HISTÓRIA DA CIDADE DE SÃO PAULO NO SÉCULO XVIII

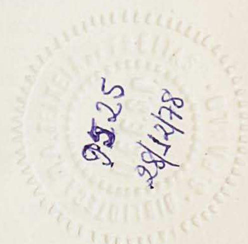
AFFONSO DE E. TAUNAY

HISTÓRIA DA CIDADE DE SÃO PAULO NO SÉCULO XVIII

VOLUME II

(1765 - 1801)

2.ª PARTE



VOLUME XLIV DA COLEÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA
PUBLICADO PELA DIVISÃO DO ARQUIVO HISTÓRICO
SÃO PAULO - 1951






DOCUMENTO
SEADE
CERTIFICADO

CAPÍTULO I

Os bens patrimoniais do Senado da Câmara de São Paulo. A receita municipal. Tentativas de apropriação de terras públicas. Os foros. Questão com os monges de São Bento. Concessão de terras. Lutas contra os invasores de chãos municipais.

Nas Atas e Registro Geral há, de tempos a tempos, alusões aos bens patrimoniais do Conselho como, por exemplo, ao se falar na expedição de mandado para que êste ou aquêle despejasse as casas do Conselho. Ou quando os Procuradores requeriam novamente se examinassem "os bens que se achavam no Conselho" e referiam-se ao livro do "emventario". Alugava, por exemplo, a edilidade casas para o seu açougue "tomadas de umas mulheres" ou avaliadas "pelo que mereciam" do aluguel.

No têrmo de 22 de janeiro de 1767 se conta que o juiz presidente e os oficiais haviam intimado o Procurador Antônio Fernandes Nunes que servira em 1766 a "prontificar as contas dos bens do Conselho dentro de vinte e quatro horas". E tal notificação, feita pelo alcáide, foi, por ordem dos edís, reiterada ameaçando-se o responsável de sequestro de bens até a liquidação de tais contas.

A 24 obedecia Nunes à intimação e é de crer que tudo se haja passado bem, pois a documentação não se refere mais ao desagradável incidente.

De quanto viviam as finanças municipais em apuros dá-nos idéia o têrmo de 29 de julho de 1775.

Um dos mais conspícuos republicanos, o Dr. Luís de Campos, homem rico aliás, veio queixar-se à Câmara de dívida antiga que ela para com êle mantinha.

Já em junho de 1762 lhe emprestara trezentos mil réis para a celebração das festas de Corpus Christi e do nascimento do príncipe

herdeiro o infante D. José. Penhorado lhe fôra o rendimento do açougue municipal. Apenas porém recebera os juros de dois anos e uma amortização de trinta mil réis em janeiro de 1765. Depois mais 9$600 réis e nada mais!

Recorrera, cansado de inúmeras e insatisfeitas reclamações, ao Morgado de Mateus em 1773 e êste ordenara que a Câmara se explicasse.

Afinal lhe haviam consignado o redito do Mercado das Casinhas mas tudo isto sob condições tais que delas resultara continuar o seu desembôlso. É o que se deduz da confusa redação da ata de 29 de julho de 1775. Era muito precária a efetivação do pagamento visto como já o redito das Casinhas se achava ainda empenhado a seu construtor Jerônimo de Castro Guimarães.

Uma vez ou outra há referências a execuções realizadas pelo fisco municipal como a 3 de outubro de 1789.

Também se encontram alusões a dúvidas com advogados.

Assim, por exemplo, o têrmo de 4 de janeiro de 1766 se refere à reclamação de um Manuel da Rosa Silva. Defendera êle o Senado em juizo e o Procurador do Conselho lhe queria pagar quatro mil réis de honorários recusados porque "lhe não compensavam" quando a sua compensação líquida era de direito.

Anunciou que agravaria de tal decisão para o Ouvidor Geral. Daí se originou forte perlenga que o escrivão municipal narrou do modo mais confuso, tornando o têrmo verdadeiro quebra-cabeças.

Parece que Rosa tinha então duas causas a defender uma delas vencida vitoriosamente. Reclamava os parcos honorários desta antes da liquidação da outra. A isto se opuzeram os oficiais motivando segundo agravo do reclamante.

Casos de rebeldia por parte de munícipes eram relativamente raros a julgarmos pelos seus ecos nas páginas das Atas e do Registro Geral.

Uma vez ou outra se fala que o Senado mandara o alcáide prender a êste ou aquêle morador rebelde por se recusar a concorrer para obras de utilidade pública como o consêrto de estradas e pontes.

Em 1786 a Câmara tomou providência que hoje se nos afigura singular. Mandou que os seus rendimentos andassem em praça de arrematação, a quem mais desse pelos contratos, semanalmente, aos sábados, a partir de janeiro seguinte.

A 10 de outubro de 1792 aos seus pares expunha o Procurador José Antônio Teixeira de Carvalho o péssimo estado das finanças municipais. Devia a cidade bem perto de quatro mil cruzados (1:600$000) e a decadente estado se iam reduzindo as rendas principais que formavam o patrimônio do Conselho" que quando se não aumentasse ao menos se conservasse no mesmo pé, afim de que não diminuisse." (sic)

Não havia dinheiro para coisa alguma. Achavam-se as entradas "mais principais" da cidade em estado ruinoso e era preciso reedificar os canos do chafariz recentemente construído! Situação de verdadeiro apuro!

Fato que a agravava era a impontualidade das contribuições das demais vilas da capitania em matéria de prestações para despesas comuns a tôdas, como por exemplo as que se referiam aos vencimentos dos ouvidores, conserva de pontes e caminhos, etc.

Em 1797 estavam Taubaté e Itú em débito para com o Senado. Ao assumir o govêrno quizera o Morgado de Mateus dentro em breve saber quais as receitas e despesas das vilas de sua Capitania.

Mandara pois a tôdas as câmaras que lhe enviassem a média das rendas e gastos do triênio de 1763 a 1765.

E daí se organizou um quadro que o Capitão General enviou ao Conde de Oeiras a 22 de janeiro de 1767.

Contava então a capitania dezoito vilas e a cidade de São Paulo. Quatro estavam na Comarca de Paranaguá, incluindo-se aí Iguape e Cananéia.

É interessante o exame dêste quadro (Docs. Int. 19,90).

A maior receita era a da cidade capital, como de esperar, seguindo-se-lhe as de Paranaguá de Santos. As menores tocavam a Itanhaem e São Vicente.

Municipalidade	Receita	Despesa	Saldo	Deficit
São Paulo	666$511	681$685	—	15$184
Paranaguá	450$610	487$312	—	36$742
Santos	311$966	342$030	—	30$069
Guaratinguetá	163$046	181$070	—	18$024
Itú	154$760	130$363	24$397	—
Sorocaba	146$130	117$934	28$196	—
Mogí das Cruzes	137$683	129$902	7$181	—
Taubaté	137$062	123$964	13$089	—
São Sebastião	130$153	164$010	—	33$857
Ubatuba	126$440	59$180	67$260	—
Parnaíba	117$941	109$971	9$970	—
Jundiaí	107$473	128$791	—	21$248
Iguape	107$023	83$297	23$726	—
Curitiba	94$768	97$272	—	2$509
Pindamonhangaba	72$833	67$870	4$963	—
Jacareí	69$423	68$533	$890	—
Cananéia	65$201	65$879	—	$678
Itanhaem	48$036	56$480	—	8$394
São Vicente	38$075	40$760	—	2$685

Não atingia a 3:200$000 a renda global das dezoito municipalidades paulistas em 1765 o que hoje corresponderia a uns mil e quinhentos contos talvez.

O rendimento da Fazenda Real na Capitania em 1767 atingia 26:820$503 tendo como principais verbas: (Docs. Int. 19,286).

Contrato dos dízimos	7:625$000
Cruzados do Sal	6:033$200
Contrato das Baleias	4:000$000
Meios direitos do Registro de Curitiba	2:490$000
Contrato do subsídio dos molhados	1:278$328
Dízimos da Alfândega de Santos	1:147$918
Entradas para as Minas	1:099$388
Passagens dos rios	842$460
Donativos dos ofícios	213$460
Dízimos dos Índios das Aldeias Reais	84$882
Novos direitos	80$865

Recebeu ainda a Provedoria um refôrço de verba vinda do Rio de Janeiro na importância de 1:600$000.

A 6 de abril de 1796 respondendo a um pedido de informações do Capitão General Bernardo José de Lorena expunha-lhe o Senado o que haviam sido em 1795 a sua receita e despesa.

Receita:

Avenças pagas pelos vendeiros	128$029
Dívidas cobradas	1$660
Condenações e multas	15$300
Arrematações do Mercado das Casinhas	401$100
Arrematação do açougue e balanças	537$100
Direitos de entrada sôbre aguardente da terra	120$650
Estancos e açougues das freguezias	300$110
Total	1:503$350

Despesa:

Gastos com as quatro grandes festas reais anuais	365$610
Correição do ouvidor, anual	72$629
Propinas aos oficiais da Câmara e ao Ouvidor	153$000
Ordenados do funcionalismo	98$200
Pontes, aterrados, chafariz e consertos em geral	814$396
Despesas diversas com o capelão dos presos, aluguel de casa do açougue, pagamento de contas atrazadas, outras despesas miudas	310$693
Total	1:814$528

Donde um déficit de 311$168 réis que fôra coberto pelo Procurador do Conselho, naquele milésimo Manuel Corrêia Bittencourt, em adiantamento à Municipalidade.

Assim comparando as cifras de 1765 e as de 1795 e tomando as primeiras como base, chegamos à conclusão de que a arrecadação municipal paulistana crescera bastante neste período de trinta anos.

	1765	1795
Receita	100	225
Despesa	100	266
Déficit	100	204 !

Se as verbas de pagamento de funcionários eram tão exíguas não chegando a cinco por cento em compensação as de obras públicas (44 por cento) era digna de grande aprêço.

O orçamento religioso avultava (quase 20 por cento) assim como o da contribuição para os vencimentos do ouvidor.

A 6 de abril de 1779 apresentava Martim Lopes Lobo de Saldanha ao Secretário de Estado Martinho de Melo Castro a tabela dos ordenados, propinas, emolumentos e rendimentos percebidos anualmente em São Paulo pelo Governador da Capitania, Secretário e oficiais da Secretaria, Ministros, oficiais de justiça e fazenda.

	Soldo e ordenados	Emolumentos	Totais
Governador	4:000$000	120$000	4:120$000
Secretário	400$000	330$000	730$000
Oficial Maior	80$000	30$000	110$000
Oficial Menor	50$000	—	50$000

Convem lembrar que os ordenados dos dois oficiais maior e menor eram pagos pelo secretário que assim vencia realmente 600$000 anuais.

Assim a despesa fixa da fôlha da casa do Governador era de 4:400$000 anuais. Na Junta da Real Fazenda e erário eram estas as verbas:

Cargos	Ordenados	Propinas
Procurador da Corôa e Fazenda	250$000	52$500
Tesoureiro Geral	600$000	30$000
Escrivão	1:200$000	60$000
Contador Geral	600$000	30$000
Primeiro Escriturário	200$000	10$000
Segundo Escriturário	200$000	10$000
Terceiro Escriturário	200$000	10$000
Porteiro	100$000	5$000
Contínuo	100$000	5$000
Almoxarife	200$000	—
Escrivão do Almoxarifado	100$000	—

Na fôlha da "República da cidade e Comarca de São Paulo" figurava mais avultado pessoal.

O Ouvidor Geral percebia esquisita conta! 666$666 da cidade e mais 320$000 de "comissões pelas vilas". Emolumentos e propinas como executor da Fazenda Real e Provedor de Defuntos e Ausentes lhe valiam um acréscimo de 238$000 de modo que o total embolsado pelo magistrado atingia 1:234$666 réis anuais.

O juiz de órfãos só recebia 40$000 de emolumentos e o escrivão do Juizo da Fazenda Real 120$000. Três escrivães havia então em São Paulo o da Ouvidoria Geral, o de Órfãos e o da Câmara da Cidade que também servia à Almotaçaria. Venciam os dois primeiros 200$000 e 125$360. Ao escrivão municipal se atribuia um pagamento de 74$000 réis e mais 16$000 para festas Reais. Davam-se-lhe ainda para papel, tinta e pano de bofetes trinta mil réis. De modo que o funcionário fazia del mil réis mensais. O tesoureiro municipal trabalhava *gratis pro rege*. O meirinho geral e seu escrivão, êstes eram pagos à razão de 20$000 e 50$000. O inquiridor e contador e distribuidor 30$000. Dois cartórios havia então em São Paulo. Os respectivos tabeliães não tinham ordenado nem propinas mas venciam emolumentos. O do primeiro ofício fazia 50$000 anuais e o segundo 120$000.

A 11 de julho de 1799 repercutiu em Câmara grave caso de apropriação de terras concedidas pela municipalidade, de longa data, e das quais se tinham apossado uns tantos indivíduos precursores de certos, famosos e numerosos profissionais cujo qualificativo sobremodo popular, deriva do nome de um inseto ortóptero, barulhento e voraz roedor.

Ao nobre Senado veio ter a petição de diversos moradores da cidade "possuidores das suas chácaras de culturas nas margens do rio Tamanduateí do subúrbio desta cidade com posse mansa e pacífica imemorável por si e seus antepossuidores, sem contradição alguma".

Pagavam religiosamente dízimos a Deus de suas lavouras e criações, vacuns e cavalares. Nos campos, em geral alagadiços, ribeirinhos do Tamanduateí, seus vizinhos, vinham pastar as pontas e manadas que os tropeiros traziam do continente do Rio Grande de São Pedro do Sul, enquanto não as tangiam para o Rio de Janeiro e as Minas Gerais.

Pois bem! era agora constante que "em benefício particular" se maquinava interromper e destruir a antiga posse daqueles moradores concedendo-se "datas em benefício particular" debaixo do pretêxto de aumentar a cidade procurando as ditas terras por interpostas pessoas e pedindo quantidade de chãos que nunca poderiam tais intrusos cultivar.

Já êstes invasores haviam começado a fazer cercados para gado do que pretendiam usufruir aluguel. Outro intúito não tinham tais sujeitos.

Assim os peticionários entre os quais figuravam pessoas de alta categoria como o Capitão-mor Joaquim dos Santos, o Padre Inácio de Azevedo e Silva, alguns dos antigos oficiais da Câmara haviam pedido ao Senado vistoria. Estavam cônscios de seus direitos aos chãos que ocupavam, solicitando fizesse a Câmara cessar tôda e qualquer novidade que se intentasse para lhes destruir a antiga posse, tanto mais quanto para todos os lados da cidade havia muita terra devoluta onde sem prejuízo de terceiros, poderiam os invasores estabelecer-se.

E assim ao que parece malogrou-se esta tentativa dos cupidos conjugadores antigos do moderno e neologístico verbo *grilar*.

A 13 de agosto de 1763 ordenava o Senado que todos os seus foreiros cercassem os chãos aforados e os murassem, dentro do prazo de um mês, sob pena de os tornarem devolutos e serem êles dados a quem os quizesse aforar. A 22 de outubro seguinte, e na forma das ordens de Sua Magestade Fidelíssima se fez "eleição e propositura" três letrados com cartas de formatura para juízes das demarcações e sesmarias, homens de sã e boa conciência. Seria esta lista tríplice, constante dos doutores João de Sampaio Peixoto, Luís de Campos, e Bernardo Rodrigues Solano do Vale, mencionados em ordem decrescente de votos, de ser examinada pela Junta Trina que então interinamente governava o Brasil para que nele fizesse a escôlha do juiz.

Raros são os têrmos referentes a remissão de foros no Senado. Interessante é a solução dada ao caso de um foro remido pelo Padre Ângelo de Siqueira em 1737. O dinheiro dele procedente, dez mil réis, o escrivão municipal Matias Abranches declarou que o emprestara a juros a um capitão Veloso, responsabilizando-se pela transação.

De 1765 em diante a questão de cobrança de foros continuou a regular-se pelas normas anteriores. Editais repetidos de convo-

cação dos foreiros, dentro de trinta dias, cominavam ameaças de execução etc. como por exemplo se fez a 26 de outubro de 1765 (Reg. Ger. XI, 166).

Muitos outros têrmos se referem a mandados executivos expedidos contra pagadores remissos de foros geralmente de quantias que hoje nos fazem sorrir, pela exiguidade, como duzentos, trezentos e vinte, quatrocentos e oitenta, mil seis centos e quarenta réis etc. (Atas, XV, 107 etc.).

Às vêzes foreiros propunham ações contra o Senado (Atas XV, 163 etc.) e os têrmos se referem a arrematação de chãos a trôco de foros de 180 réis. Questão séria, a tal propósito de foros e que se eternizaria, seria a que surgiu entre o Mosteiro de São Bento e a Câmara em 1766.

Intimou esta a 2 de maio os monges a apresentar os títulos por onde declaravam possuir as terras que iam da ladeira e ponte do Anhangabaú à aguada do Acú, zona aliás edificada de que os "mesmos religiosos percebiam foros avultados e laudêmios, com grave prejuízo dos vassalos de Sua Magestade assim como de outras terras na várzea do Tamanduateí que alugavam para pasto percebendo dez réis por noite de cada animal tudo com grave prejuízo dêste povo".

Na sessão de dezesseis de maio o Procurador do Conselho Manuel Batista Botelho Simões relatou aos seus pares que o Procurador do Mosteiro exibira o Livro Tombo de seu cenóbio, com todos os títulos de posse das terras beneditinas graciosamente concedidas pelos senadores daquele tempo (sic). Verificou porém que os religiosos, levados da própria ambição" haviam usurpado terras da municipalidade fora da primitiva concessão, terras que aforavam indèbitamente e das quais percebiam avultados laudêmios como sucedera recentemente com as três vendas da chacarinha ao pé da ponte.

As terras do Tamanduateí lhes haviam sido doadas para que nelas fizessem curral para os gados de suas fazendas e nunca para que alí se estabelecesse a taxa abusiva de pernoite agora cobrada. A concessão não se outorgara para que o Mosteiro constituísse patrimônio com prejuízo do bem comum, coisa com que o Senado não podia concordar.

Assim mandou êste intimar aos monges a que deixassem de perceber foros e laudêmios, assim como o pagamento do pernoite dos animais no curral do Tamanduateí.

Era ábade de São Paulo Frei Ângelo do Sacramento, homem muito inteligente, que acabou como capelão em Iguatemí, vítima de malária. Foi intimado a obedecer assim como todos os moradores e foreiros das terras reivindicadas e disputadas a não pagarem foros e laudêmios.

Respondeu o Prelado declarando que ia recorrer aos tribunais e como contestação a 23 de maio de 1767 teve inesperada solução

do caso; suspenderia a Câmara as notificações e intimações feitas até vir a decisão de Sua Magestade Fidelíssima a quem recorrera "por obviar pleitos e clamores do povo".

Naturalmente tal decisão decorrera de intervenção do Capitão General a que alude a ata do dia acima citado, ausente de um dos códices do Registro Geral que se perderam.

Mais de um século, talvez, iria, aliás, durar a contenda entre a Câmara e o Mosteiro a propósito do domínio da várzea do Tamanduateí. As questões do avanço dos particulares sôbre o patrimônio municipal eram então sobremodo frequentes como atestam muito numerosos documentos.

Assim, na sessão de 30 de janeiro de 1773 se falou da velhacaria de certa Maria de Azevedo Silva que tendo sido contemplada, pela edilidade de 1772, com cinco braças de frente na Tabatinguera sôbre quatorze de fundo, até a margem do Tamanduateí fizera murar as quatorze dos fundos à frente do seu terreno! E como houvesse protestos vivia a mulher a desfechar requerimentos sôbre requerimentos ao Senado a ponto de o obrigar a uma vistoria solene no local. Verificou que a tal dona pretendia apossar-se de um logradouro público "unico recreio e divertimento do povo desta cidade" e num lugar onde se tirava saibro para tôdas as obras de São Paulo.

Tornara "devasso todo o rio onde várias pessoas particulares iam lavar-se e tomar os seus banhos e outras pessoas pobres lavar suas roupas".

Assim cortaram cerce as pretensões de tão terrível avançadora que dos edís de 1772 "pouco advertidos haviam contemplado com excelente dádiva, e ela pretendia acrescer do modo mais abusivo.

Em outra ocasião, a 11 de dezembro de 1779, precisou o Senado proceder enèrgicamente contra o boticário José Antônio de Lacerda, pai do ilustre Lacerda de Almeida, pretendente a um excesso da área que a municipalidade lhe outorgara e onde estava construindo táipas.

Acabou a questão em mãos do Capitão General Martim Lopes que mandou restituir ao patrimônio público "as braças tomadas a mais como visìvelmente se mostrava". Em outra ocasião em 1781 foi intimado o Dr. João Moreira da Rocha a derrubar umas táipas de modo a deixar livre e desembaraçado o morro da Tabatinguera "que êle queria subtrair ao público".

No ano seguinte procedia-se contra certo Manuel da Silva que intentara construir onde não podia fazê-lo. Não se atrevesse "a bulir naquela paragem" por ter caducado a licença obtida da Câmara de 1780 de acôrdo com editais do Senado reforçados por provimento do doutor ouvidor geral. Pretendia êste Silva a nada menos do que estreitar um trecho da estrada que do Anhangabaú seguia para Pinheiros!

Em 1782, protestaram os carmelitas contra certa decisão do Senado que concedera a uma Maria Perpétua da Luz uma data de terra. Tal concessão estava dentro das terras místicas do seu convento. Reconheceu a Câmara que procedera mal e declarou "que desde aquêle dia e para todo o sempre, demitia de si todo e qualquer domínio que pudesse ter nas ditas terras", reconhecendo a plena propriedade dos religiosos, "sem contradição alguma", apenas sem prejuízo das estradas e servidões públicas.

Os carmelitas consentiram que Maria Perpétua ficasse nas terras ilegalmente doadas mediante um pagamento de quatrocentos réis anuais mas reservando-se o direito de, se lhes fôsse preciso, reclamar a posse de tal data, sem pagar indenização alguma combinação que a litigante aceitou.

Frequentemente convidava a Câmara a êste e aquêle a exibir os títulos que lhes justificavam a posse desta ou daquela área da cidade e seu têrmo. E também ordenava a contemplados com datas a mandar murá-los sob pena de os considerar devolutos.

Em outras ocasiões recebia a Câmara as queixas dos seus foreiros contra invasões de terras por êles aforadas. Tal o caso de Pedro da Cunha a 23 de setembro de 1797 que se queixava de um Lázaro Álvares Pereira "ocupante de muitas sortes das quais não tinha título algum do Senado" e indivíduo que o perturbava e aos vizinhos. Mandou o Senado expulsá-lo das terras invadidas e demolir um portão que êle fizera construir em área municipal.

Em 1766, vêmo-lo por um edital de 19 de agosto, (Reg. Ger. XI, 278) receber do Senado "muitos requerimentos pedindo terras rara se fazerem casas".

Mas o suplicado não sabia quais as devolutas e assim também não sabia como deferir. Assim ordenou a todos os moradores possuidores de títulos havidos da municipalidade que dentro de seis mêses as murassem. Se não o fizessem arriscavam-se a ver os seus chãos tidos como devolutos.

Esta discriminação era feita muito sumàriamente porém. Daí numerosas questões que levaram o inteligente e zeloso ouvidor Dr. Estêvão Gomes Teixeira a lançar um capítulo de correição especial consignada no Registro Geral a 6 de outubro de 1781 (Reg. Ger. XI, 392).

A tanto o movera a invasão dos particulares nas áreas de servidão pública. Assim fôssem suspensas tôdas as obras e serviços de cêrca sem o consentimento da Câmara que antes de o dar faria examinar por vistoria se tais construções e cercados não prejudicavam a servidão pública.

Apesar disto com o decorrer dos anos multiplicaram-se os litígios territoriais. Isto a um ponto que levou Antônio Manuel de Melo a representar ao Príncipe Regente, em 5 de janeiro de 1799, pedindo-lhe instruções a tal respeito.

Em virtude desta consulta escrevia o Capitão General à Câmara a 20 de setembro de 1800 carta sobremodo criteriosa.

Via numerosos litígios moverem-se e perpetuarem-se, provocados pelo esbulho que novos concessionários de terras pretendiam fazer dos antecessores, servindo-se de diferentes pretextos entre os quais muito frequentemente o de compreenderem, nos limites das sesmarias, terras já ocupadas.

Ora Sua Alteza Real, a 4 de novembro de 1799, mandara considerar legítimas as posses dos primeiros cultivadores sem que delas os privassem sesmarias posteriores apesar de ser a carta sesmeira o único título que outras ordens régias mandavam considerar como legal e essencialmente atendível.

A tal respeito ordenou o Capitão General que o Senado, em matéria de concessão de datas obedecesse a uma série de dispositivos tendentes à observância rigorosa das ordens emanadas do Trono. Qualquer concessão exigiria a maior publicidade de editais, convocação de interessados, exames de títulos em embate, possibilidade por parte dos candidatos de cultivarem as terras pretendidas e afinal consulta ao govêrno da Capitania em carta fechada.

Ordenou Melo e Castro que a Câmara publicasse e afixasse — a bem dos moradores do distrito da cidade — não só a decisão do Príncipe Regente sôbre o benefício de serem conservados na antiga posse das suas terras, como a resposta que o ministro e secretário de estado dos negócios ultramarinos Dom Rodrigo de Souza Coutinho (o futuro Conde de Linhares) dera à consulta do govêrno de São Paulo quanto ao respeito absoluto que se devia ter às sesmarias iniciais.

Fôra o rocio da cidade de São Paulo reafirmado por uma carta de data de terras expedida em forma de sesmaria, a 25 de março de 1724, pelo então Capitão General da Capitania de São Paulo, Rodrigo Cesar de Menezes em deferimento a uma petição da Câmara de 1723.

Compreendia meia légua de terra, em cada face da cidade, não prejudicando a terceiros nem a terça de Sua Magestade.

Em 1769 mandou o Morgado de Mateus que se verificassem os limites dêste rocio, como consta do têrmo de vereança de 22 de julho.

Ordenou o Senado que tal serviço fôsse feito pelo seu escrivão, o alcáide, o porteiro e o arruador do Conselho que deve ter sido o nomeado em 1766, Antônio da Silva Lopes.

A 26 do mesmo julho concluira-se o trabalho, refere o têrmo do mesmo dia, devendo os mesmos funcionários logo depois demarcar uma área de uma légua em quadra para os lados da Penha, em virtude da ordem do Capitão General. Para êste fim foram convocados os herdeiros dos povoadores João Ramalho e seu filho Antônio de Macedo para os obrigar a medir a légua de sua data.

A esta convocação deveria ter comparecido Pedro Taques de Almeida Pais Leme que certamente não teria deixado que os funcionários municipais houvessem proferido verdadeiro monstruosidade de ordem genealógica: "e por não haver herdeiro algum dos ditos povoadores acima declarados, pela averiguação que tiramos pelos mesmos moradores, ordenamos aos ditos moradores do bairro da Penha façam a medição da dita légua concedida aos ditos povoadores por se acharem morando na dita terra concedida aos ditos povoadores".

Mais que provàvelmente os mesmos ditos seriam na maioria descendentes do velho patriarca quinhentista por seu filho Antônio ou por qualquer dos demais sete havidos pelo náufrago de Bouzela de sua criada a índia Isabel conforme o documento do arquivo de José Bonifácio, o Patriarca, analisado percucientemente por Silva Leme.

A 29 de julho comunicou a Câmara ao Morgado de Mateus que concluída se achava a nova demarcação do rocio da cidade. E ao Ouvidor Geral que se tratava da fixação dos limites com o município recém criado de Atibáia.

Pouco depois, a 17 de janeiro de 1770, valia-se o Senado da medição recente para impedir a intrusão de certo Antônio de Souza que com maior displante roçava para formar sítio e pastos "para lá da ponte grande" com o fito de cobrar arranchamento dos abastecedores da cidade. Era êste indivíduo atrevido. Foi preciso mandar que o alcáide o intimasse a não continuar no sítio e cercado não tendo êle exibido título algum por onde constasse ter jurisdição para fazer a dita obra.

Na sessão de 31 de março, do mesmo milésimo, o procurador Manuel Teixeira Coelho concitou os seus pares a não facilitar como faziam em matéria de concessão de terras.

Não fôssem estas concedidas sem vistoria e sem a consulta ao procurador que examinaria se a concessão convinha ou não ao povo.

E dentro da área do rocio não se dessem mais terras a pessoa alguma se não tanta e quanta lhe fôsse precisa para a construção de casas.

Na vereança passada se concedera abusivamente certa área no campo da Fôrça a certa mulher. Não lhe passasse carta de data sem vistoria e parecer dêle, Procurador.

Anuiram os Senadores a estas tão justas e procedentes ponderações. Havia aliás em São Paulo uma junta de juizes de demarcações e esta, em 1766, compunha-se de três prestigiosos membros de três letrados: doutores João de Sampaio Peixoto, José Corrêia da Silva e Manuel Caetano Vaz da Silva.

A 9 de fevereiro de 1771 apresentava o Senado em virtude de uma ordem que Sua Magestade, de maio de 1773, uma lista tríplice ao Capitão General para a escôlha do juiz das sesmarias. Era a

mesma acima citada salvo qunto ao terceiro nome o do doutor Pedro Nolasco.

Referem-se outros têrmos à eleição do juiz de demarcações, homem formado, figurando nas listas tríplices os nomes de causídicos no tempo reputados como fôssem os doutores Luís de Campos e José Vaz de Carvalho.

A 25 de maio de 1782 foi nomeado juiz das sesmarias o recém formado bacharel de Coimbra José Arouche de Toledo, pelo Capitão General Cunha Menezes, em atenção ao seu préstimo e inteligência (Reg. Ger. XI, 430).

As concessões de prazos de terrenos pelo Senado caducavam em lapsos não muito grandes mesmo quando neles já havia princípios de benfeitorias. Assim por exemplo a irmandade de pessoas de côr de Santa Ifigênia e Santo Elêsbão foi intimada a 26 de julho de 1783 a continuar com as obras encetadas na concessão municipal da rua Nova do Acú, sob pena de ver os seus chãos declarados devolutos.

A 4 de dezembro de 1784 tratou-se de curioso caso. O Procurador do Conselho, Alferes José Pinto Gomes de Almeida, denunciou o abuso cometido por certa Ana da Costa, parda fôrra, que obtivera de uma das municipalidades transatas uns chãos a margem do Anhangabaú na estrada que ia ter a Pinheiros.

Por ocasião de se lhe conceder tal terreno houvera reclamações de vários moradores que ao Senado tinham "clamado contra a grande desordem" que daí proviria. Achava-se a casinha de Ana da Costa "em paragem muito prejudicial ao bem público e dos viajantes que por aquela paragem passavam, com as suas tropas de animais e gados vacuns, vindos do Rio Grande de São Pedro do Sul e Curitiba.

A tal construção estrangulava uma estrada geral que necessitava ser extensa e larga, não só em benefício dos moradores da cidade como dos condutores de tropas e boiadas.

Assim reclamou o Procurador, dos seus pares, que fôssem todos, em corpo de Câmara, realizar uma vistoria no local.

Acrescia a circunstância de que uma dona Maria Josefa da Cunha lançara embargos à presença de tal casinha, aliás de pau-a-pique, pleiteando sua demolição.

Em corpo de Câmara lá se foram cinco dos seus Senadores o juiz presidente os três vereadores e o Procurador acompanhado do alcáide da cidade Manuel de Matos Reis. À sua presença apresentou-se Ana da Costa a quem suas mercês "ponderaram o grave prejuízo que a dita sua casinha estava fazendo na estrada pública a que estorvava.

Lembrou-se-lhe a questão com Dona Maria Josefa. Assim não seria melhor que "para seu sossêgo escolhesse outra terra em paragem que não prejudicasse o bem público?" Estavam prontos

a dar-lha. Não continuasse com a obra que encetara e dentro de oito dias a demolisse sob pena de ser isto feito pelo Senado, à custa de sua fazenda. Curvou-se provàvelmente a desastrada mulher à intimação poderosa que lhe fôra feita mas a documentação não nos conta se pela reconstrução de sua casinha de pau-a-pique recebeu algum auxílio municipal. Provàvelmente não. Nem sempre porém eram as coisas tão fáceis.

Tal o caso da contenda do Senado com o Capitão Francisco Xavier dos Santos desapropriado por motivo de utilidade pública de uns terrenos sitos à rua Nova de São José porque o "Povo deles tanto necessitava para as águas do projetado chafariz naquele local conforme reza o têrmo de 10 de fevereiro de 1787.

Levou o Capitão Santos o caso ao foro local e conseguiu que o novo Ouvidor, empossado no mesmo ano a 26 de junho, o desembargador Miguel Marcelino Veloso e Gama, mandasse a 4 de setembro imediato anual o têrmo de avaliação judicial dos tais chãos.

A Câmara de 1773 cogitou sèriamente de realizar a obra projetada do curral de seu Conselho. Na vereança de 11 de dezembro decidiu aplicar a taxa dos vintens à fatura de tal serviço.

Para que apresentasse tôda a segurança decidiu-se que seria circundado por muro de táipas de pilão, cobertas de capim, cabendo a fatura a um negro taipeiro, por nome Lourenço, escravo do Capitão Inácio Vieira Antunes. Pagar-se-ia cada táipa a pataca para vinte e cinco palmos de comprido (5m50) dois e meio de largo (0m55) e quatro de alto (0m88). Decidiu-se também a construção de um rancho novo para nele os criadores "botarem suas rezes".

Na vereança de 10 de outubro de 1774 apareceu uma petição, não se diz de quem, consignando um despacho do Ouvidor Geral sôbre a abolição (inutilização) do curral do Conselho "que se achava abalado" e ordenando que o novo se estabelecesse na forma em que antes se achava estabelecido" a custa da mesma taxa de vintem.

Em 1793 achava-se o curral em completo desmantê-lo dizia o procurador Joaquim Barbosa de Araujo aos pares, na vereança de 26 de janeiro. Tinha os muros em parte caídos e em parte com as táipas em descoberto, além de muito arruinada a varanda. Acordaram Suas Mercês, logo e logo, se mandasse concertá-la para a por em têrmos de servir como era preciso e de utilidade comum.

Ordenaram que se passasse bilhete de praça para o porteiro municipal trazer nos dias da lei a pregão o dito consêrto a quem por menos o fizesse com segurança e necessidade precisa".

Fez-se a obra, com a relativa rapidez consentânea do descanso dos tempos e logo depois verificou-se o atentado de um mau cidadão certo Salvador Rodrigues Paulino, confinante do curral. Constava que fôra quem destelhava parte de táipa, naturalmente para fins escusos. Foi intimado pelo alcáide a retelhá-la imediatamente sob pena de multa.

CAPÍTULO II

Particularidades da organização do trabalho nas últimas décadas setecentistas. Regimentos de alfaiates, sapateiros e ferreiros. Questão a propósito de pólvora e fogueteiros.

Como era de esperar não se modificou o regime de trabalho no São Paulo do último têrço do século XVIII. Continuaram a ser expedidas as cartas de exame e licença geral aos oficiais dos ofícios como nos primeiros anos da centúria se fizera. Cartas ora passadas em São Paulo ora em outras cidades e aceitas na capital paulista, declararam os candidatos aptos e suficientes. Como oficiais examinados guardassem seus ofícios, e no exercício deles, o serviço de Deus e a utilidade pública fazendo as suas obras, quer de homem quer de mulher, com verdade e sã conciência sem as falsificar, em prejuízo e dano público e contra a observância das posturas municipais.

A 28 de março de 1767 averbava-se em Câmara o regimento mandado fazer por suas mercês, os oficiais, adjunto com os mestres de ofício de alfaiate.

Por êle ficamos sabendo que os mais caros feitios eram os das roupas de seda: um vestido de seda inteira com casas de palheta cobrava-se a 6$400 réis, quando de seda mas com casas estreitas 5$120 réis. Mas se a véstia era de pano inteiro todo cosido com casas estreitas só valia doze cruzados (4$800 réis). Se fôsse de baeta 4$000 réis.

As fardas de soldado, quer de cavalo quer de pé, casas de palheta eram caras, 4$800 réis, mas as fardetas embora com casas de fita mais baratas, nove patacas ou 2$880 réis.

As lobas de clérigo e de clérigo estudante, em baeta cobravam-se a 2$000 réis ou a três quando de droguete ou de lemiste. Valia



mais a pena fazê-las de seda pagando um pouco mais 3$200. Um vestido de luto de baeta, lemiste ou droguete custava 3$2000, um hábito de religioso do Carmo com capa de capêlo sete patacas, 2$240. Os hábitos dos terceiros, quer de São Francisco quer do Carmo, eram muito mais baratos apenas 1$200. O feitio das roupas femininas era muito mais em conta: por uma roupinha de seda 1$760, por umas "roupas sôltas" também de seda 3$200; por outras de chita ou de riscado 2$000. As sáias de seda levavam-se a duas patacas, de lemiste a pataca e meia, de camelão a um cruzado. Um calção de pano caseado valia 480 réis; se fôsse de baeta apenas um cruzado. Um capote forrado 600 réis, se tivesse mangas e pestanas e fôsse caseado 1$600, de "pano só" oito patacas (2$560). Um terno de baeta cobrava-se a 480 réis e se fôsse liso apenas um cruzeiro, etc.

Nesta lista assás extensa aparecem nomes de fazendas algumas das quais se mantiveram no comércio até os dias de hoje como sejam baeta, chita, riscado. E outras de todo desapareceram da nomenclatura comercial como *lemiste* (tecido preto de lã), *camelão,* que era um pano de pêlo de cabra, *droguete,* também de lã.

Assim também há muitas referências a feitios de vestuário hoje inteiramente esquecidos ou desuetos como *sertum* ou *surtum* que era uma espécie de colete, *cabrinaldo* que não sabemos de todo o que haja sido, têrmo ausente dos grandes dicionários da língua, *brayaca* que deve ser uma corruptela de *bruaca,* têrmo que no nosso Norte ainda designa certo feitio de casaca antiga.

Loba e garnacha são têrmos hoje desconhecidos entre nós, sobretudo o segundo, ambos aliás referentes ao vestuário clerical. Assim também japona e timão feneceram em todo o Brasil.

Em 1769 houve ameaça de parede por parte dos alfaiates paulistanos. João Francisco de Morais, juiz do seu ofício seguido dos mais mestres do mesmo ofício "por intermédio de seu procurador o rábula Manuel Pereira Crispim" requerente dos auditórios "da Comarca protestaram" com o devido respeito do juiz presidente do Nobre Senado da Câmara e mais senhores oficiais" contra a decisão municipal que os queria forçar a ir às casas da clientela cortar vestidos. Queriam que se desse por nulo um edital recentemente afixado por despótico e arbitrário a respeito do qual haviam agravado para o doutor corregedor da comarca que lhes deu razão.

Interessante incidente foi o que ocorreu a 16 de janeiro de 1771. Reclamava o Procurador do Conselho Joaquim José de Almeida contra o procedimento do sapateiro Leonardo de Toledo. Procedendo-se à eleição do juiz de seu ofício fôra êle notificado de que devia comparecer em Câmara e votar nesse pleito de que saira eleito Francisco José Vaz e no entanto não ligara a menor importância à convocação.

Assim procedendo merecia castigo e castigo severo "para exemplo dos mais e satisfação dos senhores oficiais do nobre Senado. Fôsse recolhido à Cadêia até segunda ordem dos poderes municipais. Ordenou-se pois ao alcáide que levasse ao cárcere o displicente ou talvez atrevido membro da confraria de São Crispim e São Crispiniano.

A 8 de janeiro de 1780 reformou a Câmara o regimento de sua confraria estabelecendo novos preços para o calçado.

Por um par de botas, de qualquer couro da terra só podiam os sapateiros levar oito patacas (2$560 réis). Sapatos de bezerro ou de cordoão, feitos e acabados valiam 1$120 réis; mas quando de veado ou outro qualquer couro indígena, engraxado ou escudado, só dois cruzados. Sapatos de moço e de menino, também de bezerro ou cordoão vender-se-iam a pataca e meia e a doze vintens (480 e 240 réis). Chinelos de bezerro entrançado ou de cordoão valeriam duas patacas e quatro vintens mas com salto de marroquim dois cruzados. Quando de couro para homens duas patacas.

Os sapatos femininos eram mais baratos quando "escudados" duas patacas e quatro vintens, o mesmo preço que os de seda. As chinelas de couro um cruzado e de pano uma pataca.

Não são muitas as alusões das Atas e do Registro Geral a outros ofícios. Em 1773 se denunciou em vereança que Pedro José Rosa trabalhava clandestinamente como marceneiro, havendo disto mais de três anos, sem nunca se prestar a ser examinado pelo juiz do seu ofício. Inaudito fato o dêste oficial rebelde! Achava o Senado de bom aviso chamá-lo à sua presença acareando-o com o juiz e o escrivão de seu ofício.

Examinado e perguntado pelo que respeitava ao seu trabalho a nada respondeu. Declarou que nada sabia! Assim decidiram Suas Mercês proibir-lhe "trabalhasse pelo dito seu ofício nem pùblicamente nem oculto" sob pena de multa e cadeia.

A 19 de fevereiro de 1780 ocupou-se o Senado do regimento e taxa de ofício dos carpinteiros "do que deviam levar dos seus jornais por dia" (sic), presentes aliás à vereança o juiz e o escrivão da corporação colocada sob o patronato de São José.

Venceriam os mestres examinados, de boa nota, 480 réis por dia; os examinados de menor nota ou merecimento, um cruzado, os oficiais de boa nota, uma pataca os de menos nota doze vintens, e "os mais somenos" apenas oito vintens. Multipliquemos por cento e cinquenta êstes jornais e ainda encontraremos que os salários dos carpinteiros em 1780 eram muito elevados para a época, como anos antes observara D. Luís Antônio de Souza em relação à mão de obra paulistana.

Apesar de declarar o têrmo de 19 de fevereiro que as taxas haviam sido assentadas uniformemente, devendo ser observadas sob pena de multa e cadêia, parece-nos que aos carpinteiros não agradou

muito o novo regimento visto como, na sessão de 20 de maio, apareceu um rábula em nome do juiz do seu ofício, a referir-se a um protesto indicial da corporação.

A 18 de março dêsse mesmo milésimo, 1780, instituiu-se o novo regimento dos ferreiros onde lemos uma lista de preços que reduzidos aos atuais nos demonstram quanto a ferramenta da época em São Paulo era cara, enormemente cara.

Custava uma foice nova 560 réis, um machado novo 720, como aliás uma enxada, uma cavadeira 600 réis, um almocafre 400 réis; um marrão 3$200 preço que também era o de uma alavanca nova, calçada de aço. Uma pega, barra de contenção empregada contra escravos vendia-se por três mil réis. No regimento dos ferreiros de 1780 há umas tantas palavras que estão hoje a nosso ver desuetas. Pelo menos não as encontramos nos maiores dicionários da língua. Os discípulos de Tubalcaim paulistanos, daquele milésimo, empregavam verbos como *empanar* e *atenuar* cujos significados não obtiveram registro nestes grandes léxicos.

Ainda hoje se chama calçar, revestir de aço a parte cortante das ferramentas. Uma enxada de 720 réis passava a valer 880 quando calçada. A operação de se calçar um machado ficava em 40 réis e até mais em seis vintens. Abrir um alvado de foice 240 réis tanto quanto a mesma operação de se abrir o ôlho numa enxada. Mas empanar é que não sabemos o que fôsse, cobrir de novo? embaciar o metal?

Cândido de Figueiredo em sua ainda tão deficiente catalogação da língua não arrola o verbo. Como empanada só traz um significado: empada grande, quando também significa um passe da antiga esgrima portuguêsa.

Outro têrmo que também não averbou foi *meia de Biscaya* mencionado no regimento paulistano como sinônimo de péga. Os ferreiros estavam autorizados a cobrar trezentos réis para botar ou tirar tal instrumento contenção aos pobres presos do tempo.

Em 1780 o ferro lavrado custava em São Paulo 15 réis por libra ou 480 réis por arrôba. Vinte anos mais tarde importava-se o ferro bruto inglês entre 2$560 a 3$000 réis por arrôba. O regimento dos ferreiros não fala do preço do aço inglês que em 1800 oscilava entre 3$200 e 5$000 réis por arrôba.

Os almocafres valiam então entre 560 e 800 réis, as enxadas entre 1$120 e 1280, os machados entre 800 e 1$120, as foices entre 640 e 960 réis.

É que embora os preços estejam mais altos, mas não muito, provàvelmente valiam estas ferramentas mais por serem mais bem trabalhadas do que aquelas que fabricavam os singelos ferreiros de São Paulo em sua metalurgia rudimentar e singela. Era frequente então que os freguezes lhes fornecessem o ferro e o aço, de modo que só cobravam o feitio das peças.

Assim um machado novo custava, de ferro e aço 400 réis. A sua *empanação* 80 réis e calçamento mais 240 réis.

Menos salientes do que os discípulos de Vulcano e Tubalcaim eram os latoeiros, fundidores muito mais modestos, cuja corporação tinha por patrono Santo Eloy. Como aliás os ferreiros e os ferradores e os ourives, enfim a gente tôda trabalhando em fundição e cadinhos também.

Utilizando ferro recoberto de estanho parece terem aparecido tarde em São Paulo êstes utilíssimos caldeireiros remendões como Antônio Nunes Corrêia, oficial de latoeiro de fundição de chapa e fôlha branca. Vindo de Portugal em 1760 estabelecera-se no Rio de Janeiro de cujo Senado recebera carta de exame licença geral e em 1766 resolvera exercer o seu ofício em São Paulo (Reg. Ger. XI, 266). Não era aliás a latoaria antiga no Reino, vinha de fins do século XVII ao que parece. Em França datava do tempo em que Colbert fôra ministro do Rei Sol.

Outra arte paulistana recente em meiados do século XVIII parece ter sido a da pirotécnica cuja corporação em muitos países tinha como patronos os mesmos dos artilheiros, Santa Bárbara e São Jerônimo sendo esquisito que a primeira também fôsse a padroeira das mulheres casadas.

A pólvora que em São Paulo existia era sobretudo a que pertencia a Sua Magestade embora os negociantes também a vendessem para a caça e alguns outros misteres como o da arrebentação de pedra.

A 11 de maio de 1785 falou-se em vereança de uma providência que se tomara, naturalmente, como ótima medida de precaução contra as possibilidades de incêndio, numa cidadezinha que poderia, com a maior facilidade, ser completamente arrazada por uma catástrofe de origem ígnea.

Sabem todos o temor que inspiravam os incêndios às aglomerações urbanas onde os meios de defesa contra as chamas eram os mais rudimentares. Assim se decidiu que negociante algum tivesse pólvora em seu negócio. Devia ela ser recolhida a um paiol comum construído pela municipalidade e cuja guarda estaria confiada a fiel depositário, medida esta vivamente aplaudida e recomendada pelo doutor Ouvidor Geral Sebastião José Teixeira Barroso.

Neste sentido fôra o escrivão municipal intimar os negociantes obtendo a 29 de janeiro, passados mais de quatro meses! a indicação de seus votos para a eleição de tal depositário. Mas muitos não haviam feito o menor caso do aviso senatorial. Assim se acertou que todos comparecessem à presença dos ofícios para a escôlha do fiel, em reunião marcada para treze de abril o que se não realizou.

Inesperadamente a 4 de maio surgiu em Câmara José Francisco de Vasconcelos, portador de uma procuração de vinte e um nego-

ciantes que o haviam nomeado, depositário do projetado armazem sendo aceita a sua indicação. Pouco depois desistia êle do cargo e "os homens de negócio o descansaram e não mais falaram nisto".

Assim o Senado deliberou intimá-los a que no prazo de oito dias recolhessem ao armazem todo o explosivo conservado em seus negócios. Alí ficaria sob a guarda interina do mesmo Vasconcelos.

Só a 28 de junho é que se efetivou o recolhimento da pólvora ao paiol do qual foi nomeado guarda, Manuel Gonçalves dos Santos "fiel da casa do armazem da pólvora, pelos homens comerciantes e por êles aprovado". Como aparelhamento só lhe deram uma balança de conchas, um pêso de quatro libras de que se comprometeu apresentar sempre que lha fôsse pedida.

Extenso regimento lhe foi dado executar. Ficava proibido a qualquer negociante ter em casa mais de quatro libras de pólvora devendo o excesso ser recolhido ao paiol municipal onde o fiel estava obrigado a recebê-lo, mas mediante a exibição de uma certidão do procurador do Senado de que o depositante pagara uma taxa de 170 réis por barril.

Diàriamente, das dez às onze da manhã, teria o fiel de atender aos pedidos dos comerciantes pelo miúdo num máximo de quatro libras (1936 grs.). Mais do que isto só podia ser retirado com ordem expressa do juiz presidente do Senado não sendo porém o explosivo entregue ao vendedor e sim diretamente ao comprador quando êste se achasse em ato de viagem para fora da cidade.

Deveria o fiel prestar contas estritas das chaves, pêsos e balanças e dar parte imediata de qualquer reparação do paiol que se tornasse visível. Caber-lhe-ia ter grande cuidado e vigilância a fim de prevenir qualquer incêndio eventual. Não consentiria "grande barulho de pessoas no armazem, observando a maior ordem em atender os pedidos de retirada conforme a entrada dos retirantes.

Cento e vinte réis perceberia de estipêndio por arrôba de pólvora depositada, exigindo-se-lhe escrituração severa de entradas e saídas, do movimento do paiol, em livro especial a ser exibido sempre que se lhe fôsse pedido.

No ano seguinte, a primeiro de abril de 1786 ocorreu pitoresca cena. Começara a vereança, quando à presença dos oficiais compareceu Manuel Gonçalves dos Santos.

Vinha apresentar a sua demissão de fiel da casa da pólvora, porque Manuel Fernandes Ferreira não lhe quizera pagar 480 réis de salários por um barril que êle Ferreira depositara no paiol municipal. Surpreso observou-lhe o juiz presidente Antônio José Vaz que tôda a razão assistia ao negociante, o regimento só o obrigava a pagar a metade de pataca e meia exigida ao que tomado de furor retorquiu o fiel "que sendo por êste modo não queria".

Abesquinhou-se o juiz e replicando perguntou-lhe "se em desobediência do Senado assim falava pela palavra não quero".

Com alteradas vozes retrucou-lhe o fiel que sim.

Também não hesitou Vaz em tomar meias medidas, mandou que o escrivão municipal lavrasse um auto de desobediência contra o descomedido funcionário e deu-lhe voz de prisão fazendo-o recolher à cadêia!

E assim se solucionou o caso estranho dêste funcionário que à puridade viera denunciar aos seus superiores um abuso que entendera praticar, devido certamente a verdadeira e quiçá momentânea obnúbilação de espírito.

Provàvelmente passados uns dias de repouso no confortável retiro a que fôra recolhido voltaria o bom Santos — que parece ter sido o guaratinguetaense mencionado por Silva Leme (VI, 90) — a reassumir o cargo, cônscio de que quem neste conflito agira bem fôra o juiz presidente, observador rígido do regimento dos fiéis da Casa da Pólvora de São Paulo.

Depois de tal incidente a documentação não registrou fato de monta relativo aos casos de pólvora em São Paulo até 22 de setembro de 1800. Na vereança dêste dia o Procurador, José Nunes do aVle, advertiu os pares que a Casa da Pólvora estava sem fiel sendo indispensável que se preenchesse o cargo.

Interinamente ficasse o escrivão municipal Francisco Manuel de Toledo dele encarregado. Neste sentido endereçaram os oficiais um apêlo ao chefe de seu funcionalismo a que "aceitasse a posse do dito fielado".

Declarou Toledo que sim, contanto que os comerciantes lhe entregassem as pólvoras já pesadas e os demais metessem no dito armazem as que tinham em casa.

A não ser assim protestava declinar da comissão. Aceitou o Senado a proposta prometendo providenciar para que todos os comerciantes fôssem levar as suas pólvoras ao depósito oficial sob as penas que tal caso exigia.

Quais terão sido os primeiros fogueteiros que exerceram a sua arte pirotécnica em São Paulo é o que não sabemos dizer. No decorrer do século XVIII, sobretudo para o fim, há alusões a fogos de artifício para as festas reais, mas não se faz menção de nomes nem se diz que tais fogos fôssem fabricados na cidade.

Provàvelmente seriam de procedência local dadas as dificuldades de importação impostas pela Serra do Mar.

Na ata de 18 de julho de 1795 se refere que o Senado "ajustou o fogueteiro para fazer o fogo das festas reais". Mas não se conta quem seria êste artificeiro.

Fez êste especialista ignoto saber aos oficiais que não conseguira arranjar a pólvora suficiente para que as suas peças pirotécnicas estivessem à altura da magnificência dos festejos magestáticos motivo pelo qual o Senado se dirigiu à Real Junta da Fazenda pedindo-lhe que consentisse num empréstimo do armazem de Sua Ma-

gestade à municipalidade, de seis barrís de pólvora obrigando-se a Câmara a dar outros tantos "quando estivesse em cômodo" pedido êste despachado favorávelmente pela Junta.

A 27 de julho de 1740 tomava Bento Fernandes da Silva posse do cargo de juiz de ofício dos ferradores e Luís Mendes do de seu escrivão.

A 23 de junho de 1753 expedia-se novo regimento aos ferradores marcando-se-lhe nova tabela de preços.

Poderiam cobrar por pata ferrada, de novo, de cavalos e muares 240 réis. Mas se a ferradura fôsse atarracada fornecendo o dono da alimaria os cravos, apenas seis vintens. Se dessem os cravos dois tostões. Cada cravo isolado valeria dez réis. Se os freguezes trouxessem ferraduras e cravos o serviço profissional se cobraria por oitenta réis. Valia uma sangria seis vintens e o emplastramento de qualquer junta de animais, oitenta réis, cabendo aos freguezes fornecerem os remédios. Já nesta época passavam por São Paulo grandes pontas de cavalos e mulas vindas regularmente do sul.

Aberta a estrada de Cristóvão Pereira por ela transitavam, cada vez mais numerosas, como demonstram muitos têrmos de licença concedidas pela Câmara e relativas a dezenas e dezenas de cavalos de cada uma (Reg. Ger. 5, 72).

CAPÍTULO III

O funcionalismo municipal na segunda metade do século XVIII. Os escrivães do Senado da Câmara. Exiguidade do funcionalismo.

Muito exíguo continuou sendo o funcionalismo municipal, na segunda metade do século XVIII.

Os escrivães municipais exerceram muito mais demoradamente o cargo do que anteriormente costumavam fazê-lo seus antecessores.

Assim João da Silva Machado, serviu de 1761 a 1â de janeiro de 1790 por quase vinte e nove anos, tendo por diversas vêzes sido renovada a provisão trienal de Sua Magestade pela qual constava achar-se provido na serventia de escrivão da Câmara e almotaçaria da cidade como o fez, por exemplo em vereança de 13 de julho de 1771.

No Registro Geral (XI, 175) encontra-se a provisão, assinada por Dom José I, datada de 24 de outubro de 1761, a êle relativo. Aliás êste Machado, como redator dos têrmos de vereança, demonstra muito maior habilidade que os seus antecessores, excepção feita talvez de Belém de Andrade.

Inovação introduzida pelo despotismo mesquinho e atrabiliário de Martim Lopes foi a exigência do lançamento em ata, no auto de posse e juramento dado aos juízes ordinários e mais oficiais da Câmara no dia de Ano Bom, de uma série de recomendações entre as quais algumas verdadeiramente humilhantes que o escrivão declarava haver lido aos edís.

Assim se deu por exemplo a 1º de janeiro de 1777, declarando, em certidão especial, o escrivão que lera uma série de recomendações a Suas Mercês a que os novos oficiais as haviam ouvido e muito bem entendido item por item. Anteriormente e aliás como de praxe



em tôda a monarquia o escrivão certificava que na ocasião da posse, êle, escrivão, declarara aos recém empossados as suas obrigações na forma determinada pela ordenação de Sua Magestade, dando-se êles por cientes por muito bem terem entendido. Ao tempo de Martim Lopes multiplicaram-se as recomendações por vêzes desagradáveis para a reputação dos bons senadores em relação à sua inteligência e zêlo ao cumprimento do dever.

Em 1790 entrou a servir na escrivania Pedro Alexandrino Rangel a quem substituiu, em 1793, Francisco de Costa Ribeiro, por um triênio. Em 1796 era João da Costa Silva o escrivão, cargo que exerceu até 1º de janeiro de 1798. Neste ano, por não haver escrivão, provido, serviram o tabelião José Manuel de Luz e André Gomes de Araújo.

A 12 de janeiro de 1799 tomou conta da escrivania Antônio José de Lima que, em meiados de 1800, teve séria questão com os oficiais.

Era homem altanado e desabusado êste Antônio José de Lima. Não hesitou em lançar, no têrmo de vereança de 10 de maio de 1800, o relato de suas desavenças com os seus superiores.

Acusou a êstes, e especialmente ao vereador mais velho, capitão João Gomes Guimarães, de serem seus inimigos. Tratavam-no com desprêzo e injúrias, procurando macular-lhe o crédito. E tudo isto sem motivo algum só porque êle procedera corretamente passando uma certidão verdadeira por mandado e ordem que recebera da sala do Capitão General.

Haviam-se dado os vereadores por muito ofendidos. Publicamente o tinham admoestado e repreendido, no recinto do Senado, proferindo então contra o Governador coisas injuriosas que êle por modéstia calava.

Assim dava como suspeitos, em qualquer matéria que lhe fôsse possível, ao juiz Antônio Vaz Pinto Ribeiro, aos vereadores, Guimarães e Manuel Alves Alvim e ainda ao Procurador José Nunes do Vale. Dos seis edís fez excepção quanto ao juiz mais velho, José da Silva Cesar e ao vereador Antônio de Ataíde.

Protestava, com tôdas as fôrças, por perdas e danos, contra as imputações, de tais inimigos, de crimes falsos que lhe atribuissem, recorrendo à autoridade do juiz Cesar afim de que seu protesto figurasse em ata.

Esta questão trouxe séria desavença entre os oficiais. O juiz Cesar deferiu o requerimento maugrado os veementes protestos do vereador Alvim contra a conduta de seu colega, dele agravando, para instância superior.

Terminou a sessão no meio da maior confusão escrevendo Lima na parte final do têrmo umas linhas declarando que o conflito por êle levantado impedira aos senadores deliberar sôbre a matéria da ordem do dia!

Por mais de um mês ainda serviu Lima de escrivão municipal. Mas já na vereança de 28 de junho de 1800 figura em seu lugar o escrivão dos órfãos João Soares de Figueiredo Cardoso Barbas "por impedimento do atual".

Não se explica o que teria havido. Conseguiram os oficiais a demissão de Lima, ratificada pelo Capitão General.

A 13 de setembro tomava posse do cargo Francisco Manuel de Toledo que o exerceria até 1º de janeiro de 1802.

Assim mais uma vez se verificaria a exação do velho prolóquio português aconselhando a que ninguém jogue as peras com o próprio amo.

Simples como era o aparelho administrativo da época havia, no século XVIII, estreita relação entre funcionários da justiça e as autoridades municipais.

Assim no Registro Geral da Câmara se encontram as escrituras de fiança relativas a notários, como a que se refere a Gabriel Antunes da Fonseca provido na posse do cartório do segundo ofício da cidade a 7 de novembro de 1765 e em presença do primeiro tabelião Antônio Bernardino de Sena, que então acumulava os encargos dos dois ofícios, e na do distribuidor Manuel Isidoro de Souza.

Como fiador apresentou Fonseca a José Antônio Rodrigues pela quantia de trinta mil réis "obrigando-se por sua pessoa, e bens móveis e de raiz, presentes e futuros, a pena da lei em que sucedesse ficar compreendido o dito seu fiado".

Não há no período que examinamos senão muito poucas alusões da documentação aos porteiros da Câmara. Às vêzes encontramos os nomes de serventuários nomeados como a 19 de maio de 1770 ou a 10 de maio de 1784 em que se menciona a morte do funcionário em exercício, João Ribeiro, substituído por Silvestre da Silva "por ser muito necessário prover-se a ocupação de porteiro".

Dos alcáides também pouco se fala. Viviam apagados êstes dignos chefes da polícia municipal. A ?nica alusão interessante é a do têrmo de 25 de janeiro de 1797 denunciadora da ausência inexplicável do alcáide José Maria dos Passos cujo paradeiro se ignorava.

Sumira sem licença. Nem a dos edís de 1796 nem a dos recém empossados. Ora não podia a cidade estar sem êste oficial, "tão necessário para as coisas que a Câmara lhe incumbisse, pois lhe dava ordenado, além de ser muito precisa a sua presença para o auditório do juiz ordinário e presidente da Câmara para notificar testemunhas".

O mais provável é que o chefe da polícia da cidade houvesse fugido "por alguns defeitos" e sem esperança de voltar. Tornara-se portanto necessário dar-lhe substituto o que se fez imediatamente

sendo nomeado para a vaga Roberto da Rocha Trindade personagem obscuro.

Como já vimos, em diversas ocasiões, aos poderes municipais recorriam as autoridades superiores da Capitania pedindo-lhes a apresentação de listas tríplices indicando nomes para vagas a serem preenchidas em diversos cargos.

Tal o caso do almoxarife da Fazenda Real (Atas XV, 523) dos fiscais escrivães e tesoureiros da casa da Fundição de São Paulo, acêrca de quem há muito numerosas referências (Atas XVII, 119, 442; XX, 108 etc.).

Quase sempre as indicações eram muito sumàriamente enunciadas. Consistiam em arrolar nomes. Assim causa estranheza o fato pasado a 8 de dezembro de 1779. Neste dia, ao se abrirem os pelouros, para a proclamação dos nomes dos edís de 1780, apareceu perante o Senado o Dr. Inácio de Loyola e Silva, republicano da cidade, a fazer-lhe uma petição cujos têrmos são realmente curiosos.

Ouvira falar que Suas Mercês cogitavam de indicação dos fiscais que deveriam servir no primeiro semestre de 1780 na Real Casa da Fundição. Ora Sua Magestade, por carta de 30 de agosto de 1730, ordenara que, para tais cargos, fôssem preferidos os naturais da terra mais capazes.

Isto se verificava em sua pessoa. Além de advogado nos auditórios de São Paulo fôra nomeado pelo Capitão General ministro deputado da junta da justiça local. Tais circunstâncias o tornavam benemérito, com preferências ao emprêgo, acrescendo ainda que se tratava de filho da terra, natural de Taubaté, vila da jurisdição da Comarca de São Paulo, sendo portanto cidadão de São Paulo, por ter nascido nos continentes de sua jurisdição".

Por todos êstes princípios continuava êste homem modesto, e outros, deixados à reta ponderação de Suas Mercês em executar a carta e recomendação de Sua Magestade, parecia-lhe que deveria alcançar o deferimento da pretensão, sendo-lhe conferido o almejado emprêgo com preferência a outra qualquer pessoa, atentas as qualidades requeridas que de todos eram bem notórias.

A 26 de dezembro lembrando-se os senadores, provàvelmente, do provérbio tão conhecido que liga louvor em boca própria a vitupério, reconduziram os escrivães e fiscais da Real Casa da Fundição o que enfureceu o Dr. Loyola cujo nome aliás não arrolou Silva Leme em sua monumental obra.

Foi o homenzinho à presença de Suas Mercês a quem verberou o descaso pela recomendação de Sua Magestade, reafirmando as excelências das qualidades que o adornavam, verificadas em sua pessoa. Assim da decisão da Câmara ia agravar para o doutor Ouvidor Geral e corregedor exigindo que tal declaração figurasse no têrmo de vereança daquêle dia, no que foi atendido.

Há também no corpo das Atas diversas referências a outros funcionários municipais ou da justiça, mas geralmente desinteressantes como aos avaliadores juramentados a 25 de setembro de 1773, tesoureiros do cofre dos órfãos, em lista tríplice oferecida à escôlha do Ouvidor e tesoureiros de chancelaria, nas mesmas condições.

Têrmo de aspecto novo é o de 4 de fevereiro de 1788 referente à eleição e posse de um tesouriero dos bens do Conselho, eleição que recaiu sôbre o alferes João Gomes Guimarães a quem se deferiu juramento aos Santos Evangelhos afim de que servisse, "na forma determinada na ordenação de Sua Mogestade Fidelíssima, guardando em tudo o serviço da mesma Senhora, zelando de todos os bens do Conselho e de tudo quanto se lhe fizesse carga e do direito das partes".

Poucas as referências de documentação que percorremos a avaliadores do Conselho que não eram aliás funcionários.

Sôbre vencimentos do funcionalismo silenciam as Atas e o Registro Geral salvo quanto a uma ou outra informação esporádica. Os informes mais abundantes, e êstes mesmos exíguos, são os que se referem aos ordenados do acrcereiro. Há também uma ou outra notícia, escassa, sôbre os dos alcáides. Tão desconexos deviam ser a escrituração municipal que se baralhava à da justiça e a da fazenda que logicamente deveria depender diretamente da Secretaria do Govêrno da Capitania.

Assim causa-nos estranheza que Martim Lopes Lobo de Saldanha, a 9 de janeiro de 1779 haja mandado indagar da Câmara, por ordem da Rainha, quais eram os ordenados emolumentos e propinas que venciam anualmente os ministros e oficiais de justiça com exercício na capitania. Foi esta consulta respondida a 20 de fevereiro imediato.

Personalidade de certo destaque no minúsculo funcionalismo do tempo era o porteiro da Câmara de quem poucas luzes se exigia.

A 24 de maio de 1738 nomeava o Senado novo serventuário, Matias Pereira, homem preto, que se empossou do cargo após juramento aos Santos Evangelhos, mas sem poder assinar o têrmo de posse por ser analfabeto. Teve de lhe apôr a cruz, sinal próprio dos iletrados.

Mas deve ter dado má conta das obrigações funcionais pois a menos de um mês mais tarde, o substituiam por Caetano Ferraz, também preto, mas escravo do abastado português Capitão Manuel Luís Ferraz, e igualmente analfabeto!

Ao encetar o seu prazo de govêrno soube a edilidade de 1744 que se tramava substituir o escrivão municipal Manuel da Luz Silveira, nomeado aliás pelo Capitão General Dom Luís de Mascarenhas.

Assim dêste solicitou que o mantivesse no cargo por lhe conhecerem o zêlo e a atividade nas obrigações de sua ocupação em utilidade grande do real serviço e do municipal.

Se houvesse pessoa "que intentasse na mesma ocupação querendo excluí-lo dela seria isto em grande prejuízo do real serviço, disposições da Câmara, por não saber quais seriam as condições de um sujeito que ela, Câmara não conhecia, e para servir em ofício de circunstâncias tão delicadas especialmente de matéria de segredo e lealdade. Assim fizesse Sua Excelência êste particular gôsto ao Senado de São Paulo "conservando o dito sujeito" pelo qual ela se interessava (Reg. Ger. 6, 268).



CAPÍTULO IV

Mecanismo da vida financeira municipal. Deficiência da documentação. Arrematação de estancos. Os "novos impostos" de Sua Magestade. Interferência da Câmara em sua arrecadação.

É difícil fazer-se idéia exata do mecanismo que regia a vida financeira de uma municipalidade setecentista por falta de documentação sistematizada.

Livros especiais existiam como os dos recebimentos das cargas dos procuradores, dos têrmos de arrematação, das avenças.

Recorriam os senadores a cada passo às lembranças que dos recebimentos tinham os escrivães municipais prova de quanto não eram dos mais estritos os lançamentos das receitas e despesas.

Quando da penhora dos reditos do Senado pela Fazenda Real, em 1768, queixava-se êste de que o Capitão General Dom Luís Antônio de Souza mandara buscar o livro dos recebimentos e cargas dos procuradores havia algum tempo e não o restituira ainda.

Nem sempre eram as contas dêstes muito líquidas. Em vésperas da transmissão de poderes da Câmara de 1766, à de 1767 houve sério debate interno a 4 de janeiro dêste milésimo. O vereador Inácio Antônio de Almeida declarou "não convir nas contas dadas pelo Procurador José Gonçalves Coelho".

Impugnava-as naquela parte em que houvesse êrro e nas despesas declaradas nas contas referidas, despendidas contra a disposição lícita com que houvesse de serem mal despendidas".

E se assim procedia era porque "querendo êle, vereador protestante rever, como devia, as ditas contas o não pudera fazer com o vagar que careciam semelhantes contas".

Apenas pudera verificar a exatidão da soma.



Aderiram a êste desagradável protesto os dois vereadores Inácio Pinto Moreira e José dos Santos Rosa.

Mas tudo isto não passou de rapidíssima tempestade em copo d'água. Dois dias mais tarde os três oficiais afirmavam solenemente desistir do protesto.

Mostrou-se Almeida grande leviano. Confessou que deixara de assistir às vereanças em setembro e outubro por se achar ausente em serviço de Sua Magestade. Em dezembro só comparecera a uma sessão. Agora tendo tido tempo de examinar as contas do Procurador achara-as certas.

Assim fazia "a dita desistência do dito protesto" tão ofensivo ao Procurador Coelho sendo acompanhado pelos seus dois colegas.

E tudo se serenou.

Apenas assumira o poder, o Morgado de Mateus expediu ordens à Câmara de São Paulo e às demais da capitania para que lhe fornecessem "a conta exata da receita e despesa que cada qual tivera em cada um ano dos três proximamente passados" como reza o têrmo de 27 de agosto de 1766.

No decorrer da segunda metade do século XVIII a questão da arrematação dos estancos se processou pelas mesmas normas anteriores.

Em vereança se escolhia o dia em que deveria ser "passado bilhete de praça para o porteiro trazer em praça pública os estancos e contratos do Senado para se mandarem arrematar na forma dos capítulos de correição do doutor ouvidor geral e corregedor da Comarca".

Geralmente tal praça se efetuava em dezembro.

Tôda a pessoa que quizesse "lançar nos ditos estancos ou contratos podia chegar ao Senado onde se lhe tomaria o lanço para se arrematarem os ditos contratos", advertiam Suas Mercês, oficiais da governança do Senado.

Começavam a aparecer os candidatos à arrematação para as diversas freguezias do têrmo da cidade.

Assim em 1766 Nazareth foi arrematado a 4 de janeiro por dezesseis mil réis, São Miguel a 8 de fevereiro por mil réis que certo Pedro Vaz Pires pagou logo "por ter o estanco andado muito tempo em praça sem haver quem quizesse lançar no dito estanco".

Em fins de 1766 foram arrematados o de Atibáia por sessenta mil réis, o da Penha por trinta, o de Cotia por 61$500 réis, o de Juquerí por 32$000, o de Santo Amaro por 46$000 réis.

Na mesma ocasião rendeu a praça das aguardentes da terra vindas de fora do têrmo da cidade 52$000 réis.

Em dezembro de 1769 rendia o estanco de Guarulhos 42$600 e as entradas de aguardente 54$500, Santo Amaro subiu a 49$000, Cotia a 65$000 e Juquerí a 49$100 réis. Esta majoração constituía um índice de desenvolvimento.

Mas a Penha caiu a 20$100. Em fins de 1770 rendeu Santo Amaro 52$700 mostrando pequeno aumento. O contrato da aguardente foi mais favorável chegando a 60$000 réis, mas Cotia caiu a 51$200 réis, a Penha se mostrou inalterável nos vinte mil réis, ao passo que Lavras Velhas ficava na modestíssima quota de quatro mil réis. Santa Fé em 1777 rendeu 12$000 réis.

Um confronto entre os exercícios de 1770 e 1765 mostrou-se desfavorável à sobriedade pública. Neste último milésimo rendeu o contrato sôbre o álcool 32$000.

Em janeiro de 1774 criou-se novo estanco, o do bairro de Tremembé arrendado por 4$000 réis. Juquerí caiu muito, 25$600. Talvez por causa da criação da vila de Atibáia. Em 1777 apareceu novo estanco, o do Franquinho no bairro dêste nome que parece ter mudado de denominação. Arrendou-se por quinhentos réis mensais.

Em janeiro de 1784 criou-se o de Nossa Senhora do Ó, avisando o Senado "tôda a pessoa que no dito estanco quizer lançar se ache no largo das casas da Câmara tôdas as quartas feiras e sábados do corrente mês (de janeiro) para se arrematar a quem por êle mais der para os bens dêste Conselho" (Reg. Ger. XI, 540).

Nesta ocasião baixou-se edital sôbre um caso que preocupava o Senado.

Havia dois anos que não apareciam licitantes ao estanco de Santa Fé e do bairro de Pinheiros.

Donde proviria semelhante anomalia? Averiguara-se que do fato de haver muitos vendedores ambulantes que "com as suas quitandas de bebidas e comestíveis" mandavam vender nos ditos distritos pelos seus escravos com grave prejuízo das rendas do Conselho. Era tempo de acabar com semelhante abuso "tão em desfraudo dos bens do Senado".

Assim ao passo que baixava o edital de concorrência ordenou o Senado a todos os oficiais de justiça, vintenários do têrmo e capitães do mato que se "topassem alguns escravos ou escravas, ou outra qualquer pessoa liberta, em flagrante delito de desobediência e contravenção as prendessem levando-as à presença do juiz presidente, apreendendo-se-lhe as quitandas que lhes seriam confiscadas".

Seria imposta a tais atravessadores a pena de um mês de cadeia e a multa de quinze cruzados.

Em princípios de 1788 mencionavam-se novos estancos, o de Itapecerica, rendendo 4$500 réis, o de Bananal, arrendado por 166 réis mensais. São Miguel mostrava-se mais rendoso, subira de dez tostões a três mil, cento e dez réis.

Em 1799 a situação das finanças municipais mostrava-se precária em virtude, pensamos, do despoliciamento e a concussão dos fiscais.

A Câmara, cujo mandato expirava a 31 de dezembro dêste milésimo, incumbia o seu escrivão Antônio José de Lima de tomar conta dos reditos municipais, o das cabeças das rezes abatidas no açougue e das entradas das aguardentes da terra; caber-lhe-ia a gratificação de seis por cento das quantias arrecadadas.

A Câmara de 1800 encontrou ambiente mais auspicioso.

Conseguiu, logo no primeiro dia do ano, encontrar quem arrematasse a entrada das aguardentes como tôdas as mais rendas do Conselho" que se não arrematavam, tinham andado em praça havia mêses, por não haver quem nelas lançasse, como constava da fé do porteiro municipal Silvestre da Silva, funcionário que também assinou o têrmo de vereança subscrito por três dos vereadores de 1799 e o Procurador do Conselho, visto como a nova Câmara só se empossaria dez dias mais tarde.

Quando as condições financeiras da Câmara se complicavam intervinham os ouvidores, como em 1771 o fez o Dr. Salvador Pereira da Silva, a intimar ao procurador Joaquim José de Almeida a não receber dinheiro algum dos estanqueiros do exercício corrente até decisão sua.

Esta proibição, queixava-se o Procurador, punha-o no maior embaraço. Estava devendo a cêra e outras despesas das procissões de São Sebastião e *Corpus Christi*, os ordenados do funcionalismo do primeiro semestre e ainda as propinas devidas aos próprios vereadores! Como satisfazer estas exigências? Precisou o Senado entender-se com o magistrado que afinal voltou atrás da decisão, mas não sem a larga delonga de uma quinzena.

Na vereança de onze de janeiro de 1766 "intimou" (sic) o escrivão da Câmara aos senadores os capítulos do estabelecimento dos novos impostos que Sua Magestade criara a 31 de julho de 1756 sôbre "gados, cavalos, e bestas muares vindas do Rio Grande de São Pedro do Sul e Curitiba, como também dos gados crioulos que saíssem do têrmo e Câmara de São Paulo.

Inspetor de tais impostos fôra nomeado Salvador de Oliveira Leme, o tão conhecido *Sarutayá*, ituano, e capitão-mór de Sorocaba, onde fundou o convento de Santa Clara e avô do Brigadeiro Rafael Tobias de Aguiar.

À Câmara de Sorocaba oficiou a de São Paulo a 24 de dezembro de 1765 lembrando que Sua Magestade lhe cometera o cuidado da arrecadação de tal tributo. Assim precisava de uma lista geral de tôdas as pessoas que haviam passado por Sorocaba, em seu registro, e satisfeito o real donativo, com a especificação dos nomes dos fiadores originais, devedores.

Assim chamassem a sua presença o *Sarutayá* para que prestasse esclarecimentos sôbre o caso, visto como em São Paulo a Câmara achava a documentação confusa e deficiente em matéria de cartas de fiança e guias passadas pelo recebedor. Tanta importância ligou

o Senado a tal arrecadação dos "novos impostos de Sua Magestade que multiplicaram os seus arrecadadores aliás em obediência aos capítulos da correição do Dr. Ouvidor Geral. A 4 de novembro de 1766 nomeavam "doze homens de sã e boa conciência" para cobradores, em listas submetidas ao exame do magistrado.

Tôda a arrecadação devia ser centralizada em São Paulo, prevenia o Senado às Câmaras de Sorocaba, Itú, Parnaíba, Jundiaí, Mogí das Cruzes, Jacareí, Taubaté, Pindamonhangaba e Guaratinguetá recomendando que, com a maior brevidade, recolhessem aos cofres paulistanos todo o dinheiro cobrado com as clarezas necessárias (Reg. Ger. XI, 190-198).

Algumas destas câmaras eram porém tão pobres que os próprios ouvidores as isentaram de tal contribuição como a de Jacareí. O Dr. Pereira da Silva achou-a de tal modo falta de recursos "tão sumamente pobre que dela se comiserara isentando-a de qualquer contribuição" (Reg. Ger. XI, 212).

Na vereança de 21 de fevereiro de 1767 levantou o Procurador Manuel Batista Simões melindrosa questão. Aos pares lembrou que a 31 de julho de 1766 terminaria o prazo marcado por Sua Magestade para a cobrança do imposto dos dez anos de promessa gratúita feita pelos povos ao seu soberano para a reconstrução da capital da Monarquia. Ficara bem explícito que "findos os ditos dez anos se havia por abolida suspensa e levantada a dita imposição do novo imposto, sem mais dependência de ordem régia ou representação feita ao mesmo senhor".

Ora à vista de tais motivos, e em atenção à decadência da capitania e os continuados e bem notórios clamores do Povo entendia êle, procurador, que a Câmara estava em condições de considerar os seus munícipes por desobrigados da dita contribuição.

Acharam Suas Mercês meio arriscado o alvitre. Lembraram que ainda ùltimamente "o ilustríssimo e excelentíssimo senhor general da capitania" tomara conhecimento do dito imposto mandando recolher aos cofres da Real Fazenda, o que se achava depositado nos do Senado. Seria portanto, antes do mais, necessário representar sôbre o caso a S. Excia. a quem se enviaria cópia da carta do ato de Sua Magestade criador da taxação decenal.

Da contribuição dos dez anos que estivera depositado no cofre dos Órfãos dera, em 1766, rigorosa conta o juiz respectivo Dr. José Corrêia da Silva.

Ficaram os bons senadores esperando pela extinção do novo imposto como os judeus pelo Messias.

Notícia auspiciosa porém ocorreu naquela época e consignada no têrmo de vereança de 28 de março de 1767. Mandou o Senado lavrar edital fazendo pública a suspensão das novas taxas que da vila de Santos se cobravam dos que dalí conduziam a São Paulo

fazendas sêcas e molhadas como também "vintem de sal e aguardente da terra e de fora".

Provàvelmente se tratava de alguma taxa de barreira percebida pela câmara de Santos.

Ao se empossarem as novas edilidades o escrivão municipal expunha aos novos oficiais "a obrigação dos vereadores e procurador do Conselho contada nas ordenações de Sua Magestade" fazendo constar da ata que êles "haviam muito bem entendido". E ao mesmo tempo como a 1 de janeiro de 1774 lhes lia as comunicações da Junta da Real Fazenda relativa ao registro de novos impostos.

As taxas lançadas sôbre as pontas de gado vacum e manadas de equinos em trânsito obrigavam a câmara a novas preocupações como consta de numerosos têrmos pois era ela quem centralizava os recebimentos a que superintendia o *Saratuayá* colocado em Sorocaba. Dêste a 23 de dezembro de 1765 requeria uma lista geral de todos os animais de bestas e cavalos e gado vacum que tinham passado pelo registro de Sorocaba desde o estabelecimento do imposto".

A 29 de janeiro de 1756 prestava a câmara sorocabana contas de tal recebimento. São numerosos os têrmos de registro de cartas escritas pelos oficiais da Câmara ao Tribunal da Junta da Real Fazenda relativos a entregas de dinheiro, aos novos impostos, já velhos de decênios.

Tais remessas eram frequentemente endereçadas ao próprio soberano como a 8 de julho e 3 de dezembro de 1780 (Reg. Ger. XI, 304 e 338). Pouco se arecadava aliás. Êstes dois envios de dinheiro corresponderam a 86$580 e 79$800 réis. A renda de 1782 correspondeu a 150$240 réis e a de 1783 a 143$440 réis, mais fraca do que as de 1780 (Reg. Ger. XI, 549). Era por intermédio da Câmara que o Tribunal da Junta da Real Fazenda fazia publicar editais sôbre a arrematação do contrato dos meios direitos dos animais riograndenses em trânsito pelo registro de Curitiba, contrato trienal como era de praxe generalisada.

Como se sabe eram os impostos cobrados por arrematação em tôdas as monarquias do Ocidente.

Os arrematantes, escrevia Southey em princípios do século XIX, distribuiam os contratos por subarrendatários de forma tal que talvez não recebesse o Estado metade da soma paga pelos povos. Era o tempo em que floresciam os famosos *fermiers gènèraux* tão duramente castigados pela desforra da Revolução Francesa o que provocou o sacrifício de uma das maiores cerebrações de todos os tempos a de Antônio-Lourenço Lavoisier.

O regime monopolista e o de arrematação terrìvelmente parasitários da arrecadação dos dinheiros públicos prejudicavam notàvelmente o progresso econômico da Colônia e da Metrópole.

CAPÍTULO V

Os alcáides de São Paulo e a instabilidade de suas funções. Incidentes policiais. Abusos de oficiais forenses substituindo funcionários da alcaidaria.

A 11 de abril de 1733 o Procurador Antônio Xavier Garrido relatou a seus pares a péssima situação policial da cidade. Faltava-lhe alcáide e a cadeia estava sem carcereiro! O último, Domingos da Silva, homem solteiro, fugira deixando o cárcere ao desamparo.

Chamou o Senado à sua presença Antônio de Souza, homem desimpedido e casado fiando-se em sua capacidade "por razão de ter casa própria e ter permanência". Obedecendo ao chamado "repugnou" contudo o tal Antônio de Souza.

Não queria servir por ser sua mulher achacosa!

Recorreram Suas Mercês então aos grandes meiosà ou aceitava ou ia para a enxovia até segunda deliberação "porque o mau exemplo da desobediência era a causa de ninguem querer servir esta ocupação".

Vendo o pobre Souza que iria mesmo parar no cárcere de que recusava ser o guardião resolveu apresentar fórmula conciliatória.

Aceitaria com a descarga, porém, de certas responsabilidades; não teria o menor castigo se os prêsos fugissem, o que era fácil acontecer dada a fragilidade do cárcere. Se apresentasse substituto idôneo seria exonerado.

E os senhores oficiais aceitaram as condições "atendendo-se a pouca segurança da cadeia e por não haver quem voluntàriamente quizesse servir esta ocupação" palavras repassadas de verdadeira sinceridade.



Continuava má a situação policial. A 22 de abril renovou-se a publicação do bando coibidor das tropelias dos rebuçados.

A partir das ave-marias proibiu-se o uso do capuz, a quem quer que fôsse, assim como o porte de quaisquer armas "a qualquer gênero de negros, assim de Guiné como carijós, mulatos e mamelucos, índios, nem outros dêste povo".

Em princípios de maio foi apanhado em flagrante um preto escravo de José Alves Fidalgo, armado de pau e faca. E para exemplo resolveu-se que amarrado ao pelourinho lhe seriam aplicados quarenta vergastadas, "para se vedarem os absurdos da cidade".

Acudiu Fidalgo às aperturas do seu preto. Alegou que êle já amargara muitos dias na cadeia negando que houvesse "delinquido no edital do Senado" e mediante o pagamento da multa de dez patacas conseguiu livrá-lo da temerosa surra.

Fato interessante foi o que a ata de 3 de abril de 1734 consigna.

Havia chegado ao conhecimento do Senado que certo José de Passos dele falava descompostamente. Mas a coisa culminara em matéria de atrevimento nos últimos dias quando o insolente, não respeitando a presença do vereador Baltazar da Veiga Bueno e nem ligar a menor importância à do chefe de polícia municipal, o alcáide, prorrompera "em palavras indecentes".

Assim o procurador Estêvão Raposo da Silva, zelando pela dignidade de sua corporação, requereu e obteve que o atrevidaço fôsse metido na enxovia por indeterminado prazo. E foi o que se fez, havendo o desbocado José de Passos tido bastante tempo para meditar na sensatez do velho rifão do adagiário de sua língua portuguesa, aconselhador dos que entendem poder impunemente jogar as peras com os seus amos.

Na sessão de 3 de março de 1764 o Procurador do Conselho José Gonçalves Coelho denunciou vários casos da alçada policial como o fato de existirem na estrada de Santos tabernas a venderem aguardente de cana e outros gêneros sem licença municipal. Mandou-se proceder a inquérito rigoroso a tal respeito para a repressão severa de tal abuso.

No dia 12 de maio imediato ocuparam-se os oficiais com um caso de desrespeito à autoridade. Havia aparecido um rombo proposital na ponte de Pinheiros e puzera-se edital a tal respeito e procedia-se a inquérito com depoimento de diversas testemunhas.

A alcaidaria paulistana no período que historiamos teve diversos titulares com curtos prazos de exercício.

Ao se encetar o ano de 1768 logo a primeira vereança dêste milésimo foi apresentado aos oficiais uma petição de certo Vicente Vieira dos Santos, meirinho do campo, e candidato a servir de al-

cáide da cidade, em lugar do efetivo Domingos de Cubas. Êste chefe da polícia municipal andava foragido e oculto! por causa da "devassa que corria da morte feita ao mulato Maurício".

Pretendia Santos nada receber pelos serviços, nem ordenado nem propinas que se reservariam ao alcáide fugitivo "caso não ficasse criminoso". Se se desse o contrário também abriria mão destas vantagens nomeando-se "substituto efetivo de Cubas".

Aceitou o Senado a proposta original, dêste cidadão que pròvàvelmente agia por amizade ao indigitado assassino do mulato Maurício. Ou esperteza...

Com efeito na sessão de 6 de fevereiro se declarou que Cubas fôra pronunciado como assassino. Apareceram dois candidatos ao seu lugar. Saindo os votos empatados, desempatou ao pleito o Juiz Presidente pela circunstância de estar Vieira servindo a dita ocupação de graça e ter assinado ato compromissal. Nestas condições era *de jure* o lugar seu, na conformidade de ordenação de Sua Magestade. Serviu êste Vicente Vieira dos Santos em 1769 e 1770. Mas em 1771 ocupavam seu cargo Antônio Pinto da Silva e Francisco Xavier Sigar.

Êste último ora alcáide ora carcereiro ocupou a alcaidaria até 1775, ano em que o substituiu Félix Antônio Feio no biênio de 1777 e 1778. Em 1779 empossava-se Manuel de Matos Reis que serviu até 1785, exonerando-se por se achar velho, alquebrado e enfermiço. Foi a 27 de agosto dêste milésimo substituído pelo carcereiro José Manuel dos Passos até 1787, ano da nomeação de João Rodrigues de Carvalho. Conservou-se na alcaidaria até 1792 sendo substituído por Francisco de Paulo Vitorino e no ano seguinte por Manuel Gomes Arouche.

Em 1795 serviu José Joaquim Leme. De 1796 a 1800 José Maria dos Passos que neste ano teve por substitutos Roberto da Rocha Trindade e Carlos da Rocha Trindade.

A latitude da ação dêstes alcáides devia ser pequena. Assim se explica por exemplo que os oficiais se ocupassem, como a 11 de maio de 1765, de fato insignificante como o da soltura de prêsos. Na vereança dêste dia dois indivíduos, Manuel Ribeiro e Manuel João, foram intimados a exibir a ordem graças à qual haviam podido sair da cadeia pública "sob pena de que não o fazendo nem comparecendo serem conduzidos, à sua custa, (sic) à mesma prisão".

No fim do século XVIII a fiança do alcáide era de trinta mil réis anuais como se lê no têrmo de nomeação de 1796. Fiança aliás exigida pela ordenação "para que no caso causasse algum dano às partes no dito ofício a haver pela dita quantia até onde ela alcançasse". Já então a alcaidaria de São Paulo crescera de tanta importância que o Senado, na vereança de 13 de junho de

1792, resolvera criar um escritvão para a sua vara em razão de que o alcáide por si só não´podia "suprir as obrigações do seu ofício tanto no que dizia respeito à Câmara como no juizo ordinário, onde havia devassas a tirar e era necessário convocar testemunhas".

Nos considerandos do ato alegaram os oficiais que "acrescia mais a razão de que em tôdas as cidades populosas havia escrivão da vara do alcáide e em São Paulo com muito mais razão devia existir tal funcionário pela ausência de escrivães de vara para fazerem penhoras e outras diligências de seus ofícios. Daí resultava serem tais diligências feitas por escrivães de banca. Terríveis escorchadores das partes "no aumento das custas que demais venciam" os tais funcionários forenses...

CAPÍTULO VI

Medidas policiais. Animais sôltos e daninhos. Invasão de lavouras. Abusos de pescadores contraventores de posturas.

Nas últimas décadas do século XVIII refletem-se na documentação paulistana as mesmas questões policiais a que se referem os papéis nos primeiros decênios. Nada mais natural aliás.

É que os mesmos delitos são e sempre serão, os mesmos enquanto durar a Humanidade, verificação tão evidente que quase assume aspectos lapaliceano. Disse Antero do Quental:

Na mesma terra êrma
A mesma Humanidade
É sempre a mesma enfêrma.

Amiudam-se os têrmos relativos às correrias desabaladas de cavaleiros pelas ruas da cidade, provocando graves atropelamentos de transeuntes, à soltura de grandes mastins ameaçadores dos passeantes, aos deitadores de timbó e tinguizadas às águas do Tietê e da rêde de seus afluentes, à liberdade concedida a porcos, fossadores das vias públicas, à inexistência de valos em condições de impedir a pasagem de bois sôltos, à condução de boiadas bravias no perímetro urbano, ao descaso pela existência de formigueiros por vêzes enormes, a caprinos sôltos, a indivíduos que domavam cavalos chucros nos lugares mais concorridos da cidade, etc. etc..

Interessantes casos surgiam de vez em quando como a 21 de agosto de 1773 em que por uma questão de nonada tiveram Suas Mercês todo o tempo de sua vereança tomada.

Prendera certo Antônio de Souza um boi useiro e veseiro furador de cêrcas. A êste bicho acompanhavam outros de sua espé-



cie, que muito danificavam as roças do seu apreensor. Pertencia ao Capitão Inácio Antunes e foi recolhido ao curral do Conselho. Cobrada a multa de dois mil réis pelas proezas do travêsso bovino retrucara Antunes protestando. O seu gado era "colônia" e o tal boi crioulo. Declarou que não pagaria a multa recorrendo ao Ouvidor. Daí surgiu largo debate. Protesto do Senado contra o agravo, contra protesto do agravante, por seu procurador, a propósito de tão pequeno incidente.

Os abusos provenientes da soltura dos suinos chegavam por vêzes a tal ponto que a Câmara permitia "a qualquer capitão do mato ou outras pessoas do povo terem os porcos "por inteiro" que matassem nas vias públicas. Apenas se requeria que de tal execução fôsse dada parte aos poderes municipais.

Os cães de fila constituiam outro flagelo.

Em 1767 havia um verdadeiro terror dos transeuntes pertencente a certo Pedro José de Azevedo. A 22 de dezembro agrediu uma preta escrava de Ângelo Xavier do Prado, dilacerando-lhe as roupas e ameaçando matar a pobre serva se esta não fôsse socorrida.

Expedida ao dono do feroz alão, ordem de comparecimento à presença do Senado, foi-lhe significado que o caso de seu mastim se enquadrava no edital de correições. Pagasse seis mil réis de multa ou prestasse fiança. E como se recusasse a uma e outra coisa foi trancafiado na cadeia pública até satisfazer a pena a que fôra condenado.

Tratou o Senado longamente do incidente revigorando velhas disposições relativas a cães de fila sôltos.

Os danos causados pela invasão de bovinos e outros animais em terras lavradias eram a cada passo repetidos e tão consideráveis que a 8 de dezembro de 1781, Pedro da Cunha Franco, morador e lavrador no têrmo da cidade, enviou ao Capitão General Martim Lopes petição redigida em lancinantes têrmos. Não podia mais tolerar as contínuas destruições que o gado dos vizinhos fazia em suas lavouras.

Assim, mandara tirar certidão de uma provisão e assentos julgados na Relação da Bahia, dando a faculdade aos lavradores de matarem os animais invasores de suas terras.

Assim recorria a S. Excia., por intermédio do nobre Senado, pedindo providências para que os criadores de gado a êste encurralassem e trouxessem pastoreado em têrmos de não fazer dano, sob pena de permitir a aplicação das medidas determinadas pelo mais alto tribunal do Estado do Brasil.

Já o capitão-mor de Guaratinguetá, Manuel da Silva Reis, em 1779 representara neste sentido pedindo a extensão a São Paulo, do que se assentara para a Bahia e o Rio de Janeiro "fazendo-se

genérica a mesma lei em tôdas as partes onde se plantasse mandioca para sustentação dos povos".

No Rio de Janeiro o promotor de tal movimento José Gomes de Miranda alcançara o deferimento não do respectivo Governador, mas até de Sua Magestade, o Sr. Dom João V, em 1725. Reconhecia o Rei que em muitos casos os estragos eram devidos já não só a negligência dos criadores e sim à sua perversidade sem se importar que dos malefícios de seus animais resultasse o prejuízo público pela falta e carestia dos mantimentos. Os meios coercivos da indenização vigentes em Portugal não se podiam aplicar ao Brasil dada a vastidão das terras e o afastamento dos vizinhos. Assim permitia o Soberano aos donos de roças matar os gados que lhes fizessem dano, livremente, sem que por isto fôssem obrigados a pagar o seu valor nem incorrerem em culpa alguma.

É de crer que tão justa petição haja sido deferida pelo Capitão General.

Em relação a cães surge na documentação de São Paulo um qualificativo hoje desueto e que só foi aliás dicionarizado recentemente por Cândido de Figueiredo: *atravessado* sinônimo de travêsso, brincalhão. Contra êstes cachorros folgazões mas capazes de abocanhar cruelmente os transeuntes tomou a Câmara repetidas providências: permitindo a qualquer incomodado matá-los sumàriamente (Reg. Ger. XI, 511).

Em 1784 precisou a edilidade tomar sérias providências à vista de numerosos casos de hidrofobia ocorrentes na cidade.

Recomendou a todos os donos de cães que os tivessem prêsos com cancela em casa. Todo aquêle que topasse os ditos cães na rua com alguns indício de moléstia poderia matá-los sem que por isto fôsse responsabilizado pelos donos.

E êstes quando percebessem a dita infectação e não abatessem os seus animais incorreriam em graves penas (Reg. Ger. XI, 548). Segundo se depreende dos têrmos do edital de 21 de fevereiro, reinava na cidade e seus arredores verdadeira epidemia de raiva.

Sabia-se que indivíduos, com a conciência sem temor de Deus nem das justiças de Sua Magestade "traziam ao Mercado das Casinhas, toucinhos de porcos hidrófobos! não olhando ao grave prejuízo dos povos e do bem público.

Tornava-se premente uma medida contra os "delinquentes de ação tão bárbara".

A hidrofobia se comunicava aos bovinos constando que no talho municipal havia sido vendida carne de bois danados!



CAPÍTULO VII

Ordens régias para a prisão e deportação de mouros escravizados. Medidas de suspeição de indivíduos equívocos. Os poucos estrangeiros residentes em São Paulo. Incidente interessante. Jactância do Morgado de Mateus quanto a depressão da criminalidade por êle causada. Medidas contra abusos de escravos e ciganos. Perseguição a quilômbolas, vadios e vagabundos. Abusos de carreiros e acidentes de trânsito. Combate a formigueiros.

A São Paulo chegou, em meados de 1733, ordem régia para que se prendessem todos os mouros existentes na Capitania e a ela remetidos como escravos negros e mulatos. Fôssem todos despachados para o Reino por não ser conveniente que semelhante gente estivesse no Brasil, pelos seus maus costumes.

A 15 de dezembro do mesmo ano, escrevia o Capitão General ao Secretário de Estado que em São Paulo só se haviam encontrado dois, realmente escravizados que êle remeteria a Gomes Freire de Andrada no Rio de Janeiro (Docs. Int. 41, 130 e 131).

Curiosa ordem era a que o Senado expediu a 15 de abril de 1744 ordenando ao alcáide João Raposo Tavares que prendesse, onde estivesse, um tal José de Ávila, personagem meio misterioso e o levasse à cadeia entregando-o ao carcereiro. E se não o encontrasse, detivesse a sua negra. E mais não se apurou dêste caso enigmático.

Poucos, muito poucos estrangeiros viviam no São Paulo setecentista. Um ou outro nome surge aquí e acolá na documentação municipal e estadual. Pensamos que o Jaques Le Rum (sic) que

nas Atas se menciona, como afazendado na Penha e criador haja sido algum Jacques Le Roux provàvelmente parente de René Le Roux, cirurgião aprovado que longamente residiu em Santos onde se casou e viveu opulento de casas e fazendas (Nob. Paul. ed nos. 2,85) e cujas filhas adotaram todas o nome de França.

Por êste tempo vivia em Santos outro francês de destaque a quem chama Pedro Taques Claudio Gayno, nome talvez deturpado.

À monotonia da vida colonial vinha, às vêzes, quebrar a ocorrência de casos de ordem policial que se revestiam de aspectos fora do comum.

Assim por exemplo o que se passou em 1774 com os franciscanos. Havia em seu convento aparecido um sujeito que contara aos religiosos ser cavaleiro de Cristo e ter sido militar de patente, havendo nesta ocasião exibido as insígnias da ordem a que pretendia pertencer.

Além disto, coisa muito mais grave, dava a entender que era parente, senão descendente, dos envolvidos no atentado contra a vida de Dom José I. Naturalmente alarmados os bons franciscanos trataram de tornar conhecida das autoridades a presença de semelhante indivíduo na pacata cidade paulistana.

Moveu-se imediatamente o Capitão General que com a presteza do seu regime do quero, posso e mando, fez recolher o misterioso tipo incomunicável ao segredo da cadeia (Docs. Int. 33, 139).

E imediatamente ordenou ao ouvidor geral que lá fôsse ter e apurar se realmente era o sujeito parente "dos réus justiçados pelo execrando delito da funesta noite de 3 de setembro de 1758" o duque de Aveiro, o marquês de Távora e o conde de Atouguia.

Devia o juiz, em interpolados dias, fazer-lhe perguntas sôbre o seu nascimento, qualidade, naturalidade e conforme as suas respostas inquirir as pessoas de suas relações. E de tudo ao Govêrno logo informasse. Provàvelmente tratava-se de algum desiquilibrado, pois segundo parece a questão não teve andamento.

Em carta ao Conde de Oeiras, estendeo-se o Morgado de Mateus numa série de considerações sôbre as coisas da justiça em São Paulo.

Vangloriou-se de ter conseguido notável melhoria no índice da criminalidade em São Paulo "povoado de assassinos cujas mortes e violências lhe haviam atroado os ouvidos desde que chegara".

As parcialidades, os roubos e a falta de justiça eram comuns. Maus magistrados vinham despachados à América, dizia o Morgado, geralmente destituídos de experiência, pretenciosos, torcedores das leis santas, e muito úteis, de Sua Magestade, chicanistas, vaidosíssimos porque eram doutores letrados e entendiam das coisas mais do que ninguem. Aliás era a pior a situação forense portuguesa, com a rabulice dos auditórios que enchiam a República de enredos e perturbações.

E os abusos dos escrivães, escorchadores das partes, interessados na multiplicação das apelações e agravos como aliás os magistrados?

Eram verdadeira erva de passarinho; quanto mais florente mais secava a árvore sôbre a qual vivia.

Em São Paulo faziam os doutores a maior oposição ao que se inventara a bem dos povos e cumprimento das ordens de Sua Magestade. Para êles mais valia o que diziam os Pegas e os Barbosas, e outros bonzos de jurisprudência, do que o determinava a Secretaria de Estado.

Se os Ministros, escrivães e letrados tivessem vencimentos fixos acabariam logo tantas demandas, tantos crimes, tantos enredos!

Deviam os ouvidores ser fiscalizados por uma junta não se permitindo penhoras e sequestros sem a aprovação do Capitão General.

Os homens só deixavam de obrar o mal pelo mêdo de castigo. Fôra o que se vira em São Paulo ao assumir êle, Morgado, o govêrno encontrando tudo a arder em mortes violentas, causadoras de tantas devassas e emendas nenhumas.

Mandara prender uns tantos criminosos e sua "pronta execução e o castigo das galés bastara para se emendar uma capitania ferocíssima" (Docs. Int. 19, 395).

À objurgatória do Morgado de Mateus contra os magistrados poderiam êstes opor a denúncia que dele deu o ouvidor Dr. José Gomes Pinto de Morais. Acusou-o formalmente de proteger escandalosamente a certo indivíduo que pretendia, a 25 de junho de 1774, arrematar o contrato dos dízimos da capitania.

Recusara-se o Dr. Morais a assinar, como Ouvidor, o têrmo de arrematação por haverem sido afastados da praça os maiores lances oferecidos por lançadores mais ricos e abonados.

Daí lhe concebera o General "tal ódio que pùblicamente protestava arruiná-lo na Côrte".

Entretanto antes de tal estremecimento lhe passara três atestações as mais honrosas em 1767, 1769 e a 22 de junho de 1774 gabando-lhe o zêlo e a fidelidade ao Real Serviço".

Como era natural havia estreita relação entre os alcáides e capitães do mato cuja atuação se verificava sobretudo nos bairros e têrmos da cidade e especialmente como repressores dos delitos dos escravos reagindo contra a terrível instituição de que eram as vítimas.

A partir do govêrno do Morgado de Mateus diminuiram muito as tropelias dos quilômbolas outrora tão frequentes e vultosas. Provàvelmente devido a repressão contínua, violenta e cruel. Uma ou outra alusão se lê nos atos municipais a capitães do mato quanto a nomeações, suspensões e demissões como por exemplo por se

tratar de "homens bêbados, incapazes de serviço", como se dizia textualmente e sem rebuços.

Por instigação do Capitão General Martim Lopes baixou o Senado, em agosto de 1778, edital proibindo expressamente que os escravos pudessem andar fora da cidade, sem serem portadores de bilhetes dos respectivos senhores autorizando tais afastamentos. E estas permissões se registrariam em livro especial de Câmara. Nesta mesma ocasião recomendou-se a todos os capitães de ordenança que fizessem os capitães do mato ter boa diligência com os negros fugidos e quilômbolas".

Provàvelmente porque andavam êstes profugos em atitudes ameaçadoras. Convinha desde logo reprimir do modo mais severo tal estado de coisas.

Assim na vereança de 22 de agosto recomendaram Suas Mercês, muito especialmente, a todos os capitães do mato que procurassem e visitassem todos os recônditos de seus respectivos bairros, prendendo os negros fugidos e trazendo-os prêsos à cadeia da cidade.

Havia no momento muitos canhêmboras não só pelos arrabaldes de São Paulo como por todo o têrmo paulistano.

Em 1784 a situação era pior visto como o Senado mandou que os capitães de ordenança nomeassem, cada um, seis capitães do mato "para se obviarem tantas queixas que havia de negros fugidos e malfeitores".

Para o fim do século há muito menos referências a existência de escravos fugitivos e agressores nas circunstâncias de São Paulo.

Ao assumir o govêrno resolveu o Morgado de Mateus exercer severa repressão da vadiagem, incumbindo à Câmara de fazer o seu alcáide perseguir os malandros e desocupados o que provàvelmente deve ter provocado o êxodo dêstes indivíduos para o interior das terras, valendo-se do "remédio do Sertão". Nas Atas de 1765 a 1800 poucas referências há à perseguição de indivíduos nefastos à comunidade.

Assim é raro que apareça têrmo tão explícito quanto o de 12 de junho de 1793 acêrca dos jogos frequentes no Mercado das Casinhas e tabernas da cidade. Os índios encontrados com baralhos e dados seriam condenados a dois mil réis de multa e oito dias de cadeia. Aos peões e escravos se cominava ainda uma boa surra, de vinte chibatadas, ao pé do pelourinho.

Uma das coisas que mais incomodava os transeuntes pacatos das ruas de São Paulo era o abuso dos carreiros que andavam com os seus carros sem guia.

E tal despropósito vinha de longe e longamente persistiu como demonstra o edital de 1.º de agosto de 1783 (Reg. Ger. XI, 508). Proibiu o almotacel em exercício, Ajudante Gomes Machado, que "tôdas as pessoas que tinham seus carros e com êles entravam na cidade não pudessem entrar mais na cidade nem de dia, nem de

noite sem trazerem guias adiante dos mesmos carros para se evitar tantos perigos que estão sucedendo na cidade por causa dos carreiros não trazerem os ditos guisos nos mesmos carros" "debaixo das penas de multa e cadeia já expostas por edital do Senado.

Concitava o edital a todos os oficiais de justiça e capitães do mato, que encontrassem carros sem guias, a prenderem os carreiros e apreender-lhes as viaturas. Seriam os condutores *ipso facto* recolhidos à enxovia. E se tais oficiais e capitães do mato fizessem vista grossa ante tais abusos contra êles procederia a Câmara "como parecesse de justiça conforme suas rebeldias".

Não era só por causa de atropelamentos de pedestres que a Câmara resolvera agir como rezava o edital de 15 de novembro a que Suas Mercês estavam novamente obrigando todos os mora-andassem com todo o cuidado afim de que não se fizessem mal a pessoa alguma... como já sucedera.

É que os seus veículos podiam desmanchar as calçadas das ruas que Suas Mercês estavam novamente obrigando a todos os moradores a fazer, com despesa de suas fazendas. Se os carreiros danificassem estas obras não sairiam da cadeia enquanto não indenizassem todo o prejuízo causado tanto nas ruas como em outra qualquer coisa.

Qualquer cidadão de São Paulo prejudicado pelos carreiros ou visse carros a vagarem pela cidade ficava autorizado a prender-lhes os condutores e levá-los ao cárcere (Reg. Ger. XI, 519).

Assim já no ano da graça de 1783 precisava a Câmara de São Paulo tomar providências enérgicas contra os atropelamentos de pedestres em suas ruas.

Quais seriam as vítimas dêstes acidentes, provocados por carros de bois ou uma ou outra carroça rara de muares? Provàvelmente surdos, míopes, cegos, indivíduos semi-paralíticos, anciãos e aleijados prejudicados na locomoção. Excepcionalmente alguma pessoa válida, vítima da distração.

Que diriam os bons oficiais de 1783 se ressuscitassem e vissem o que hoje ocorre nos mesmos locais onde os seus pacatos carros sem guias ameaçavam atropelar pedestres e danificar obras públicas?

Entre as providências policiais tomadas contra vadios e vagabundos arrolavam-se as que diziam respeito aos ciganos que já na primeira metade do século XVIII tinham provocado a atuação da municipalidade no sentido de se lhes coibirem os processos tortuosos e velhacos de comerciar e sobretudo o pendor ao furto.

A 12 de dezembro de 1770 apareceram na cidade uns tantos ciganos e ciganas que pelas ruas vendiam fazendas por casas particulares "em prejuízo das primeiras cabeças das casas enganando várias pessoas". Esta frase pitoresca nos indica que os tais ciganos esperavam a ausência dos chefes de família para lograrem as

pobres senhoras ingênuas e incautas, cheias de boa fé, a quem impingiam as suas mercadorias de pechisbeque.

Foram intimados os tais calós a só venderem com loja aberta e mediante prévia licença do Senado sob pena de multa e um mínimo de trinta dias de cadeia.

Tambem ameaçou o Senado proceder do modo mais violento contra quem vendesse "porcos ou gados danados ou infectados de outra qualquer moléstia". Quem tivesse ciência de tão grave malefício viesse manifestá-lo em segredo ao juiz presidente do Senado acenando-se aos denunciantes com a paga de metade da multa a ser aplicada aos tais miseráveis "de conciência sem temor de Deus e das justiças de Sua Magestade".

Os pescadores a cada passo aborreciam os Senhores Oficais com a reincidência de suas contravenções. Em 6 de agosto de 1768 o Procurador Manuel de Faria Couto denunciava o abuso desta gente contumaz em empregar rêdes proibidas de arrasto a lanciar no Tietê além de empregarem o timbó "e outras coisas mais". Precisava ser energicamente castigada!

Intimados a explicar-se apareceram apenas três dos tais pescadores Salvador Leite Falcão, Domingos Raposo e Bernardo Ribeiro. Foram intimados, sob pena de vinte mil réis de multa e multa enorme! a não "usar as tais rêdes de arrasto, tesão e pucaguá além de usarem timbó". Mais tarde foram notificados vinte e um pescadores chefes e seus auxiliares de que os ameaçava a mesma pena.

A operação com as rêdes de arrasto chamava-se lanciadura (Reg. Ger. XI, 265).

Fôra proibida já a 30 de junho de 1766 por causa do "grande defraudo causado no mesmo peixe, pois com tal instrumento o esquivavam e acabava a multiplicação do mesmo peixe". Prejudicava muito "uma fonte de sustentação do povo da cidade sem atenderem ao grande prejuízo do bem comum".

Outra proibição era a dos parís nas várzeas do Tietê e suas lagôas provàvelmente na região que até os dias de hoje conservou o nome do cercado do peixe.

Mas qual! Os pescadores eram além de tudo atrevidos. Um edital de 8 de julho de 1780 (Reg. Ger. XI, 302) refere que os ribeirinhos do Tietê podiam conservar os seus aguapés sem que pessoa alguma com êles pudesse contender.

Era o rio livre para quem quer que fôsse, desejoso de nele pescar "pois dito rio era realengo para todos e não para particulares pretendendo defendê-lo como seu como se fôssem senhores do mesmo rio!

Êstes indivíduos chegavam a atemorizar com ameaças pessoas que iam à sua barranca o que redundava em grave prejuízo do bem comum da cidade e seus moradores!

Cessassem imediatamente tão intoleráveis abusos e desordens! que seriam reprimidos com multa e um mês de cadeia.

Riam-se os ameaçados de tais penas, pelo que nos denuncia outro edital, o de 21 de outubro do mesmo milésimo de 1780. Chegou ao conhecimento do Senado que à margem do Tietê e nas lagôas do Parí, sobretudo, andavam vários sujeitos "usando de um estranho modo de pescar sobremaneira prejudicial à criação do peixe. Empregavam "rêde de capa, cercando as barras do rio e aguapés no tempo em que o dito rio estava baixo, malhando com paus a desinquietar os peixes que faziam correr fora de sua criação. E mais nas vazantes "cercavam as mesmas barras com pistinhas por todo o rio Tietê".

Alarmados com o procedimento de semelhantes destruidores da ictiofauna representaram os pescadores e moradores do bairro do Parí aos poderes municipais e êstes, incontinenti acudiram ao seu apêlo, proibindo "o tal estranho modo de pescar". Declararam aceitar denúncias contra os transgressores das antigas posturas afim de aplicar as penas de multa e prisão ordenaram ao mesmo tempo o confisco do peixe dos tais malfeitores, recomendando aos almotaceis a maior vigilância contra êstes indivíduos cujos processos dentro em breve redundariam na destruição da fauna ictiológica tieteense.

Infelizmente não nos conta o documento a que nos reportamos (Reg. Ger. XI, 325) quem seriam semelhantes tipos precursores dos devastadores japoneses da fauna da costa paulista em nossos dias.

Em 1787 novas providências teve o Senado de tomar contra os que colocavam barcas no Tietê formando verdadeiro tapume a impedir a saída dos peixes que procuravam a madre do rio. E outros deitadores de timbós nas lagôas que não só matavam imensa quantidade de peixes como ainda envenenavam os equinos e bovinos que alí iam beber.

Haviam feito escola, ao que parece os tais estranhos pescadores.

A 3 de novembro dêste mesmo 1787 ordenava o Senado aos ribeirinhos de Tietêquera à Ponte Grande que "desatrancassem as barras tapadas no mesmo Tietê, de peus e ramos. Confirmava-se a proibição do timbó e dos arrastões, e a intrusão em "aguapés" alheios onde só poderiam pescar os seus legítimos donos. Proibia-se ainda severamente a malhagem das barras em tempos de rio baixo.

Mas, como por tôda parte acontece, ocorreram as mesmas reincidências a determinar por parte da Câmara a mesma reação, como o testemunham vários atos dos últimos anos do século XVIII.

Tão singela a vida setecentista que até a extinção de formigueiros servia de assunto para a ordem do dia das vereanças e era

da alçada policial. A 24 de novembro de 1764 passava-se edital "a requerimento do povo da cidade para que tôda a pessoa que tivesse formigueiro em seu quintal o tirasse logo. Pitoresca a fraseologia dêste edital. Declarava o Senado saber que muitas pessoas conservavam (sic) em seus quintais grandes formigueiros "com grande prejuízo não só dos templos sagrados e dos ornamentos das mesmas igrejas" como ainda em suas culturas de plantas e curas medicinais".

Estava a cidade assolada por grandes correições que "de umas para outras partes transportavam os mantimentos que cada qual tinha em suas casas e dispensas".

Êstes animais "prejudiciais ao bem comum, aumento e sossêgo da cidade" precisavam ser combatidos em regra.

Assim tôda e qualquer pessoa que em seus quintais tivesse formigas ou formigueiros ficava intimada dentro de trinta dias a exterminar tão daninhos bichos.

E se não tivesse posses recorresse aos préstimos e socorros dos quatro mais chegados vizinhos que êstes ficavam e estavam obrigados a ajudá-los sob pena de multa de quinze cruzados e trinta dias de cadeia. E ainda de correrem com as despesas da eradicação dos ninhos dos insuportáveis himenópteros.

Todos os cidadãos por êles prejudicados ou sabedores de indivíduos remissos à ordem municipal ficavam autorizados a dar de tais irregularidades denúncia secreta ao Senado. Não precisava ela ser feita por escrito afim de que êstes maus cidadãos fôssem compelidos a cumprir o dever.

Diante dos têrmos de tal edital ficamos inclinados a crer que imensas legiões de saúvas hajam naquela época invadido a cidade de São Paulo que reagia bravamente numa antecipação do famoso dilema que se atribui a Saint Hilaire e relativo à imperiosidade da luta do Brasil contra a *atta sexdens*".

Mas esta acaso exterminada afirmava, com a sua considerável autoridade de abalisado entomólogo, o Sr. Hermann Luedeswaldt, assistente do Museu Paulista, ficaria o país entregue aos grilos e então êstes ortópteros roedores insaciáveis exterminariam os brasileiros pela fome.

Numa época em que o homem ainda tão desarmado se encontrava em face das pragas entomológicas, o combate ao inimigo número um da lavoura brasileira era o mais penoso e precário. Ainda não proferira Saint Hilaire a famosa frase repetidíssima, não mil, mas um milhão de vêzes e relativa à luta contra a formiga (frase que aliás jamais tivemos o ensejo de ver localizada com referências bibliográficas).

Nem escrevera Borges de Barros, visconde de Pedra Branca, a famosa quadrinha arroladora dos principais males do Brasil, em

que ao lado do patriotismo fôfo e das leis em parola colocou ferrugem, formiga e môfo.

Segundo escrevia em 1788 o futuro Marechal Arouche em suas *Reflexões sôbre o estado em que se acha a agricultura na capitania de São Paulo,* oferecidas ao Capitão General Bernardo José de Lorena, os arredores de São Paulo e grande área da capitania eram verdadeiro saüval. O terrível himenóptero vermelho "saúba no linguajar do país era" um inseto formidável. Só êle comia mais pastagens do que o gado, devorador até de pastos bravios e de ervas amargosas".

Numa noite pelava um arvoredo deixando-o incapaz de frutificar um par de anos. Das lavouras nem se falasse!

E como se multiplicava o daninho bicho! Valia-lhe a impunidade das hostilidades "livre dos mais animais e livre do mesmo homem".

Com mais facilidade desamparavam os paulistas as propriedades do que procuravam extinguir tal flagelo. Se continuasse o que vinha sucedendo ficariam as terras altas inabitáveis e a população diminuida.

Com o maior pessimismo escrevia o Dr. Arouche: "Isto não se torna ainda tão sensível pela abundância de matas que ainda há, onde os homens se estabelecem e de onde vem quase todo o sustento para esta cidade. Mas se se refletir no progresso que as formigas tem feito nestes cincoenta anos com razão se deve temer que daqui a outro tanto tempo será preciso desertar a terra".

A experiência e a necessidade já haviam inventado muitos meios de combater tão insuportável praga.

Infelizmente, entre parênteses, não mencionou o Dr. Arouche quais seriam êstes processos.

Assim deviam as leis e posturas obrigar os donos de terras a extinguir todos os formigueiros, dentro dos seus muros ou valados sob pena de serem declarados devolutos êstes chãos abandonados à conquista das saúvas.

Dentro da própria cidade havia formigueiros a que as câmaras combatiam mas frequentemente com muita frouxidão.

Nas páginas das Atas e do Registro Geral há numerosas alusões a tal combate, como as referências dos têrmos de vereança e a publicação de editais formicidas.

Assim a 31 de agosto de 1776, e 17 de fevereiro de 1781, a 11 de fevereiro de 1784 etc. etc. No segundo há referências à existência de enorme formigueiro em casa de um José Alves da Silva sendo nomeado certo José de Vasconcelos para com quatro negros e dentro de quinze dias "tirar o dito formigueiro".

A 13 de julho de 1782 era citada a viúva de um homem ilustre a de Pedro Taques, dona Inácia, dona Viúva a acabar com o que

existia no quintal da casa onde morava, sob pena de ser o serviço feito à custa da Câmara e por ela pago tendo ainda de satisfazer a multa de seis mil réis.

Pitoresca é a carta escrita pelo Senado a Frei Pedro de Morais Monteiro, Padre Presidente do Convento de Nossa Senhora do Carmo, a 6 de setembro de 1784 (Reg. Ger. XI, 567).

Começa por uma série de rodeios interessantes com considerações filosóficas e comparações altissonantes.

Bem sabia Sua Paternidade que as "repúblicas haviam sido constituídas para regime das terras respectivas e conservação dos povos na melhor tranquilidade fazendo-lhes conservar os cômodos e destruir o que lhes era nocivo".

Constituia isto regra geral para todos os humanos, sem excepção de pessoa. Se até os próprios monarcas legisladores "aliás únicos isentos em virtude das funções magestáticas nem assim queriam excluir-se completamente das próprias leis, para exemplo dos súditos e para que êstes conhecessem quanto se empenhava a sua piedade, como pais, e a reta justiça que administravam com inteireza!

"Com tal justiça lhes seria difícil administrar por si sós, e por isto haviam criado os tribunais, a quem deferiam o seu poder pois êles não passavam de meros administradores das leis dos seus soberanos".

Depois dêste pomposo e prudente exórdio cheio de deferência entrou o Senado no âmago da questão.

Tudo isto que recordara, Sua Paternidade sabia o de sobra como também não ignorava quanto na cidade de São Paulo os formigueiros "danificavam destruindo as plantas de que principalmente viviam os humanos".

Para extinguir os ninhos dêstes malditos insetos, malfeitores quanto possível, já o Senado baixara muitos e muitos acórdãos. Já os senhores ouvidores corregedores também tinham estatuído numerosos capítulos de correição impondo graves penas a todos quantos se mostrassem rebeldes a tais acórdãos e capítulos. Ora chegara ao Senado uma queixa de que numa das casas do Convento, à rua das Flôres, casa ocupada por dona Inácia (provàvelmente a mesma viúva de Pedro Taques) havia grande formigueiro. Usando de tôda a consideração para com um prelado de religião fôra o próprio Procurador do Conselho ter com Sua Paternidade a pedir-lhe que mandasse extirpar aquêle ninho de malefícios. Entetanto nada se fizera!

Assim agora se reiterava o pedido declarando-se o Senado agradecido pois a anuência pouparia algum dissabor que a recusa traria ao advertido por precisar o Senado obedecer aos deveres de sua função.

"O que de nenhum modo desejamos, pois somos muito amantes da religião" era a frase final desta missiva tão gentil e ao mesmo tempo *fortiter in re*.

É de esperar que Sua Paternidade, o Sr. Frei Pedro de Morais Monteiro haja obtemperado a esta reclamação.

Menos, muito menos, atencioso o convite a certa dona Escolástica, proprietária da casa de residência do Dr. Ouvidor Geral a 30 de junho de 1792.

Basta dizer que, designando-a chamou-lhe o escrivãoà "dona Escolástica que pelo sobrenome não perca"!

É preciso porém lembrar que esta senhora se mostrava sobremodo desobediente às ordens do Senado.

Fôra convidada a fazer extrair o formigueiro existente no quintal e dentro da casa do magistrado. Dera-se-lhe prazo de quinze dias para cumprir a intimação e no entanto que fizera! rira-se de multa, acenada, de quinze cruzados. Agora seriam castigadas tal displicência e desobediência.

Mandou o Senado fazer a "extração do dito formigueiro" à sua custa mas por conta "dos bens da sobredita dona das casas". Não explica o têrmo quem seria tal senhora "por cujo sobrenome se não perdesse" uma das numerosas, senão numerosíssimas, Escolásticas que então viviam na cidade de São Paulo, como aliás o eram as Prudências, Perpétuas, Quitérias, Potências, e outras batizadas com êstes piedosos apelidos hoje tão desuetos.

CAPÍTULO VIII

Luta dos poderes municipais com os indivíduos que abusivamente prejudicavam as vias públicas. Valos e regos abusivos. Casas obstrutoras do trânsito público. Desvios ilegais de águas.

Coisa que muito trabalho dava aos nobres senadores vinha a ser a luta contra os indivíduos que, abusivamente, abriam, nas vias públicas, valos e regos.

Era frequente precisarem recorrer à autoridade do Capitão General para se fazerem obedecidos. Tal o caso de um José Antônio da Silva, morador em Sant'Ana, indivíduo recalcitrante que apelara da decisão municipal e da do governador não querendo entupir os valos que abrira, como se lê no têrmo de 6 de março de 1771.

A 26 de fevereiro de 1772 mostrava-se o Procurador Joaquim de Almeida alarmado com o número de valos que diversos indivíduos andavam a rasgar até em partes públicas e logradouros da cidade! contra a ordem expressa cominada em bando do Capitão General, reforçador de edital do Senado! E entre êles um dos homens mais principais da República o coronel Francisco Pinto do Rego!

A 27 de junho seguinte voltava a questão à ordem do dia do Senado. O procurador Almeida fez ver aos seus pares o desrespeito às ordens municipais, e régias, por parte dos contumazes desobedientes. Obteve mandado para que êstes maus cidadãos dentro de quinze dias "arrazassem e entupissem os valos" que tanto incômodo e geral prejuízo causavam, nos pastos públicos, aos comerciantes do Rio Grande e moradores dêste continente. A tal propósito relatou o digno Procurador pitoresca história.

Certo Padre Francisco Ferreira Matoso, especial amigo do coronel Pinto do Rêgo "entrara a falar pùblicamente pelas ruas e lojas



da cidade" contra os oficiais do Senado e seu govêrno, pondo-lhe "os injuriosos nomes de bêbados e ridículos e outros nomes injuriosos".

Seu amigo era homem de bem e não um ridículo como os oficiais da Câmara de São Paulo. Assim procedendo demonstrava o seu completo "sem respeito à justiça de Sua Magestade e atenção ao próprio caráter sacerdotal.

Ora êste fato se fazia punível para exemplo dos mais, satisfação da república paulistana e das leis de Sua Magestade".

À vista de semelhante agravo denunciara o Senado ao Ouvidor Dr. Salvador Pereira da Silva, tão desagradáveis e graves fatos. E obteve completa satisfação.

Ordenou o magistrado ao desabusado clérigo que dentro de oito dias saisse da comarca de São Paulo sob pena de ser preso e ir despachado para Lisboa, na forma das ordens de Sua Magestade.

Ocorrera isto na audiência de 20 de junho e entretanto estava-se a 27 e o padre nem sinal dava de se locomover para fora da cidade!

Assim requereu êle, procurador que a Câmara mandasse tirar sumário do caso sucedido. Concluídas que fôssem as providências se procedesse à execução do mandado ouvidorial.

Debatendo-se o caso ficou decidido que o juiz presidente do Senado incluiria no sumário proposto um item: era o Padre Matoso ou não, revoltoso e desinquietador da República?

A 4 de julho voltou à baila o caso das injúrias assacadas pelo clérigo, relatando o Procurador que na ante-véspera fizera encaminhar ao Vigário Geral, Governador do Bispado, a queixa municipal acompanhada da sentença do ouvidor.

Agiu o Governador forçando o Padre Matoso a despejar a comarca de São Paulo. Mudou-se para a de Paranaguá, indo morar na vila de onde aliás era natural.

Na "Relação Geral da Diocese de São Paulo, suas comarcas, freguezias, congruas, usos e costumes" de autoria do terceiro bispo paulopolitano D. Frei Manuel da Ressurreição, relação redigida a 19 de agosto de 1777, lê-se que nesta data estava residindo o Padre Matoso em sua vila natal. Más informações dele deu o prelado declarando-o incapaz de paroquiar pela pouca ciência e mau gênio" (Rev. do Inst. Hist. de S. Paulo, 4, 402).

Com êste desagravo deve o Senado de São Paulo ter-se sentido muito satisfeito castigando a quem o acoimara de intemperante e ridículo.

Nova e séria questão de valagem foi a que ocupou a atenção dos vereadores na vereança de 30 de janeiro de 1773, agora com uma dona vi?va, senhora de alta posição e grandes cabedais, Ângela Vieira, viúva de um dos principais republicanos de São Paulo, Luís Rodrigues Vilares, passado às minas de Cuiabá onde fôra Capitão-mor e enriquecera.

Era ela por sua filha Inácia Rodrigues, sogra de outro republicano da maior saliência Lopo dos Santos Serra, homem opulento e avó do bispo de Madeira Dom Luís Rodrigues Vilares e de dois dos mais ricos cidadãos de São Paulo o Brigadeiro Francisco Xavier dos Santos e o Coronel Joaquim José dos Santos.

Puzera-se esta senhora a fazer grande obra no fundo da ladeira que subia para a cidade, na entrada do Caminho que vinha de Nossa Senhora da Luz de onde se seguiam "grandes e perniciosas consequências do bem público" denunciava o Procurador Inácio Ferreira de Oliveira aos seus pares. Tão autoritária esta D. Ângela que encetara a sua obra "sem autoridade de justiça para se lhe fazer vistoria se ela era ou não conveniente ao bem comum"!

Mandara represar o rio Anhangabaú!, sem se importar com a circunstância do que se tratava de logradouro público onde se lavavam roupas! Invadira até o leito de uma estrada pública deixando-a tão acanhada" que causava escândalo a todo o povo frequentador costumeiro da ermida de Nossa Senhora da Luz, e ao reverendíssimo cabido quando por ali passava a procissão do Apóstolo São Marcos! além de ser manifesto de que quando ocorriam exercícios gerais, com as tropas auxiliares, no campo da Luz, ficavam as entradas tolhidas e indignas por apertadas".

Não contente de tanta prepotência e descaso pelas conveniências do bem público a terrível dona viúva ainda mandara fazêr um valo à borda do caminho que "ameaçava não só precipício a quem por ali passasse" como até a segurança e estabilidade do leito da ladeira. Dentro em breve propiciaria ruina semelhante ao barranco do Tamanduateí e Colégio, caminho e chácara do Fonseca!

O tal valo, além de tudo prestava-se, admiràvelmente, a ciladas podendo haver ruinas e desgraças pelo tempo adiante, sem as vítimas saberem de onde partira o mal que as prostrara.

À vista dêste líbelo mandou o Senado que seu alcáide, Francisco Xavier Sigar, notificasse a Ângela Vieira, fizesse parar tôdas as obras que abusivamente encetara "até se averiguar o melhor acêrto e comodidade do povo e segurança da entrada por ser tão pública e principal. Como alegasse a recalcitrante senhora que fazia obras em terra sua foi intimada a exibir os títulos de propriedade de que dispunha.

Não ligou Ângela Vieira, ao que parece, a menor importância às resoluções senatoriais.

A 13 de fevereiro era condenada à multa de quinze cruzados e intimada a, dentro do prazo de vinte dias, a derrubar as táipas encetadas, entupir o valo e o buraco que mandara abrir, sôbre a entrada que deveria pôr "direita e corrente sem obstáculo algum como antes estava".

Teria cumprido a renitente dona a decisão senatorial? É de crer que pelo menos em parte. Era muito idosa e morreria em

1780 cercada do grande prestígio que lhe trazia a situação da fortuna e a posição dos filhos, o Padre Vilares, o genro e os netos.

Com outra senhora de posição, D. Maria Ângela Eufrásia da Silva, viúva do opulento André Álvares de Castro e cujas relações com Pedro Taques, tão funestas foram ao pobre linhagista, teve a municipalidade outra séria questão em 1779, a propósito de um rêgo de água de sua chácara "ao pé do defunto Nicolau". Transbordava sôbre a estrada pública da Penha. A ela e ao vizinho alferes Aleixo Garcez se intimou que se não restaurassem o caminho, seria o rêgo demolido e entupido pela Câmara, mas à custa de seus bens, "por serem as queixas dos andantes muito acertadas, públicas e notórias".

Esta D. Maria Ângela, mulher desasisada, pródiga, em tempo interditada e curatelada vivia às turras com os poderes municipais.

Em 1780 veio aos poderes municipais grave reclamação dos moradores de Nossa Senhora do Ó e de Táipas.

O capitão José Antônio da Silva, morador em Sant'Ana, por sua alta recreação, abrira grandes valos, cortando a estrada geral de Goiazes, com grave prejuízo do bem público dos ditos moradores e do bem comum dos andantes daquela via mestra.

O Senado, indignado, mandou notificar o desabusado capitão de que se dentro de oito dias não demolisse (sic) os tais valos sofreria a pena de sequestro em seus bens até a quantia bastante para pagamento da importância que custasse o tapume de tais soluções de continuidade, estabelecidas numa das estradas principais da capitania!

Correram os anos e continuou a luta dos edís com os valadores de servidões públicas. No ano de 1800 se denunciava, a 16 de agosto que na estrada do bairro do Piques para Santa Efigênia "haviam tapado com valos a estrada e servidão pública o que se não deveria ter feito sem primeiramente botar e indireitar o campo por onde queriam que passasse a estrada.

A 30 de agosto expediu-se mandado de demolição de umas casas de um tal João Franco Xavier, ou de sua enteada. Tinham tido a audácia de, por meio de valos, taparem a rua que ligava à Santa Efigênia e a Ponte do Marechal, a estrada geral do Aniceto, Nossa Senhora do Ó, Embuaçava e Jaraguá!

Enorme paciência a dos edís que declaravam terem procedidos a duas vistorias naquela rua e lugar! afim de agirem com pleno conhecimento de causa, pois João Franco e sua enteada tinham sido notificados de que deveriam exibir as suas cartas de datas das terras concedidas a seu antecessor, cartas pelas quais se podia averiguar o rumo de seu arruamento.

Nos últimos dias do século XVIII, tratou o Senado de questão do mesmo gênero com os dois capitães da ordenança, Francisco Alves do Amaral e Joaquim Francisco Pereira que estavam a valar

terrenos na várzea do Carmo, a seu bel prazer, havendo queixas muito sérias de que êstes antecessores dos famosos *grileiros* de daí a uns tantos decênios, já haviam valado maior área do que aquela que lhes concedera o Senado, "em prejuízo do bem público e dos vassalos".

Assim estavam intimados a uma exibição de títulos de posse, já no dia 2 de janeiro de 1801. Se não obedecessem seria a medição de seu prazo feita à sua revelia e à sua custa, como todos os serviços de entupimento das abusivas valas. Além disso estariam sujeitos à multa e a um mês de cadeia. A esta vistoria deviam estar presente o almotacel em serviço, o arruador municipal e seus ajudantes.

As veredas rasgadas à superfície do solo e pomposamente apelidadas, estradas apesar de não darem passagem a veículos diversos dos rudes carros de bois ainda assim, a cada passo, tanto se tornavam de difícil trânsito, no tempo das águas, que as câmaras viviam atormentadas com as reclamações dos viandantes.

Nomeava cabos para os reparos de tais caminhos, sôbretudo dos aterrados invadidos e cortados pelas águas e frequentemente precisava recorrer à ameaça de prisão contra êstes encarregados relapsos ao serviço do bem comum tal o caso de 27 de junho de 1767 relativo aos cabos nomeados para Juquerí.

Indivíduos havia que, a seu talante, modificavam os rumos das vias públicas. Tal o caso de um Antônio Corrêia de Moraes acêrca de quem se conversou em Câmara a 30 de abril de 1794.

Abrira um desvio para evitar que lhe devassassem a casa e a Câmara, indulgente, o obrigou a assinar têrmo declaratório de que êle conservaria tal passagem "sempre capaz de por ela se transitar, dia e noite, aceitando-se a sua declaração de que os passageiros e moradores não teriam o incômodo do alongamento do percurso e outros obstáculos, se acaso os vizinhos e transeuntes reclamassem a bem da sua justiça e a vistoria lhes desse razão. Achando-se no tal atalho alguma insuficiência seria derrogado o indulto (sic) concedido. Em dezembro de 1773 teve o Capitão General Morgado de Mateus curiosa perlenga com um simples cidadão por nome João de Faria.

Êste Faria construira casa na "entrada e sahida (sic) principal da cidade, tanto para as minas de Cuiabá e Mato Grosso, como para as novas povoações de Iguatemí e continente do Viamão" atravancando um caminho que devia ser "franco para as condutas dos trens de El Rei conduzidos em carro" os quais deviam passar por traz da casa do mesmo Faria por ter mais suficiência.

Opunha o pobre homem dificuldades ao seu deslocamento e o Senado o intimou a vir à sua presença para ouvir um despacho do Exmo. General.

Decidiu S. Excia, que a Câmara fôsse examinar o predito nele sito, tirando todos os inconvenientes públicos que pudessem haver pondo-os livres e desembargados para nunca mais serem impedidos".

Se acaso o suplicante ficasse sem modo de continuar seu domínio que se lhe concedesse outro, em outro lugar, e se obrigasse a vender o atual a quem se pudesse acomodar em mais diminuto espaço.

"Ordeno que se faça um têrmo bem rechaçado (sic) para que para o futuro não possa o suplicante ter recurso em contrário e prejudicial ao bem comum", concluiu o despacho do Capitão General diante de cuja rubrica não teve Faria remédio senão render-se com armas e bagagens.

Êste têrmo "bem rechaçado" trouxe como cabeçalho "Têrmo de obrigação pelo qual se obriga João de Faria a não repetir a êste Senado requerimentos impertinentes (sic) prejudiciais ao bem comum, tudo a respeito de uma casa em que mora no caminho de Aniceto, na ladeira pegada ao rêgo de Nossa Senhora da Luz, tudo em observância de um despacho do ilustríssimo e excelentíssimo senhor general cujo despacho e requerimento ficam no arquivo dêste Senado".

Em virtude do ukase de que tivera conhecimento o pobre João de Faria declarou obrigar-se, a todo o tempo, estar por êle. Que remédio senão fazê-lo?

Condoidos da situação do pobre homem combinaram os oficiais da Câmara "por equidade" dar-lhe, à sua eleição, outro lugar melhor onde comodamente pudesse viver com mais largueza e ainda se assim quizesse, voltar em pessoa ao local onde tinha casa, demarcando-se-lhe a terra que fôsse possível para seu quintal, mas sem prejuízo dos caminhos e servidões públicos" declaração esta muito fora das normas sêcas e imperativas do tempo e denunciadoras de que no fundo havia talvez esbulho sofrido pelo pobre João de Faria.

Têrmo peremptório é o de 10 de novembro de 1787.

Acabava de se concluir a construção da nova ponte do Ahangabaú, debaixo, a primeira que em São Paulo se fazia de pedra e cal. Mas andava péssimo o estado dos aterrados que davam acesso à nova ponte, que tanto enobrecia a cidade. Assim mandou o Senado que o seu alcáide intimasse a todos os moradores da rua de São Bento a que cada qual desse uma pessoa de serviço para a fatura do aterrado "da banda de lá" provàvelmente a jusante da ponte, e aos moradores da rua do Acú afim de que concorressem com idêntica contribuição para o aterrado de montante.

A 19 de fevereiro de 1788 preocupava aos dignos edís a descoberta de um atentado contra o bem comum.

Procedeu-se à inquirição de testemunhas afim de se descobrir quem fôra o "agresor" que mandara desviar um rêgo de água, aberto pela Câmara de 1787 para a expedição das águas que arruinavam

o caminho da ponte do Fonseca sôbre o Tamanduateí. Como resultado de tal malfeitoria estava esta via pública arruinada quando no entanto era dantes capaz de por ela se passar de dia e de noite com grande comodidade dos moradores do bairro do Caguassú".

A 15 de março nova questão do mesmo gênero com um homem formado, o Dr. João Moreira da Rocha, que desmanchara "um reparo de águas" de modo que estas, invadiam o leito da estrada que passava junto da chácara do mesmo cidadão.

Tornara-se o caminho invadiável ao trânsito público de modo que o Senado intimou o Dr. Rocha a repor o caminho, dentro de quarenta e oito horas, no mesmo estado antigo, sob pena de ter de pagar o serviço que a municipalidade faria executar. E ainda seria multado pela renitência e desobediência!

Impontual pagadora era a municipalidade paulistana. É o que explicam os têrmos das declarações de 29 de dezembro de 1790 em que o Procurador do Conselho, José Pinto Tavares, notificou aos seus pares que ninguem se apresentara às praças anunciadas para as obras de carpinteiros, ferreiros e pedreiros, determinadas pelos poderes municipais.

Não houvera lance de pessoa alguma para os serviços de taipas, fontes, calçadas e pedras a se extrairem para os mesmos.

Assim dessem Suas Mercês as providências necessárias atendendo primeiramente à necessidade urgente que havia das ditas obras e utilidade do bem público. Tanto mais quanto por tais obras muito se interessava, no adiantamento delas, o Capitão General da Capitania e o Desembargador Corregedor Miguel Marcelino Veloso e Gama.

Decidiram os senadores que, à vista do fracasso das praças, fôssem as obras feitas à custa do erário municipal, por jornais e quem por menos as fizesse.

Apresentou o procurador relatório sôbre as despesas efetuadas na importância de 800$200 réis, a exemplo aliás do que ocorrera em outros exercícios, sendo então as contas aprovadas.

Como se trata de cifra global, não sabemos discriminar quais hajam sido as diversas parcelas de tal gasto, nem o que com elas se relaciona.

Em 1796, teve o Senado questão com o mesmo José Pinto Tavares, curador de seu cunhado, Padre Francisco Xavier, possuidor de casas à esquina da rua da Quitanda de onde corriam águas para o Mercado Municipal, ou das Casinhas, como se dizia, prejudicando muito a segurança da parede que dividia os quintais das tais Casinhas. Dentro de oito dias encetasse os reparos.

Frequentes eram aliás os abusos dos cidadãos em relação ao interêsse público. A municipalidade de 1792, por exemplo, vira certo João Soares de Figueiredo Cardoso mandar fazer, em sua residência, à rua que descia da Boa Vista para o rio Tamanduateí,

um parapeito e intimara-o a 4 de fevereiro a que o demolisse em razão do prejuízo público e defeito que causava à rua.

"Teimava o intimado em não obedecer e "nenhuma defesa nem direito mostrara que o pudesse favorecer".

Assim avisaram-no de que se não obedecesse, dentro de vinte e quatro horas, a Câmara faria a obra, o que lhe sairia muito mais caro pelo acréscimo da multa.

Neste mesmo 1792 estavam as finanças da cidade em péssimo estado oneradas por uma dívida de quase quatro mil cruzados notando-se ao mesmo tempo o decréscimo de rendas. Por êste motivo viviam em estado ruinoso as entradas, mais principais, da cidade a que se não pudera dar consêrto por falta de dinheiro.

Esta penúria de recursos desarmara a edilidade ante a necessidade de promover reparos por vêzes urgentes. A de 1794, a 12 de março, ia às Casinhas averiguar a ruína que havia a examinar e o eterno buracão do Carmo onde ocorreram novos desbarrancados.

Pouco ligavam os particulares, naquele tempo, ao prejuízo que suas obras trouxessem aos rumos do arruamento público, precisando a Câmara intervir a contrariar tão abusivas praxes. Até contra homens formados, como o Dr. Antônio Soares Calheiros, em 1796, que erguia táipas por traz da fonte pública, existente ao lado da igreja dos Terceiros de São Francisco, sem o beneplácito das autoridades municipais. Teve êste licenciado a obra embargada.

CAPÍTULO IX

Os ouvidores e seus conflitos com o Senado da Câmara. Maus magistrados em geral. O atrabiliário Dr. Domingos da Rocha e suas questões com os poderes municipais.

Desde que São Paulo, ainda vila passou a sede de ouvidoria tiveram os seus veeradores frequentes e sérias questões com os ouvidores gerais corregedores da comarca de que fôra escolhida sede.

Convem recordar, contudo, quanto para presidir à sua circunscrição judiciária vieram por vêzes abomináveis indivíduos, a começar pelo primeiro, o Dr. Antônio Luís Peleja que acabara suspenso do cargo e submetido a processo por se haver mancomunado com o cotratador do sal da Capitania, para escorcharem os povos.

A êste verdadeiro rebutalho da magistratura reinol excedia nas proezas o sinistro Dr. Manuel de Melo Godinho Manso, sócio do ladravaz Sebastião Fernandes do Rêgo, o despojador dos irmãos Leme. E a esta honrada companhia se agregaria o Dr. João Rodrigues Campello, denunciado pelo Capitão General Conde de Sarzedas e também suspenso e acusado especialmente de cúpido e malversador.

Vira-se o Dr. Peleja em tal situação que tivera de se refugiar no Rio de Janeiro. Quando o Governador fluminense D. Fernando Martins Mascarenhas de Lencastro partiu para Minas Gerais a ver se conseguia apaziguar paulistas e emboabas lembrou-se de o levar em sua companhia o que lhe valeu a repreensão de uma carta régia verberando-lhe a leviandade visto como o Dr. Peleja era simplesmente odiado pelos antigos comarcões.



Outro juiz, o Desembargador Sindicante Dr. Antônio da Cunha Souto Maior viu-se expulso por violento movimento de repulsa popular irrupto em São Paulo e Parnaíba. Como exceção, verdade é que das mais honrosas, veio rehabilitar a toga ouvidoral o Dr. Rafael Pires Pardinho, homem respeitabilíssimo por todos os motivos, cheio de inteligência, probidade, e zêlo pelo bem público. Infelizmente foi o seu substituto o inclassificável Dr. Manuel de Melo Godinho Manso, conjunto incrível de vícios e defeitos.

Em 1721 o Capitão General Rodrigo Cesar de Menezes fizera saber ao Senado que eram sobremodo exíguos os salários dos oficiais de justiça não dava "pera se vistirem e sostentarem nesta terra". Mas êles tratavam de se defender ao que parece. Na ata de 18 de maio de 1726 teriam tido melhoria de vencimentos? — o juiz de vintena em Atibáia queixava-se de extorsão que lhe fizera numa diligência o meirinho do Campo duas moradas novas, uma colher de prata e umas meias de algodão quando fôra aprendê-lo por não atender a um chamado da Câmara.

Também levou o tal meirinho salutar e exemplar lição: ficou suspenso e inhibido de servir a qualquer cargo. E condenado a restituir o produto de sua patifaria, tanto maior quanto receber a ordem de não prender o juiz vintenário.

A 7 de janeiro de 1733 procedia-se em São Paulo a uma devassa sôbre abusos de oficiais de justiça e o Conselho recebeu em sua presença a um tal "Elzeário Dias de Matos, nomeado pelo Conde General para servir de escrevente em tal inquérito.

No período que estamos historiando serviram diversos ouvidores os Drs. João Rodrigues Campelo, suspenso em 1741 e sujeito a residência pelo desembargador Manuel dos Santos Lobato, Dr. Domingos Luís da Rocha de 1741 a 1749 homem atrabiliário, mesquinho e implicante, mas honesto, Dr. Luís José de Brito e Melo, timorato senão muito medroso, Dr. João de Souza Filgueiras, bondoso e humano que presidiu à expulsão dos jesuítas em 1759 e Domingos João Viegas, personagem apagado.

A 19 de outubro de 1733 assinou Dom João V a carta do Ouvidor Geral da Capitania de São Paulo passada ao Dr. João Rodrigues Campelo, aliás bacharel, "havendo respeito à boa informação que tinha das letras e mais partes que nêle concorriam. Fôra juiz de fora da vila de Ourique de que dera boa residência e deveria servir em São Paulo por três anos.

A 6 de junho de 1734 dava-lhe posse do cargo o capitão general Conde de Sarzedas. Substituia ao Dr. Gregorio Dias da Silva que além de Ouvidor Geral da Capitania servira como Superintendente das Minas de Goiaz (Docs. Int. 24, 158) e queria recolher-se ao Reino, casado com uma paulista de quem acabara de ficar noivo,

D. Josefa Leonor Caetana da Silva Sá e Almeida, filha do opulento capitão mor Manuel Mendes de Almeida, português natural de Figueiró dos Vinhos a quem em 1740 faria capitão-mor da ordenança de São Paulo o Capitão General Conde d'Alva (cf. Nob. Paul. ed noss 2, 415).

Êste Mendes desposara a cotiana Maria Gomes de Sá (Silva Leme, 1, 210) e fizera grande fortuna havendo sido notável benfeitor da Igreja e Mosteiro de São Bento em São Paulo. Ao Rei pediu o Dr. Dias licença para se casar e de poder recolher-se ao Reino com os sogros e duas cunhadas meninas, pois a lei de 10 de março de 1732 proibia a passagem de mulheres do Brasil a Portugal. Mas isto custou muito a lhe ser concedido se é que o foi. Ainda a 14 de junho de 1735 pedia o Rei ao Conde de Sarzedas informações acêrca das passageiras.

Um dos abusos mais frequentes por parte dos ouvidores e seus oficiais quando em correição era exigirem das câmaras municipais elevadas ajudas de custo cobradas a título de aposentadoria ou hospedagem. Tão extorsivas às vêzes tais exigências que Dom João V, por carta régia de 17 de junho de 1738 advertia ao Capitão General que a tal propósito a Câmara de Santos endereçara veemente representação ao Consêlho Ultramarino. Por falta de recursos dos erários municipais viam-se os próprios vereadores forçados a cada momento a hospedar à própria custa os juízes. E no entanto êstes vexavam os oficiais da Câmara local a propósito de propinas indébitas que lhes inquinavam.

Ordenou o Rei ao Governador fizesse cessar tais extorsões, altamente desprestigiadora da dignidade magistratural.

Em qualquer contato que os ouvidores tivessem com as câmaras municipais, fôsse porque serviço fôsse, era-lhes proibido cobrar mais do que permitia o regimento. E humilhante imposição, ao aparecerem em correição os escrivães municipais teriam de lhes ler a carta régia de advertência!

Ficaria tudo isto letra morta! Para êstes bons juizes, tipo Peleja, Godinho, Campelo, estava Deus muito alto e El Rei, sobretudo, muito longe. Continuaram os ouvidores a cobrar contas extorsivas. Tanto às vêzes se excediam que lhes caía o raio magestático em casa, sob a forma de sindicância geralmente cometida em Desembargador. A 5 de julho de 1738 recebia a Câmara de São Paulo a precatória de um dêstes inquisidores prevenindo-o de que precisava de índios para a sua condução do Cubatão a São Paulo onde lhe deviam arranjar aposentadoria "por ter ordem de Sua Magestade para sindicar do Ouvidor da Comarca Dr. João Rodrigues Campelo. Movera-se o trono ante a denúncia do Capitão General

Conde de Sarzedas, já aliás defunto, que do mau juiz apontara incríveis desenvolturas no sentido de esfolar os jurisdicionados e vender justiça.

A 19 do mesmo mês e ano já começara o sindicante Dr. Manuel dos Santos Lobato a presidir o inquérito.

E em câmara se comentavam os abusos e verdadeiras gatunices do Dr. Campelo. Assim inventara rubricar os livros do Senado, ora era de uso e costume que tal rubrica coubesse, e gratuitamente, ao juiz presidente. Passara o ávido juiz a cobrar oitenta réis de cada rubrica "servindo isto de grande prejuízo aos bens do Senado". Outra extorsão, a que o Dr. Campelo exigia de sua aposentadoria: vinte mil réis o que era contra as ordens de Sua Magestade. Antigamente seus antecessores não tinham onde residissem, mas ùltimamente havia casa para os juízes, paga pela fôlha de despesas da justiça.

Tal o seu desplante que ainda cobrara oito mil réis de propinas para assistir "em corpo de Câmara, aos atos a que era obrigado nas festas reais onde aliás se mostrava raríssimo o seu comparecimento!

Requereu o Procurador do Consêlho, Antônio Corrêia Barradas, que fôsse tudo isto levado ao conhecimento do sindicante. Deveria êle obrigar o péssimo magistrado a restituir tudo o que indèbitamente arrancara dos cofres municipais. Ordenou-se que o escrivão fizesse a conta, tanto dos livros rubricados como dos anos das aposentadorias ilegais e ainda das propinas escandalosamente recebidas por quem tão imprudentemente desobedecia às ordens de Sua Magestade no tocante à obrigatoriedade de sua assistência às festas reais.

Ao requerimento endereçado ao sindicante, acompanharia a conta de tais pagamentos indébitos e insólitos "narrando-se a suma quantidade que o Senado tinha feito de tais despesas extraordinárias".

A proposta do Procurador Barradas não apoiaram os colegas quiçá intimidados ante a necessidade de assumirem tão categórica ofensiva contra o ouvidor. Preferiram deixar a solução do caso para a próxima vereança "depois de reverem os livros da Câmara para com mais acêrto deferirem".

Houve sessão a 22, mas ainda aí se resolveu que houvesse adiamento sob o pretexto de ser necessário exame aprofundado das ordens de Sua Magestade "para que com individuação deferirem ao requerimento do procurador".

A sessão de 26 foi muito agitada. O valente e zeloso Procurador voltou à carga e os seus três colegas o juiz Inácio Xavier Cesar e os vereadores Francisco Pinto do Rêgo e Luís Manuel Cardoso mostraram-se muito frouxos. Deram-lhe plena liberdade de ação.

Requeresse e o fizesse a bem da Câmara mas individualmente. Protestavam que em tempo algum lhe seria prejudicial tal atitude do fogoso Barradas. O motivo alegado mostra-se simplesmente delicioso de ingenuidade parva; se assim agiam era por não saberem se o ouvidor sindicado levaria por bem ou por mal o que correspondia ao assunto de tal requerimento "pois ignoravam a razão que tinham para isto".

O Procurador que tomasse maduro conselho antes de requerer ao Desembargador contra o que fôsse justo.

Apesar do recuo dos companheiros insistiu o Procurador, assumindo plena responsabilidade dos atos, declarou que não desistiria de denúncia. E esta lhe foi concedida. Procedendo como procederam, agiam os senadores prudentemente. Quem seria êste Dr. Lobato, desembargador sindicante? Não estaria solidário com o sindicado? Não o absolveria? E neste caso não iria o Dr. Campelo executar a Câmara pelo que lhe restituira caindo sôbre os limitados recursos dos camaristas que lhe haviam denunciado as patifarias? Não continuaria, como ouvidor da Comarca, e em condições de causar mil malefícios, estorvos e pirraças à Câmara dando largas ao espírito vingativo?

Nada disto aconteceu porém. Retirou-se o Dr. Campelo sendo substituído interinamente pelo sindicante que aliás continuou a exigir da Câmara a indébita taxa de rubrica de livros municipais à razão de quatro vintens por fôlha o que representava excelente gratificação embora ilegal.

Contra esta praxe protestava a câmara perante o Rei a 21 de junho de 1741 (Reg. Ger. 5, 268). Não foi contudo dos mais agitados o contato entre o Dr. Lobato e os poderes municipais de São Paulo. Em compensação o seu sucessor Dr. Domingos Luís da Rocha mostrou-se verdadeiro cabrião do Senado paulistano a quem vexou ferozmente durante todo o prazo de sua longa judicatura (1741-1749).

A cada passo pretendeu imiscuir-se na administração municipal a propósito de mil e uma questões como já tivemos o largo ensêjo de referir.

Era tremendo formalista e a todo o momento exigia o cumprimento de atenções por vêzes discutíveis bombardeando a Câmara de cartas que exigia fôssem insertas nas páginas do Registro Geral. Não há dúvida de que frequentemente suas queixas e reclamações eram as mais procedentes, visando a tomada de providências a bem da coletividade e do avanço da civilização.

Fiscalizava as coisas da justiça e da fazenda, da higiene e da polícia, muitas vêzes de modo zeloso e bem inspirado, mas com suma rispidez sem atender aos recursos sobremodo exíguos da municipalidade e dos particulares.

Não foi de certo maneira de o acomodar e abrandar-lhe a ogerisa a representação que o Senado fez ao Capitão General a 15 de julho de 1745 (Reg. Ger. 8, 72).

Oficiara à Câmara o Governador notificando-lhe uma ordem de Sua Magestade de 12 de maio de 1745, proibindo pagarem-se propinas aos ouvidores quando não comparecessem às festas reais "tal fôra o caso com o ouvidor Campelo". Mas como se abrisse exceção para os casos de ausência em correição ou impedimento justo julgava a Câmara que por equidade tal determinação deveria abranger os seus membros mediante detido exame de cada caso, feito pelo juiz presidente e mais companheiros.

CAPÍTULO X

Sindicância no juizado de órfãos pelo Ouvidor Rocha. O caso rumoroso do Juiz Belém de Andrade. Incidentes diversos com o juizado de órfãos.

Imensa a importância das atribuições do juiz de órfãos nas antigas comunidades do Brasil colonial pelo fato de lhe caber guardar e movimentar os fundos confiados à sua gestão, numa época em que, por todo o país existia enorme escassez de numerário e de valores em giro.

Era quem administrava a aplicação das somas resultantes das hastas a que eram levados os bens de quem deixava herdeiros menores.

Assumia o movimento de seu juizado ares de casa bancária. Ao juiz eleito pelo prazo de três anos assistia imediatamente um tesoureiro privativo do ofício e também trienal.

Autoritário como era o Ouvidor Domingos Rocha apenas se viu empossado do cargo entendeu reformar a valer tudo quanto estivesse ao alcance de sua alçada e fora dela, como já temos visto.

A 1º de fevereiro de 1744 ditava uma série de provimentos a serem lançados no livro das tutorias da cidade, transcritos no Registro Geral da Câmara de São Paulo (Reg. Ger. 6, 271).

Começou por ordenar que o escrivão logo reformasse as contas feitas nos inventários no que dizia respeito ao salário do juiz de órfãos e ao provedor nas contas tomadas aos tutores. Pelo que denunciam os capítulos de sua correição, gravíssimos abusos se cometiam. Ora, mandava Sua Magestade que de cada conta tomada a tutores cobrasse o juiz de órfãos dez tostões. Entretanto em São Paulo era de praxe que o juiz recebesse tantas vêzes tal quantia, quantos fôssem os órfãos! Culpa muito grave do juiz em exercício a quem êle ouvidor ordenava a reposição do extorsivo excesso.

A mesma determinação foi tomada em relação aos inventários onde o provedor exorbitantemente cobrava.

Na forma da lei, as despesas com os órfãos só poderiam fazê-las os tutores com o beneplácito do juiz, dado por despacho, sob pena de serem responsabilizados e obrigados a repor o abusivo gasto. Escandaloso fato sucedera no inventário do abastado santista Manuel Pinto Ribeiro falecido em 1731, havia treze anos (Silva Leme, 7, 214) e cuja mulher morrera em 1737.

Dos autos se verificava que o tutor realizara uma "despesa cumulosa "de 232$030 réis, sobremodo considerável para a época. E tudo sem autorização alguma do juiz que só devia concedê-la para os gastos precisos e necessários. Na forma da lei os parentes dos órfãos não venciam soldados e não podiam, de forma alguma, sustentar-se e vestir-se à custa dos bens dos pupilos!

Assim devia o juiz de órfãos intimar, pelo escrivão de seu juizo, aos tutores faltosos que repuzessem o alcance praticado. E isto dentro do prazo de nove dias e sob pena de cadeia. Deviam as nomeações dos tutores ser feitas dentro do máximo de um mês a partir da data em que os menores se haviam orfanado.

Os valores do cofre dos órfãos só podiam ser emprestados sob penhores de ouro e prata e em hipótese alguma, sob fiança como em São Paulo se praticava mas em completa desobediência às ordens expressas de Sua Magestade datadas de 8 de janeiro de 1723. Assim aos devedores afiançados se intimava que dentro de trinta dias liquidassem os débitos ou substituissem as garantias por penhores de ouro e prata que deveriam em pêso, exceder à importância dos créditos de modo a garantir por três anos, os juros dêstes.

A estas ordens seguiam-se diversas outras relativas a diminuição de custas abusivamente elevadas e percebidas pelos juizes e escrivães e algumas vêzes triplicadas como no caso dos emolumentos cobrados pelos juizes inventariantes, três mil réis em vez dos mil réis legais.

Deviam as partilhas serem realizadas na cidade para se pouparem despesas aos órfãos. Devia o rol dos bens dos pupilos ser gratuitamente entregue aos tutores e os escrivães só poderiam fornecer formais de partilhas quando lh'os reclamassem e não como abusivamente se praticava em vista do acúmulo de proventos.

O juiz de órfãos que não fôsse "professor de letras" não poderia despachar sem comunicar os despachos a um sucessor letrado sob pena de nulidade de tais sentenças. Dele se exigia que dentro de um mês inventariasse os bens de que eram herdeiros os órfãos e não demorasse com as partilhas atrazo que tanto prejudicava os interêsses dos miseráveis menores.

Depois de tomar uma série de providências judiciárias para que se concluissem os inventários em andamento no foro paulistano ordenou o Dr. Rocha que tudo terminasse dentro de três mêses sob

pena de tal conclusão ser feita judicialmente e à custa de quem fôsse o culpado de omissão que tanto prejudicava os menores.

Na escrituração do cofre dos órfãos encontrou o Dr. Rocha a maior desordem e balbúrdia sobretudo na que se referia ao juizado do Dr. Clemente Carlos de Azevedo Cotrim.

Era êste homem português, natural de Lisboa (S. L. 170, Nob. 133) filho do eborense Dr. Antônio de Azevedo Cotrim e parente do muito conhecido Ambrósio Caldeira Brant.

Emigrando para São Paulo arranjara muito rico casamento com a viuva do célebre bandeirante Manuel de Campos Bicudo, de tão grande destaque na história das entradas e notável ainda pela espantosa corpulência que contudo não lhe diminuia a agilidade no dizer de Pedro Taques.

Fez-lhe carga cerrada o ouvidor Rocha. A sua escrituração não habilitava a quem a examinasse o "acabar de conhecer o tempo em que entrara o dinheiro que recebera e menos ainda quando êle saira com tanto detrimento dos pobres órfãos. E entretanto, lembrêmo-lo de passagem, o juiz Cotrim mandara fazer para o seu juizado "trienal" enorme cofre de madeira de lei, com sólidas cantoneiras de ferro e mais ferragem adequada, da qual se destacava três fechaduras dotadas de imensas chaves.

E mais, mandara pintar na parte interior da tampa do seu imenso cofre as armas reais a que acompanha pomposo letreiro auto-homenageador.

Tal cofre que constitue uma das mais preciosas peças do mobiliário colonial brasileiro pertence, desde 1920, ao Museu Paulista para onde o fez remeter o Presidente Washington Luís Pereira de Souza então Prefeito de São Paulo. Adquirindo-o deu-lhe destino o mais adequado havendo-o encontrado num desvão de armazem de uma companhia de transportes de tração animal a servir de depósito de milho!

Em face de tão confusa escrituração ordenou o Dr. Rocha que imediatamente se desse andamento a todos os processos em que houvesse partilhas a concluir procedendo-se, com tôda a clareza a indagação para se dar a cada qual o que era legitimamente seu.

Como custas só poderiam cobrar os partidores mil, dois e três mil réis conforme o volume dos montes até cem mil réis, um e dois contos de réis. E se o acêrvo excedesse a dois contos nada mais poderiam cobrar pois assim ordenara Sua Magestade terminantemente a 2 de dezembro de 1730.

Os escrivães partidores e avaliadores só poderiam receber o que cobravam os escrivães do judicial. Exigia o Dr. Rocha que o escrivão do juizo de órfãos reformasse tôdas as contas dos inventários tendo em vista a reposição dos excessos cobrados.

Seriam os herdeiros convocados à presença dele ouvidor para examinar o que se procedera nesta revista de contas. E tudo isto o escrivão o faria no prazo de três mêses, sob pena de suspensão.

E ainda, ao mesmo serventuário se marcou o mesmo prazo para ter o seu cartório em perfeita ordem e na forma a que era obrigado arrumando os inventários de tal sorte que todos tivessem rótulos em evidência para a facilidade das buscas. Se não o fizesse êle ouvidor encarregaria alguém de tal serviço que o serventuário desidioso pagaria do próprio bolso.

Providência de grande importância tomou o severo corregedor: fôssem tôdas as pessoas apenhadas ao cofre dos órfãos, intimadas a liquidar contas ou reformar as primitivas garantias de modo a cobrirem o capital emprestado e os juros vencidos e ainda a importância de tais juros correspondentes ao prazo de dois ou três anos.

Tal diligência o juiz de órfãos deveria executá-la no têrmo de um trimestre mandando proceder imediatamente à execução dos devedores.

Ironicamente acrescentou o magistrado que de tal providência deveria logo desincumbir-se o juiz "dela cuidando com o zêlo de quem tinha o nome de Pai dos menores".

Sintetizando impressões do estado em que se achava o cofre dos órfãos da cidade de São Paulo expendeu o Dr. Domingos Luís da Rocha o mais severo juizo. "Mando se observem os provimentos ou utilidade daqueles a quem o Direito deu o nome de Paes, como lhes chama a *L. utilitatem* e vejo tratados como filhos espúrios".

Era natural que passando das palavras aos atos assumisse o Ouvidor atitude coerente. E o fez demitindo incontinenti ao juiz de órfãos em exercício o Coronel Manuel Antunes Belém de Andrade. Não se limitou a isto, intimou-o a sair dentro do mais curto prazo do território da Comarca de São Paulo "por assim convir ao serviço de Sua Magestade".

Era o que a 29 de fevereiro de 1744 anunciava ao Senado da Câmara a quem lembrava quanto se tornava precisa a convocação doshomens bons afim de votarem em quem houvesse o cargo de juiz de órfãos, pessoa de zêlo e conciência. Ao eleito se daria imediata posse e a chave do cofre dos órfãos.

Verdadeiro golpe de estado desfechara o Ouvidor, pois Belém de Andrade era dos cidadãos mais em evidência da república paulistana.

Cavaleiro professo da ordem de Cristo, como seu pai fôra, primo do Cardeal Mota, irmão do Secretário da Universidade de Coimbra, Francisco de Andrade e Silva, tinha Belém de Andrade junto à própria pessoa do Rei pessoa muito chegada, o esmoler-mor real, Abade Geral da Ordem de São Bernardo, seu sobrinho.

Assim era dos portugueses do maior relêvo emigrados para o Brasil. A São Paulo viera ter com o ouvidor Campelo e vira-se

logo alvo das maiores atenções do Capitão General Conde de Sarzedas. Nomeara-o o sargento-mor regente das minas "de Apiaí, mas o jovem Belém segundo informa Pedro Taques, pouco exercera o cargo" abandonando a vida do mato que não sabia sofrer.

Visava coisa muito melhor e sobretudo muito mais cômoda vida. Largamente recomendado pelo bispo do Rio de Janeiro, Dom Frei Antônio de Guadalupe, não tardaria em arranjar casamento sobremodo apetecível pelo lado financeiro. Seus merecimentos muito encarecidos "lavraram logo a eleição em sua pessoa como o tipo do perfeito genro do capitão-mor José de Goes e Morais, o antigo e opulento minerador dos primeiros anos das Minas Gerais.

"E tomaram estas vozes tanta fôrça que se efetuou o seu casamento com D. Leonor Teresa de Ribeiro Goes e Morais "segunda filha do opulento paulista, conta-nos Pedro Taques. Conquistada tão alta posição social não tardaria que Belém" entrasse na governança da República". E com efeito já em 1738 serviria como juiz ordinário sendo pouco depois eleito juiz trienal de órfãos, como sucessor de Clemente Cotrim.

Em 1740 recebera de Dom Luís de Mascarenhas a patente elevadíssima de coronel do regimento paulistano da ordenança. Além disto via-se frequentemente distinguido pelas Câmaras com convites especiais e os mais honrosos como o de ser o portador do Estandarte Real nas grandes procissões e em outras solenidades.

Era a homem de tamanha importância que o Ouvidor tão rijamente atacava suspendendo-o de funções e exilando-o!

Prosseguindo representou o Ouvidor ao Capitão General a quem pediu levasse o caso aoconhecimento de Sua Magestade. E assim se fez mandando o Rei que se procedesse contra o juiz prevaricador.

Em outubro de 1744 avisava Dom Luís de Mascarenhas ao juiz que Sua Magestade ordenara fôsse Belém de Andrade executado pela quantia de cinco contos quarenta e sete mil e setenta e sete réis e ainda pelo valor de quatro arrobas de cera (Docs. Int. 66, 104).

Mais ecos não encontramos dêste caso que certamente deu imenso que falar no pequeno São Paulo setecentista. Discretamente relata Pedro Taques que Belém de Andrade passou de mudança às minas de Cuiabá onde faleceu (Nob. I, 131).

Teria tomado tal resolução em vista do vexame sofrido, inaudito na época, para um homem de sua posição e situação social no Reino e no Brasil? É bem possível. Dos seus cinco filhos todos nacionais de São Paulo foi um beneditino, outro franciscano e o terceiro carmelita e um quarto ouvidor em Sabará onde, conta Pedro Taques, sofreu grandes contrariedades.

Destituído Belém mandou o Ouvidor que o Senado marcasse dia para a eleição do seu substituto. Depois de tão tremenda lavagem era natural que como substituto de Belém de Andrade se procurasse pessoa de impoluta reputação.

A 1º de março de 1744 era escolhido um dos mais prestigiosos republicanos um dos mais eminentes cidadãos paulistanos, homem já idoso, pois nascera em 1676: Pedro Taques Pires.

Dele diz o linhagista da *Nobiliarchia Paulistana* que se mostrava verdadeiro herdeiro de morais virtudes de seu pai e avô de tal sorte que até soubera merecer, em geral aplauso dos moradores de São Paulo, o cognome de Pai da Pátria, que inteiramente soubera desempenhar em tôdas as ocasiões do bem público dela".

Mostrou-se sempre até o seu falecimento a 9 de março de 1760, "homem de ânimo constante para se não deixar vencer dos efeitos de lisonja ou do temor contra as matérias do real serviço e do bem comum da Pátria, que na verdade muito lhe mereceu".

Mas por coisa alguma quiz Taques Pires corresponder ao honroso chamamento, sendo em seu lugar eleito Luís de Abreu Leitão, a 7 de março de 1744. Pensamos que o novo juiz de órfãos não haja sido paulista. Pelo menos Taques e Silva Leme não o mencionam. Justificando a recusa alegou Taques Pires a idade em que se encontrava. Fôra no ano anterior juiz ordinário e acabara de "largar a vara de almotacel" e com tanto descômodo que para estar na cidade largara o seu sítio e fazenda já não tendo filho algum que pudesse ajudá-lo".

Além disto não lhe corria boa a situação financeira. Ora, o exercício do juizado de órfãos podia trazer-lhe grave prejuizo "por ser de tanto encargo e ponderação. Seus anos e perspicácia não eram suficientes para bem o exercer" concluia do modo mais modesto o homem de bem.

Atendendo ao exposto dos antecedentes de tão prestante republico deferiu o Ouvidor ao seu pedido dando-o por "escuso de tão séria omissão".

Não conta Pedro Taques uma única palavra de tôda esta história do alcance de Belém. E o fez certamente de caso pensado não só por sempre ser sobremodo cauteloso de expressões e informações, visando deixar no olvido os lados odiosos de seus biografados, salvo quanto a raríssimas exceções. Tanto mais quanto agora se tratava do genro de um seu tio por quem professava a maior admiração.

Tinha aliás Belém de Andrade em Mato Grosso um cunhado personagem de alta posição nas minas do Guaporé em Vila Bela. João Raposo da Fonseca e Morais.

Nas Atas ocorrem assás frequentes referências ao juizado de órfãos sobretudo às eleições a êle relativas como fôssem as de eleitores e as dos próprios juizes.

Edital curioso é o do Ouvidor Geral em princípios de outubro de 1765 convocando os republicanos e os homens bons para a escolha de eleitores que deviam fazer propostas de nomes ao juizado trienal de órfãos. Advertia o pregão que ficava bem entendido: todo aquêle que não tivesse servido em Câmara ou não fôsse dos

cidadãos que andavam na governança gozando do privilégio de Sua Magestade Fidelíssima se abstivesse de vir votar e dar seu voto porquanto lhe havia de ser repudiado o seu voto".

A 12 de outubro reuniam-se o Ouvidor geral, Dr. Salvador Pereira da Silva, os dois juizes ordinários, os três vereadores, o procurador do Conselho *ad hoc* e ainda vinte e cinco republicanos e homens de renome nos auditórios da cidade a quem dois dias mais tarde se deu solene posse depois da exibição da fôlha corrida, "sem culpa alguma e sua promessa de em tudo guardar o segredo de justiça e o direito às partes".

Apresentou-se como seu fiador o seu colega Dr. Luís de Campos homem chão, altamente abonado e morador na cidade. Responsabilizou-se por quantia não excedente de quatrocentos mil réis para por esta soma se pagar tôda a perda e dano que por malícia ou culpa do novo juiz se seguisse aos órfãos.

Declarou o Dr. Campos que assumia tal compromisso de sua livre e espontânea vontade, sem constrangimento de pessoa alguma. Obrigou-se por seus bens móveis e de raiz, presentes e futuros acaso houvesse negligência ou culpa do Dr. José Correia da Silva, em condições de prejudicar os órfãos.

Dentro de pequeno quadro de homens de destaque da tão restrita capital paulista era natural que os poucos indivíduos capazes se revezassem nas mesmas funções.

A 23 de dezembro de 1750 fôra o Dr. Luís de Campos nomeado para servir o cargo para o qual o Senado o elegera devendo ocupá-lo no triênio de 1751 a 1753.

Arbitraram-lhe a mesma fiança de mil cruzados pela qual se declarou responsável o opulento André Álvares de Castro.

Empossado a 1º de janeiro de 1751 perante a Câmara que ia servir neste milésimo jurou aos Santos Evangelhos "bem e verdadeiramente cumprir a sua obrigação.

Nesta ocasião fez o Dr. Campos uma ressalva.

Protestou que se tomara posse e prestara juramento fazia-o sob a expressa condição de que as futuras funções em nada lhe prejudicariam os privilégios de que usufruira até então. E tornava bem claro que em hipótese alguma admitia ser acaso reeleito para o triênio de 1754 a 1756..

Êste espírito de recusa a servir tão elevado cargo levou o Senado a endereçar uma representação ao Rei a 2 de maio daquele mesmo ano de 1751.

Noticiava a Sua Magestade que para a confecção de pelouros afim de se elegerem os juizes de órfãos recusavam muitos ver os nomes inscritos nestes roes "pessoas de segurança e inteligência" dentre os republicanos e homens bons, uns sob o pretexto de se acharem servindo outras ocupações ou fazendo viagem para as minas, etc..

Alegavam terem de exercer a judicatura durante três longos anos de laborioso trabalho, perdendo uns os próprios negócios e outros suas lavouras. Viam-se obrigados a permanecer na cidade e ausentes de suas casas fazendeiras o que até lhes comprometia a situação financeira.

Ora o rendimento do juizado tão exíguo era que nem dava para o sustento da alimaria de que precisavam os juizes para irem aos bairros por motivo de inventários!

Destas escusas havia provindo terem ocupado funções de tanta responsabilidade sujeitos de pouca segurança e faltos dos requisitos precisos para cargo de tamanha ponderação. Com isto padeciam os miseráveis órfãos dano de que viviam lastimosos sem ser suficiente a fiança, arbitrada, de quatrocentos mil réis.

Assim para remediar a tão grandes prejuízos pedia o Senado que Sua Magestade equiparasse os juizes de órfãos de São Paulo aos juizes de órfãos letrados da nomeação régia podendo receber os mesmos emolumentos de rubricas e assinaturas.

Seria o meio eficacíssimo de colocar, em emprêgo de tanta responsabilidade, pessoas seguras e beneméritas não se tornando necessário por falta destas admitirem-se outras menos capazes. Ficaria assim remediado o descaminho ponderado.

Nas Atas e no Registro Geral lêm-se bastantes referências aos tesoureiros do cofre de órfãos. Assim por exemplo o têrmo de 2 de julho de 1738 reporta-se à posse e juramento de Agostinho Nogueira da Costa, eleito pelo Senado. Vinte e tantos dias mais tarde rusgava com os seus nomeadores a propósito de uma pretenção contrariada. Acomodaram-se provàvelmente as coisas, pois continuou com a tesouraria. A 1º de março de 1741 ventilou-se em Câmara nova questão por êle provocada. Pediu "alívio de sua obrigação" por ter de partir para o Rio de Janeiro e não saber a quem poderia fazer a entrega da chave do cofre dos órfãos.

Aceitaram-lhe os oficiais a demissão mas o juiz de órfãos representou ao ouvidor contra tal decisão o que levou o Dr. João Campelo a advertir ao Senado que exorbitara.

Cabia-lhe escolher o tesoureiro mas não exonerá-lo, senão depois de findo o seu prazo trienal. Assim a Nogueira não se podia admitir escusa alguma. Respondendo declararam os oficiais que à vista de suas ponderações voltaram atrás da decisão. A ausência concedida fôra apenas determinada por mera questão de urbanidade.

Em abril voltou Nigueira àcarga alegando o prejuizo que lhe causava o exercício de suas funções. Volveu o Senado, à presença do Ouvidor que lhe reiterou os seus pontos de vista. Quando Nogueira fôra eleito era tanto homem de negócios quanto agora, e o seu sucessor teria as mesmas razões a alegar, oportunamente. Enfim fizessem suas Mercês o que entendessem "obrando com aquêle

acêrto que costumavam sendo de crer que mais uma vez teve o Senado de recuar da prática cordial da urbanidade.

A 12 de outubro de 1765 verificou-se solene assembléia conjunta do Senado republicano presidida pelo Ouvidor Geral da Comarca Dr. Salvador Pereira da Silva, com invulgar aparato.

Tratava-se de fazer, na forma da lei, a eleição de juiz de órfãos trienal para os anos de 1766 a 1768. A esta escolha devia preceder a eleição das pessoas que haveriam de propor o novo juiz, tendo se invalidado a que presidira o ouvidor Domingos João Viegas, recem substituído pelo Dr. Silva a 21 de agosto dêsse mesmo ano.

Avisou-se que só poderiam votar os cidadãos que tivessem servido em Cmara ou fôssem dos que andavam na Governança e gozassem de privilégios de Sua Magestade. Os demais que pretendessem votar que se abstivessem porquanto seria seu voto repudiado.

A nata dos republicanos como que compareceu a esta reunião destacando-se entre os signatários o nome do autor da *Nobiliarchia Paulistana*.

De 1764 a 1771 serviu o opulento Jerônimo de Castro Guimarães. Em 1772 fôra eleito juiz o licenciado Jerônimo Rodrigues no ano anterior juiz presidente do Senado, homem grave, afiançado pelos mesmo mil cruzados da tabela pelo licenciado boticário José Antônio de Lacerda.

Repetem-se os têrmos relativos a êsses depositários. Para o triênio de 1782 a 1784 foi eleito o Dr. João Maurício da Rocha, afiançado por José Alves Ferreira, pelos mesmos quatrocentos mil réis. Viu-se reeleito para o triênio seguinte sob a mesma fiança.

Deve êste Dr. Moreira da Rocha ter dado muito boas contas. A 10 de janeiro de 1797 declarava-se em Câmara que êle se achava eleito e confirmado pelo Ouvidor Geral para servir no triênio de 1797 a 1799.

Para o período imediato de 1800 a 1802 escolheu-se o tenente-coronel José Mendes da Costa.


DOCUMENTO
SEADE
CERTIFICADO

CAPÍTULO XI

Os ouvidores gerais corregedores da Comarca de São Paulo nas últimas décadas do século XVIII.

A 21 de agosto de 1765 foi perante o Senado da Câmara empossado no cargo de "Ouvidor geral e Corregedor desta cidade de São Paulo" o Dr. Salvador Pereira da Silva nascido em Minas Gerais de família paulista que exibiu "provisão de Sua Magestade Fidelíssima prometendo-lhe os oficiais obedecerem-lhe na forma que Sua Majestade que Deus guardasse ordenava e mandava, cumprindo seus mandados, ordens e sentenças".

No ano seguinte surgiu nova questão entre o Senado e a Fazenda Real a propósito do ordenado dos ouvidores, ou antes renovou-se esta pendência que vinha de 1758.

Provocara-a o antigo procurador, José de Godoi Moreira e surgira de novo reinstaurada pelo novo provedor José Honório Valadares e Alvim. Envolvia tôdas as municipalidades da Comarca de São Paulo.

Foi o que aos seus pares explicou na sessão de 23 de dezembro de 1767 o procurador do Conselho, João Dias de Cerqueira, a informar que o Processo correra mal na primeira instância para as Câmaras — *et pour cause!* — Mas que a de São Paulo apelara estando êle agora na Relação do Estado.

No ano seguinte o Provedor da Real Fazenda penhorou todos os bens do Senado de São Paulo de modo a reduzí-lo a verdadeira penúria sem que pudesse fazer as festas reais que Sua Magestade mandava e inhábil de poder fazer reparos públicos de pontes, fontes e calçadas!

Era o que explicava o procurador Manuel de Faria Couto na vereança de 29 de novembro de 1768.



Recorrera ao Ouvidor Geral, expondo-lhe a terrível situação da municipalidade. Expusera-lhe que já subira agravo a Relação do Rio de Janeiro e o juiz lhe dissera que recorresse ao Capitão General. Mas êste aconselhara recurso perante o Tribunal ou perante a Coroa.

No preparo do agravo tergiversara o procurador o que motivou ásperas cenas ocorridas na vereança de 17 de dezembro seguinte.

O vereador mais velho, Manuel Rodrigues Jordão exprobrou a desídia de Faria Couto que no entanto fôra numerosas vêzes instigado, pelos seus pares, a que fizesse seguir o agravo e não o fizera. Advertido muitas vêzes, à sua desídia se devia terem chegado as coisas ao ponto em que se achavam: ter o Senado seus bens penhorados!

Logo depois se deu a transmissão de poderes e na vereança de 1º de janeiro de 1769 deu, o juiz presidente de 1768, Manoel Dias Bueno aos novos oficiais recem-empossados a má notícia oficial da penhora dos bens e reditos do Conselho pela provedoria da Real Fazenda.

Nesta ocasião renovou a acusação ao procurador Faria Couto que, por negligência, não fizera, em tempo, seguir o agravo à sentença condenatória de seu Conselho.

Defendendo-se disse simplesmente o acusado que assim agira "por naquelas ocasiões não parar dinheiro em sua mão".

Não houvera tempo de recorrer à decisão da Corôa por ser preciso extrair certidões da provedoria da Real Fazenda. Assim a nova Câmara desse conta do referido à Sua Magestade da intolerável situação em que se achava a municipalidade paulistana.

O têrmo de 25 de fevereiro de 1769, enigmático como é a sua redação, dá a entender que a Provedoria da Real Fazenda desistiu do processo.

Realmente, leu-se em Câmara uma carta do escrivão daquela Provedoria declarando a propósito do agravo da Câmara de 1768 que "não queriam (sic) seguir coisa alguma por não quererem ter pleitos com a Câmara".

Teria havido interferência do Capitão General? Parece provável.

A 3 de abril de 1773 era empossado o novo Ouvidor Geral Dr. José Gomes Pinto de Morais que serviria até o dia de sua morte, — devida à imperícia dos maus cirurgiões que em São Paulo havia, no dizer de Martim Lopes Lobo de Saldanha — morte ocorrida a 19 de fevereiro de 1777.

Foi sob o período dêsse doutor Pinto de Morais que Martim Lopes se empossou do govêrno expedindo-lhe e à Câmara, como uma de suas primeiras determinações uma ordem para a erecção da fôrca! afim de se tornar positiva a saudável ordem de Sua Magestade mandando instaurar na cidade de São Paulo uma junta de justiça que a

êle, Martim Lopes, incumbira de criar e da qual seria o presidente com voto de qualidade.

Caberia a esta Junta "sentenciar todos os que cometessem delitos merecedores de penas arbitrárias até a última para que crescessem em virtude os bons e se apartassem os maus de seus perversos costumes, fôssem quais fôssem os delinquentes, soldados ou oficiais, pagos ou auxiliares ou ordenança, europeus ou americanos, ou ainda africanos ou livres ou escravos".

Deveria ser a fôrca levantada, sem perda de tempo, num local dos subúrbios paulistanos e em ponto escolhido pelo Ouvidor e o Senado da Câmara.

Não se admitia dilação alguma no cumprimento de tal ordem. Seria ela registrada no Registro Geral da Câmara para que os juizes e camaristas futuros não alegassem ignorância.

Intimidados, no mesmo dia 30 de agosto, o Senado e o Ouvidor positivaram escolha do local conveniente fixando-o no caminho de Santos, em frente à Chácara do Tenente Francisco Machado, que provàvelmente não ficou muito satisfeito com semelhante vizinhança.

Depois da morte do Dr. Pinto de Morais serviu como Ouvidor interino o juiz de fóra de Santos Dr. José Carlos Pinto de Souza com quem tanto rixou Martim Lopes, até 23 de outubro de 1778, data da posse do Dr. Estêvam Gomes Teixeira, íntegro e corajoso magistrado, que tanto se opôz aos desmandos do amalucado tiranete. Ao Dr. Teixeira sucedeu o Dr. Sebastião José Ferreira Barroso empossado a 18 de março de 1782.

A 26 de maio de 1787 foi empossado da Ouvidoria o Desembargador Miguel Marcelino Veloso Gama. Entretanto no têrmo de vereança de 5 de julho e de 19 de junho de 1786 se lê que uma petição de muitos republicanos se enviara à Câmara pedindo-lhe que puzesse na real presença de Sua Magestade quanto seria útil ao povo de São Paulo a confirmação do Governador na recomendável pessoa do Marechal Chichorro, que se achava governando a Capitania interinamente com louvável princípio e do provimento de Ouvidor da Comarca na pessoa do juiz de fóra de Santos Dr. Marcelino Pereira Cleto.

A 20 de fevereiro de 1786 ainda estava no exercício da vara o Dr. Barroso que provàvelmente se ausentara tanto mais quanto excedera o prazo trienal, de sua judicatura.

A 2 de agosto de 1788 representou o Senado a Bernardo de Lorena expondo-lhe a falta que em São Paulo fazia um juiz-de-fora por se tratar de cidade cabeça de Comarca.

Para aposentadoria do Desembargaror Gama alugava-se uma casa por quarenta mil réis anuais "o mesmo aluguel que se havia ajustado nas mais casas tomadas para aposentadoria dos doutores corregedores. "Mas o Desembargador Gama exigira consêrtos e a Câmara tivera de pagar 84$200 de tais reparos.

A Gama sucedeu, a 28 de agosto de 1790, o Dr. Caetano Luís de Barros Monteiro que serviu longamente por três triênios, pois só a 14 de setembro de 1799 seria substituído pelo Desembargador Joaquim José de Almeida, antigo juiz-de-fora da ilha açoriana do Pico.

A carta de mercê relativa a êste Desembargador foi inscrita no Registro Geral (XII, 401). Nela se consigna que o juiz teve de pagar, de novos direitos da chancelaria, 88$333 réis e mais 45$626 do tempo em que fôra juiz de fora ou sejam 133$959 quantia exorbitante para a época.

A 30 de junho de 1788 escreveu o Dr. Barros Monteiro uma carta à Câmara lembrando-lhe quanto uma provisão régia, de 4 de fevereiro de 1796, recomendava que dela se cobrassem anualmente 105$000 réis para pagamento de parte dos seus vencimentos. Mas como a municipalidade estava devedora à Real Fazenda de 5:357$894 réis era recomendável que a Junta de Administração e Arrecadação da Real Fazenda com ela convencionasse o que seria possível pagar "a racionável quantia que poderia ser aplicada em cada ano para o seu pagamento em justa consignação.

Assim pedia êle, ouvidor, que o Senado lhe mandasse uma certidão do seu rendimento e despesa anuais.

Satisfez o Senado ao pedido relativo ao estado de suas finanças. Nos últimos dois anos não houvera saldo algum mas no exercício corrente de 1799 as rendas municipais estavam arrendadas por falta de arrematantes. Só no fim do ano se poderia saber qual seria o rendimento líquido. Quanto aos 105$000 réis reclamados ficasse tranquilo o juiz "não haveria dúvida na dita contribuição e pela forma que S. S. determinara".

CAPÍTULO XII

Questões servís. Taxa de entrada de escravos. Quarentena de africanos negros novos. Pretos de ganho. Recenseamento de escravos.

Revendo, a 18 de junho de 1730, os lançamentos do imposto do Donativo Real determinou o Senado que os escravos, homens e mulheres, adultos e crianças só pudessem entrar em São Paulo por duas vias.

Os vindos do Rio de Janeiro por Paratí teriam de se deter no ribeirão de Santo Antônio, numa venda onde receberiam a visita da saúde; os introduzidos por Santos, no Moinho Velho adiante do Ipiranga, para o mesmo fim. Os comboieiros seriam de tal avisados pelos editais afixados na Igreja da Penha e na venda do Rio Grande.

Deveriam ainda os mercadores de escravos exibir ao escrivão municipal as cartas de guia relativas aos seus negros. Excetuavam-se aqueles que se soubesse terem comprado os cativos em Santos ou em lugares onde existiam registros.

A taxa de entrada dos cativos se fixou em dez tostões por cabeça. A vil profissão exercida pelos mercadores de escravos era um incentivo a que os que dela viviam fôssem velhacos. E alguns até em grande escala como certo João Francisco Neto que em julho de 1730 introduzira quarenta negros sem pagar o donativo e estava sendo executado pela Câmara.

A 8 de agosto aprovava o Senado a tabela das visitas de saúde dos escravos de que se incumbiria o Licenciado Domingos de Afonseca como "cirurgião mais perito".

Pagariam os comboieiros por cabeça de negro examinado meia pataca a saber: 80 réis para o médico, quarenta ao alcáide e os de-



mais dois vintens para o escrivão municipal. Isto até quinze escravos, pois um lote maior, que passasse dêste número, estaria isento de pagamento.

No têrmo de 19 de agosto se consignou uma decisão senatorial: por qualquer escravo que chegasse a São Paulo, pagaria o seu dono dez tostões, mesmo quando se tratasse de cativos em trânsito para qualquer mina da Capitania ou de outra qualquer.

Não são muitas as declarações relativas ao número dos escravos manifestadas à Câmara de modo a nos habilitarem a avaliar a importação africana em São Paulo. Geralmente se referem a pequenos lotes de 20, 30 e 40 infelizes. A 28 de março de 1733, manifestava a Câmara o receio de irrupção de sério surto varioloso. Assim resolveu que os mercadores de escravos viessem à presença do juiz ordinário dar parte imediata da chegada dos cativos. Teriam depois de instalar os pretos no Sítio da Glória e ao cabo de quarenta dias solicitar a presença do visitador da saúde.

Mediante licença especial individual do médico seria permitido abreviar-se o prazo da quarentena.

Foi nesta ocasião nomeado médico sanitário o licenciado Manuel José da Cunha "preferido para esta ocupação por curar à sua custa a infantaria e ser um dos mais beneméritos cirurgiões da cidade".

Se acaso não pudesse atender ao chamado teria a obrigação de dar substituto.

Resolveu-se ainda que os comboieiros pagassem seis mil réis de multa por cada escravo que escondessem não deixando que os médicos os examinassem. Incorreriam ainda nas penas de cadeia e pagamento dos honorários do médico e dos emolumentos do escrivão municipal.

Têrmo singular é o de 20 de fevereiro de 1743 em que o Licenciado Domingos de Afonseca Leitão, médico municipal, se refere à vistoria feita em escravos recem-introduzidos e uma diligência relativa a cortamento de mãos.

Dar-se-ia o caso de que se tratava de mutilação dos míseros africanos? Aliás são muito frequentes nas Atas as referências a denúncias contra mercadores de escravos que introduziam negros novos vindos do Rio de Janeiro, sobretudo, vendendo-os clandestinamente sem os dar à vistoria do Senado. E isto em ocasiões em que a cidade estava limpa do contágio das bexigas. Tal o caso de um Antônio da Costa Varela multado em vinte mil réis depois de denunciado por um João Rodrigues Moreira a 22 de março de 1749.

Provada que lhe fôra a culpabilidade pedira Varela carta de seguro para se justificar e fugira, motivo pelo qual mandou o Senado que o recolhessem à cadeia. Mas já êle abalara, naturalmente

bem compensado do negócio feito com os míseros africanos, possíveis veiculadores da varíola, tão temida pelos paulistanos. No dizer dos tratadistas portugueses de medicina, seiscentistas, tal temor lhes era contínua e apavorante obsessão.

Como em outra parte desta obra vimos era forçosa a permanência dos escravos recem-introduzidos na paragem do Lavapés para a indispensável quarentena anti-variólica.

Instituição generalizada em todo o Brasil de antanho era a dos pretos e pretas de ganho, uma das mais abusivas e cruéis praxes oriundas do regime servil.

Não só faziam os donos de cativos trabalharem êstes como artífices, até de ofícios elevados como o de ouríves, como servis, e ainda como pequenos negociantes retalhistas, vendeiros, padeiros, quitandeiros. O Registro Geral de São Paulo enche-se de têrmos de fiança prestados por indivíduos que se responsabilizavam por escravos próprios, homens e mulheres e por alheios, obrigando-se a por êles pagar quaisquer condenações que lhes fôssem impostas (Reg. Ger. 8, 153 et pass.).

Entre êstes têrmos aparece um assinado por um homem ilustre, Pedro Taques de Almeida Pais Leme, o linhagista que a 10 de janeiro de 1746 prestou fiança por Quitéria, escrava de Catarina Veloso, sua sogra. A 27 de maio de 1747 vinha o linhagista à presença do Senado reclamar contra a multa imposta à sua escrava Rita, menor, padeira, na importância, sobremodo considerável para o tempo, de dezoito mil réis. Isto porque um almotacel achara diminutos os pães de seus taboleiros. Como o Senado se recusasse a levantar-lhe a multa declarou-lhe o autor da *Nobiliarchia Paulistana* que iria agravar do seu despacho ao Ouvidor da Comarca.

Em 1769 mandou o Morgado de Mateus ao Conde de Oeiras um quadro de todos os escravos das 45 paróquias do bispado de São Paulo.

Recenseou 13.223 escravos e 10.100 escravas ou fôsse um total de 23.323 cativos (Docs. Int. 19, 285).

Dêstes, quatorze por cento se achavam em São Paulo (1.691 homens e 1.575 mulheres) mais de sete e meio por cento em Santos (1.761), mais de cinco por cento em Itú (1.230). As freguezias cuja escravatura se aproximava de mil eram Sorocaba (980), Curitiba (933), Guaratinguetá (998), Paranaguá (952), Taubaté (879), Parnaíba (871).


DOCUMENTO
SEADE
CERTIFICADO

CAPÍTULO XIII

Preocupações agrícolas. A memória do Marechal Arouche sôbre as condições da lavoura em terras do têrmo da cidade. Instigações do Trono à municipalidade a que incrementasse a agricultura.

Núcleo de pequenos agricultores e fazendeiros, como era São Paulo, as questões agrícolas, entretanto, pouco reflexo apresentam nas páginas da documentação municipal setecentista. Só realmente crescem depois de permanência assídua dos capitães generais na cidade.

Em passado volume vimos o que o Morgado de Mateus fez neste sentido forçando a Câmara a pôr em prática medidas que ideiara para incrementar nos arredores e no têrmo de sua capital o plantio, sobretudo da mandioca e algodão como consta de diversos têrmos como por exemplo o de 5 de março de 1766. Deve ter sido fruto de sua influência o edital de 4 de julho de 1772 ordenando que todos os lavradores do têrmo dobrassem o seu plantio de milho feijão e arroz.

O de 5 de março de 1773 refere-se a escassez de farinha de trigo local. Fôra notificada aos donos dos dois moinhos moentes da época a intimação de não "descaminharem os ditos trigos por se achar a cidade com falta".

Com a ascenção, ao govêrno, de Bernardo de Lorena, em 1788, entendeu o Dr. José Arouche de Toledo Rendon, homem de real inteligência, inculcar-lhe umas informações sôbre o estado da agricultura em São Paulo que abrangiam a capitania. Nelas há aliás informações preciosas. Assim denuncia que entre a gente de campo existia considerável quantidade de filhos naturais e mulheres perdidas, vadios e jogadores inveterados.



Reinava entre ela verdadeiro furor coreográfico, muito mais do que entre a da cidade. Muitos lavradores passavam a maior parte das noites embebidos em semelhantes folias, dormindo de dia!

Outro e dos mais graves inconvenientes e causa de atrazo consistia na falta de ferro para os utensílios agrícolas, na presença das saúvas e dos pássaros de bico redondo, e na insegurança contra o furto de animais domésticos (Docs. Int. 44, ...).

Imensa a passarada existente em tôrno de São Paulo constante sobretudo de psitacídeos, araras, papagaios, maitacas, tiribas, periquitos e tuins. Devastava os milharais consumindo anualmente muitos milhares de alqueires do cereal. Convinha, como em Portugal, com os pardaes, que as câmaras estabelecessem recompensas a quem lhes exibisse anualmente, certo número de bicos de psitacídeos.

Em 1798, obedecendo a ordens do Trono, mandava Mello Castro e Mendonça, à Câmara, uma memória sôbre agricultura, cujo título se não menciona, incitando-a a que cooperasse na propagação daquilo que tal livro ensinava para o grande aumento da riqueza que as terras da América podiam produzir.

Entre os objetos que Sua Magestade mandava serem promovidos pelos juizes e vereadores da Cidade constava (Reg. Ger. XII, 256 e 258) a produção dos gêneros mais apropriados ao país e de primeira necessidade para a subsistência dos moradores ou, de infalível exportação, como a farinha de mandioca as gomas, arroz, café e algodão.

Promovesse o Senado também o emprêgo do arado, mandando tomar nota dos primeiros que se valessem de tal utilização, afim de serem premiados.

Igualmente incitassem a transplantação de plantas novas "análogas ao clima *verbi gratia,* o cacau (!) e a baunilha (!)!

Tratasse ainda de desenvolver o emprêgo das máquinas agrícolas para o algodão, arroz, café etc. E de melhorar o fabrico de açúcar, da aguardente, do anil, assim como o cortume, a salga dos peixes e os produtos da arte do oleiro.

Em princípios de 1799, a 25 de fevereiro, expediu o Príncipe Regente ordens a todos os seus principais delegados da América para que se fizesse o exame da legislação municipal de tôdas as suas cidades e vilas afim de serem abolidos tôdas as leis posturas ou provimentos acaso nocivos ao fomento da agricultura e comércio, mesmo quando convenientes aos interêsses reais.

Queria de tudo ficar Sua Alteza informado afim de poder mandar, a seu respeito, tomar as providências que julgasse mais adequadas como mais capazes de ligar os interêsses da Corôa ao bem da sociedade. Era o que oficiava Melo e Castro ao ouvidor geral Dr. Joaquim José de Almeida a quem ordenava passasse a reformar tudo o que achasse nestas circunstâncias na legislação municipal pau-

listana devendo dar-lhe muito exata e individual informação do que houvesse encontrado em condições de ser abolido.

Dentre todos êstes atos acaso contrários à fácil e livre circulação do comércio se abriria contudo exceção aos necessários, à arrecadação de alguns direitos reais.

Reiterando a recomendação agora à Câmara verberava o General a existência de certas taxas inconsideradamente postas sôbre os gêneros comestíveis. Eram elas, sem contradita, o que desanimava os agricultores de empreender mais extensas culturas e beneficiar-se a si próprios e ao público, cedendo tão sòmente em utilidade dos monopolistas êstes procedimentos.

Ficassem todos sabendo que Sua Alteza queria ver cumpridos na capitania de São Paulo seus alvarás na mais austera e exata observância. O ouvidor corregedor estava investido de poderes para cassar e abolir inteiramente tôdas as taxas lançadas nos livros da câmara e sua almotaçaria contrárias às paternais e providentes vistas do Regente da Monarquia.

Obedecendo a êste imperioso mandato o ouvidor Almeida exigiu do Senado a entrega, para o seu estudo, do livro dos lançamentos, posturas e dos provimentos de correição.

Se tais dados não estivessem reunidos em livro privativo e sim espalhados pelos das vereanças, exigia a apresentação das cópias de tôdas as referências ao assunto autuando-se tôdas as referências da localização documental e as datas de tôdos êstes atos.

Quais as consequências desta inovação? Provàvelmente nulas. Era dificílimo senão impossível sair-se do ritmo da modorra colonial.


DOCUMENTO
SEADE
CERTIFICADO

CAPÍTULO XIV

Questões de política e de politicagem no seio da Câmara. As escusas frequentes do Senado. Intervenção dos Capitães Generais.

A transmissão de poderes municipais nas últimas décadas setecentistas geralmente se fazia nos primeiros dias de janeiro e especialmente no de Ano Bom. Mas as vêzes, por motivos de diversa ordem, que geralmente provinham de incompatibilidades pessoais e políticas atrazava-se tal transmissão.

Assim em 1766 o juiz presidente Manuel Cavalheiro Leite e o vereador Inácio Antônio de Almeida, que haviam servido em 1765, debalde esperaram pelo resto dos colegas para passarem a jurisdição aos eleitos para 1766, apesar de reiteradas vêzes avisados.

A 9 de janeiro, resolveram os dois edís mais cordatos, passar o Govêrno aos legítimos sucessores como o fizeram a 9 de janeiro, sendo êste ato aprovado pelo Ouvidor da Comarca.

Era muito frequente que aos ouvidores, os eleitos à Câmara pedissem isenção de servir e a obtivessem, o que motivava eleições suplementares ou "de barrete" como no tempo se dizia.

Acontecia, às vêzes, que quase todos os eleitos se escusassem de servir, como sucedeu em 1767 em que dos seis eleitos, a 8 de dezembro de 1766, quatro recusaram a honra de pertencer ao Senado.

Realizada a eleição de barrete ainda acontecia aparecerem escusas de servir o que levava ao recurso de terceira eleição.

Irritavam-se os eleitos de barrete e várias vêzes manifestaram o mau humor exigindo contas imediatas dos procuradores transatos, intimados, até pelos alcáides, a apresentá-las.

Com o restabelecimento do govêrno da capitania muitos dos que se recusavam a servir em Câmara recorriam aos generais, ob-



tendo a desejada licença. As posses demoravam ora por se acharem afastados os recem eleitos, frequentemente em viagem ao Rio de Janeiro, como alegavam.

As escusas de comparecimento por enfermidade ocorriam com bastante frequência. O juiz presidente, a 18 de outubro de 1777 mandava que o escrivão lançasse, em ata, que os colegas haviam brilhado pela ausência por estar o tempo arruinado quando deviam, todos os sábados, concorrer às sessões "não só para cuidarem do bem comum e obrigação de seus cargos como também para cuidarem das arrematações dos contratos pertencentes ao Senado.

Zangado advertiu êste presidente, José Francisco de Sales Ribeiro que se os seus persistissem em não concorrer às sessões seriam condenados segundo a ordenação de Sua Magestade.

E ainda determinou o zeloso edil que "o escrivão lhes fizesse aviso, a todos, para saberem desta determinação".

E o escrivão Machado não se esqueceu de lançar. "Escreví e avisei aos vereadores atuais para não faltarem às vereanças e cuidarem nas suas obrigações".

Mas de pouco valeu o "pito".

Ordenara Martim Lopes Lobo Saldanha autocràticamente como tanto era de seu feitio que os camaristas de 1777 continuassem a servir no ano imediato "até segunda sua ordem".

Não queria o sátrapa que houvesse eleição. Era inimigo ao que parece do regime representativo. O pretexto por êle invocado vinha a ser o mais fútil. Não havia pelouros a serem abertos "acabados os que organizara o ouvidor José Gomes Pinto de Moraes, recem falecido, a quem substituia interinamente o juiz-de-fora de Santos Dr. José Carlos Pinto de Souza, com quem aliás muito rixava êle Capitão General. Era um meio de desfeitear e pirraçar o magistrado a quem acusava de insolente, indisciplinado e amalucado.

Assim, no têrmo de vereança de Ano Bom de 1778, consignou o escrivão Machado um fato virgem nos anais da edilidade paulistana.

Por não haver pelouro feito, e nem se fazerem pelouros nem eleição, para os novos oficiais da Câmara, ficariam os mesmos de 1777 servindo em Câmara cada qual nos respectivos cargos e ocupações "por assim determinar o ilustríssimo e excelentíssimo senhor governador o capitão general da Capitania, segundo ordem sua".

De tal arbitrariedade assumiu Martim Lopes plena responsabilidade por documento expresso que os novos edís à fôrça fizeram trasladar no corpo do têrmo de vereança.

Que se dissipassem os pânicos temores de Suas Mercês. Sem embargo de qualquer dúvida, ficassem continuando a servir até que êle tomasse resolução em contrário.

À prepotência do sátrapa opuzeram os senadores a fôrça da resistência passiva. O juiz José Francisco de Sales, provàvelmente

mais timorato, continuou assíduo até o fim do ano mas o mesmo não fez o seu colega Domingos Francisco de Andrade que em março arranjou dispensa do próprio Martim Lopes.

Mas os que se mostraram absolutamente revéis foram os dois vereadores Joaquim José dos Santos e João da Silva Souza cuja atitude enfureceu ao tiranete.

A 8 de julho escrevia ao Senado verberando o porcedimento dêstes maus vassalos que abandonavam inteiramente a sua obrigação (sic) faltando as mais das vereanças a que só concorriam para fins inconfessáveis "qundo mancomunados pretendiam satisfazer suas particulares paixões em desserviço de Sua Magestade".

Assim fôssem expulsos do Senado "para obviar semelhantes procedimentos". Em seu lugar, ordenava Martim Lopes ao juiz José Francisco de Sales "puxe vossa mercê para servirem em seu lugar" dois dos vereadores que serviram na Câmara pretérita para servirem os ditos lugares enquanto eu o houver por bem o que ordeno a Vossa Mercê e lhe dou por muito recomendado".

Assim na sessão de 11 de julho de 1778 mandou o juiz Sales que se escrevesse aos dois vereadores: o "Senado os havia por acabados das ocupações de vereador".

Vieram servir em seu lugar, naturalmente com que boa vontade! — dois vereadores de 1776, João Leite Penteado e Antônio João de Toledo por assim o determinar o Ilmo. e Exmo. Snr. General.

Teve Martim Lopes a satisfação de satisfazer o seu capricho durante todo o ano de 1778. A posse do novo ouvidor Dr. Estêvão Gomes Teixeira, que logo lhe fez frente à prepotência, deve tê-lo irritado sumamente, pois o corajoso magistrado restabeleceu desde logo a ordem e a legalidade no processo da sucessão das edilidades segundo determinava a Ordenação.

O já secular alvará relativo aos privilégios das famílias dos Pires e Camargos em relação à constituição das edilidades bem pouco respeitado veio a ser nos últimos decênios do século XVIII. O último grande éco de tal questão parece ter sido o de 1737.

Na sessão de 12 de março de 1768 mandou o juiz presidente Domingos Luís Cabral que o escrivão Machado lesse aos vereadores "o alvará e privilégio das famílias dos Pires e dos Camargos a respeito das eleições que se costumavam fazer no Senado. E Machado declarou "haver lido, declarado e intimado a Suas Mercês não opondo os senhores dúvida alguma".

A propósito de que é o que se não declara. Talvez por haver três portugueses natos no corpo da Câmara. Devia tal advertência ter servido de monitório ao processo da eleição de eleitores para a fatura de pelouros realizada pouco depois, a 21 de maio de 1768, quando foram eleitos, a mais votos, os seis republicanos encarregados da proposição de juizes ordinários, vereadores, procurador e juiz de órfãos trienal.

Dêstes seis eleitos, Manuel Cavalheiro (S. L. 6, 246), Manuel Joaquim de Toledo Piza (S. L. 5, 318), Francisco Correia de Lemos (S. L. I, 285) e Antônio de Souza Ortiz (S. L. 1, 305) eram paulistanos os seus dois outros colegas da junta Dr. José Correia da Silva, e o sargento-mor Jerônimo de Castro Guimarães, portugueses casados com paulistas.

Convidou o ouvidor Dr. Salvador Pereira da Silva êstes eleitos a comparecer à sua presença e lhes deferiu o juramento aos Santos Evangelhos "em um livro deles em que puzeram sua mão direita encarregando-os de bem e verdadeiramente" fazerem a eleição das pessoas que serviriam em Câmara e como juiz de órfãos no triênio de 1769 a 1771 prometendo os eleitores "fazer bem e fielmente a dita eleição".

No dia 15 remeteu o ouvidor ao Senado dois saquinhos fechados e lacrados com os pelouros e as pautas do futuro triênio. Foram colocados no cofre especial a êles destinado cujas três chaves, diferentes, se entregaram a três conspícuos cidadãos.

A questão dos privilégios dos Pires e Camargos reapareceu em Câmara no ano de 1788.

Havia a edilidade de 1787 escolhido o dia 9 de dezembro para a sua entrada solene no novo Paço Municipal e a eleição dos seus sucessores do ano próximo vindouro. Foi eleito procurador, para 1788, o vereador em exercício, Antônio Rodrigues Salgado. Contra a eleição protestou o alferes Inácio Dias da Silva a declarar que o legítimo eleito era o tenente José Rodrigues Pereira. Como não conseguisse ver triunfante o seu ponto de vista recorreu à Relação do Rio de Janeiro cuja chanceler era então o antigo ouvidor de São Paulo, Dr. José Luís de Brito e Melo. Decidiu o Tribunal que a eleição de Pereira fôsse tida por firme e valiosa e ordenou que para o resto se observasse inviolàvelmente a alternativa estabelecida por Sua Magestade no alvará concedido às famílias dos Pires e dos Camargos.

Alegando que a Câmara transata agira mentirosamente declarando que houvera acórdão em seu favor requereu Inácio Dias que se procedesse a nova eleição obtendo despacho favorável do ouvidor em exercício. Obedeceu a Câmara, mas o eleito não foi o candidato do reclamante e sim o tenente José Fernandes Ferreira que serviu durante todo o ano de 1788 mostrando-se sumamente assíduo.

A 18 de outubro de 1788 ocorreu curioso incidente. Apareceu em Câmara uma petição do mestre de campo Francisco Xavier dos Santos pedindo reparação de um agravo a êle feito pela edilidade de 1787.

Na ata de 12 de fevereiro dêste ano, os oficiais que então serviam haviam assinado um têrmo por êle reputado calunioso e infamante de sua pessoa. Recorrera à presença do doutor ouvidor e corregedor e Sua Senhoria julgara "nulo e incurial" o tal têrmo.

Assim vinha agora requerer que à margem de tal documento se copiasse a sentença rehabilitadora de sua reputação, declarando-se que a anulação da ata se devera em obediência à execução da sentença.

E assim se fez declarando-se que a anulação fôra feita à vista dos oficiais em exercício.

Na sessão de 9 de dezembro de 1788 houve desagradável dissídio entre os oficiais. Recusou-se o vereador mais velho guarda-mor Antônio Alves dos Reis assinar o mandato expedido para se pagarem propinas a seus colegas de câmara! declarando ao mesmo tempo que recusava a quota que lhe cabia.

A questão se prolongou pelo ano seguinte. A 22 de agosto de 1789 compareceu o teimoso Reis à presença do Senado protestando contra uma decisão dêste que mantivera a resolução da qual êle divergira e determinando que recorresse ao poder judiciário.

Queria que a sua apelação, que levaria até a Relação do Rio de Janeiro ficasse consignada na ata municipal, mas os senadores mantiveram o despacho. Recorresse ao corregedor da comarca a quem em primeira instância pertencia deferir ou indeferir.

Mas era pugnaz o homem que parece ter sido demandista a valer e requereu que lhe tomassem o agravo e dele se lhe desse vista para minutar, sendo-lhe o pedido deferido.

Em 1790, a 1º de janeiro, ocorreu interessante incidente. Apareceu perante os senadores José Pinto Tavares, eleito procurador para êsse ano, e declarou-lhes que não tirara carta de usança para exercer o cargo pelo motivo de que as leis do Reino não determinavam que tal fizessem os eleitos de barrete como era o seu caso.

Alegaram os seus futuros colegas que um alvará de 1754 tornara obrigatória a formalidade que valia aliás aos corregedores a propina naquele tempo nada desprezível de doze tostões.

Fôsse como fôsse, sem carta de usança lhe não dariam posse. Não se conformou Tavares declarando que levaria o caso à instância superior da Relação fluminense. A 5 de janeiro deram-lhe posse condicional, pois obrigou-se a apresentar ao Senado "melhoramento no agravo que interpuzera para a Relação do distrito".

Como haja servido assiduamente durante todo o ano de 1790 é de crer que tenha regularizado por completo a dúbia situação talvez decorrida do pouco empenho em pagar os três cruzados ao Dr. Ouvidor e Corregedor Geral da Comarca que com certeza não viu com bons olhos tal relutância.

A 8 de dezembro foi eleito procurador do Conselho para 1796 Gabriel Fernandes Coutinho que conseguiu livrar-se da prebenda por meio de um ato ouvidoral.

Em 1796 o corpo senatorial representou ao ouvidor geral Barros Monteiro sôbre a inconveniência das escusas. Já se estava a 27

de fevereiro e não havia Procurador do Conselho em exercício por se haver livrado o que saíra do pelouro e pretender conseguir o mesmo, o eleito em seu lugar, pois não conseguindo o beneplácito do magistrado local recorrera à Relação do Rio de Janeiro.

A falta dêste oficial fazia-se sentir imenso e o Senado sugeriu ao ouvidor que o melhor seria proceder-se nova eleição. E o magistrado concordou com a proposta. E assim se realizou ela a 16 de março sendo escolhido o guarda-mor Manuel Álvares Alvim, genro de Pedro Taques.

Mas continuaram os pedidos de escusas a serem deferidos. A 13 de novembro de 1797 Melo e Castro dispensava os dois juizes ordinários em atenção aos seus privilégios.

E pouco depois, a 30 de junho do mesmo ano, prevenia o Capitão General à Câmara que à vista das numerosas reclamações provenientes de oficiais e soldados das tropas milicianas queria lembrar-lhe os têrmos do alvará régio de 24 de novembro de 1745. Por êle proibira Dom João V conceder a êstes milicianos o privilégio de não poderem ser obrigados a servir os cargos da república contra a sua vontade embora fôsse muito louváveis o quererem êles "livremente servir os ditos cargos quando não incompatíveis com a sua ocupação".

Respondendo à carta do Governador pediu o Senado que da Secretaria da capitania se lhe desse cópia da decisão de Sua Magestade sôbre os privilégios dos milicianos.

Em 8 de dezembro de 1798 procedeu-se à abertura dos pelouros para a constituição da futura edilidade de 1799. Dele fazia parte homem de grande prestígio, o dr. Manuel Eufrásio de Azevedo Marques, como juiz ordinário. Formara-se em Coimbra e para São Paulo se mudara no ano de 1791, onde abrira banca de advogado angariando logo larga clientela.

A Câmara cujos poderes expiravam contava tambem com um repúblico de alta influência, o Dr. José Arouche de Toledo Rendon.

Ocoreu então curioso fato todos os seis recem eleitos oficiais escusaram-se de servir e obtiveram do ouvidor geral dispensa por motivos acêrca dos quais silenciam as Atas. Devem ter provindo de alguma desinteligência com o capitão general pois é muito singular que os seis camaristas, por unanimidade, hajam tomado tal atitude. Assim no têrmo de 5 de janeiro de 1799 leu-se uma portaria do capitão general ao ouvidor geral ordenando que não houvesse novas eleições e que durante todo o decurso do milésimo os juizes e vereadores em exercício continuassem a exercer o mesmo emprêgo por mais de um ano.

E êste *hoc volo et sit jubeo* do sátrapa foi rigorosamente obedecido.

Em meiados de fevereiro de 1800 houve crise política no meio do Senado a propósito de um projeto de aumento de preço da carne,

tabelada em 400 réis, para 480 réis. Convocados os republicanos a uma reunião com os oficiais fizeram ouvidos moucos ao chamamento durante várias semanas.

A 1º de março entraram em greve os próprios senadores. À sessão dêste dia só concorreu o juiz presidente. Declarou-se em ata por ordem sua que o escrivão fôra em pessoa avisar da convocação ao vereador mais velho, capitão João Gomes e êste lhe dissera " que como os outros não iam êle tambem não iria". Em casa do segundo vereador, Manuel Alves Alvim ouvira de sua mulher que êle partira para a sua chácara. O terceiro Antônio Joaquim de Ataíde declarara redondamente que estava com o cavalo selado e ia para fora. E o procurador José Nunes do Vale afirmara a sua solidariedade com os colegas.

Afinal resolveu-se a crise decidindo-se a 13 de março que o contrato da carne seria deferido a quem por menos a desse ao povo visto como não se conseguira que os republicanos viessem ao Senado, em assembléia popular, discutir o caso.

No corpo da documentação municipal aparecem alusões a muitos casos dispares com fragmentárias indicações acêrca dos casos versados de cuja decisão não se fala mais.

Tais as referências à responsabilização de fiadores de estanqueiros executados, à nomeação de procurador *ad hoc* como se deu a 21 de fevereiro de 1767, em que atendendo a um pedido do capitão general Morgado de Mateus a Câmara elegeu seu representante a Pedro Taques o linhagista "para êste se achar nas casas de residência do mesmo Ilmo. e Exmo. Senhor para certas dependências do serviço de Sua Magestade Fidelíssima".

Apressou-se o Senado a fazer a tão bem pensada escolha do "procurador desta dependência e Câmara".

Grandes serviços terá prestado o autor da *Nobiliarchia Paulistana* a quem lhe desejava a assistência pois era o único homem em condições de o trazer informado sôbre as coisas de sua capitania, com abundância de pormenores.




DOCUMENTO
SEADE
CERTIFICADO

CAPÍTULO XV

As operações do primeiro censo de São Paulo em 1765. As declarações da fortuna dos paulistanos. Valor de imóveis. Distribuição dos bens pelas diversas categorias de cidadãos.

Foi o Morgado de Mateus o promotor do primeiro ensaio censitário real efetuado na capitania de São Paulo pelo menos dentro de normas razoáveis. Em 1765 segundo documento, aliás deterioradíssimo, publicado por Lellis Vieira no tomo 69 dos *Documentos Interessantes* contava a Cidade de São Paulo 392 fogos e uma população de 649 homens e 867 mulheres ou ao todo 1.516 almas.

Refere-se esta estatística à gente livre. A freguezia de São Paulo "que se estendia a doze léguas compreendia 899 fogos com 1.748 homens e 2.090 mulheres, menos de quatro mil habitantes. Contava Santos 523 fogos, 881 mulheres e 1.773 homens. Os índios dos arredores de São Paulo recenseados mal chegavam a 2.000 como se vê do quadro.

Aldeias	Homens	Mulheres
Pinheiros	92	133
Baruerí	246	352
São Miguel	94	133
Guarulhos	74	36
Mogí	98	146
Carapicuiba	59	71
Itapecerica	142	190
Itaquaquecetuba	85	95
Total	890	1.156



Dizia-se aliás que das aldeias estavam ausentes 168 homens e 60 mulheres. A cidade propriamente dita compreendia 392 fogos com 648 homens e 867 mulheres. Os bairros eram o do Parí, cujos moradores "quase todos eram gente bastarda" (mestiços de brancos e índios). Embuassava, Pirajussara, Pinheiros, Nossa Senhora do Ó, Sant'Ana, Penha, Tremembé até a Cachoeira (inclusive), Jaraguá, Caguassú, Tatuapé, Aricanduva.

Mais afastados, São Bernardo, Borda do Campo, Mercês, São Caetano.

O recenseamento do Morgado de Mateus em 1765 arrolou apenas 26 mercadores, 10 vendeiros, 3 boticários.

Deviam os vendeiros ser muito mais numerosos visto como era do tempo costume existirem muitos escravos como varejistas. Seis foram os caixeiros arrolados, e apenas quatro os estudantes. Fala-se num viandante que talvez fôsse um caixeiro viajante.

Pessoas de profissões liberais apenas encontramos três médicos cirurgiões e advogados diversos, mas não mencionados como tais senão dois.

Entre os "oficiais de ofícios mecânicos" como no tempo se dizia predominavam os alfaiates (13), vindo depois os carpinteiros (11), os sapateiros (8), os cabeleireiros (5), ourives (3), pintores (3), pedreiros (2), ferreiros (2), mineiros (2), cuteleiros (2).

Apenas encontramos um representante para os diversos ofícios de caldeireiro, ferrador, marceneiro, latoeiro, torneiro, cerieiro. Muito maior número de artífices devia existir na cidade, cetamente. Não aparecem nos roes por serem escravos. Padeiras por exemplo eram quase tôdas cativas.

Na discriminação dos cabedais encontramos 204 referências aos bens dos chefes de família dos 392 fogos da cidade e 212 para os dos 507 dos bairros.

A maior fortuna arrolada foi de 28 contos de réis e as mais modestas de 25$600.

Distribuiam-se as fortunas do seguinte modo:

Acima de 25 contos de réis	1
Entre 20 e 25 contos de réis	1
Entre 10 e 20 contos de réis	1
Entre 5 e 10 contos de réis	5
Entre 1 e 5 contos de réis	33
Entre 500$000 e 1 conto de réis	45
Entre 100$000 e 500$000	211
Entre 50$000 e 100$000	101
Abaixo de 50$000 réis	8

Os cresos da cidade eram o português José Rodrigues Pereira enriquecido com o comércio de Cuiabá, antigo vereador e juiz ordinário, pai do desembargador Antônio Rodrigues Veloso de Oliveira, autor de trabalhos de jurisprudência e história e futuro deputado à Constituinte do Império. Seu genro Francisco de Sales Ribeiro, homem de negócios possuia 8:000$000. A segunda fortuna era a de Francisco Pereira Mendes, tambem português, casado com a paulista Maria Josefa Mendes da Silva.

Seguiam-se entre os muitos abastados, Maria Leite da Silva, dona viúva do português José da Silva Ferrão, possuidora de dez contos de réis, septuagenária com uma filha, Maria Caetana, com 32 anos, que não se compreende como ainda não arranjara marido.

Entre os abastados contavam-se o coronel Francisco Pinto do Rêgo, neto do capitão-mor da Capitania Diogo Pinto do Rêgo, genro êste do opulento José Goes de Morais com bens no valor de 4:800$000; o Dr. Luís de Campos, advogado de grande prestígio, português, casado rico, com Maria de Lima de Camargo, que possuia 7:200$000; mais rico do que o bem conhecido Lopo dos Santos Serra, mercador cujos bens foram avaliados em 6:400$000. O capitão-mor da cidade Manuel de Oliveira Cardoso tinha cabedais valendo 8:000$000.

Os seis filhos menores órfãos do opulento André Álvares de Castro, cuja mãe tanto dissipara os bens do marido, e fôra interditada, tinham seis contos de réis. O capitão, depois mestre de campo, Alexandre Barreto de Lima e Morais possuidor de numersos prédios dispunha de 4:400$000. A dona viúva Escolástica Maria de Matos, mulher do mercador português Manuel de Macedo, o mercador Antônio Martins de Almeida, português, casado com a paulista Ana Vieira Gonçalves possuiam quatro contos de réis amealhados; o negociante Manuel Antônio de Araujo 3:200$000.

Neste tempo achava-se Pedro Taques em ótima situação financeira. Acusou possuir bens no valor de 3:200$000. Viuvo, morava com sua mãe e irmãs. Pouco depois ficaria reduzida à quase miséria, graças ao seu alcance, como tesoureiro da Bula da Santa Cruzada e os seus negócios absurdos com a desasisada mãe dos órfãos ricos, Álvares de Castro. Algumas informações interessantes nos traz a inspecção das declarações de fortuna.

Assim vemos que entre os profissionais da inteligência e da cultura os advogados se salientavam pelos proventos que lhes viera da vida forense.

Além do Dr. Luís de Campos cuja fortuna considerável lhe viera do matrimônio há a mencionar o Dr. Antônio Fernandes do Vale, igualmente português, que praticava a advocacia e fazia negócios. Aliás tambem se casara rico, na família de Frei Gaspar da Madre de Deus, e era cunhado do abade beneditino Frei Gaspar da Soledade Matos. Acusou bens no valor de 5:600$000.

Três reputados advogados os Drs. José Correia da Silva, João de Sampaio Peixoto e José Correia da Silva, portuguêses, auferiram proventos muito menores de suas atividades forenses, sobretudo o primeiro que declarou apenas possuir 600$000, ao passo que o terceiro colega anunciou 800$000, fortuna aliás dentro em breve envolvida nos maus negócios de Pedro Taques. Por êstes tempo os cartórios não enriqueciam ainda os seus serventuários. O tabelião do primeiro ofício era quase pobre, confessou possuir apenas 200$000.

Os boticários vivendo como de costume, muito mais da vida do que da morte de seus clientes, como quer a clássica pilheria, figuravam entre os comerciantes arranjados. Francisco Coelho Ayres, Sebastião de Miranda e Francisco José de Lacerda disseram-se possuidores de dois contos de réis, 1:200$000 e 1:220$000.

Entre os oficiais de ofício a maioria, a grande maioria, declarou nada ter de seu. Vivia do trabalho jornaleiro. Assim mesmo alguns haviam conseguido amealhar boas economias como o carpinteiro Jerônimo Francisco do Couto (600$000) e Manuel Francisco Domingos (400$000). Outros tinham posses mais modestas. O pedreiro Bento de Oliveira Lima, provàvelmente mestre de obras, dispunha de 500$000. Outros pedreiros aparecem muito menos favorecidos com 80 e 50$000. Mais abonado o pintor João Pereira da Silva possuidor de 200$000. O cuteleiro José da Costa Vale provàvelmente desfrutando situação de destaque como operário especializado, juntara 350$000; o torneiro Domingos dos Santos, pardo fôrro, 100$000.

Os ourives, embora oficiais de ofício, eram, ao mesmo tempo, mercadores e gente geralmente recrutada entre a descendência dos patriarcas de Abraão a Jacó. Eram três e contudo nenhum rico. Antônio da Silva, que aliás só podia ser hebreu por dois costados na sua qualidade de pardo fôrro, tinha 200$000. Manuel Barbosa, mais afortunado, dispunha de 400$000 e José Veloso do Carmo, mascate de ouro lavrado e talvez de origem cigana, 200$000. Pouco rendiam os ofícios de sapateiro, e seleiro. Os mais aquinhoados acusaram bens muito pouco avultados, em tôrno de 100 e 150$000. O mais afortunado alfaiate apenas acusou possuir 150$000 e um dos cabeleireiros 64$000.

Aparecem nos roes censitários alguns pretos fôrros, sobretudo mulheres, mas tambem não muito dotadas de bens. Assim surpreende a presença de Josefa de Souza com 200$000 e sobretudo a de Ana Maria com 400$000.

Os taberneiros, dos que haviam amealhado, figuram em geral modestamente na categoria dos que tinham bens entre 200$000 e um conto de réis.

Das declarações de cabedais da cidade e seus bairros num total de 416, couberam à cidade 204 e aos bairros o resto. Vários capi-

talistas e proprietários fizeram declarações censitárias como moradores de arrabaldes notando-se alguns donos de bens avultados.

As duzentas e quatro fortunas da cidade atingiram a 142:056$200 e as dos bairros a 68:862$000 ou seja um total de 210:918$600 réis.

Ora como a população livre recenseada foi de 3.838 almas segue-se que a riqueza pública *per capita* na cidade de São Paulo e seu têrmo, em 1765 era de 54$955 réis o que nos parece exagerado dadas as diferenças de capacidade aquisitiva da moeda.

As declarações dos recenseados são aliás as mais sumárias e apresentam resultados globais. Como porem a propriedade imobiliária tinha então valor muito baixo os valores declarados devem referir-se sobretudo a efeitos de comércio, dinheiro, jóias e outros objetos de valor, intrínseco, elevado e sobretudo escravos, capital de tão alta relevância nos nossos antigos inventários, semoventes, etc..

Em 1769 mandou o Morgado de Mateus (Docs. Int. 19, 285) recensear todos os escravos da capitania encontrando só em São Paulo, 1.691 cativos e 1.575 escravas ao todo 3.266 pessoas de condição servil o que eleva a população paulistana a pouco mais de sete mil almas, cômputo aceitável.

Avaliando êstes escravos a cem mil réis cada um, preço muito razoável, teremos um total de 326:600$000 superior ao total da fortuna pública acima apontada.

A instituição dos pretos de ganho vigorava para todo o Brasil. Os documentos municipais, frequentemente nos falam de padeiras, vendeiras, artífices etc. escravos cujos senhores tem os seus nomes citados.

Nada mais exíguo do que os aluguéis de casa no São Paulo de 1765: os livros da Mordomia do Mosteiro de São Bento dão-nos frisantes documentos de tal circunst°ncia.

Cinco moradas de casas de sobrado comprara a Abadia na rua do Rosário (hoje 15 de novembro) por mil cruzados (400$000) alugando-lhes os altos e os baixos onde havia cinco lojas. Na rua de São Bento a melhor casa do Mosteiro rendia 25$600 anuais. Não valeria 300$000 réis portanto.

As cinco lojas, acima citadas, da Rua do Rosário rendiam 3$320 réis. Assim nos parece que a grande base das fortunas privadas em São Paulo, como aliás no resto do Brasil vinha a ser o valor dos escravos. Em 1766 o total recenseado dos habitantes da capitania acusou 36.622 homens livres e 13.373 escravos, não se declarando qual seria o número das mulheres (Docs. Int. 69, 261).

Em 1772 afirmava o Morgado de Mateus que recenseara 14.033 fogos, 36.686 homens e 38.829 mulheres, livres e ainda 21.992 escravos de ambos os sexos. Assim a população da capitania atingia 97.507 almas sendo que a servil correspondia a 22,4 por cento (Docs. Int. 69, 261).

Neste cômputo não entravam convem lembrá-lo os eclesiásticos e os militares (cf. Arq. Nacional cota 67, vol. 3, f. 45).

Martim Lopes segundo os excelentes exemplos do antecessor tambem se ocupou de operações censitárias, aliás instigadas fortemente pela Corôa como se depreende da carta de Martinho de Melo e Castro ao sátrapa recem empossado (Docs. Int. 43, 66) assim como ao Bispo a 21 de maio de 1776.

As instruções que acompanhavam tal ordem eram muito mais racionais para o conhecimento de tôda a população do que as anteriores.

Devia tôda a população ser distribuída em dez classes: Meninos e meninas até 7 anos completos, rapazes e raparigas de 7 a 15 e de 7 a 14. Homens e mulheres de 15 a 60 e de 14 a 40. Homens de 60 a 90 com especificação particular para os nonagenários, mulheres de 40 a 90 e uma subclasse para as nonagenárias. Nascimentos e óbitos do decorrer do ano do censo (Docs. Int. 43, 68).

Os resultados desta operação censitária relativa ao ano de 1777 foram enviados ao Trono a 20 de junho de 1778. Encareceu Martim Lopes a dificuldade de obtenção dos dados e a confusão causada pela gente debandada em virtude da perda de Santa Catarina e da "denominada fortaleza de Iguatemí" fatos sobremodo perturbadores do censo geral agravando ainda a colheita de dados de difícil realização em virtude "das distâncias dos povos" (Docs. Int. 43, 168).

Assim se distribuia a população da cidade de São Paulo e seus bairros em 1765:

Bairros	Fogos	Homens	Mulheres
Freguezia da cidade	392	649	867
Parí	13	29	44
Embuaçaba	5	23	18
Piraiossara	9	21	29
Pinheiros	10	22	24
Nossa Senhora do Ó	58	145	380
Sant'Ana	83	168	188
Tremembé	12	31	30
Jaraguá	16	28	29
Caguassú (cidade)	72	150	159
Tatuapé	82	186	209
Mercês	12	23	24
São Caetano	11	17	20
São Miguel	63	124	58
Caguassú	23	63	56
Penha	37	84	82

CAPÍTULO XVI

Rumores de guerra no Sul. Avisos de Gomes Freire de Andrada. São Paulo, centro de recursos militares. Instruções a D. Luís Antônio de Souza para a militarização da Capitania. Pesadas exigências às populações paulistas. Organização nova miliciana da Cidade. Os capitães-mores das últimas décadas setecentistas. Conflito a propósito de uma eleição de capitão-mor.

O último ano do govêrno de Gomes Freire de Andrada não correu de forma a torná-lo menos desestimado dos paulistas e paulistanos. Assinalou-se por uma série de medidas militares efetuadas sob a violência e o arbítrio costumeiro da época em relação à recruta de soldados.

A 28 de maio de 1762 avisava Bobadela a Alexandre Luís de Souza e Menezes, governador da praça de Santos e seu substituto na ex-capitania de São Paulo que a Espanha e a França faziam imensa pressão sôbre Portugal a que a elas se aliasse contra a Inglaterra, naquela fase da Guerra dos Sete Anos "sem admissão de neutralidade".

Era pois preciso que o Brasil estivesse pronto, de um momento para outro, para repelir alguma agressão castelhana, sobretudo "no país do Rio Pardo no Rio Grande do Sul.

Logo que V. S. receber esta, ordenava-lhe, suba sem demora à cdiade de São Paulo e alí levante bandeira para alistar duzentos homens dos mais capazes que houvessem (sic) elegendo para cada cincoenta homens os oficiais competentes, para os quais V. S. fará particular escolha para os oito postos" capitães e tenentes (Docs. Int. 14, 31).



Para o aparelhamento desta leva remetia-lhe dois mil e quatrocentos cruzados ou 960 mil réis, devendo êle partir para o sul o mais depressa possível.

Uma recruta de duzentos homens válidos numa população quiçá de dez mil almas representava extraordinário sacrifício a ser-lhe imposto e maior prejuízo à sua economia. Com a chegada de outra frota avisava Bobadela, a 1º de setembro de 1762, que resistindo Portugal à intimação aliada havia-se visto envolvido na conflagração européia sofrendo guerra ofensiva" diametralmente oposta à tôda a boa fé.

Tornava-se indispensável defender o Rio Grande de São Pedro assim deveria êle Souza Menezes ir dispondo os ânimos dos paulistas de tal modo que entre êles se formasse novo corpo de tropa idêntico ao primeiro (Docs. Int. 16, 34).

Pouco depois avisava Gomes Freire que a Colônia do Sacramento fôra investida por Dom Pedro de Cavalos o que viria exigir novos sacrifícios de homens e dinheiro.

Felizmente a paz que pôz têrmo a Guerra dos Sete Anos, a 10 de fevereiro de 1763 pelo tratado de París veio desanuviar o ânimo dos paulistas.

Mas tal notícia custaria a chegar à América do Sul e enquanto a êle não atingiu as novas vindas do Prata foram as mais assustadoras.

A 30 de outubro de 1762 capitulava a Colônia do Sacramento assaltada por Cebalos. Tão lentas as comunicações que ainda a 25 de novembro falava Gomes Freire em socorrer a praça. Pouco depois invadia Cebalos o Rio Grande do Sul ocupando a fronteira de Santa Teresa e São Miguel e marchando para o norte. A 12 de maio de 1763 ocupava a vila de São Pedro e o bairro do Rio Grande.

É crença geral de que a queda de Colônia tanto amargurou a Gomes Freire de Andrada que lhe abreviou os dias pelo verdadeiro traumatismo moral dela proveniente. Felizmente pouco depois chegava a notícia do armistício e as coisas foram repostas como *ante bellum*.

Curioso papel anônimo dêste tempo versa os pontos essenciais a serem ajustados entre o Conde da Cunha e o novo governador de São Paulo, o Morgado de Mateus para o bom govêrno dêste, consulta que aliás parece respondida por D. Luís Antônio de Souza, pessoalmente.

Ao quesito "que dificuldades pode haver para instruirem bem as milícias (de São Paulo) nas evoluções militares" acompanha a resposta: Aos paulistas não se considera dificuldade por que são atiradores, são rijos, são valorosos. O ponto está que êles queiram".

Pouco duraria porem a tranquilidade dos lares em São Paulo pois dentro em breve, viria perturbá-los novas ameaças bélicas do Sul.

Ainda não se empossara em São Paulo D. Luís Antônio de Souza do seu govêrno e já fazia pressão para que os poderes municipais com afinco tratassem de organização das milícias. É o que nos revela o têrmo de 5 de março de 1766 em que se conta que "o ilustríssimo e excelentíssimo governador geral (sic) desta capitania" recomendara urgência para a propositura de capitães das ordenanças da cidade. A 7 de março presente o capitão-mor Manuel de Oliveira Cardoso fixou no Senado os vinte e um nomes das sete listas tríplices a serem apresentadas a S. Excia. para a escolha das vagas relativas aos quadros milicianos da cidade, Nossa Senhora do Ó, Juquerí, Atibáia, Jaguarí, São Miguel, Santo Amaro, prova de que não houvera grande interêsse pelas passadas câmaras em tais preenchimentos.

Para o fim do ano reiterou o novo governador as ordens relativas a estas nomeações.

A onze de outubro completou-se a organização miliciana da cidade quanto ao provimento das companhias recentemente criadas para Sorocamirim, São João e Cotia. O têrmo de 26 de novembro de 1768 demonstra mais uma vez como, instigado pelo Governador, apressara-se o Senado em preencher as vagas abertas no quadro da oficialidade miliciana.

Por êsse tempo era capitão-mor da cidade o rico proprietário Manuel de Oliveira Cardoso.

As instruções do capitão general mostravam-se as mais peremptórias. "Vossas Mercês, logo que receberem esta, sem a menor perda de tempo, examinem os postos vagos da ordenança dessa cidade e seu distrito e para cada um deles me proponham três pessoas dos moradores dos distritos, os mais capazes, inteligentes, desembaraçados e eficazes no real serviço para com prontidão executarem as ordens que se lhes expedirem o que tudo Vossas Mercês observem em tôda a brevidade" (Reg. Ger. XI, 225). E assim rigorosamente cumpriram Suas Mercês. Esta pressa em preencher os postos levantou verdadeira onda de terror entre as pessoas humildes da população de São Paulo e suas freguezias.

Irritado com esta notícia deitava D. Luís Antônio de Souza bando já de Santos, a 25 de fevereiro de 1766 (Reg. Ger. XI, 214).

Fôra-lhe presente que muitos moradores da cidade e seu distrito, atendendo as conveniências de sua acomodação e fugindo ao serviço de Sua Magestade se haviam ausentado das suas habitações delas desertando para os matos, com total prejuízo da República e escândalo dos naturais".

Assim ordenava que todos êstes homens, ausentes sem licença dos seus ofiicais, se recolhessem logo aos sítios onde residiam. Se

o não fizessem incorreriam nas penas cominadas aos desertores. Como tal deveriam ser procurados e presos e remetidos acorrentados para Santos onde seriam castigados rigorosamente ao arbítrio dele Capitão General (Reg. Ger. XI, 214).

Sob Martim Lopes continuou São Paulo sob o mesmo regime, talvez um pouco atenuado.

Continuaram os pobres homens a preferir a sua acomodação (sic!) no refúgio dos sertões ínvios a servir sob as bandeiras de Sua Magestade que além de tudo vivia sempre em enorme atrazo de pagamento dos soldos de suas humildes praças de prét.

Exerceu Manuel de Oliveira Cardoso durante largo tempo as funções de chefe da milícia paulistana, como capitão-mor da cidade, sendo reconduzido diversas vêzes a êste posto de destaque.

A 26 de julho de 1788 mandava o Capitão General Bernardo de Lorena que se procedesse a eleição de novo capitão-mor visto como Cardoso deixara o cargo, promovido. Em seu lugar se elegeu o opulento Joaquim José dos Santos.

Em 1796 o autoritário Vicente da Costa Taques Goes e Aranha, capitão mor de Itú levantou séria pendência a propósito da nomeação dos postos de ordenanças. Pretendia a presidência da Câmara "nas funções de se elegerem sargentos-mores e capitães das ordenanças".

Assim procedendo representou o Senado de São Paulo a Bernardo de Lorena "equivocara as reais ordens de Sua Magestade de 1709 e 1758 positivas, proibindo que tal presidência tocasse ao capitão-mor e ao corregedor. Quando muito em tais ocasiões poderia ter assistência. Assim pedia a reconsideração do despacho de S. Excia. certo de que S. Excia. não queria outra coisa senão que fôsse justo.

Solidamente documentada a petição, respondeu Lorena ao requerimento do Senado declarando achar muito justa a representação. Assim reformava o seu despacho, fundamentado agora nos têrmos do alvará de D. João V de 18 de outubro de 1709.

Fizera o capitão-mor Santos causa comum com o de Itú e protestara, na vereança de 22 de outubro de 1796, não assinar o têrmo da eleição a se efetuar para o preenchimento de um vaga de capitão, se para o ato se lhe não desse a presidência como lhe competia.

Intervindo Bernardo de Loerna mandou à Câmara uma norma a seguir-se para a propositura, modelo a que ela rigorosamente se cingiria.

Prevenido o capitão-mor quizera assinar a carta anunciando a eleição ao Governador. A isto se opuzera o Senado, remetendo o ofício a S. Excia. diretamente.

E assim desautorado teve o capitão-mor Santos de resignar-se a esta *capitis diminutio* à sua vaidade e prepotência. Logo depois, sabedora do que ocorrera, consultava a Câmara de Taubaté ao Senado

paulistano sôbre o caso idêntico da eleição do capitão-mor, dele recebendo instruções a que acompanhava uma carta do excelentíssimo senhor general (Atas, XIX, 614).

Dois mêses mais tarde, a 11 de fevereiro de 1797, reza o têrmo de vereança convocou o Senado à sua presença o capitão-mor Santos a que viesse assistir a eleição de um capitão de ordenanças marcada para 18, em virtude de carta do capitão general.

Recalcitrou o convocado, ofendido nos melindres de comandante supremo da ordenança paulistana e sobretudo sentindo-se amesquinhado nos sentimentos dessa mentalidade de capitão-mor a que sob o Império substituiria o "espírito fazendeiral". Não compareceu à convocação e Suas Mercês lhe pregaram a peça de escreverem uma carta ao "excelentíssimo senhor general a qual se dera imediata averbação no Registro Geral da Câmara" a respeito do lugar que devia ter o capitão-mor, ou o sargento-mor, nas eleições de capitães das ordenanças quando viesse assistir a elas, ou, em sua falta, o seu sargento-mor.

A 4 de março completou-se a nova vitória do Senado elegendo-se então o novo capitão cujo nome se apontou, em carta fechada ao ilustríssimo e excelentíssimo senhor general".

Não decorreu tranquila a eleição a que viera presidir o sargento-mor dando-se Santos por molestado.

Protestara aquêle "mor" contra a escolha do lugar que lhe fôra fixado durante a eleição. E daí proviera debate entre êle e o juiz presidente do Senado, José Francisco de Sales Ribeiro. A tal propósito preveniu Bernardo de Lorena à Câmara que para "providenciar dúvidas prejudiciais ao real serviço ordenava que à cabeceira da mesa só devia haver duas cadeiras e estas deveriam ser iguais. Nelas se sentariam o juiz presidente e o capitão-mor ou seu representante, sendo a direita do capitão-mor exatamente como se praticava com os ouvidores, por ocasião da eleição dos capitães-mores. Tais as regras decorrentes das ordens de Sua Magestade, a quem o Senado poderia recorrer quando lhe parecesse ter razões para o fazer" (Reg. Ger. XII, 109).

Era pertinaz o derrotado Joaquim José dos Santos. Recorreu ao Senado da Câmara do Rio de Janeiro pedindo certidão das normas sob as quais se efetuavam as eleições para oficiais de ordenança e "o lugar que nelas ocupava o capitão-mor durante o ato, a sua assinatura e quem mais com ela concorria na mesma assinatura".

Atestou Antônio Martins Pinto de Brito escrivão proprietário do Senado da Câmara de São Sebastião do Rio de Janeiro, em virtude de despacho do doutor presidente do Senado, José Bernardes, de Castro, que a praxe antiga da cidade era tomar o capitão-mor das ordenanças o assento de juiz presidente quando ia ao Senado para a fatura de nomeações dos capitães de seu corpo. E o mesmo se dava quando o seu sargento-mor o substituia:

Ao ato só assistiriam os vereadores, procuradores e escrivão que deviam ser os únicos a ássinar abaixo do capitão-mor. Triunfante alegou Santos êstes fatos a Bernardo José de Lorena requerendo que a certidão fluminense fôsse transcrita no Registro Geral do Senado de São Paulo.

E o capitão general deferiu-lhe o requerimento, a 8 de abril de 1797, a dizer-lhe "fôsse como fôsse dever-se-ia observar o que êle governador determinara enquanto Sua Magestade não mandasse o contrário".

Exasperou-se Joaquim José dos Santos e demitiu-se da chefia das milícias paulistanas. Era a partida muito desigual para um vassalo!

A 28 de junho seguinte deixava Bernardo José de Lorena o govêrno de São Paulo transferido que fôra para o de Minas Gerais, sob os maiores elogios do Trono.

Solidário com Santos demitiu-se o seu sargento-mor. Foi então nomeado capitão-mor interinamente Elêsbão Francisco Vaz de nome proposto em novembro de 1797 ao novo capitão general Antônio Manuel de Melo para o preenchimento definitivo do posto.

Recusou-se Vaz porem peremptoriamente a aceitar tal eleição e assim a 6 de dezembro de 1797 realizou-se esta, consoante as normas fixadas no edital de 2 do mesmo mês.

Declarava êste que os cidadãos homens bons da cidade deveriam votar em três pessoas da melhor nobreza, cristandade e desinterêsse dos bens de fortuna. E fazê-lo sem paixão, amor ou ódio tendo em vista apenas escolher aquelas pessoas que tivessem as referidas qualidades e melhor servissm os ditos postos de capitão-mor e sargento-mor da ordenança da cidade. Contra todo o cidadão que faltasse a vir votar na referida eleição se procederia como fôsse de mais razão e justiça.

Devia cada qual lembrar-se que, nestas e outras semelhantes ocasiões, que eram de servir a Sua Magestade e ao bem comum, não deviam faltar a concorrer com os seus votos.

Compoz-se a lista tríplice submetida a apreciação do capitão general dos nomes de José Francisco de Sales, José Fernandes Nunes e Salvador Nardi de Vasconcelos Noronha, todos os três capitães de ordenança.

Escolheu o governador o primeiro, aliás o mais votado. Serviria enquanto êle, governador, o houvesse por bem ou Sua Magestade não mandasse o contrário, sem soldo algum, mas gozando de tôdas as honras e franquezas que o alto posto lhe conferia.

Obrigava-se a residir na cidade ou seu distrito, sob pena de baixa do posto e marcava-se-lhe um prazo de dois anos para exibir na secretaria do govêrno de São Paulo a confirmação de sua patente pelo Conselho Ultramarino ou pelo menos a apresentação do documento ao exame dêste Conselho, sob pena tambem de baixa.

Aos oficiais e soldados seus subordinados ordenou o capitão general que em tudo lhe obedecessem cumprindo-lhe as ordens por escrito e de palavra. Como deviam e eram obrigados no que pertencia ao real serviço" (Reg. Ger. XII, 185).

Assim o juiz presidente da edilidade de 1797 José Francisco de Sales Ribeiro, filho de Francisco de Sales Ribeiro, português lisboeta, nascido em 1687, nobre cidadão, capitão de infantaria de ordenança de São Paulo, juiz ordinário em 1763, e falecido aos 92 anos em 1779, levou a melhor em sua pendência com o opulento Joaquim José dos Santos, desde longos anos já capitão-mor da cidade. Indignado com o que sucedera recusou-se Santos a servir como juiz em 1798. Ao saber da proclamação de seu nome, ao se lerem os pelouros para êste ano, conseguiu a excusa do cargo que lh'a concedeu o capitão general (Reg. Ger. XII, 182).

Personalidade curiosa essa de Vicente da Costa Taques Goes e Aranha que durante quase meio século foi capitão-mor de Itú, de 1779 ao ano de sua morte, 1826. Na memória de seus concidadãos vive a lembrança de seu feitio e atitudes sobretudo depois que teve curioso atrito com Dom Pedro I, então Príncipe Regente, em que se saiu brilhantemente.

Era homem de letras familiarizado com a jurisprudência, latinista, amigo de poetas, autoritário e muitíssimo cioso das prerrogativas de seu cargo.

Em 1796 levantou uma questão a respeito do direito de precedência que entendia lhe ser devida por ocasião da escolha de nomes para o preenchimento de vagas no quadro dos oficiais de ordenança. Levou a Bernardo José de Lorena o conhecimento de um incidente ocorrido entre êle e o juiz ordinário de Itú por ocasião da posse do novo capitão-mor de Araraitaguaba, em 1794.

Além de outras incivilidades "usurpara-lhe o cargo da presidência oferecendo-lhe outro subordinado.

Como timbrasse em que "tôdas as suas ações respirassem prudência e comedimento chamara o juiz a um lado e com tôda a urbanidade lhe fizera ver que a sua reclamação era mera questão de direito. Mas o juiz Bernardo de Quadros Aranha resolvera o caso decidindo que ninguem se sentasse. E de pé dera posse ao capitão-mor "com grande escândalo dos que presenciavam tal cena", punível violência e usurpação inesperada, aliás da parte dele, Vicente Taques. Tanto mais quanto havia pouco lhe recomendara o nome como digno de ser nomeado capitão de ordenanças, a S. Excia. o Sr. Capitão General que imediatamente lhe fizera expedir a parente solicitude.

De nada valera a intervenção do sargento-mor, Estanislau de Campos Aranha e do capitão Eufrásio Botelho. Não conseguiram demover o vaidoso juiz.

Tivera êle Taques de aceitar tal *capitis diminutio* abusiva e violenta, filha de ignorância e pertinaz vaidade de Bernardo Aranha,

esperando que tal usurpação de atribuições não passasse a seus sucessores.

Mas qual! proliferava o mau exemplo.

Quando "esperava que o seu total silêncio fôsse recohecido por excesso de prudência e sofrimento" vira que os sucessores de Aranha "vacilavam sôbre a legítima, verdadeira competência do referido lugar.

Em 1795 desautorava-o pelo mesmo motivo o juiz ordinário presidente Inácio Dias Ferraz, levantando em Câmara dúvida relativa ao lugar que nas eleições de oficiais de ordenança tocaria ao capitão-mor. Ora, convinha, uma vez por tôdas, combater êste "detestável abuso desterrando-se as trevas da ignorância, causa motora de tôda esta dúvida".

Assim apelara para os pareceres dos ouvidores de São Paulo e dos ex-ouvidores de Paranaguá e Mato Grosso.

O primeiro, Dr. Miguel Marcelino Veloso e Gama, opinara que aos capitães-mores competia a presidência ao darem posse aos oficiais das ordenanças nenhuma figura fazendo os juizes ordinários ou de fora e os próprios oficiais das câmaras perante os quais decorria a cerimônia, como testemunhas.

Tal o uso e costume inalterável no Reino e seus domínios. O ouvidor de Mato Grosso Dr. Antônio Soares Calheiros Gama e Abreu declarou que em tais eleições nada tinham os juizes ordinários que a elas nem deviam assistir, coisa que tocava aos corregedores da comarca.

O terceiro consultado, Dr. Francisco Leandro de Toledo Rendon, atestou que durante a sua judicatura, jamais vira dúvida alguma quer em Paranaguá quer em Lages, sôbre a questão em aprêço mostrando-se os juizes ordinários cordatos em oferecer a presidência aos capitães-mores. Se iam assistir às posses dos novos oficiais faziam-no por obséquio aos mesmos capitães-mores (Reg. Ger. XII, 39-54). À vista destas informações deu Bernardo de Lorena ganho de causa ao capitão-mor ituano.

Em princípios de 1797 reacender-se-ia a questão agora em muito maior latitude.

Resolveu o caiptão general criar nova companhia das ordenanças da cidade "por terem acrescido em grande número os povos da mesma". Não poderiam pois ser "bem corrigidas pelos dois capitães existentes quando o pedisesm as ocasiões do real serviço".

Assim solicitara da câmara que lhe propuzesse uma lista tríplice de nomes de pessoas capazes e beneméritas para que dela fôsse escolhida o do futuro capitão de nova companhia.

A 18 de fevereiro de 1797 respondia-lhe o Senado informando que convocara o capitão-mor Joaquim José dos Santos a assistir a eleição dos três cidadãos a serem propostos. E no entanto não

atendera êle ao convite aparecendo em seu lugar o seu sargento-mor que exigira lhe dessem a presidência da sessão. Mas como tal colocação lhe não competisse oferecera-lhe o juiz ordinário, presidente, a cadeira imediata a sua.

Assim se fizera sempre com o falecido capitão-mor Manuel de Oliveira Cardoso que jamais reclamara contra tal praxe. Mas o sargento-mor recusara o que se lhe oferecia "por política" por mera cortesia e retirara-se.

Explicando o incidente dizia a Câmara ao Capitão General que "não era intenção sua dar lugar que não competia a quem se não devia dar mas sim observar o que Sua Magestade determinava nas suas reais ordens". E Sua Excelência certamente "não permitiria se condescendesse com o que era injusto".





CAPÍTULO XVII

Instrução humanística setecentista. Influência dos Colégios da Companhia de Jesus. Informes de Pedro Taques e do Padre Manuel de Fonseca sôbre a vida colegial. Decadência do ensino com a expulsão da Companhia. Instituição de cursos oficiais pelo Morgado de Mateus. Pitorescos processos autoritários.

Quizesse um pai bem orientado em princípios do século XVIII ministrar boa instrução aos filhos, a melhor possível, compatível com os restritos recursos de São Paulo, e outro remédio não teria senão os matricular no colégio jesuítico.

Assim eram as crianças das melhores famílias paulistas entregues aos cuidados dos ignacinos, exímios e universais educadores, passando a frequentar "os pátios do colégio de São Paulo" desde as escolas de "ler, escrever e algarismos" que precediam as classes "de latim e casos de consciência" e os cursos de "artes".

Cabia a educação da mocidade em terras brasileiras exclusivamente então à Companhia, em cujas aulas, únicas, no abandono em que a instrução pública vivia, ensinavam abalisados professores primeiras letras, música, filosofia e retórica, gramática latina, rudimentos de matemáticas, teologia dogmática ou especulativa e moral.

Graus científicos, literários e teológicos eram atribuídos aos que, com boas notas, completavam o curso, sendo o título de mestre em artes — tão apreciado quanto prestigiado.

Fazia-se a formação moral e religiosa dos moços de quem exigia a Companhia severas práticas de piedade "os exercícios de devoção a quem obriga as leis de quem aprende nos pátios da Companhia a qual todo o seu cuidado vem em entresachar com o proveito do

estudo o aumento do espírito, querendo ao mesmo tempo formar um perfeito composto de corpo & alma" comenta o bom Padre Fonseca na sua biografia do ilustre e venerável ignacino paulista, Padre Belchior de Pontes.

Tôdas ou quase tôdas as celebridades do Brasil colonial passaram pelos colégios jesuíticos, onde além do mais era, quase sempre, ministrado o ensino gratuitamente.

Citemos entre êstes discípulos ilustres: Euzébio e Gregório de Matos, Rocha Pita, Basílio da Gama, Santa Rita Durão, Claudio Manuel da Costa, os dois Alvarengas inconfidentes, entre muitos outros.

De vez em quando visitavam o nosso país verdadeiras notabilidades da Companhia, como por exemplo em 1730 os padres Diogo Soares e Domenico Capaci, geógrafos e topógrafos reputados que D. João V incumbira do levantamento do primeiro mapa rigoroso do Brasil.

Timbrava a Companhia em manter, num lugar onde tanto se combatera a sua influência e de onde chegara a ser expulsa, excelente corpo de professores, embora não tanto ilustrado quanto o da Bahia, o mais prestigiado do tempo, no Colégio onde estudaram vários paulistas das melhores famílias da Capitania.

Nada mais natural aliás do que esta proeminência, tratando-se, como se tratava, da capital da colônia, ou do "Estado do Brasil", como se dizia então. Se em São Paulo não havia, por falta de recursos, meios de se aplicar integralmente o famoso "Ratio Studiorum", nem por isto deixava o colégio piratiningano de comunicar aos seus alunos tudo quanto lhe era possível para que se instruissem solidamente.

Determinava de vez em quando a Reitoria que se procedessem aos atos públicos das "conclusões lógicas" para os estudantes graduados e ocorriam êstes no meio do grande alvorôço dos escolares, presente numerosa assembléia, da melhor gente da cidade, ávida de assistir a estas justas intelectuais.

"Armadas cadeias, muito bem adornadas para a banda da rua", diz um contemporâneo, degladiavam-se defendentes e arguentes a golpes de argumentos e silogismos.

Convidados religiosos estranhos à Companhia clérigos seculares e leigos de notória erudição, a tomar parte nestas sessões; como arguentes surgiam contendores ansiosos de revelar o preparo, levando a melhor os alunos do colégio.

Defendiam-se êstes; apoiados pelos lentes, que, comovidos e nervosos, os acompanhavam como orientadores e intérpretes das questões propostas, tendo em vista facilitar o trabalho da resposta aos discípulos, cuja inteligência juvenil não tinha ainda a elasticidade necessária para aprender a tortuosidade das questões capciosas, tão ao saber da época.

Ocasiões havia — e não raras — em que se inflamavam os mestres, mandando aos discípulos vacilantes que se retirassem, para em pessoa descer à liça a afrontar os adversários petulentes e basofios "com as suas opiniões sutilmente ventiladas e nervosamente defendidas", na frase do bom autor dos "Desagravos do Brasil".

Animava-se sobremaneira a sessão, como era natural, e iam os assistentes satisfeitíssimos com o belo dia que lhes fôra proporcionado. Exames públicos faziam tambem os cursionistas e frequentemente se admiravam jesuitas europeus de passagem no Brasil, dos resultados obtidos pelos confrades americanos.

"Responderam todos os alunos como entendidos, admiràvelmente bem, de sorte que mal se podia dizer quem entre todos levara a palma nas respostas e parece-me que nem nas universidades da Europa do colégio de Santo Alexandre". Refere o padre João Felipe Bettendorf de uns exames a que assistiu no Colégio do Pará, em 1696, em sua agradável e cândida Crônica da missão dos padres da Companhia de Jesus no Estado do Maranhão.

Da vida do colegial de antanho em São Paulo deixou-nos alguns traços êsse homem de tão notável inteligência, deslocada num meio tão inculto quanto o seu e graças a quem nos ficou um pouco da alma antiga dos primeiros paulistas.

Referimo-nos ao ilustre linhagista dos bandeirantes, a Pedro Taques de Almeida Pais Leme. Em 1726, aos doze anos, matriculou-se no colégio de São Paulo, para estudar os primeiros rudimentos de gramática e latim. Eram, de seu tempo escolar, luminares os padres José de Mascarenhas e Nicolau Tavares.

Em 1730 e 1731 teve êstes jesuitas como professores. "Lia" o segundo o Curso de Artes e eram-lhe as aulas frequentadas por estudantes, "filhos de pessoas principais da cidade".

Quanto ao padre Mascarenhas, não sabemos o que lecionava: resulta da "Nobiliarchia" apenas que o discípulo o estimava muito e muito lhe admirava os conhecimentos como "grande indagador de memórias antigas e único genealógico das famílias das capitanias do Rio de Janeiro, São Vicente e São Paulo".

"Lia" quiçá o padre Mascarenhas a história e foi talvez quem definitivamente fixasse os gostos do discípulo para o cultivo dessa ciência, muito cedo pronunciado, segundo o que conta frei Gaspar da Madre de Deus. Como explicador tiveram ainda Pedro Taques e os condiscípulos, um Santo! o ilustre padre Estanislau de Campos, o êmulo de Belchior de Pontes, o célebre barrete que teve a Província do Brasil".

Coberto de glória e da fama de santidade, viera o famoso jesuita, em 1722, aos 73 anos, acabar os dias na cidade natal, após dois provincialatos cheios "de respeito e veneração tão grandes não só dentro dos claustros da sua província como das pessoas particulares da primeira nobreza das cidades da Bahia, Pernambuco, Rio

de Janeiro e São Paulo, que outro algum religioso não chegou a merecer tantos".

Em 1730, já otogenário, tinha, no entanto, tão presentes ainda os tratados de filosofia, que aos estudantes do colégio de São Paulo, a Pedro Taques e seus colegas, explicava as lições, do catedrático, padre-mestre Nicolau Tavares, com uma elevação de vistas e didaticidade muito superiores às dêste filósofo obscuro e trapalhão talvez.

Procuravam-no os alunos docolégio "para lhes explicar a postila e êle não se negava a êste trabalho, em todos os dias de classe, naquela meia hora que corria das dez e meia, em que saiam os estudantes do pátio, até às onze, em que tocavam o silêncio; e era tal a clareza e os exemplos com que se explicava que o mais insuficiente dos que concorriam à sua doutrina saía desta lição com perfeito conhecimento da questão, em que padecia à falta de percepção".

Grato aos seus mestres mostrou-se sempre Pedro Taques, espírito generoso e bem formado.

Decorridos trinta e três anos da morte do padre Estanislau de Campos, em plena época de perseguição jesuítica, expulsa a Companhia de Portugal, França e Espanha, e em vésperas do golpe mortal de 1773, escrevia afetuosas palavras acêrca do antigo mestre, depois de lhe exaltar a santidade e relatar-lhe a morte, acompanhada de incidentes sobrenaturais. "Nos lhe assistimos tambem (ao ofício até se lhe dar sepultura dentro da capela-mor) como amante discípulo dos seus santos conselhos, e doutrinas de mestre espiritual no Sacramento da Penitência, e tambem da sua lição sôbre a postila do padre-mestre Nicolau Tavares, que, com suavidade, nos praticou sempre o revmo. padre-mestre Estanislau de Campos, cujo nome e amorosa saudade vive sempre e viverá nos corações de todos os que tiveram a ventura de o conhecer e tratar".

Que seria a vida dos estudantes paulistanos nos anos longínquos setecentistas? É difícil dizê-lo. Estudantadas se faziam, e bem asselvajadas, como esta que nos revela Fonseca, na sua Vida do Venerável Belchior de Pontes, referindo-se a fatos de meiados do século XVII.

Assim nos relata que, desejando alguns dos colegas de seu biografado assustá-lo, lhe prepararam uma emboscada simulada. Dispararam um tiro e, fazendo estrondo com as espadas, fingiram acometê-lo, o que o levou não a gritar "Aqui d'El-Rey!", como se esperava, mas Santa Maria! Sancta Dei Genetrix!, fato que impressionou sobremodo aos abrutalhados brincalhões. Exatamente saíra Belchior, à noite, da casa de um outro estudante, a quem fôra visitar.

Era então muito costume entre os estudantes de fora de São Paulo irem estabelecer-se na cidade em casas alugadas por seus pais que os mandavam acompanhar por índias, suas antigas amas.

Contra tal praxe revoltava-se o padre Fonseca, achando-a detestável. "Abominável costume". Verbera indignado, "os que pre-

tendem aproveitar os filhos com as letras deixam-nos assim à discreção do tempo e dos anos tirando a maior parte deles o fruto de os ver pouco aproveitados nas letras a que os inclinavam".

Quando? em que escola e em que tempo não houve entre os alunos meros estudantes dentre os bons estudiosos?

Ao acabar o curso, ao deixar os pátios geralmente se dizia dum moço aplicado que se fizera um "bom latino", completo na língua latina, com grande lição de história, por cujas prendas se fazia estimada e aplaudido geralmente".

E melhor ainda quando, além destas qualidades, "se adornava o moço de muita civilidade e cortês política", como, a propósito de seu condiscípulo Manuel Carvalho de Aguiar declara Pedro Taques, ao referir a sua morte e a de seus irmãos, alunos do Colégio, em 1731, e ceifados por uma daquelas terríveis epidemias de varíola, terror das nossas indefesas populações coloniais.

"Mimos dos seus naturais e estranhos, porque de todos tinha adquirido um aplauso afetuoso, "mostrava gentil presença com perfeita simétrica de corpo, que, no mesmo aspecto, lhe inculcava uma alma nobre".

E, generoso, tão pronto a elogiar quanto sincero de palavras, modestamente afirmava ainda o linhagista.

"Dos escolásticos do seu tempo, ninguem o igualou, quanto mais o excedeu".

Línguas estrangeiras não se aprendiam então; raríssimos os que compreendiam o francês e podiam lê-lo.

Quiçá no colégio de São Paulo ou mais provàvelmente, em anos subsequentes, aprendeu Pedro Taques o francês, coisa naquela tempo muito rara, não só entre brasileiros como portugueses, de alta hierarquia até. Conta-nos o visconde de São Leopoldo que no seu tempo de estudante, em Santos, nas imediações de 1790, uma única pessoa alí havia capaz de ler o francês, o vigário colado, cônego José Xavier de Toledo, antigo discípulo dos jesuitas, entre os quais tomara o grau de doutor, e tido como o homem de maiores luzes no lugar. Ao referir esta circunstância esquecia-se Fernandes Pinheiro de que naquela epóca tambem vivia em Santos o doutor frei Gaspar da Madre de Deus.

Do conhecimento dêste idioma parecia tirar Pedro Taques, o paulista mais culto de seu tempo, real vaidade, pois diversas vêzes gostosamente se refere a autores francêses, lidos no original, embora o faça com discreção e modéstia. Assim, por exemplo a "êste sucesso" vide-o na "história do Paraguai, em francês", declara num trecho de sua monumental *Nobiliarchia Paulistana*.

Enxotados os jesuitas, com isto imenso sofreu a instrução secundária no Brasil, são unânimes os autores em avançar. "A expulsão dos jesuitas abandonou à ignorância as capitanias do Brasil", afirma o visconde de São Leopoldo, categórico.

Viajando em Pernambuco, Alagôas e Ceará, pelo ano de 1837, observador notável que era, o grande botânico inglês George Gardner recolheu impressões idênticas, afirmando exatamente o que Fernando Pinheiro exarara.

Naturalmente, para contrabalançar o mau efeito causado pela extinção dos cursos, tentou o govêrno lusitano suprir as classes do colégio por outras oficiais. Assim vemos o capitão-general D. Luís Antônio de Souza, Morgado de Mateus, instituir em agosto de 1771 uma aula de geometria na cidade de São Paulo (Docs. Int. 33, 35).

Por edital convidou a todos os que se quizessem aplicar à "esta utilíssima arte se puzessem prontos nas quatro espécies de contas, em ordem a ficarem hábeis para aprender a dita faculdade, tão útil ao bem público como à defesa dêstes estados", dizia o seu convite dirigido sobretudo aos militares em que se descobrisse agilidade para se aplicar à dita arte como tambem aos estudantes e pessoas conhecidamente curiosas".

Aos matriculandos oferecia o sátrapa um privilégio precioso, "não seriam chamados e alistados para soldados, contra a sua vontade".

Mas, ai daqueles estudantes e pessoas conhecidamente curiosas que se não apressassem em querer iniciar-se nos segredos euclideanos. "Aquele que faltar em cumprir esta minha determinação, logo em continente se lhe sentará praça, por se considerar como vadio inútil à República e desprezador do serviço de Sua Majestade".

Pois, apesar do apregoamento das vantagens — não era brinquedo o serviço militar colonial! — e das ameaças parece que não houve a menor concorrência de estudiosos ao curso do rev. padre mestre frei José do Amor Divino Duque, assim se chamava o matemático incumbido de ministrar aos jovens paulistanos os elementos da ciência dos gregos.

A 20 de agosto abriu-se a matrícula, e, com pasmo geral, viu-se a rapaziada fugir ao alistamento. Prorrogou, irado, o capitão-general o prazo até 30 de setembro. Mas qual! nenhum candidato a geômetra! Assim, resolveu S. Excia. ainda o dilatar até 10 de outubro. A 2 dêste mês por bando apregoado a toque de caixas, pelas ruas da cidade e edital afixado pelas esquinas, ordenou aos indivíduos capazes de se candidatarem "se fôssem alistar todos, com pena de que se nesse dia se não achassem todos alistados, se executassem como rebeldes", como os ameaçara o bando.

Só assim, cremos, obteve o padre mestre Frei José alguns ouvintes. Eis aí um episódio pitoresco para a história da instrução em São Paulo (Docs. Int. 33, 36).

As mulheres, estas no século XVIII, continuavam analfabetas. Mesmo as da mais alta hierarquia. Como típico é o ocorrido a uma das mais ricas senhoras paulistas dêsse tempo, d. Isabel Pires

Monteiro, de quem nos falam Pedro Taques e o seu anotador, o erudito e austero Diogo de Toledo Lara e Ordonhes.

Deixara-lhe o marido, fortuna para o tempo enorme. Casando-se novamente com o contratador de diamantes João Fernandes de Oliveira, por êste fôra indignamente roubada. Na maior boa fé assinara diversas escrituras que não saberia ler e em quê, espoliando a filha do primeiro matrimônio, abandonava os haveres ao enteado, tambem chamado João Fernandes de Oliveira e futuro Morgado de Grijó. De nada lhe valeu a crise de conciência do segundo marido, in artículo mortis, que o levara a confessar em público, a numerosas pessoas, o grave delito. Alegou João Fernandes Junior o estado de alucinação paterna, trazido pela visinhança da morte, e ficou de posse dos bens da madrasta. Neste processo ocorreu uma série de episódios absolutamente torpes e de iniquidade absolutamente pasmosa, graças à intervenção do marquês de Pombal, protetor do enteado larápio.




DOCUMENTO
SEADE
CERTIFICADO

CAPÍTULO XVIII

Acontecimento cultural inédito na vida paulistana. A Academia dos Felizes, fundação do Morgado de Mateus. As grandes solenidades literárias de agosto de 1770.

Os que conhecem a história das letras brasileiras, em linhas gerais que seja, sabem que a primeira tentativa de organização acadêmica realizada no Brasil foi a que decorreu da iniciativa do Conde de Sabugosa, Vice-Rei do Brasil de 1720 a 1735, que na Bahia fundou, em 1724, a Academia Brasileira dos Esquecidos.

Teve sete membros fundadores, designados por desfrutáveis qualificativos como tanto era de costume no tempo. Dêstes sete acadêmicos um único o *Vago* sobreviveu na memória das gerações por ter sido o único tambem que imprimiu obra: "ôca e bombástica" no dizer de Capistrano de Abreu: Sebastião da Rocha Pita. Fugaz vida teve tal sociedade.

Em 1736 promoveu Gomes Freire de Andrada, no Rio de Janeiro, fundação do mesmo gênero a *Academia dos Felizes,* com trinta acadêmicos do número e de existência a mais efêmera.

Em 1752 renovou-se a tentativa de 1736 surgindo a *Academia dos Selectos* que, segundo parece celebrou uma única sessão, a inaugural, em honra ao seu fundador.

Todo o gongorismo contemporâneo das nuvens de incenso dos acadêmicos condensou-se nos *Jubilos da América,* poliantea dedicada ao ilustre patrono da "ilustre companhia" e aliás até hoje por se imprimir.

Em 1759 inauguraram-se na Bahia os trabalhos da quarta academia brasileira a dos *Renascidos* com quarenta membros ordinários e outros tantos extranumerários e da qual fez parte Frei Gaspar da

Madre de Deus qualificado como "mestre jubilado da sagrada Teologia".

Pouco deveria durar a pobre academia ferida de morte já em 1760 com a súbita e misteriosa prisão do seu presidente o Desembargador Mascarenhas que o rancor pombalino manteve dezessete anos detido na fortaleza de Anhato-Mirim em Santa Catarina. Desta Academia procedeu a *História Militar do Brasil* por Mirales, impressa só em 1900.

O que ninguem sabe em geral porem é que em São Paulo, no século XVIII se fundou igualmente uma academia a segunda dos Felizes sob os auspícios de D. Luís Antônio de Souza, Morgado de Mateus.

A tal fato documenta o mais feliz achado realizado pelo Sr. João Fernando de Almeida Prado, o historiador consagrado *Os Primeiros Povoadores* que em sucessivos volumes vem esquadrinhando com singular argúcia e a mais forte base documental os fastos de primeira centúria de nosso povoamento e os primórdios de nossa formação social.

Encontrou e adquiriu para a sua magnífica biblioteca brasileira, por elevada soma, de um antiquário italiano, soberbo e volumoso códice maravilhosamente conservado, redigido em letra de consumado calígrafo, homogênea, adornada de belas capitulares e interessantes e ingênuas vinhetas.

Com os habituais serviçalismo e ausência de ciumes, raros entre bibliófilos deu-o a conhecer a Artur Mota que na sua erudita e extraordinàriamente abundante de informações *História da Literatura Brasileira* dele deixou notícia assaz extensa relatando fatos absolutamente desconhecidos e retirados do mais completo olvido em que haviam caído.

Traz o códice à portada: *Relação das festas públicas que na cidade de São Paulo fez o Ilmo. Exmo. Senhor Governador e Capitão General D. Luís Antônio de Souza em louvor da Senhora S. Ana. Com a ocasião de colocar a sua imagem em o Altar novo da Igreja do Colégio. Ano de 1770.*

A fôlha de rosto explica que o Morgado de Mateus mandara fazer uma capela nova, no antigo templo jesuítico, para a imagem da Mãe de N. Sra. inaugurando-a a 19 de agosto de 1770.

Efetuou-se a tal "celebridade" no decurso de festas como jamais havia São Paulo presenciado, realizadas, de 16 a 26 de agosto e em honra de São Joaquim, São Luís, Bispo, São Luís Rei de França de quem era o Governador homônimo, do aniversário de herdeiro da coroa lusitana D. José, príncipe de Beira, e ainda em ação de graças pelas felizes notícias recem recebidas de grandes descobrimentos auríferos no Tibagí.

Pelo que se deduz do texto manuscrito não se pode dizer que a *Academia dos Felizes* de São Paulo já existia em 1770 ou se foi fundada neste milésimo.

O certo é que no códice se recolheram as produções poéticas, e em prosa, dos seus acadêmicos e comparticipantes da grande sessão literária de 25 de agosto na Igreja do Colégio. Ficara esta preparada, nela se dispondo grande tablado em que se preparara lugar para o Presidente e acadêmicos em cadeiras de espaldar, bofetes e assentos diversos, tudo "adornado de damasco e com a maior decência.

Era a festa consagrada a Sant'Ana, convem lembrá-lo, e o altar da Santa estava coberto de luzes que do mesmo modo se distribuiam por tôda a igreja.

Nas varandas se assentavam S. Excia. o Capitão General, o Vigário Capitular, cônegos, prelados, oficais maiores e as pessoas de maior graduação na cidade. E como não houvesse lugar para todos o resto da assistência encheu a nave da igreja.

Povo numeroso apinhou, por ser êste ato nunca "até o presente" visto na cidade de São Paulo. À sessão presidiu o Juiz de Fora de Santos Dr. José Gomes Pinto de Morais mais tarde ouvidor geral corregedor da Comarca de São Paulo, secretariado por um beneditino e assessoriado por dois "problemáticos" um franciscano e um carmelita. Ao seu redor tomaram assento acadêmicos, muitos religiosos e várias pessoas das de maior literatura, residentes na capital paulista.

Abrindo a sessão expôs o Presidente à tão escolhida assistência o que era a devoção do Exmo. Capitão General a Sant'Ana para depois passar à parte humana da solenidade: a exaltação das virtudes e principais ações do mesmo senhor "assim antes como por todo o tempo de seu govêrno".

Depois tomaram a palavra vários acadêmicos e "todos se desempenharam nas suas obras e eleição que se tinha feito das suas pessoas, para semelhante ato acabando-se tudo com universal satisfação pelas duas horas depois de meia noite".

Durara a sessão nada menos de umas sete horas!

Não nos informa o códice o que seria o quadro acadêmico. Sabemos contudo que na sessão magna tomaram parte muitos membros dos *Felizes* Além do presidente e juiz de fora de Santos os beneditinos Frei Gaspar da Soledade Matos, Frei Fernando da Madre de Deus, Frei Felisberto Antônio da Conceição Belém.

Os franciscanos Frei Joaquim de Sant'Ana, Frei Joaquim de São José da Silva, Frei Bernardino de Sena, Frei Manuel de Santa Gertrudes Fogaça, Frei José Mariano do Amor Divino, Frei Antônio de Sant'Ana, Frei Francisco de Sant'Ana Mourato, Frei Antônio de Santa Úrsula Rodovalho, os carmelitas Frei Reginaldo Otavio da Encarnação Ribeiro, Frei Joaquim Antônio Taques, o padre secular

João Tibúrcio Domingues, os seculares Dr. Antônio Fortes de Bustamante e Sá e Dr. Luís de Campos, advogados, Francisco Xavier de Passos, mestre régio de gramática Lourenço José Botelho de Mesquita. Estiveram portanto presentes dezenove acadêmicos.

Quantos seriam 30, 40? é o que não podemos dizer. De todos os apelidos desta resenha de acadêmicos dois únicos sobrevivem na memória dos pósteros, os de Frei Antônio de Santa Úrsula Rodovalho, o ilustre pregador o professor que foi eleito bispo de Angola, taubateano, filho de Timóteo Correia de Toledo e irmão dos dois inconfidentes de 1789 Luís Vaz de Toledo e Carlos Correia de Toledo e o humilde franciscano Frei Antônio de Sant'Ana Galvão, cuja reputação de santidade cada vez mais se avoluma.

Dos três beneditinos dois pertenciam aos mais velhos troncos de São Paulo; Frei Gaspar da Soledade Matos que foi ábade de São Paulo ao clan dos Lemes (Silva Leme, 2, 494) e Frei Felisberto Antônio da Conceição Belém a quem Pedro Taques chamou Felisberto Antônio da Conceição Lara e Morais (Nob. ed. nossa I, 131).

Dele diz o linhagista: Foi sempre estimado na sua religião em São Paulo pelas qualidades de excelente orador, zêlo em promover os interêsses de seu convento e pelo respeito que todos lhe tributavam. Era igualmente louvado e estimado dos seculares pelos talentos, civilidade, liberalidade e grandeza de ânimo e pelas belas obras poéticas com que animava aos amigos que a isto o obrigavam com rogos.

Pertencia ao clan dos Taques Pompéus. Era neto do opulento capitão-mor de São Paulo, José de Goes e Moraes, e bisneto do capitão-mor da capitania de São Vicente Pedro Taques de Almeida.

Seu pai Manuel Antunes Belém de Andrade português tivera notável posição na república paulistana mas a perdera em virtude de um alcance no cofre dos órfãos obrigado então a mudar-se para as minas de Cuiabá.

Frei Fernando da Madre de Deus Camargo êste seria ábade do cenóbio paulistano e pensamos que haja sido o filho do licenciado Manuel José da Cunha e Maria de Lima de Camargo (Silva Leme, 1, 209).

Nas mesmas condições se acham todos os franciscanos exceto Santa Úrsula Rodovalho e Frei Francisco de Sant'Ana Mourato que pelo nome parece ter sido de gente velha de São Paulo. Quanto ao Frei Antônio de Sant'Ana não pode deixar de ter sido o ilustre e glorioso filho de Guaratinguetá de tão alta e justa fama de santidade: Frei Antônio de Sant'Ana Galvão. Parece-nos isto fora de dúvida pela natureza das composições que leu à Academia em honra à sua santa padroeira, dois hinos, duas ôdes vários epigramas.

Nada impossível que algum dia lhe caibam as honras dos altares. Nascido em Guaratinguetá em 1739 teria então 31 anos de idade.

Quanto aos carmelitas Frei Reginaldo Otavio da Encarnação Ribeiro era irmão do beneditino Frei Felisberto. Pedro Taques lhe chama Ribeiro e Andrada (ed. nossa I, 131). O anotador da *Nobiliarchia,* Diogo Ordonhes, conta-nos que, em 1783, era conventual do Rio de Janeiro mas então presidente do hospício de sua ordem em Lisboa. Lera teologia em seu cenóbio de São Paulo em 1772 e na capital do Reino lá alcançara do Sumo Pontífice o grau de doutor de *tibi quoque*.

Dele diz o linhagista que excelente orador, virtuoso, com rara habilidade para tudo, a isto unia natural graça que fazia estimada a sua convivência".

O outro carmelita, Frei Joaquim Antônio Taques, era filho de ilustre linhagista da *Nobiliarchia*. Nascido em São Paulo em 1747 fizera-se noviço em 1762.

Dele escreveria o inditoso Pai "tinha tantos talentos que ainda corista fôra eleito mestre de filosofia do convento paulistano.

Pouco sobreviveria o moço carmelita que no Rio de Janeiro viria a falecer antes de 1773, causando a sua morte a maior dor ao atribulado progenitor.

Dos acadêmicos seculares participantes da sessão um deles, o Dr. Luís de Campos, português, foi dos repúblicos mais conspícuos de São Paulo, em meiados do século XVIII. Advogado de grande clientela e reputação de alto saber, casara-se com a rica viuva do licenciado Manuel José da Cunha e passara a ser dos maiores capitalistas e proprietários da cidade e capitania.

O dr. Antônio Fortes de Bustamante Sá Leme, formado em borla e capelo, êste era paulista, bisneto de Garcia Rodrigues Pais e portanto terneto de Fernão Dias Pais, Professor na Universidade de Coimbra acabaria assassinado como ouvidor em Pitanguí, Lourenço José Botelho de Mesquita não pudemos identificá-lo. Francisco Xavier de Passos, mestre régio de gramática, talvez haja sido o santista que o bispo D. Frei Manuel da Ressurreição aponta na sua relação de 1777 como ordenando e homem de trinta e cinco anos então. Quanto ao Padre João Tibúrcio Domingues dele disse o mesmo Prelado que era paulista, mestre de latim dos meninos do coro, informando que jamais estudara Moral e era inhábil por não ter outro préstimo senão o de professor de coroinhas.

Quanto a Manuel Pereira Crispim era paulistano e obscuro filho de portugueses.

Causará estranheza ao leitor que a sessão magna da Academia dos Felizes não assistisse Pedro Taques, o linhagista.

Mas exatamente nesta ocasião estava o pobre às voltas com o sequestro dos bens como tesoureiro alcançado e suspenso da Bula

da Santa Cruzada, reduzido a um estado de verdadeiro desespêro como largamente expuzemos em nosso *Pedro Taques e seu tempo*.

Nas sete horas da intérmina sessão recitaram-se sessenta e oito peças em português, 59 em latim, 6 em espanhol, uma em italiano, uma em francês e uma em "língua de caboclo".

Convem recordar contudo que as peças em português eram incomparavelmente mais longas, sendo as latinas, geralmente, epigramas muito curtos.

Quanto à contribuição dos diversos acadêmicos foi ela muito variável como abundância de originais.

Assim por exemplo Frei Fernando da Madre de Deus contribuiu com três sonetos e um epigrama latino, ao passo que seu irmão de hábito enviou oito sonetos, um écloga de 25 oitavas, um carme heróico de 15 oitavas e um elogio em latim. Frei Galvão êste só versejou em latim enviando um hino, duas ôdes, um ritmo e doze epigramas.

Quem porem fez verdadeira praça de polglotismo foi Frei Francisco de Sant'Ana Mourato que anunciou ao Morgado de Mateus que "em rude pleito iria sua Musa elogiá-lo em seis línguas.

E com efeito desfechou-lhe um epigrama em latim, uma oitava em italiano, uma espécie de cantata "em idioma de caboclo" longo discurso rimado de metros diversos, em francês, dois sonetos, em espanhol, reservando para o nosso vernáculo um soneto, uma décima e longuíssimo diálogo.

O padre Domingos, tido pelo seu Bispo como pecco, concorreu com quatro epigramas latinos. O Dr. Bustamante com nove sonetos, duas décimas e uma oitava. O mestre de gramática tambem se derramou imenso em latim, numa ôde e oito epigramas que verteu em sonetos para o português. Surgiram seis de anônimos e assim por diante.

Sabe-se geralmente que no Brasil do século XVIII muito poucos eram os que sabiam a língua francesa. Frei Francisco Mourato deve talvez ter estado em França.

Certo é que o seu *Discours* é notàvelmente correto embora se perceba que por êle não perpassa o espírito da língua francesa, não passando de português vertido quase *verbo ad verbum* embora rimado verbi gratia:

Nobles Académiciens
Pour parler avec vous ìci je viens
Et viens vous démontrer dedans ce temple,
De David imité, un saint exemple
Par le Héros Excellens.

Recitaram os acadêmicos inúmeras peças de prosa e poesia, em português, latim, espanhol, italiano e língua de caboclo. Sonetos

epigramas, ôdes, romances, éclogas, problemas, carmes, elegias, oitavas, hinos, ritmos, discursos, décimas, diálogos, canções, acrósticos. Tôdas estas modalidades literárias não se dirigiam só ao Capitão General tambem foram endereçadas ao presidente da Academia, mas naturalmente em muito menor escala.

Pessoas estranhas à Academia foram admitidas à sessão e nela recitaram como se a ela pertencesesm como Manuel Pereira Crispim, Padre Manuel Alves da Silva, vigário de Santos, o Sargento Francisco Pereira Cardoso e um Luís Antônio que não sabemos de todo quem possa ter sido.

Nada menos de 54 sonetos e 51 epigramas! Décimas 5, oitavas 3, ôdes 3, éclogas 2, canções 2, além de dois discursos.

A longa oração do presidente Dr. Pinto de Morais, português transmontano, como aliás seu exaltado patrono foi verdadeira girandola, dos mais estrondosos elogios ao Capitão General, entremeiados de citações bíblicas e humanísticas, históricas e jurídicas em que Cícero, Cezar, Horácio etc. se misturam a David, Salomão etc. e os historiadores aos jurisconsultos.

Pelas últimas palavras da peroração podemos avaliar o tom do discurso.

"De Catão disse a Antiguidade que fôra a maior dádiva que o Céu concedera aos homens. E conquanto maior razão possa eu dizer-vos, nobilíssimos paulistas, que S. Excia. é o maior General que se vos deu! Não faço paralelo, deixo-o à posteridade e a vós Acadêmicos Egrégios que melhor que eu, sabereis cantar com vossa discreta Musa que o nosso grande e devoto General para monumento da felicidades levanta Altar a Sant'Ana, à sua fama, templo".

A ortografia de Frei Mourato é correta embora cheia de formas arcáicas como *tems* por *temps, connoitre* por *connaitre,* etc. Alguns erros aparecem, mas foram provàvelmente cometidos pelo copista do códice. Outros não, são do autor visìvelmente como *à les vrais israelites* (sic) etc.

O aplauso ao Ilmo. General em "idioma de caboclo" tambem copiado e não original apresenta na opinião da douta tupinóloga D. Maria de Lourdes de Paula Martins, razoável demonstração de conhecimentos do tupí: É escorreito e correto.

À sessão como era de esperar abriu a recitação de um soneto do Capitão General instituidor da Academia dos Felizes.

Acariciando as Musas, como quer a clássica chapa, perpetrou S. Excia. um soneto em louvor da gloriosa Sant'Ana ou alguem por êle o fez.

Invocando a gloriosa matrona, Mãe de Maria Santíssima, "no mar proceloso em que êle navegava conduzindo o destino de tanta gente" implorava:

Fazei que dêsses céus nos seja dado
O ouro que enche os povos de alegria
A graça que nos livre do pecado (sic!)

Esta associação de ouro e do estado de graça na opinião do sonetista não colidia, ao que se vê, com a famosa palavra do Novo Testamento em que aparecem um camelo e uma fenda de agulha.

Imenso caudal de lisonja celebrou as glórias do Morgado de Mateus em prosa e verso. Os clássicos rolos de incenso, além dos mais volumosos mostraram-se a cada passo os menos perfumosos.

E quanto à sinceridade de tanta bajulação não há nenhum de nós que de longe nela possa acreditar. Dava-se a eterna repetição do dito do famoso cortezão que dizia ter sempre a carregar o vaso noturno dos poderosos para lhos por à cabeça logo que chegasse o dia do seu desvalimento. Aos incríveis elogios desfechados, cara a cara, pelo Dr. Pinto de Morais presidente da Academia se contraporia, cinco anos mais tarde, o que êle diria ao Rei do mesmo seu super incensado de 1770.

Mas era de praxe, no tempo, que assim se procedesse em pleito de leal vassalagem. E todos aqueles versejadores e prosadores nada mais faziam do que obedecerem a uma mentalidade coletiva, e generalisada em tôda a monarquia, ou antes em quase todo o Mundo.

E se o "problemático" Frei Joaquim de Sant'Ana Silva demonstrou que havia maior glória em se ser Capitão General de São Paulo do que simples Morgado do morgadio de Mateus, o problemático seu adversário, Frei Reginaldo Ribeira provou que a S. Excia. cabia maior glória como morgado.

Havia em tudo isto muito mais docilidade do que adulação. Nada esperavam o franciscano e o carmelita do beneplácito e dos favores de seu exaltado em tão encomiásticos discursos.

Em sua indiferença diogênica pelos bens do mundo, vivendo na extraordinário ascetismo em que vivia, com os olhos postos constantemente na morte, que pretenderia Frei Galvão, por exemplo, da munificência do Capitão General? Nada, absolutamente nada!

Mas como fôsse do programa louvar e exaltar o gesto do sátrapa mandando fazer uma capela a Sant'Ana, entendeu o santo franciscano que após a celebração da glória da santa padroeira de sua vida religiosa não podia deixar de exaltar a personalidade de quem tanto igualmente a venerava. E assim depois de lhe lembrar êste feito piedoso consagrou uma ôde encarecendo-lhe as virtudes militares.

Na humanidade haverá eternamente enorme parcela a qual se adapta integralmente a designação de *homo adulator*.

No século XVIII o absolutismo fizera dêste feitio como que um canon de moral dos perfeitos vassalos, daqueles que achavam dever ser imutável regra de vida deitar os dois joelhos em terra

diante de Deus e um em presença do Rei e por extensão aos delegados dêste ungido do Senhor.

Interessante é porem verificar-se, no códice paulistano, quanto a distância leva os homens à prática do prolóquio francês relativo ao afastamento dos olhares e suas consequências sôbre os movimentos de coração.

Ao passo que volumosíssimo caudal poético e pseudo poético celebrou as glórias e méritos, presentes e pretéritos do Capitão General, o mais tênue filete se consagrou a recordar a personalidade de alguem que, com o correr dos anos, estaria à testa de tôda a monarquia como seu soberano natural e legítimo, o infante D. José, sereníssimo Príncipe de Beira, herdeiro presuntivo da Coroa lusa.

"Aos anos do Príncipe Nosso Senhor" apenas o Dr. Bustamante consagrou uma décima. E nada mais veio testemunhar o interêsse acadêmico pelo "felice aniversário de Sua Alteza Real". Tambem tão longe de São Paulo estava esta Alteza!

O que em tôda esta literatura de baixo quilate sobressai é a demonstração intensa da fé reinante nos meios lusos, uma torrente enorme de loas endereçadas à mãe de Maria Santíssima.

Alto tom de sinceridade tem tais produções, frequentemente imperfeitas, como a saudação de Manuel Crispim à padroeira da capela nova da igreja do colégio.

Depois de pedir desculpas às "águias acadêmicas" da ousadia de se servir da tosca pena, em rude discurso, historiou o bom homem o que sucedera e determinara a construção de novo altar.

Vira o Capitão General em sonhos uma imagem de Sant'Ana dentro de um caixão e num desvão de seu palácio. Mandara averiguar o caso e encontrara-se o que avistara em misteriosa e singular aparição.

E o humilde orador atrevia-se a poetar apostrofando a gloriosa santa em palavras e imagens as mais delicadas em sua singeleza.

Ana, sois a mesma graça,
Pois vós gerastes da Graça
Aquela das Santas, Santa,
E como sois fonte santa
Que corre rios de graça
Sois logo vós mar de Graça,
Pois de vossa concha santa
Saiu a Pérola Santa,
Maria cheia de graça.

Que existência teria tido a Academia paulistana dos felizes? Provàvelmente a mais efêmera.

Mas assim como o Snr. J. F. (Yan) de Almeida Prado encontrou num antiquário de Nápoles o Códice magnífico que representa tão notável achega à história acadêmica e literária de São Paulo e do Brasil é bem possível que inesperadamente nos surja, um dia ou outra maior documentação sôbre o grêmio de existência esquecida qual o de 1770.

Lembramos à Academia Paulista de Letras que solicitasse do douto possuidor de tal preciosidade a necessária permissão para imprimir o texto do códice acompanhado dos indispensáveis comentários como no caso se impõe. E comentários cometidos a diversos eruditos em suas várias especialidades.

Quão interessante seria, por exemplo, examinar o grau de pureza do latim tão abundantemente inscrito nas páginas do códice? Não daria isto margem ao exame do grau de cultura humanística reinante em São Paulo setecentista? Muito curiosa tambem seria a exegese sôbre a composição em tupí de Frei Mourato, numa época em que a língua brasílica já quase desaparecera do planalto.

Grande série de problemas correlatos poderiam ser pari-passu ventilados. E afinal tal impressão representaria a mais natural homenagem da Academia Paulista de Letras à primeira academia literária de cuja existência se tem notícia em terras de São Paulo.

CAPÍTULO XIX

Solicitações reiteradas do Trono às municipalidades do Brasil a que escrevessem os seus anais. Reiterados apêlos à de São Paulo. Escritores de destaque paulistanos no decurso do século XVIII.

Como tivemos o ensejo de referir num dos tomos desta obra, ordenara D. João V, ao fundar a sua Academia Real de História, que de tôdas as "conquistas", como então se dizia, fôssem a ela encaminhadas tratados, dissertações, informações as mais completas sôbre os fastos de cada qual.

E assim recebera a Câmara de São Paulo uma solicitação formal em tal sentido. Mas tudo ficara em letra morta.

Nem compreendemos que tal haja sucedido quando já havia na cidade e na capitania indivíduos em condições de plenamente corresponder ao apêlo régio como fôssem Pedro Taques, Frei Gaspar da Madre de Deus, o Padre Ângelo de Siqueira, desde pelo menos 1740.

Com a restauração da capitania renovaram-se as instigações a princípio sem grande empenho, nos proconsulados do Morgado de Mateus e Martim Lopes. Na documentação municipal aparecem novas solicitações ao tempo de Cunha Menezes.

Ao se dar a posse da edilidade de 1786, e no têrmo então lançado, frisou o escrivão municipal que aos novos oficiais, que iam servir naquele milésimo, lera e declarara o alvará de Sua Magestade Fidelíssima expedido pelo seu Conselho Ultramarino, a 20 de julho de 1782 "a respeito de se fazer praticar todos os anos umas memórias anuais dos novos estabelecimentos, fatos e casos mais notáveis dignos de histórias (sic), o que êles muito bem entenderam" (sic). Assim já havia mais de três anos que Sua Magestade Fidelíssima



expedira tal ordem e que o nobre Senado, de sua cidade de São Paulo, não fizera o menor caso de tal injunção!

No têrmo de 1º de janeiro de 1787, motivado por igual acontecimento, declararia o mesmo escrivão João da Silva Machado que não lera aos novos edís a mesma ordem de Sua Magestade porque o documento estava em poder do doutor corregedor da comarca, Dr. Marcelino Ferreira Cleto, então em correição aberta.

Citando de memória o alvará de D. Maria I, claudicou o bom escrivão transferindo para 1783 o que era de 1782.

Mas teria o Senado dêste milésimo obedecido às ordens de Sua Magestade? É bem provável que não a menos que ainda tenhamos desmentido vindo do recesso dos arquivos.

Por esta época as câmaras de Minas Gerais cumpriram com a obrigação decorrente do desejo e da ordem régia como por exemplo em Sabará, Pitanguí etc. nas *Memórias* que publicou Manuel José Pires da Silva Pontes na *Revista do Instituto Histórico Brasileiro*.

Em 1789, sob Bernardo de Lorena a reiteração de ordem magestática não se fez no dia da posse. Declarou o mesmo escrivão Machado, no têrmo de 7 de março, que êle a endereçou ao segundo vereador, capitão Manuel Pereira de Sampaio, mais uma vez claudicando o propósito da data alterada para 20 de junho de 1782.

Como se arranjaria com esta intimação o bom do vereador seguinte? Provàvelmente continuou tudo na mesma apatia em matéria de ventilação e averbamento dos fastos paulistanos e paulistas.

Jamais soubemos da existência de qualquer destas memórias anuais que os Senhores Reis recomendaram reiteradamente a seus bons vassalos paulistanos.

Entretanto já na cidade e na capitania houvera duas fortes vocações de historiador. E no século XVII a do Padre Manuel de Morais cuja *História da América* tão desastradamente se perdeu, e em escala incomparàvelmente menor, a do pequeno cronista que foi Pedro de Morais Madureira, paulistano de nascença como o jesuita egresso famoso.

No século XVIII como era de esperar incomparàvelmente maior seria a contribuição histórica paulista a que dominam dois grandes nomes os de Pedro Taques de Almeida Pais Leme e de Frei Gaspar da Madre de Deus Teixeira de Azevedo.

Imenso produziu o primeiro no campo da história e da heurística. Do seu enorme acervo, aniquilado em grande parte, no terremoto de Lisboa em 1755 e depois de sua morte disperso e perdido em *magna pars,* salvaram-se destroços preciosíssimos, tais como os vinte e poucos capítulos dos quaes sem que compuzera para a *Nobiliarchia Paulistana,* a *Notícia da expulsão dos jesuítas em 1640,* a *História da Capitania de São Vicente,* a *Informação sôbre as minas de São Paulo,* além de um outro fragmento, maior e menor. Quanto porém se não perdeu de valioso? os elementos da *História*

de Piratininga, História de Piratininga Paulistana, a *História de São Paulo,* a *Dissertação Verídica e Cronológica, Memórias de Jundiaí,* as narrativas da Guerra dos Emboabas e da expedição contra os aimorés bahianos, etc. Mais feliz do que o linhagista, seu primo e muito admirado amigo, pôde Frei Gaspar, ainda em fins do século XVIII, imprimir as suas *Memórias para a História da Capitania de São Vicente* mas parcialmente, pois desapareceu o terceiro livro desta obra básica.

A *Notícia dos anos em que se descobriu o Brasil,* o *Catálogo dos governadores do Rio de Janeiro,* o dos Capitães loco-tenentes da capitania de São Vicente, as *Lições de Philosophia* deixou-os inéditos. Parte foi impressa no século XIX e parte em princípios do século XX, continuando inédita a obra filosófica. O que se imprimiu como continuação das *Memórias* é obra do deslavado plagiário, Manuel Cardoso de Abreu, cujas tranquibernias relatamos em nossos *Escritores coloniais.*

Durante o século XVIII fizeram-se imprimir em Portugal, visto como no Brasil não havia prelos permitidos, diversos paulistas como os santistas Bartholomeu e Alexandre de Gusmão e os irmãos de ambos Frei Patrício de Santa Maria, Frei João Álvares de Santa Maria e Inácio Rodrigues. Supomos haja sido Bartolomeu de Gusmão o primeiro paulista de obra impressa que jamais existiu (1712).

Entre os autores setecentistas nascidos na cidade de São Paulo e de obra impressa dois nomes há, de grande relêvo na história das letras brasileiras e lusas: Matias Aires da Silva Ramos de Eça, o tão conhecido autor das *Reflexões sôbre a vaidade,* ensaista e filósofo, assunto da magnífica monografia de Ernesto Ennes e sua irmã Catarina a primeira romancista nascida em terra brasileira, autora das *Aventuras de Diófanes,* cuja autoria devido à criptonomia, se atribuiu por muito tempo, a Alexandre de Gusmão, e cuja vida e obra foram analisados em excelentes trabalhos de Ernesto Ennes e Ruy Bloem.

Um terceiro escritor de obra impressa filho da cidade paulistana é o Padre Ângelo de Siqueira, autor ascético, missionário ardente cheio de serviços à Fé Católica, no Brasil e em Portugal; em São Paulo, no Rio de Janeiro, em Campos dos Goitacazes, no Porto, autor da *Botica Preciosa da Lapa,* do *Vinde e Vêde* e cuja biografia está sendo acuradamente estudada pelo Revmo. Cônego Paulo F. da Silveira Camargo.

Em suma no século XVIII vieram ao mundo, na cidade de São Paulo, cinco escritores de destaque: um linhagista e historiador, um ensaista, uma romancista, um autor de obra mística e um cientista.

cas t
sécul

gistro
se re
Galvã

V, d
casa
mil r
réis
alque

trasla
los d
cuja
prova
de C
profe
de A
(Reg

quem
sua n
por I



CAPÍTULO XX

Preocupação nobiliárquica. Registro de inquéritos genealógicos e de atestações de serviços.

No decorrer dos anos setecentistas, as manifestações nobiliárquicas tornaram-se muito mais frequentes em São Paulo do que nos séculos anteriores.

A partir de 1735, no período que nos interessa, o primeiro registro de alvarás de foro de fidalgo averbado em São Paulo é o que se refere ao ajudante de infantaria da guarnição de Santos, José Galvão de Moura (Reg. Ger. 6, 18).

Fez êste militar trasladar ao Registro Geral o alvará de D. João V, de 20 de janeiro de 1739, que o declarava fidalgo escudeiro da casa real, como aliás seu pai o fôra por ato de 1717, vencendo mil réis mensais como moço fidalgo e mais trezentos e trinta e três réis e dois seitís por sua moradia, também mensais, além de um alqueire de cevada.

A 20 de agosto de 1747 terminava o escrivão municipal o longo traslado da inquirição de gênero (sic) solicitada por Clemente Carlos de Azevedo Cotrim, o antigo juiz de órfãos de São Paulo de cuja gestão do juizo tanto mal disse o Ouvidor Rocha. Queria provar que era de uma família de cavaleiros professos da ordem de Cristo e de familiares do Santo Ofício, filho de um cavaleiro professo da ordem de São Tiago e irmão de Manuel Felix Valente de Azevedo Cotrim, capitão de mar e guerra e freire de Cristo etc. (Reg. Ger. 8, 484).

Pouco depois, a 27 de agosto de 1747 era Manuel Monteiro quem solicitava o registro da carta de brazão d'armas do trisavô de sua mulher o sargento-mor Francisco Garcez Barreto mandado passar por D. João IV em 1644 (Reg. Ger. 8, 499).

A 31 de março de 1751 cabia a André Álvares de Castro, portuense, um dos mais opulentos vassalos da capitania, já cavaleiro professo na Ordem de Cristo, quem requeria a inscrição no Registro Geral da Câmara de São Paulo das mercês que Sua Magestade lhe fizera.

Escudeiro fidalgo da Casa Real, com 450 réis de moradia por mês fôra aumentado para 750 réis com um alqueire de cevada por dia.

Na mesma ocasião recebera para os filhos Antônio, Caetano, Joaquim Manuel, João Manuel, Joaquim e José Inácio, alvarás de cavaleiros fidalgos e escudeiros da Casa Real. Havendo-lhes o pai alegado que pertencia à família dos Castros, fidalgos de linhagem e cota de armas mandou o monarca que o seu Portugal Rei D'Armas lhes concedesse brazão com o qual poderiam entrar em batalhas, campos, reptos, escaramuças, o que entre parênteses, já desde muito se não fazia em parte alguma do Mundo. Destas recordações medievais ficavam as fórmulas (Reg. Ger. 10, 73).

Pouco depois era Matias Álvares Vieira de Castro, sargento-mor da Ordenança, tesoureiro da Real Casa da Fundição de São Paulo, e irmão de André, quem tambem requeria, a exemplo do primogênito, registro de alvará de filhamento e brazão de armas.

Afinal a 23 de outubro de 1762 era o maior representante do espírito nobiliárquico surto entre paulistas que, invocando o longo abolório fidalgo pedia registro de brazão de armas que lhe competia como pertencente aos Melos, Velhos, Cabrais e Travassos, "para a conservação de sua qualificada nobreza hereditária de seus pais e avós".

Voltara de Portugal cheio dos mais grandilóquios e altisonantes preconceitos nobiliárquicos o ilustre linhagista que depois de oscilar entre Pedro Taques de Almeida Pais e Pedro Taques de Almeida Lara, assentara definitivamente fazer-se chamar Pedro Taques de Almeida Pais Leme. Procedente de fidalgos das mais velhas casas da monarquia concluira o linhagista depois de encher laudas e laudas com a descrição de sua ascendência, deles descendia por linha direta sem quebra de bastardia, todos cristãos velhos, limpos de tôda a raça de nação infeta.

Tratara-se sempre à lei da nobreza como todos os seus avós, com armas, cavalos e escravos. E por se não perder a memória dos seus progenitores de sua antiga nobreza e fidalguia queria para conservação dela, um brazão de armas pertencentes às suas ditas gerações.

E Manuel Leal, rei de armas Portugal, e principal, com o poder de seu muito nobre e real ofício lho deu, como legítimo descendente das ditas gerações de fidalgos de solar (Reg. Ger. 10, 437).

Tôdas estas providências afidalgadoras não impediriam o pobre linhagista de sofrer as mil atribulações que lhe cairam em casa nos

últimos anos de vida, quando suspenso e demitido de tesoureiro da Bula da Cruzada teve os bens sequestrados e morreu na maior penúria.

Um último brazão se encontra registrado nas páginas do Registro Geral da Câmara de São Paulo o do guarda mor das Minas Antônio Correia de Lacerda, português, professo da Ordem da Espora Dourada e capitão de cavalos do regimento auxiliar da Comarca do Rio das Mortes enobrecido por D. José I, a 12 de dezembro de 1750.

Reaparece o nome de Pedro Taques como procurador do sargento-mor Bonifácio Xavier Aires de Aguirre (Silva Leme 9, 36), filho do Aguirre, que depois de viúvo foi vigário de Paratí e acabou em 1784 como vigário da vara em Guaratinguetá. Desejava êste sargento-mor o registro de um instrumento de *nobilitate e puritate sanguinis* feito em Portugal e Pedro Taques conseguiu tal desideratum, a 6 de setembro de 1764 (Reg. Ger. 11, 49). E ainda em 25 de dezembro dêste mesmo ano o mesmo Pedro Taques fazia trasladar às páginas do Registro Geral longa sequência de páginas encerrando documentos e instrumentos da mesma qualidade mas a êle referentes. E documentadores dos serviços de seu bisavô Luís Pedroso de Barros, o ilustre bandeirante morto no Perú, no sertão dos Serranos em 1662. Era aliás o registro de um instrumento de *puritate et nobilitate* passado a 26 de março de 1678, a Fernão Pais de Barros, irmão de Luís (Reg. Ger. 11, 70) cheio de certidões, cuja cópia se assentou no Registro Geral a 25 de dezembro de 1765. Achava-se o genealogista no auge de sua exaltação nobiliárquica, empolgando por êste feitio que jamais deixaria de lhe nortear a mentalidade.

Na segunda metade do século XVIII os registros de atestações nobiliárquicas foram menores do que no primeiro.

Citemos o que se refere ao mestre de campo Diogo Pinto do Rego, santista que a dezesseis de fevereiro de 1750 foi enobrecido pela rainha D. Mariana de Áustria, regente em nome do moribundo D. João V, seu marido.

Foi criado escudeiro fidalgo da casa real com 450 réis de moradia mensal e logo depois elevado a cavaleiro fidalgo com trezentos réis mais em sua moradia com direito ainda a um alqueire de cevada da etapa da ordenança "o que era o foro e moradia que seu avô José Monteiro Cortez tivera, mas não seu pai, o bem conhecido André Cursino de Matos, capitão de infantaria da guarnição de Santos.

Do abolório de Diogo Pinto do Rêgo que aliás pertencia aos mais velhos clans de São Paulo e era parente dos Brito Peixoto dá Pedro Taques extensa resenha. É muito provável que haja sido êle quem instigou Pinto do Rêgo a tal iniciativa nobiliárquica.

Averba o Registro Geral ainda a petição de José Pedro Galvão de Moura e Lacerda, soldado cadete na vila e praça de Santos, no requerimento datado de 10 de maio de 1764 para que se registrasse em Câmara, no Rio de Janeiro, o que o livro intitulado *Corografia Portuguesa* apontava sôbre a antiguidade e nobreza de seus avós.

Já capitão, em 1º de junho de 1782, renovaria tal pedido agora à Câmara de São Paulo o futuro brigadeiro Galvão falecido em 1822.

No mesmo ano de 1782 o capitão Francisco Xavier dos Santos, um dos principais repúblicos de São Paulo irmão do capitão-mor José Joaquim dos Santos e do bispo de Madeira D. Luís Vilares e Cavaleiro professo da Ordem de Cristo alcançou de D. Maria I o seu brazão de armas que desejava registrar nos livros do Senado. Mas desistiu contudo de o fazer.

CAPÍTULO XXI

A eterna e insolúvel questão do abastecimento de sal. Queixas da Câmara ao Morgado de Mateus. Providências da Corôa. A pequena monografia de Antônio Piza sôbre a miséria do sal. Recrudescência da crise para o fim do século.

Sob os capitães generais da recem restabelecida Capitania de São Paulo, a questão do abastecimento do sal às populações não diferiu do que fôra na primeira metade do século XVIII. Cheia de desordens e abusos de tôda a espécie decorreu tal distribuição provocadora de contínuas e veementes reclamações dos povos e seus representantes mais diretos, as câmaras Municipais, enriquecedora de contratadores e seus agentes açambarcadores, causadores de perturbações da saúde de populações inteiras flageladas pelo bócio. Fonte enfim de mil prejuízos incômodos e aborrecimentos para os povos privados das quotas razoáveis do essencial cloreto para si e os seus rebanhos.

Ainda não subira D. Luís Antônio de Souza ao planalto e já recebia as magoadas queixas do Senado paulistano.

A S. Excia. representou êste, a 15 de março de 1766, em têrmos veementes, contra o contratador do sal em Santos "apontando-lhe o clamor geral dos moradores de serra acima, pela fraude e prejuízo com que os vexava o administrador do contrato do sal em estar vendendo ao povo sal de Pernambuco contra as cláusulas do seu contrato em prejuízo da saúde e fazenda dos que o compravam por ser preciso gastarem o dôbro sem o efeito que resultava do sal do Reino "pois não conservava nem preservava".

O contratador denunciado era, como vimos em volume anterior, o sargento-mor João Ferreira de Oliveira, que anualmente aumen-



tava os capitais, largamente, a ponto de vir a ser um dos mais ricos vassalos do Sul do Brasil.

A 2 de janeiro de 1768 escrevia o Morgado de Mateus a Pombal recordando que a 18 de agosto de 1765 pedira a S. Excia. intimasse o contratador do sal em Lisbôa a mandar desembarcar em Santos aquilo que estatuia o seu contrato a saber vinte mil alqueires anuais. E Pombal o fizera a 22 de julho de 1766. E como fôsse homem com quem não se brincava vira-se obedecido acima das ordens. Assim em 1766 haviam chegado ao porto santista 24.717 alqueires que tinham rendido de direitos 6:366$950 réis.

Em 1769 findaria o prazo do contrato e o Morgado sugeriu ao Ministro que se não fizesse arrematação global senão depois de acurado inquérito pelas vilas marítimas acêrca do que podia ser o consumo do cloreto em cada porto e zona dele tributária. João Ferreira de Oliveira avisou que de Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro recebera 24.717 alqueires muito mais do que em 1763, 1764 e 1765 em que a entrada regulara dois terços de tal volume.

As Câmaras consultadas reclamavam: a de Iguape 3.600 alqueires, Paranaguá e Ubatuba 3.000, São Sebastião 912, Cananéia 150 apenas (Docs. Int. 19, 35 et pass.). Prevenia João Ferreira de Oliveira ao Morgado, aliás, a 26 de junho de 1767, que a grande, a principal causa do encarecimento do sal em São Paulo, era a falta, em Santos dos efeitos da exportação. Por não haver carga de retôrno o frete do môio do sal ficava às vêzes em sete, seis e até mais barato em cinco mil réis, quando para Pernambuco se cobrava 1$600 réis, para a Bahia 2$000 réis e para o Rio de Janeiro 2$500 réis (Docs. Int. 23, 196).

Aliás o Morgado escrevendo ao Vice-Rei a 24 de julho de 1767, a tratar da defesa de Viamão, dizia achar pouco prático a remessa de tropas de Minas Gerais ao Rio Grande do Sul por se tratar de gente "que não comia vaca sêca e sem sal como os paulistas (Docs. Int. 23, 231).

A 19 de junho de 1775 mandava D. José I avisar a Martim Lopes Lobo de Saldanha que Inácio Pedro Quintela e seus sócios haviam arrematado o estanco de sal pelo prazo de seis anos em lanço fechado de cento e seis mil cruzados anuais (42:400$000) (Docs. Int. 43, 57).

Êste Inácio Quintela seria com o correr dos anos um dos mais ricos vassalos da Corôa.

Pagos os direitos reais em Lisboa o contratante ou arrematante apenas tinha que pagar na Alfândega de Santos alguns emolumentos de expediente. O lucro do arrematante era certo mas não considerável, observa Antônio de Toledo Piza em sua *A miséria do sal em São Paulo* (Rev. do Inst. Hist. de S. Paulo, 4, 280). O preço de revenda aos consumidores e revendedores dava-lhe pequena margem. O pior é que geralmente eram os arrematantes indivíduos de

extraordinária cupidez. Não se satisfaziam com os lucros lícitos e assim recorriam a processos extorsivos que tornavam os povos exasperados.

O melhor processo para tal fim consistia em interessar no contrato especuladores inescrupulosos, de Santos e São Paulo, a quem vendiam ficticiamente a mercadoria importada do Reino. Assim o estanqueiro sentia-se legalmente coberto, pela fraudulenta manobra.

Seus cúmplices, a quem não cabia compromisso legal algum, armazenavam o carregamento retirando-o do consumo, forçando destarte espantosa alta de preços.

Os monopolistas, seguros da impunidade, levavam às vêzes o desembaraço e descaso ao ponto de nem sequer retirarem da Alfândega, para os seus armazens, que talvez até nem tivessem, o sal recebido de ultramar. Ali mesmo o vendiam aos retalhistas e consumidores pelos mais altos preços que a carestia permitia".

Recorda Piza que as representações e queixas de tôda a sorte endereçadas ao Trono de nada valiam, quase sempre. Nem motivavam da parte dêste, senão esporàdicamente, algum gesto de atenção.

Mandava então que o arrematante informasse sôbre os fundamentos das queixas. Vinham-lhe aí certidões e mais certidões dos oficiais das Alfândegas provando que o preço da venda estava de conformidade com as condições do contrato.

Outro processo forçador da alta dos preços era diminuir a importação. Quando interpelados a tal respeito respondiam os estanqueiros apelando para os perigos e insegurança dos mares cruzados por piratas barbarescos e europeus.

Certo é que o negócio vinha a ser excelente pois há para o exemplificar o caso de grandes fortunas feitas na Capitania de São Paulo pelos representantes diretos dos arrematantes reinoes como se deu com João Ferreira de Oliveira, Luís Pereira Machado e outros.

"Dizem as lendas, afirma Piza, que da ausência do sal proveio vulgarizar-se entre a população pobre de São Paulo, o uso da cangica, do içá torrado e do pinhão cozido e assado. Daí a origem da lepra, horrível doença que se propagou por tôdas as classes sociais".

Esta afirmativa do douto autor não nos parece muito de acôrdo com o que se sabe hoje da etiologia do mal de São Lázaro. Seria mais exato recordar a ligação entre a deficiência do sal e os distúrbios tiroideanos que em certos distritos da Capitania tão acentuadamente numerosos ocorriam, como em Jacareí e Jundiaí, terras de "papudos" como outrora eram.

Durante três dezenas de anos, de 1766 a 1796, não se encontram ecos vultosos da carestia do sal na documentação paulistana.

Para o fim do século é que ocorreu uma das maiores crises de abastecimento do cloreto que levou ao desespêro não só a população da capital da Capitania como a das suas diversas vilas do planalto.

Governava Bernardo José de Lorena quando a crise se esboçou com singular violência.

A 2 de fevereiro de 1796 enviou a Câmara de São Paulo carta ao Capitão General expondo-lhe o alvorôto que ao povo da cidade vinha causando a falta do sal a ponto de se decidir a convocação dos cidadãos em câmara afim de se estudar a situação, o que se realizara naquele dia.

Tôda esta desordem provinha do fato de ser vendido, pelos atacadistas, todo o sal proveniente de Santos a atravessadores. Êstes compravam o gênero para o encaminharem para fora da Capitania.

Decidira-se, por unanimidade, que se elegesse um homem de capacidade a quem ficaria afecta a distribuição do sal em São Paulo pelo preço taxado e estabelecido. Munido de guia do juiz ordinário teria poderes para, em Santos, exigir do administrador do contrato do sal, tudo quanto pedisse ficando êste funcionário dispensado de dar a mercadoria aos traficantes como de costume fazia, sujeitos que a vinham vender atavernada na cidade.

Respeitosa, ou antes humildemente, invocava o Senado o concurso das luzes do Governador "em quem reconhecia superior talento para descobrir novos meios de remediar ao povo que felizmente vivia debaixo do seu amparo e govêrno".

Assim vinha pedir-lhe conselho que certamente viria prudente e sábio. Caso fôsse aprovado o alvitre desse Sua Excelência as necessárias providências para que pudesse ser praticado. Terminava a consulta: "Beijam muito reverentes as mãos de Vossa Excelência os oficiais da Câmara desta cidade". Fórmulas do tempo e para tôda a monarquia... Era o contratador em Santos, Luís Pereira Machado e Lorena o preveniu de que devia cessar de fazer qualquer entrega de sal a quem não trouxesse a guia do juiz ordinário de São Paulo.

Assim deferira o Capitão General a súplica dos camaristas a quem aliás, a 11 de fevereiro "louvou o zêlo pelo bem público".

Na vereança de 7 apareceu perante os oficiais um dos republicos presentes àassembléia de 2, o capitão Antônio José Vaz.

Requereu — "para dissipar o temor que vários cidadãos haviam concebido" a respeito de um distribuidor capaz de fazer abortar o arbítrio do nobilíssimo Senado em conjugação com a junta da República" — a convocação de nova assembléia. Era preciso cortar de vez pela raiz os perniciosos efeitos da ambição ainda mais terríveis que a mesma calamitosa penúria e falta de sal.

A comissão alvitrada "o importantíssimo emprêgo de ecônomo" distribuidor de um gênero de primeira necessidade, se fôsse defe-

rida "a sujeito pouco hábil e inteligente (sic) do bem público" incapaz de tomar as medidas necessárias de cautela e prevenção poderia fazer malograr tão útil decisão tomada. Poderia êle cair num daqueles "laços que nunca deixa de preparar o aluvião de ambiciosos sempre atentos a se engraçarem (sic) com o sangue dos pobres qual sanguessugas da República".

Assim protestava pela convocação de nova junta de cidadãos para, de comum acôrdo com o nobre Senado, ser nomeado e aprovado "sujeito da maior probidade e conceito universal" que desempenhasse bem o mandato afim de que se "dissipasse o temor e receio que grassava nos ânimos de não pequena parte dos cidadãos e não viesse a revoltar-se (sic) em dano da República a mesma operação e manobra que se premeditara para seu remédio e segurança".

E para dar maior fôrça e realce ao meeting ainda pediu Vaz que fôsse convocado com a solenidade de prévio edital.

Resolveu o Senado aceitar a sugestão do zeloso repúblico mandando marcar a nova assembléia popular para 9 de fevereiro.

A causa provável da petição de Vaz fôra algum boato insistente da escolha de sujeito de fama não ilibada para o desempenho de tão delicada comissão, indivíduo cujo nome aliás não sabemos qual possa ter sido.

Realizou-se o comício requerido a 9 de fevereiro sendo eleito por maioria de votos Fabião Carneiro Soares cujo nome está aliás ausente da nomenclatura da *Genealogia Paulistana*. Deve ter sido algum português.

Subitamente ecoou em São Paulo uma notícia que deve ter sobremodo alvorotado os seus povos.

Mandava Sua Magestade, ou o Príncipe Regente por ela, fôssem ouvidos os vassalos de sua capitania de São Paulo sôbre a conveniência de ficar livre e extinto o contrato do sal! (Reg. Ger. XII, 18).

Convocou o Senado, imediatamente, os principais repúblicos de sua cidade e mais ainda os representantes das Câmaras de muitas vilas da Capitania que se tinham apressado em atender-lhe ao apêlo. E esta assembléia se realizou a 6 de abril (Docs. Int. 45, 176).

Apressou-se o Senado em comunicar ao Capitão General as decisões então tomadas. Assentara-se, primeiro que tudo que "Sua Magestade a Rainha Nossa Senhora" dera nova prova do muito que amava a seus vassalos americanos, beneficiando-os em extremo na extinção do contrato do sal que teria comércio livre e no levantamento dos direitos reais impostos sôbre o ferro afim de que êstes dois importantíssimos gêneros tão necessários à vida humana e aumento da agricultura se pudessem vender por acomodado preço".

Daí novo motivo " que mais justificava (se necessário fôsse) a antiga lealdade dos povos que com o seu Senado se humilhava aos pés do Trono".

Havia a considerar, porém, que abrindo mão do que produzia o arrendamento do contrato do sal viria esta circunstância desequilibrar, muito, o orçamento régio o que traria enormes inconvenientes.

Como equilibrar a receita indispensável ao funcionamento dos serviços públicos? Aventou o Senado fôsse o próprio sal taxado ficando porém livre o seu comércio visto como em São Paulo não existiam gêneros de sólido estabelecimento e exportação nos quais se pudesse impor os direitos necessários à cobertura do déficit. E também ficassem francas as salinas que já se tinham descoberto na América ou se viessem a descobrir.

Quanto ao caso do ferro fôssem impostos direitos em algumas daquelas fazendas que o luxo, e não a necessidade, tinham feito precisar na sociedade como por exemplo as sedas e os veludos, ficando porém, livres as minas de ferro já descobertas na América ou encontradas futuramente.

Informou João Vicente da Fonseca escrivão deputado da Junta de Administração e Arrecadação da Real Fazenda da Capitania de São Paulo e inspetor de sua contadoria Geral, que nos cinco exercícios de 1790 a 1794 os impostos sôbre o sal haviam rendido uma média de 9:906$330 réis, quantia absorvida pelo pagamento do sôldo aos oficiais e praças da guarnição de Santos.

Como tudo se demorava imenso, devido às distâncias e à morosidade de transporte largo prazo se escoou antes que chegasse a decisão régia relativa à momentosa questão.

Assustados com a ameaça de perderem o monopólio resolveram os contratadores, e seus apaniguados, realizar grande ofensiva às algibeiras dos consumidores. Fizeram altear o preço do cloreto, a ponto de provocar verdadeiro desespêro em São Paulo e nas vilas do planalto.

A 9 de agosto de 1796 mandava o Senado paulistano publicar um edital provocado "pelo clamor de todo o povo vexado pelos extraordinários preços pelos quais se vendia o sal na cidade, por causa da malvada ambição do comércio".

Depois de exaurir os armazens de aSntos retinham os açambarcadores o gênero vexando ao povo graças a um excesso contrário às leis de Sua Magestade e às posturas senatoriais.

Assim, sob pena de multa e cadeia, ninguem vendesse o alqueire de sal ensacado a mais de 1$920 réis, ou seis patacas, e à medida por mais de cem réis, preço usual. Proibiu-se, ao mesmo tempo, qualquer exportação para fora da cidade e capitania, a quem quer que fôsse, sem licença do Senado, pois poderia o gênero fazer falta às vilas e lugares da capitania.

Chegaram as representações das vilas. A de Itú aceitara os alvitres da Câmara de São Paulo, emitindo a opinião de que o açucar não podia sofrer acréscimo de taxação "por se achar ainda em prin-

cípio de seu estabelecimento" velha demonstração dêsse espírito financeiro que os paulistas sempre notaram nos ituanos que então eram os grandes produtores de açucar da Capitania e defendiam o seu produto.

Fôsse tributado o sal mas ao mesmo tempo se franqueasse por completo o comércio do gênero.

Oferecemos êstes alvitres declararam os oficiais da Câmara ituana juntamente com o sacrifício de nossas vontades por aceitarmos o que for mais do agrado de Sua Magestade a cujos Reais Pés pomos as fazendas e as vidas com a mais profunda submissão, lealdade e amor (Rev. Inst. Hist. de S. Paulo, 4, 288). Em novembro tornara-se a situação de abastecimento salino de São Paulo absolutamente insuportável.

Interpelado pelo juiz presidente respondera-lhe Luís Pereira Machado, administrador do sal em Santos, sugerindo que os taberneiros fôssem obrigados a repartir o gênero em presença dos almotacéis.

Já se pensara nisto, dizia-lhe o juiz, respondendo, mas o capitão general pensara de outra sorte.

Devia a Câmara ter um armazem onde recolhesse o cloreto, que ficaria sob a guarda de um confidente que o distribuiria enquanto durasse a crise de carência.

E como o parecer de S. Excia. era sempre cheio de zêlo assinara a Câmara a proposta de modo que o contratador deveria entregar ao portador cem alqueires ou o que êle pudesse conduzir.

E não se esquecesse que esta requisição partia diretamente do General que não queria que em tempo de tamanha apertura ficasse um gênero de primeira necessidade "permitido a taverneiros ou homens cujo fim era somente o interêsse" (Reg. Ger. XII, 87).





CAPÍTULO XXII

Representação do Senado da Câmara a Bernardo de Lorena. Situação intolerável. Intervenção municipal no comércio do sal. Apôio do Capitão General Melo Castro e Mendonça à edilidade. Situação cada vez mais agravada. Intervenção do Capitão General.

A 10 de dezembro imediato enviava o Senado veemente requisitório a Bernardo de Lorena.

Representou-lhe a propósito da consternação de todos os paulistas com a falta daquele gênero de primeira necessidade do qual todos dependiam para o sustento da vida, o aumento das criações e a subsistência das tropas de equinos vindas do Sul de que a Sua Magestade provinham avultados interêsses, tropas que "não podiam permanecer sem êste socorro do sal".

Chegara a carência do cloreto a tal ponto que famílias inteiras paulistanas haviam comido sem sal por longo prazo!

Enquanto isto desalmados traficantes realizavam magníficos proventos. Vendiam o alqueire em Santos a três e quatro mil réis e em São Paulo a seis mil e quatrocentos. Em Sorocaba sabia-se que se negociara a vinte mil réis ou fôsse a oitocentos réis a medida!

E, no entanto, o contrato real estipulava que o preço do alqueire em Santos seria de 1$280 réis.

Êste inaudito vexame, fazendo gemer o povo que, com razão, acoimava os seus edís de desidiosos levou a Câmara, a conselho de S. Excia. a mandar buscar o gênero em Santos, visto como os taberneiros locais que o iam procurar vendiam-no ocultamente e por preços extraordinários. Desta resolução municipal pouca vantagem adviera apenas se conseguira obter noventa alqueires pois o administrador afirmara que os seus armazens estavam vazios.

A chegada do cloreto em São Paulo provocara cenas tumultuosas "saindo muitos dêste barulho mais ofendidos da opressão que se faziam uns aos outros que remediados pela diminuta quantidade que lhes tocava".

Se a carestia fôsse a consequência de se acharem os mares infestados de inimigos "ou de outro inevitável acaso" os prejudicados se resignariam "remetendo só ao céu as suas queixas".

Mas não! Nos dias em que se declarara proximamente extinto o estanco haviam aportado a Santos barcos descarregando o gênero, vendido logo pelo dôbro do preço pedido pelo contratador.

Era evidente o conluio açambarcador e o administrador Machado não se podia eximir de suspeito de cumplicidade. Constava que mandava comprar, por interpostas pessoas, para alterar o preço, coisa que êle nem ninguem poderia fazer sem desrespeitar as ordens reais, além de ser regra infalível de direito de quem participa os cômodos tem os incômodos. Se Machado outrora auferira as conveniências do contrato deveria alguma vez sofrer prejuízo. Mandasse vir o sal de onde os comerciantes iam buscá-lo para o revender ou deles comprasse pelo que pudesse ajustar para dar pelo preço a que se obrigara".

Documentando a sua petição mandou o Senado ao Capitão General a cópia da série de ordens régias de 1699, 1703, 1704, 1706 relativas ao fornecimento de sal à capitania.

Chegavam as populações a lastimar os anos de princípio do século em que navios estrangeiros de entrelopes faziam o contrabando do sal na costa de sua capitania e em que se dera a extraordinária aventura de Bartolomeu Fernandes de Faria no inaudito assalto aos armazens do contratador de Santos.

Mostra-se Antônio Piza, frequentemente, injusto para com Bernardo de Lorena que em sua opinião "cuidava mais em satisfazer os gostos de moço folgazão e libertino do que na administração de sua capitania".

Esqueceu-se do que êste delegado régio fez no Caminho do Mar e para tornar as condições civilizadas da cidade de São Paulo mais avultadas.

Acusa-o de nada haver providenciado no sentido de melhorar as condições do abastecimento salino de sua capital até que a 27 de junho de 1797 se retirou da capitania paulista para ir *felicitar* a mineira, substituído por homem "mais enérgico e melhor intencionado do que o seu devasso antecessor".

Realmente parece que nesta questão de abastecimento do sal deixou-se Lorena ficar inerte. Pelo menos no pequeno relatório que enviou a seu sucessor sôbre o estado em que dixara a Capitania não disse uma única palavra sôbre tão premente assunto (Docs. Int. 45, 204-210).

Entretanto neste papel frisou quanto melhorara a situação econômica da capitania. Já havia em Santos bastante carga de exportação, em condições de atestar os porões de doze navios despachados diretamente para a Europa anualmente, quando até 1789 só existia alí muito limitada navegação de cabotagem.

Esforçara-se durante seu govêrno para que a exportação se fizesse direta para os portos do Reino sem escala pela Guanabara apesar da relutância trazida pelo inveterado hábito em que viviam os negociantes de São Paulo "merecendo menos êste nome do que o de caixeiros dos do Rio de Janeiro".

Limitou-se a ordenar a Luís Pereira Machado que não deixasse sair um só grão de sal para as outras capitanias. Às vilas de Marinha poderia expedir algum mediante prévia consulta ao Juiz de Fora de Santos (Docs. Int. 46, 327).

A 3 de outubro de 1796 escrevia a Machado remetendo-lhe cópia de uma representação da Câmara de Mogí-Mirim em nome de seus povos pela necessidade do sal. Todos os dias chegavam-lhe às mãos cartas desta natureza.

"Ninguem ignora as condições e obrigações de contrato que Vossa Mercê administra; queixam-se todos de que V. Mercê não não manda vir sal de Pernambuco e das salinas de Sertão e eu não sei o que responder" exprimia o Governador.

Assim lhe dissesse se tinha dúvidas em que alguns negociantes de São Paulo mandassem, por sua conta, buscar o gênero em Santos. E severamente advertia "não é da mente de Sua Magestade que os seus vassalos percam vidas e bens por faltarem os contratadores as condições de seus contratos (Docs. Int. 45, 340).

Mais não encontramos na correspondência do Capitão General que talvez se mostrasse displicente em tratar de tal questão por já saber, em abril de 1796, que seria transferido para o govêrno de Minas como realmente se deu, mas mais de um ano mais tarde (Docs. Int. 46, 333).

A 19 de junho de 1797, oito dias antes da posse de Melo Castro escrevia Lorena à Câmara de São Paulo ao lhe comunicar que Sua Magestade se achava sobremodo grato à justa confiança que a edilidade paulistana apontava em sua inalterável justiça e firme resolução pela qual desejava promover o bem e a felicidade dos seus vassalos. Assim reiterava-lhe a resolução de instituir a liberdade do comércio do sal sujeito somente a módicos direitos e autorizava o seu delegado régio em São Paulo a nomear seis cavaleiros das ordens militares do Reino, tirados dos membros das câmaras que mais distintamente haviam influido na resposta chegada à real presença em relação ao caso da liberação do sal e do ferro. Idêntica comunicação fez o sátrapa às diversas outras câmaras de seu govêrno. Bem pouco generosa a resolução de sua real ama. Seis

hábitos para tôdas as câmaras da capitania! Apenas seis hábitos! Pequeníssima compensação! .

A 27 de junho de 1797 empossara-se Melo e Castro da governança paulista e imediatamente tratou de estudar a questão do suprimento salino.

Verdade é que a 10 de julho reunira-se o Senado para cogitar daquele problema exasperante. O procurador Manuel Alvim requereu dos pares que o Senado fizesse vir de Santos o número de alqueires que o administrador Machado era obrigado a fornecer. Seriam armazenados no depósito dos baixos da Casa da Câmara, sob a guarda de Vicente Luís de Brito, pessoa de boa e sã conciência "para dar conta do que se lhe entregasse. O lucro, que houvesse, depois de pago o dito ecônomo e seu auxiliar reverteria em benefício do erário municipal "por evitar os grandes monopólios que se fazem nesta cidade em prejuizo do bem comum e especialmente da pobreza".

Aceita a proposta tomaram os edís uma resolução que bem revela a premência da situação: não venderia Brito um único saco sem despacho de todo o corpo da câmara e debaixo das penas a arbítrio dela".

No dia seguinte prevenia o Capitão General ao Senado que lhe constava existirem nos armazens de Santos apenas sete mil alqueires quantidade que mal chegava para o consumo da capitania até a vinda dos primeiros navios esperados. Como soubesse que já se agitavam os atravessadores consultava à Câmara sôbre os meios capazes de garantir o fornecimento "ao indigente e ao abastado em proporção de suas faculdades" (Reg. Ger. XII, 140).

Respondeu-lhe imediatamente o corpo municipal (Reg. Ger. XII, 141).

Começou por agradecer a intervenção de S. Excia. no assunto. Sabia que sem êle lhe seria possível "obviar os extravios e escandalosos monopólios" de gênero de tamanha necessidade e com tamanha opressão da pobreza.

Depois de lhe comunicar o que se decidira para o abastecimento paulistano surgiu a proibição a Luís Machado de dar sal a quem quer que fôsse, de Serra Acima, sem a exibição de guia rubricada com o sêlo do Capitão General e assinado pelos oficiais da Câmara de São Paulo. Na capital paulista se concentraria tôda a distribuição do gênero. As diversas câmaras de Serra Acima deveriam recorrer ao juiz mais velho da cidade capitão João Francisco de Sales Ribeiro e, em sua falta, ao seu substituto legal, de quem solicitariam guias a serem averbadas em livro competente.

Acusou o Senado veementemente os contratadores. Eram êles os máximos responsáveis pela crise. Convinha-lhes a diminuição do suprimento para forçarem a alta do gênero. Não faziam a menor conta em desrespeito às cláusulas, terceira e quarta, de seu

contrato de arrematação que lhes impunham a "obrigação de meter em Santos todo o sal que lhes fôsse possível de sorte que se não experimentasse falta".

Isto sob pena de multa de que não estavam desonerados mas a que fugiam sempre. Da falta de tal imposição nascia a do sal!

Do apôio de S. Excia. viria certamente o bom êxito das providências minoradoras do sofrimento dos povos.

Confiante na eficácia de tal proteção escreveu a Câmara a Luís Machado notificando-lhe o que se resolvera (Reg. Ger. XII, 144).

Não era possível continuar o clamor dos povos principalmente da pobreza, nem tão pouco o monopólio dos taverneiros e mais comerciantes que cegos pela cupidez viviam inteiramente esquecidos da humanidade.

Tais os lucros do açambarcamento que de 1796 e 1797 haviam aparecido muitos mercadores novos no gênero, em dano da República. Daí o esgotarem primeiro o armazem de contrato em Santos "para melhormente firmarem o seu danado comércio na capitania".

Depois destas considerações vinha verdadeiro ultimatum: "Não deixe V. Mercê sair um só alqueire de sal para os taberneiros ou para outra alguma pessoa particular de qualquer qualidade ou condição que seja da Serra Acima, salvo para a tropa paga".

A saída só poderia ser realizada mediante a exibição de guia rubricada pelos juizes ordinários de São Paulo e em sua falta pelos três vereadores salvo alguma ordem do Capitão General a qual devia sempre prevalecer às municipais. E não se esquecesse Machado que o seu contrato lhe impunha fornecer sal que chegasse à Capitania. Cumprisse-o e estaria cumprindo o dever!

A 14 de julho louvou Melo e Castro as deliberações do Senado achando-as *in totum* excelentes. Naquela data avisou que expediria uma portaria a Pereira Machado intimando-o a executar tôdas as medidas sugeridas pela Câmara de São Paulo.

E realmente o fez (Reg. Ger. XII, 147).

Em têrmos sêcos preveniu-o de que aprovara as sugestões do Senado paulistano e terminou a curta comunicação com o lacônico imperativo: "cumpra com a maior exação como lhe determino".

No dia seguinte, delirante de júbilo, escrevia o Senado àquele governador que tão bem começara a governar exaltando-lhe "o heróico e singular zêlo com que tinha dado princípio a promover o bem comum dos povos. Enchia-o de gôsto expectação e confiança" (Reg. Ger. XII, 149).

Alarmado desfez-se Pereira Machado em explicações aos seus novos fiscalizadores. Recebera a portaria do General e assegurava que a sua "indefectível obediência passaria a cumprir daquela data em diante o inteiro cumprimento" do que nela se continha.

Pediu a Suas Mercês do nobre Senado que de tal tornassem ciente S. Excia. Quantoà increpação de que se descuidara do cum-

primento de suas cláusulas contratuais lembrava que tal transtôrno provinha dos movimentos de guerra ocorrentes na Europa tanto que "a justa piedade e retidão da Soberana entendera suavizar o rigor daquelas condições por meio de nova e especial cláusula (Reg. Ger. XII, 151).

A 21 de julho convocou o Senado os homens bons e cidadãos de sua república para uma asembléia, no paço municipal, motivada por assunto relativo ao bem comum.

Aos repúblicos expoz o juiz ordinário, Sales Ribeiro, o que se passara em relação à crise do sal. Seria êle armazenado nos baixos do Paço e vendido às medidas quando houvesse deficiência de fornecimento e aos alqueires no caso contrário.

Pagas as despezas, propoz, ficassem os lucros sujeitos a uma divisão especial.

Metade pertenceria à receita municipal e a outra se aplicaria ao Hospital Real de São Paulo afim de custear os gastos com o médico, cirurgião e enfermeiros. Observaram-lhe que a decisão seria precipitada, pois Sua Magestade mandara liberar o comércio do sal. Não seria pois conveniente que o Senado fizesse uma espécie de contrato sôbre o gênero quando Sua Magestade liberalmente queria franquear-lhe o comércio aos seus vassalos.

Quanto à existência de um armazem de sal, perpétuo, onde com exclusão dos negociantes particulares se vendesse unicamente o gênero tal proposta foi unanimemente aprovada. Rejeitou a assembléia a primeira parte do projeto Sales Ribeiro "em razão de ser, hoje em dia, o sal um artigo sagrado (sic) imediatamente afecto a Sua Magestade sôbre o qual a mesma Senhora, por sua real grandeza e piedade, se dignara fazer à Câmara de São Paulo que se achava em deliberação".

Não convinha pois "que sôbre êste mesmo artigo se procedesse à menor inovação enquanto a mesma Senhora não fôsse servida fazer ver a sua última resolução a êste respeito".

E assim a Assembléia dos bons repúblicos, a que aliás acompanhou tôda a Câmara, exceto naturalmente o juiz autor do projeto, a êste inculcou a profundeza do velho prolóquio do *Initium sapientiae timor regis*.

A primeiro de agosto de 1797 voltava Melo Castro e Mendonça a tratar da questão do sal que deveria regulamentar.

Escrevendo à Câmara declarava que a situação melhorara positivamente pelo cerceamento das atividades dos açambarcadores. Havia porém ainda que aperfeiçoar o conjunto das medidas postas em prática.

Não era justo por exemplo que se negasse por completo o fornecimento aos vendeiros a menos de um caso verdadeiro de *salus populi* o que ainda não se verificara.

O grande comércio de Santos com o Planalto era o do transporte do sal; se êste se estancasse viriam os santistas a ser muito prejudicados "visto não haver em seu porto outro gênero que dalí trouxessem os tropeiros da volta.

Isto se refletiria sôbre os rendimentos das barreiras do Cubatão, prejudicando altamente aqueles que as haviam arrematado, legalmente, em detrimento ainda da percepção do subsídio literário que sofreria prejuizo com a diminuição das rendas do pedágio.

Era indispensável manter-se o respeito aos contratos e direitos deles decorrentes. Assim alvitrou o Governador que se fizesse o sortimento aos vendeiros que deveriam ser fiscalizados pelos almotacéis.

Assim tambem conveniente se tornara que a cada morador da cidade, e seu têrmo, em proporção de sua família, e a cada roceiro, ou fazendeiro, segundo o gado e animais que possuisse, facultasse a Câmara a expedição de bilhetes permitindo abastecer-se no armazem geral de Santos, guias estas a serem registradas em escrituração especial e pormenorizada.

As Câmaras de Serra Acima adotariam as mesmas providências. Em todo o caso nada queria resolver sem primeiro ouvir a Suas Mercês os oficiais do Senado de São Paulo (Reg. Ger. XII, 154).

Alarmou-se a Câmara e em longa carta observou ao Governador os seus pontos de vista numa verdadeira exposição pormenorizada da momentosa questão.

Respeitosamente lhe fez ver que o seu alvitre em benefício de alguns poderia redundar em pretérito vexame e consternação de todos".

É que havia a lutar contra o espírito velhaco dos varejistas.

Já em 1796 se lhes concedera licença para poder dispor de certo número de sacos de sal mensalmente. E que se vira? Só varejavam um, dois ou quando muito três ao público.

A quem quizesse comprar-lhes uma medida cujo preço tabelado era de cem réis, o que equivalia a vender o alqueire a 2$500 réis, êles se recusavam a fazê-lo alegando que só podiam vender um vintém.

Certa quantidade êles o mediam pela quarta parte de um quartilho, o que redundaria em varejar o alqueire a 7$780 réis, mais do triplo, portanto do que legalmente podiam alcançar!

O almotacel que servira no último trimestre de 1796 debalde tentara coibir tão incrível abuso "não podendo a sua maior vigilância atalhar esta desordem por serem infrutíferas tôdas as suas providências".

E até desta vigilância e interêsse pelo bem público resultara maior dano. Haviam os vendeiros chegado a esconder todo o sal que tinham, vendendo-o clandestinamente para fora de São Paulo.

Ficava-lhes o saco por seis patacas ou 1$920 réis e no entanto sabia-se que haviam realizado transações rendosíssimas, pois lhes tinham deixado um lucro de mais de seiscentos e cincoenta por cento pois vendiam o alqueire a 12$800 réis!

Não desse S. Excia. ouvidos aos que o informavam tendenciosamente! Nada mais falso do que a asseveração relativa a certa contribuição paga pelos retalhistas pela licença de venderem os gêneros comestíveis.

Quem tal afirmara faltara à verdade ou ignorava a prática se é que não fazia parte do grupo dos monopolistas.

Era muito possível que o seu afetado zêlo pelos vendeiros tivesse o oculto intento de obter do governador o franqueamento do armazem geral "para nele poder fartar a sórdida e insaciável avareza".

Depois de empregar tão ásperas expressões, no tempo, de emprêgo nada corrente, nas relações entre vassalos e um delegado direto do Trono, prova de quanto os Senadores estavam justa e fortemente impressionados e indignados, passaram êles a desmentir a informação do tal espírito santo de orelha do Capitão General.

Impostos por meio de avenças só pagavam os vendeiros de molhados e não os de sêcos, coisa que em São Paulo jamais se vira.

O sal não era de todo, gênero contemplado nas avenças e nem próprio só das tabernas. Sempre o haviam negociado mercadores e particulares sem que no entanto deles exigisse o Senado licença ou contribuição alguma.

Se pela aferição das medidas de vendagem, que lhes era forçoso pagar, os tais reclamantes alegavam estaria a Câmara pronta a devolver a quota do semestre pago ainda que a justiça pedisse fôssem êstes indivíduos multados como transgressores das leis municipais.

Tão violentos estavam Suas Mercês, os oficiais, que se deixavam arrastar ao emprêgo de expressões pouco dignas de figurar em papéis oficiais destinados à tão alta autoridade de um delegado régio.

Era presunção de direito que quem mentisse, furtasse, espancasse e matasse uma única vez que fôsse, passasse, e para sempre, a ser tido como mentiroso, ladrão, espancador e matador.

Não era de admirar que os vendeiros e outras pessoas da ínfima plebe, cegas pelo sórdido interêsse, se transformassem em vorazes lobos. Entre os de sua espécie, na pretérita e presente carestia de sal, pessoas condecoradas com os primeiros postos e pretendendo ter nome na cidade caiam e haviam caído em absurdo e nele continuavam.

De que lhes serviam o nome e a graduação social? Não para amparar e socorrer a pobreza, como deviam e eram obrigados, mas para, no meio da abundância em que viviam, se nutrirem das lágrimas e dos clamores dos desfavorecidos da sorte!

Para que Sua Excelência se persuadisse de ocularmente testemunhar o que era a intenção dos seus insinuadores atendesse a um fato recente. Aportara a Santos o navio *Santos Mártires,* a 30 de abril ou a 1º de maio. Chegara depois uma galera e de ambos haviam sido desembarcados treze mil alqueires de sal. Mas com enorme demora. E do gênero se não fizera venda franca no armazem geral do contrato sob o pretexto de que São Paulo estava abarrotado do sal que vendera Bento Tomaz Viana, o capitão-mor de São Vicente.

Pois bem, segundo a própria informação do Capitão General a 12 de junho só existiam em Santos menos de sete mil alqueires.

Pois se havia proibição de venda ao povo qual o rumo tomado por mais de seis mil alqueires em dois mêses? Certamente que se não haviam espalhado pela Capitania. Mais que provàvelmente se achavam empaiolados nas casas dos atravessadores.

E como a êstes trazia grande obstáculo a providência da Câmara paulistana vinham agora, com frívolos e falsos pretextos, ver se obtinham o que pretendiam em grave dano do público.

Quanto a possibilidade de se interromper o fornecimento a Santos, lembrou o Senado que os abastecidos eram em geral pessoas pobres e miseráveis, contentando-se com pouco. Se se lhes desse guia para retirarem do armazem geral o gênero de que precisavam ficaria remediado seu prejuízo sem dano para o público. E isto se refletiria sôbre a arrecadação de subsídio literário no Cubatão.

Se o Capitão General concordasse em licença de venda de sal aos vendeiros o Senado teria de fechar o seu armazem porque à sombra de nele se varejar o sal ao povo nenhum taverneiro o varejaria, vendendo o saco por quatro mil réis.

Era aliás o que andavam fazendo vários indivíduos que nada tinham de taberneiros e guardavam em casa muito sal empaiolado.

Exortando o General a não voltar atrás da resolução que tomara dizia-lhe o Senado que êle só queria "o que fôsse reto, santo e justo" e por isto se submeteria às suas sábias determinações.

Se Sua Excelência quizesse conhecer pormenorisadamente o que fôra a passada guerra do sal, de que tão duras recordações existiam em São Paulo, bastava que recorresse a alguem que tinha a seu lado, homem de conhecida inteireza e probidade, o seu ajudante de ordens interino, José Joaquim da Costa Gavião. Submetia-se o Senado a de antemão não ratificar o que eram os sentimentos dêste oficial a respeito da providência vigente reguladora do comércio do sal.

Êste José Joaquim da Costa Gavião de cujo critério e inteireza tão alto conceito formava a Câmara era um português casado em São Paulo com a filha de um dos mais prestigiosos militares e republicanos da cidade, o opulento brigadeiro Joaquim José Pinto

de Morais Leme, carregado de serviços nas guerras contra os espanhóis do Sul.

Seu filho viria a ser o brigadeiro Bernardo José Pinto Gavião Peixoto a quem caberia representar tão alto papel na vida de São Paulo e tambem nas guerras do Sul.

É de crer que Gavião haja intervindo em favor do que era justo e reto. Certo é que Melo Castro cerrou ouvidos aos tais intrujões interesseiros disfarçados em amigos da justiça.

Em todo o caso achara êle de bom alvitre tomar providências complementares em matéria de distribuição de bilhetes para a entrega do sal. Achou que seria melhor incumbir de tal a um só juiz ordinário em vez de haver distribuição alternativa por ambos os juizes. O que dava ensanchas ao emprêgo de diferentes subterfúgios empregados pela malícia de atravessadores.

Apontou o segundo juiz José Fernandes Nunes para tal comissão por lhe parecer "homem de tôda a suficiência para êsse ministério "por lhe ter comunicado o método e cautelas a serem guardadas" durante a presente esterilidade". Assim durante todo o ano de 1797 encontraram os açambarcadores intransponível barreira nas pretensões de se locupletarem à custa da miséria pública.

À Câmara de 1798 presidia um homem de grande projeção mental e social, o futuro Marechal José Arouche de Toledo Rendon e um cidadão incomparavelmente menos prestigioso embora conceituado o Dr. José Vaz de Carvalho, irmão do Procurador da Corôa e Real Fazenda Miguel Carlos Ayres de Carvalho.

Na vereança de 25 de abril recorria ao General pedindo-lhe providências em face da escassez do sal.

No dia 1º de agosto solicitou o Procurador do Conselho, Francisco Ferreira do Amaral, medidas contra os taverneiros e seus asseclas que viviam desobedecendo às ordens do Senado. Eram invencíveis!

Agravou-se a situação e na vereança de 5 de setembro o Procurador expoz o caso a seus pares e a cinco republicanos dos convocados a assembléia.

Estudou-se a possiblidade de se tomar uma providência no caso do sal que se vendia por fora distribuindo-se ao povo varejado e ensacado por preço superior ao das posturas senatoriais.

Marcou-se nova assembléia para o dia 8 e esta se realizou fixando-se novo preço do cloreto por unidade.

Mais uns mêses e os abusos a tanto culminaram que o General baixou nova ordem, publicada a som de caixas a 20 de novembro de 1798.

CAPÍTULO XXIII

Luta dos poderes públicos contra os açambarcadores e os atravessadores. Atuação conjugada do Capitão General e do Senado da Câmara. Dissídio entre a edilidade de 1800.

Depois de recordar o que haviam sido as providências anteriores declarou Melo Castro e Mendonça, ao rufar dos tambores em praça pública que a experiência demonstrara que elas não se haviam mostrado bastantes "para de todo vedar o indigno monopólio".

Muitos atravessadores continuavam a amontoar consideráveis quantidades de sal, clandestinamente na sórdida esperança de o revender em tempo de maior calamidade por excessivos preços a seu arbítrio.

Assim dentro de três dias eram intimados, quantos houvesse, a comparecer perante o juiz ordinário de São Paulo afim de declararem a quantidade de sal que tinham em sua casa ou sítio, dentro de um raio de cinco léguas (33 quilômetros) sob pena de confisco do gênero e seis mêses de cadeia. O sal apreendido seria vendido pelo justo preço ao povo aplicando-se o seu rendimento em obras públicas (Reg. Ger. XII, 237).

Reinava aliás em São Paulo nesta época uma atmosfera de traficância incrível. E era o que levara o General a publicar outro bando contra os atravessadores de mantimentos. Cercavam os abastecedores do mercado das casinhas pelas estradas e lhes compravam os gêneros, ocultando-os depois em suas casas onde a pretexto de falta e carestia os revendiam por exorbitantes preços ao povo, "pernicioso e iníquo monopólio contrário ao bem da Humanidade e do qual podiam resultar as mais funestas consequências", se não fôsse coibido como as medidas de bandos visavam fazê-lo.

A 18 de agosto de 1798 registrava-se edital da Câmara contra a atuação de certos sujeitos que iam de casa em casa oferecer sal a dois tostões a medida quando o preço da postura era o de tostão.

A êstes contraventores apanhados em flagrante foram cominadas as penas de 25 cruzados de multa e um mês de cadeia.

A 15 de setembro novo edital fez saber aos povos que a assembléia dos homens bons e cidadãos resolvera, de comum acôrdo, e como meio mais útil de prevenir o mal público que por nenhum princípio ou pretexto se alterasse a taxa do sal. Vender-se-ia o alqueire ensacado por 2$400 réis e a medida a tostão. Avisados ficavam os vendedores e vendeiros que a desobediência lhes valeria um mês de cadeia e quinze cruzados de multa.

Renovada a Câmara em 1799 escrevia a 6 de março dêste ano a Melo Castro e Mendonça declarando, penetrada do mais vivo reconhecimento, confessar e agradecer, com as mais sinceras expressões, a particular proteção que êle vinha empregando e empregara na pública economia do sal.

Debaixo dos seus auspícios a Câmara de São Paulo recebera e distribuira, entre os seus munícipes, com aquela regularidade e precisão que o tempo permitira, o tão cubiçado e escasso gênero.

O público beneficiado por tão adequadas e eficientes providências governamentais unia os seus votos aos de seus representantes rendendo a S. Excia. o eterno testemunho de sua gratidão.

Vencera-se a crise do sal em São Paulo, coisa que jamais se vira, e fôra resolvida com tamanha felicidade.

Assim a Câmara participava a S. Excia. que resolvera não mandar buscar mais o gênero para a sua custódia porque o povo se via abastecido pela abundância agora reinante, sendo fácil a qualquer cidadão a compra e venda do cloreto pelo usual e ordinário preço do país.

Cessara o justo motivo que, desde 1796, obrigara a municipalidade a agir contra os açambarcadores, não sendo decente que sem motivos equivalentes ao benefício do bem público continuasse a dirigir a administração do comércio do sal.

Reiterando agradecimentos declarava o Senado que endereçava a Deus uma súplica para que dilatasse a preciosa vida de S. Excia. pelo mais longo prazo que a humanidade permitia.

Alguns dias antes escreveram os senadores uma carta ao ouvidor da comarca sôbre as atividades dos monopolistas do sal, contra a opinião de seu presidente o Dr. José Arouche de Toledo Rendon. A seu ver não deviam os juízes inferiores advertir aos superiores das suas obrigações.

Apesar da deliberação relativa à cessação de venda do cloreto no armazem municipal prolongou-se ela. E disto proveio desagradável incidente na sesão de 20 de julho de 1799.

Dois dos vereadores declararm que pelos seus votos não consentiam que, por uma hora mais que fôse, se vendesse sal no armazem da Câmara, por modo nehum nem título algum. Tal comércio transformava o paço municipal em taverna. De modo algum ficava bem à Câmara consentir em semelhante caso que certamente Sua Magestade levaria a mal. Em todo o caso desde já êles varriam as suas testadas em relação à prática de tal abuso.

Respondeu-lhes o procurador do Senado lembrando-lhes quanto havia tão pouco ainda se vendera o alqueire de sal a dobra (12$800) com prejuizo geral dos povos da cidade. Como ainda não constasse que os armazens de Santos tinham bastante stock para o fornecimento da Capitania achava de tôda justiça que o comércio do sal se conservasse debaixo da mesma economia e repartição para se evitar o prejuizo público e a ruina que diàriamente se mostrava eminente. Reconheciam todos que os editais e diligências da Câmara contra os monopolistas se vinham mostrando ineficazes. Assim votavam pela manutenção das vendas do armazem municipal. Da opinião do procurador Francisco Alves Ferreira do Amaral foi o vereador José Maria da Cruz Almada.

Justificando o voto declarou que lhe constava haver muito sal em Santos mas que êste se achava nas mãos dos atravessadores que o haviam comprado de embarcações vindas, a negócio, ao litoral paulista. Era o gênero vendido por preço mais alto do que o do contrato. Uma vez porem que houvesse abastecimento comprovado para a cidade e a Capitania aí sim desistisse a Câmara de sua intervenção no mercado que aliás fôra o único meio de combater "desordenados monopólios". Declararam os dois vereadores Manuel José de Castro e Antônio Manuel de Camargo Pires que não voltariam atrás do seu parecer.

Assim â vista do empate continuou o *statu quo* visto como o juiz presidente não interveio no caso.

Alguns dias mais tarde, na vereança de 3 de agosto, o vereador Castro renovou a proposta. Recordou que a situação do armazem do Senado não condizia com o anúncio feito pelos próprios edís ao General em vereança de 6 de março de que iria imediatamente cessar a intervenção municipal no comércio do cloreto. Fôsse como fôsse êle se desobrigava de qualquer responsabilidade a tal respeito.

Dois mêses decorreram até que se fizesse ouvir a voz poderosa e incontrastável do Capitão General.

Na vereança de 5 de outubro trouxe o juiz presidente Dr. José Arouche de Toledo Rendon uma portaria de Melo Castro que apresentou aos seus pares.

Nela historiou o General as diversas fases da crise salina. Recordou a existência de "execrandos monopólios", pouco antes de sua tomada de posse do govêrno conseguindo a elevação de preço

do alqueire a dez e a doze mil réis; rememorou as providências que adotara entregando às Câmaras a venda a varejo do gênero, distribuído equitativamente conforme as exigências do consumo.

A superintendência dêste comércio, lembrou ainda, trouxera benefícios à receita municipal que andava muito baixa. Tanto que a Câmara se via incapacitada de realizar obras públicas devido ao débito considerável mantido para com a Real Fazenda, débito que Sua Magestade mandara cobrar já por diversas vêzes. Assim fôra impensado o gesto do Senado de 6 de março, com o abrir mão dêste suprimento de rendas. Via-se agora inhabilitado a amortizar o que devia aos cofres reais.

Ponderando êstes fatos decidira, êle, General, que o sal se vendesse em São Paulo sob as vistas de administradores e pelo preço geralmente especulado pela Câmara. O rendimento da transação seria aplicado às obras públicas. Nomeou então Melo Castro os superintendentes de tal venda.

Inspetor geral seria o Dr. Arouche de Toledo, administrador e tesoureiro, o procurador do Conselho, Ferreira do Amaral, diretor da venda e fiscal da repartição o tenente Francisco Xavier Rabelo. Todos os funcionários estariam sujeitos ao inspetor e êste por sua vez a êle governador. E assim se cumpriria enquanto a necessidade pública o exigisse e êle general não mandasse o contrário.

A Câmara de 1800 numa de suas primeiras reuniões a 15 de fevereiro entendeu representar a Melo Castro sôbre o caso do sal. E saiu-se pessimamente de tal lembrança. Alegando a rigorosa obrigação provinda do juramento imposto por Sua Alteza Real, ao assumirem os cargos da República, vinha denunciar graves fatos. Sérios prejuizos estava causando a permanencia do sal nos baixos do seu Paço de acôrdo com a portaria recente de S. Excia. mandando reabrir o armazem municipal.

A humidade do cloreto ia corrompendo-o e arruinando a parede mestra do edifício, que era de taipa, ameaçando, para o futuro, grande ruina.

Em segundo lugar convinha que S. Excia. prestasse atenção à situação financeira da Municipalidade de sua capital. Achava-se a sua limitada receita sumamente desfalcada pela redução das avenças dos taverneiros cujo número diminuira, desde que haviam sido impossibilitados de vender sal a varejo como de antiga praxe "sendo êste gênero o que servia para congregar compradores para os demais".

Os vendeiros que persistiam em negociar exigiam agora abatimento em suas avenças por lhes ser defeso comerciar em sal.

Ora a maior parte da população de São Paulo, e seu têrmo, contava, era de pessoas pobres e miseráveis que se abasteciam com o sal comprado nas tavernas, pelo miudo, e pago à vista frequente-

mente, ou com os efeitos de suas casas. E a cada passo os vendeiros lhes entregavam a mercadoria fiada, pelo conhecimento que da freguezia tinham. E assim ficavam todos remediados.

Entretanto no armazem municipal não se admitia venda a crédito de modo que viviam os pobres consternados lamentando suas necessidades.

Ora, havia em Santos muita abundância do gênero e dêle não se notava falta na cidade. Por êste motivo pediu o Senado o afastamento do sal de seu paço e o desvigoramento da respeitável portaria de S. Excia. o que esperava da retidão de S. Excia. que assim faria grande serviço a Deus e a Sua Alteza Real (Reg. Ger. XII, 429).

Enfureceu-se Melo Castro ao ler êste ofício e respondeu desabridamente à tão cortez e respeitosa petição. Com propositada deferência fôra dilatando o prazo da resposta para deixar bem frisada a pouca importância atribuída à reclamação e aos reclamantes. Assim só a 9 de maio contestou esta carta de 15 de fevereiro.

Começou por alegar que não respondera logo por se achar ocupado em negócio mais importante concernente ao serviço de Sua Alteza e do de alguns dos povos da capitania.

Como porem estivessem êles minorados alguma distração lhe era permitida para outros objetos". E assim volvera a atenção à representação do Senado "tão sinistra quanto afetada" e baseada em "frívolos pretextos".

Das diversas alegações que lhe haviam sido feitas só duas mereciam ser estudadas. Era a primeira a dos danos causados ao edifício do Paço pela presença do sal.

Mandara o sargento-mor, João da Costa Ferreira, engenheiro do maior prestígio, aliás, estudar o caso e êste verificara a improcedência do alegado. Não ocorria o menor vestígio de estrago tanto mais quanto o sal ensacado repousava sôbre vigas distantes das paredes do armazem.

Pasando a contestar a segunda parte mostrou-se Melo Castro absolutamente desabrido.

Estranhava a falta de veracidade com que os Senadores se atreviam a por em sua presença petição daquela ordem "autorizada com o título do emprêgo público que exerciam". Se Suas Mercês quizessem desempenhar as suas funções como deviam em vez de "fomentarem partidos, intrigas e desordens" deveriam, antes de tudo, averiguar o que era a natureza dos rendimentos da sua Câmara. E a êstes administrar de modo mais lucrativo aos seus interêsses e mais cômodo aos contribuintes.

Percorressem as atas de sua corporação que a origem das avenças devolvidas ao arbítrio dos procuradores do Conselho provinha da carta régia de 1º de setembro de 1699 enviada por D. Pedro II a Artur de Sá e Menezes. Estas avenças que os Procuradores

impunham a seu bel prazer, e sem a necessária e distributiva equidade, o soberano as concedera às câmaras de São Paulo sob a forma de leve taxa imposta às aguardentes do Reino e vinhos. Destinavam-se ao pagamento do ordenado do ouvidor que as Câmaras haviam pedido a Sua Magestade fôsse permanente em São Paulo.

Em que resolução régia se estribavam Suas Mercês para estender ao sal o que Sua Magestade limitava aos vinhos e álcoois? Com que autoridade pretendiam ampliar tal atribuição como tinham o desacôrdo de participar a êle Capitão General? Depois desta lição de estabilidade das construções, história e jurisprudência, passou Melo Castro a estudar o móvel inspirador da representação.

Começou a duvidar de que Suas Mercês houvessem entrado neste negócio com o único intúito de beneficiar o público e aumentar as rendas municipais!

Nem sequer haviam verificado que a portaria de 5 de outubro determinara a distribuição do rendimento de administração do sal em benefício do público. Pois não concorria assim a avolumar-se a receita municipal?

Como é que agora vinham aventar sugestões que colidiam com as determinações do Monarca e tratavam de gêneros não especificados na carta régia de 1699?

Muito mais prático e proveitoso seria que melhor administrassem o subsídio que êste concedera à sua edilidade a exemplo do que haviam feito os seus antecessores.

Dêste áspero revide passou o General a humilhar a ignorância dos seus admoestados.

Já que Suas Mercês se tinham voluntàriamente sujeitado a exercer os emprêgos de oficiais da Câmara de São Paulo era justo que se instruissem em tudo o que, em iguais circunstâncias, obravam os antigos e honrados paulistas quando encarregados da governança de sua terra.

Mandassem buscar os livros de vereança de 1702 em diante quando São Paulo ainda era vila de muito diminuta população e comércio. E logo aprenderiam que naquele milésimo a arrematação do subsídio dos vinhos e aguardentes se conseguira por 150$000 anuais. Já em 1711 subira a arrematação a 200$000, também anuais, dando-se à vista o preço de um ano completo. Em 1717 subira a 300$000 e o arrematante se obrigara a construir, à sua custa, a cadeia pública no Pátio de São Francisco.

A 2 de maio de 1720 a arrematação se fizera por 220$000 e pelo prazo de oito mêses, pagando o arrematante 120$000 adiantados, ficando desde então o tributo sujeito a uma avença combinada entre a câmara e os taverneiros.

Daí em diante decaira êste importante ramo da renda municipal graças à falta de zêlo dos edís pelos interêsses de sua câmara até que em 1773 o ouvidor que então servia interviesse.

Estranhando tal fato proveu em correição que venda alguma por mais tênue "fôsse se não pudesse avençar por menos de 1$600 réis anuais. As demais, daí para cima se avençariam à proporção de sua grandeza. De tais fatos poderiam Suas Mercês inferir que a deficiência de rendimentos das avenças só provinha da má administração.

Se se executasse o que determinava o provimento régio "no estilo em que se achavam a povoação e o comércio" em São Paulo renderiam elas muito mais do que no triênio de 1717 a 1719. A diminuição da receita não provinha de todo da "afetada causa do sal" como Suas Mercês errada e impensadamente afirmavam.

Terrível foi o fêcho da longa missiva do Jupiter Tonante que que Sua Alteza Real o Príncipe Regente, a quem Deus guardasse como tanto seus vassalos haviam mister, mantinha em São Paulo como delegado imediato de sua coroa e de seu poderio.

"Cuidem Vossas Mercês nas suas obrigações. Instruam-se como devem na natureza dos rendimentos da Câmara e procurem administrá-los de modo que seja mais vantajoso".

"Desta sorte evitarão, para o futuro, fazer uma representação tão inconsequente como esta que em lugar de abonar o zêlo que querem afetar pela coisa pública dá bem a conhecer o espírito de intriga e de partido que predomina em suas deliberações"!

E para completar a rude reprimenda por uma humilhação completa dos advertidos ainda exigiu o sátrapa:

"Vossas Mercês assim o tenham entendido e executem fazendo registrar esta mesma resposta e de a terem cumprido como lhes ordeno, me enviarão certidão feita pelo seu respectivo escrivão".

Assarapantado ante a violência do revide governamental transcreveu o escrivão Antônio José de Lima, naquele mesmo dia 9 de maio de 1800 no Registro Geral de sua Câmara a admoestação penosa, senão injuriosa, sofrida por seus superiores imediatos. E o fez com especial luxo de formalidades e pormenores e declarar que "nada mais se continha em a carta do ilustríssimo excelentíssimo senhor general em resposta de uma que lhe escreveu esta câmara quando presidia o juiz Antônio Vaz Pinto Ribeiro junto com os mais atuais oficiais lhe escreveram" (sic).

Naturalmente emocionado mais do que de costume baralhara o bom escrivão a sua redação algo confusa como era do tempo. Não se esqueceu de mencionar que na íntegra "bem e fielmente registrara" a reprimenda generalícia (Reg. Ger. XII, 438).

"Ficava sem coisa que dúvida fizesse "pois após de registada a resposta do sobredito excelentíssimo senhor lera-a, correra-a e a conferira.

E como não tivesse tivesse dúvida alguma com o próprio original assinara a cópia que escrevera, assinara e conferira reiterou

o timorato vassalo que sabia respeitar e venerar os Reis e seus oficiais maiores.

E assim depois dêste deságuisado, findo pela imposição de verdadeiro ukase encerrou-se a longa série de incidentes relativos ao suprimento do sal no São Paulo setecentista. Entraria a cidade no século XIX em situação muito mais desafogada com os preços normalizados do cloreto essencial aos homens e aos animais domésticos, em distribuição superentendida por um homem da capacidade e probidade do futuro marechal Arouche a quem talvez por motivos de politicagem local pretendessem deslocar o juiz presidente Antônio Vaz Pinto Ribeiro não mencionado por Silva Leme e seus quatro companheiros de vereança João Gomes Guimarães, português de Mezãofrio, Antônio Joaquim de Ataíde, parnaibano, ao que parece Manuel Alves Alvim, português de Caparica e genro de Pedro Taques, e José Nunes do Vale ausente tambem da *Genealogia Paulistana*.

Só não assinara a representação que tão desastrado resultado alcançara o Juiz ordinário José Joaquim Mariano da Silva Cesar, paulistano de velha cepa.

"Com a severa medida ordenada a 5 de outubro de 1799 por um enérgico capitão general e posta em execução por homens sérios e honestos, comenta Antônio Piza (ob. cit. p. 294) desapareceram para sempre os monopólios e só então foi que cessou êste temeroso flagelo que açoitou os paulistas por mais de duzentos anos" mercê de "odiosos privilégios e monopólios que para desgraça dos paulistas medraram e prosperaram sob os govêrnos irresponsáveis de seus capitães generais de execranda memória em sua maioria".

Generalização excessiva ao nosso ver pois nesta última categoria poderiam incluir-se um Caldeira Pimentel e um Martim Lopes, certamente, um Franca e Horta, talvez, acusados, justamente, da prática de insuportável tirania. Mas isto num total de dezoito delegados régios entre os quais se contavam homens do valor de Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho da brandura do Conde d'Alva e de Dom Braz Balthazar de Silveira, de Francisco da Cunha Menezes, dos marquezes de Alegrete e Aracatí, do Marechal Chichorro e do próprio Antônio Manuel de Melo Castro e Mendonça, que com tamanho acêrto resolvera a secular questão do sal em São Paulo.

Excessiva severidade, quer nos parecer, a de Piza em relação a Bernardo José de Lorena que deixou muitas provas de capacidade administrativa e espírito civilizador. Muito mais brandamente julgou a D. Luís Antônio de Souza que no entanto tão duro e intratável se mostrou em cumprir as instruções pombalinas.

CAPÍTULO XXIV

Velhos preços de utilidades no decorrer de fins do século XVII a meiados do século XVIII. Preciosos apontamentos do arquivo da Abadia de São Bento em São Paulo

A enunciação dos preços antigos dos diversos artigos da vida comum e a dos antigos vencimentos a muitos faz sorrir.

Bom tempo! Bom tempo! É que a imensa maioria dos observadores não cogita das diferenças da capacidade aquisitiva da moeda, e reporta os valores ao que êles hoje são.

Assim é que aos olhos documentadores soperficiais acode logo a risota do escárneo quando lêm que Fernão de Magalhães abandonou o serviço de Portugal para ir ser o primeiro circumnavegador do globo, em comissão do rei de Espanha, porque D. Manuel, o Venturoso, lhe recusou um aumento de cem réis mensais em seus vencimentos.

E todos êstes reparadores riem-se porque o primeiro governador geral do Brasil vencia menos de 1$200 diários e o nosso primeiro bispo menos de seiscentos réis, tambem diários.

Esquecem-se dos coeficentes de relação, muito difíceis aliás de se estabelecrem. Calculva Antônio Piza que de meiados do século XVIII para fins do século XIX devia ser o coeficiente do custo médio normal da vida de 40, salvo exceções, bem entendido. Ora de 1890 para cá a vida encareceu de 1 para 5, certamente. Assim de 1750 para 1950 será êste coeficiente de 250 ou pelo menos de 200.

É incontestável que nem tudo se regulará por esta relação. Assim se o capitão general de São Paulo vencia em 1765 quatro contos de réis, os vencimentos do presidente do Estado hoje deve-



riam ser de oitocentos contos de réis anuais. Os soldos da tropa de linha como que em geral obedecem à relação de um para cem. Mas há disparidades muito maiores.

O palácio do govêrno de São Paulo em meiados da era setecentista, a velha casa de D. Simão de Toledo Piza, se alugava por cinco mil réis mensais. Aqui seria o caso de se precisar adotar uma relação de um para dois mil, no mínimo, em escala vinte vêzes maior. E os aluguéis das casas do centro de São Paulo ainda mostram, maiores desproporções. Uma casa na rua Direita por 2$000 anuais! Era cara em 1770! Em compensação não se pode manter tal correspondência em relação aos objetos manufaturados de procedência estrangeira. Um par vulgar de sapatos de senhora custava em 1765, cinco mil réis, quando vindo da Europa. E não há hoje calçado de um conto de réis?

Certas fazendas de seda e veludo atingiam tais preços que se fôssem seguir a regra acima citada veríamos hoje vestidos comuns para rua e para senhoras de 10 e 20 contos de réis.

Em compensação os preços dos víveres mostram grande disparidade para menos da relação 1/100. Assim mesmo nem sempre.

Livro preciosíssimo para o estudo das condições da vida de São Paulo seiscentista é o códice número 1 do Arquivo do nosso Mosteiro de São Bento em que se inscrevem os gastos da mordomia. É documento único no seu gênero quiçá em São Paulo, salvo talvez quanto ao Arquivo do Carmo, muito embora se refira a agrupamento submetido a um gênero de vida todo especial como o regime monástico inculca aos seus seguidores. Muito elucidativo seria se contemporaneamente conseguíssemos um livro neste gênero oriundo de uma casa rica de família. Mas será possível encontrá-lo?

Estava êste velho códice em miserável estado, mas de uns anos para cá com a restauração do arquivo da velha abadia paulistana levada a cabo por ordem do Abade D. Miguel Kruse, e com extremo zêlo pelo prior conventual de Santos, Dom João Peters e o bibliotecário D. Bonifácio Jansen, mais tarde Abade de Olinda, salvou-se parte destas contas da antiga mordomia as do "Padre Gastador", como no tempo se dizia, num período que vai de 1681 a 1699.

Percorrendo-lhe as páginas vejamos se dele obtemos alguns dados para o estudo da evolução econômica paulista e aproveitáveis para êste gênero novo entre nós ou antes que apenas se inicia e a que já pertencem obras e estudos notáveis como os de Oliveira Viana e Alcântara Machado e Alfredo Ellis.

São os apontamentos do códice beneditinos singelos como singela era a vida que espelham.

À margem das suas páginas vêm as rubricas da especificação das despesas, sem ordem alguma, na sua sucessão diária. No centro das linhas inscrevem-se as despesas, por extenso, à direita as im-

portâncias dos gastos precedidos de enormes cifrões, pois as parcelas raramente atingem a mil réis.

De trimestre em trimestre, de semestre em semestre quando muito, no próprio rol de despesas se lançam sumários têrmos de ajuste de contas entre os padres gastadores e seus superiores.

Eram as comunidades beneditinas seiscentistas sobremodo restritas. Três, quatro sacerdotes, quando muito, um donato e escravos, êstes provàvelmente numerosos.

Analizemos alguns dêstes lançamentos sumários que tão pitorescos são:

Vejamos por exemplo o que foram os gastos da mordomia em abril de 1682:

"Em 3 de abril, de dois frangos, coatro vinteins ..	$080
Em 4 de dito de hua arrouba de carne, hua pacata	$320
Em 5 do dito de pão dous vinteins	$040
Em 6 do dito de pão tres vinteins	$060
Em 8 do dito pão coatro vinteins	$080
Em 9 do dito uma medida de vinho	$120
Em 10 de ovos dous vinteins	$040
Em 12 de pão três vinteins	$060
Em 16 de ovos quatro vinteins	$080
Em 18 de uma arrouba de carne, doze vinteins ..	$240
Em 20 de uma quarta de farinha, seis vinteins ..	$120
Em dito 20 de um copo de vidro, seis vinteins ..	$120
Em 24 de ovos corenta réis	$040
Em 25 de agoardente para os negros dous vinteins	$040
Em 25 de hua a de carne meia pataca	$160
Em 25 dito de bananas hum vintem	$020
Em 28 de pão dous vinteins	$040
Em 30 de ovos trinta reis	$030"

Assim os gastos do refeitório do mosteiro em abril de 1682 foram de 1$670 réis.

Mais parco tambem não podia ser o passadio dos monges, em geral.

Não há dúvida que nem sempre era o seu "menu" assim tão reduzido. O Mosteiro comprava peixe salgado, peixe fresco, bacalhau. O peixe fresco dos rios era lançado aos três e quatro vinteins diários.

Excepcionalmente quando os escravos vinham de Santos traziam algum pescado que custava muito mais caro. Em 1686 se lançaram 640 de uma destas despesas.

Nos dias de festas uma vez ou outra aparecem doces, pasteis, "hum pastelão" ou "fruita" isto muito raramente. Quando apare-

ciam os prelados, o Visitador, um Abade Provincial e seu Companheiro, melhorava-se a mesa; gastava-se por exemplo de pasteis, 20 réis, compravam-se um queijo por 80 réis, doces por 160 réis, frutas por 40 réis.

E quando havia festas, com concorrência grande e muitos músicos, era preciso dar-lhes vinho. Assim para a Semana Santa de 1696, 480 réis de vinho e 320 de pão de ló, além de 460 réis de biscoito. Havendo em 1686 falecido o Geral da Congregação Beneditina fizeram-se solenes exéquias para as quais foram convidadas tôda a nobreza e clerezia da vila o que determinou uma despesa de 180 réis de pães e pasteis.

Houve no dia dos Santos Reis, em 1684, tremendo temporal. Estavam no Mosteiro cinco amigos da comunidade. Não puderam sair, hospedou-os São Bento e o Padre Gastador averbou: "de jantar a cinco homens graves desta terra que aqui se acharão por causa da muita chuva três patacas em diversas cousas". Modesto festim! Qual seria o cardápio destas diversas coisas?

Entre as indicações de preços de gêneros, em fins do século XVII em São Paulo, fornecidas pelo códice beneditino, vem o seguinte: um alqueire de sal por 480 réis. Ignoramos qual haja sido a capacidade de tal medida, que variava de conselho em conselho português. O de Lisboa equivalia a 35 litros e 10 decilitros, o que nos parece aplicável ao Brasil, dando um preço de quase 14 réis por litro.

Se aplicarmos o coeficiente 200 de relação, seria pagarmos 6 ou 8 mil réis por litro de sal, preço imenso. Mas também sabemos que o estanco de sal era a mais odiosa extorsão em tempos coloniais.

Também já nos referimos ao caso de que julgamos o coeficiente 200 inaceitável em se tratando de preços de gêneros. Num país de grande fartura como ainda é (?) o nosso, não cremos andar longe da verdade, reduzindo-o para 60, ou no máximo, 80. Assim mesmo, pagariam os paulistanos o sal a 2$400 o litro, aos preços de hoje, tarifa elevadíssima, que o era realmente, a ponto de provocar a revolta à mão armada de Bartolomeu Fernandes de Faria, em princípios do século XVIII.

O alqueire de farinha de guerra valia contemporaneamente, em 1685, 200 réis a quarta (?), de milho, cem réis; uma galinha, 80 réis; curioso que um leitão valesse apenas tanto como dois patos! uma dúzia de ovos, 10 réis; uma libra de açucar, 100réis; um pote de manteiga, 320 réis; uma libra de farinha para hóstias, 60 réis; cinquenta bananas, 20 réis. Uma medida (?) de vinagre 80 réis; outra de vinho de missa, 120; de aguardente, 80. Uma carga (?) de batatas, 200 réis; uma arrouba de toicinho, 500.

A carne verde variava bastante de preço, vêmo-la a 160, 320, 240 e 400 réis por arrôba, nos limites de um trimestre. E real-

mente o fornecimento de carne verde foi sempre o grande espinho das administrações municipais paulistanas, serviço sempre muito irregular. Fato curioso é a grande disparidade do preço do arroz, então ainda relativamente raro nas mesas paulistanas. É que não vicejava nas terras frias do planalto, então mais frias porque não desflorestadas. Ao passo que se pagava a quarta de feijão a cem réis valia a de arroz 680.

Outros preços curiosos vem a ser os seguintes: a vara (1m10) de pano de linho a 360 réis; o côvado (0m66) de tafetá a 400 réis; uma vara de pano de algodão a 80 réis; a meada de linha branca a 65 réis; um par de sapatos por 360 réis; um prato grande de estanho 140 réis; uma faca, 90 réis; uma libra de aço se vendia por 100 réis e uma arrôba de ferro custava 1$850 réis, havendo uma correlação entre o aço e o ferro quase que de um para dois o que é razoável.

Custava a mão de papel (cinco cadernos) 120 réis, preço exorbitante que hoje nos daria o caderno a mais de oito cruzeiros, mas êste preço é razoável para a escassez do papel, naquele tempo e a dificuldade da importação. Valia um copo de vidro, pequeno, 60 réis e grande, 80 réis; preços tambem elevados mas muito dentro da ordem de coisas da vida brasileira de outrora, pois os objetos de manufaturas européia, dêstes que hoje estão ao alcance das bolsas mais modestas valiam então muito.

Um botijão de óleo de mamona ou de carrapato para os mortiços lampeões do tempo se vendia por 960 réis, tendo três medidas.

Para enroupamento dos seus índios gastava o mosteiro às vêzes bastante. Assim em agosto de 1687 vêmo-lo dispender "quarenta e cinco varas de algodão a quatro vintens a vara para o provimento do gentio do Mosteiro e filhos rapazes que servem e os servos que estão no Tijucussú (São Caetano)" tudo pelo preço de 3$600.

Uma túnica para um religioso e escapulário custavam 800 réis. Em dezembro de 1685 foi grande a despesa da rouparia: cinco mil réis em cinquenta varas de algodão para toalhas grandes de refeitório, toalhas de mãos, guardanapos, toalhas para a sacristia, além de uma para a barbearia.

Entre os preços dos medicamentos do tempo citemos um lombrigueiro por 40 réis; enxôfre "para curar um negro" (provàvelmente de sarna) 40 réis, uma libra de salsa para purgante 50 réis.

Em 1687, resolveu o ábade aparelhar a sua enfermaria de instrumental cirúrgico, assim, adquiriu duas lancetas para sangria por 300 réis, além de um estôjo completo com seis navalhas por 1$480 réis, tudo isto além de um rebôlo, pelo preço exorbitante de dois mil réis! Incompreensível disparidade para tão rudimentar aparelho.

A cada passo surgem nas páginas do códice referências à "dieta de doentes" quer religiosos, quer escravos; quase sempre galinhas e farinha, quando muito marmelada e biscoitos.

As contas de médico eram as mais modestas. Num mês 200 réis, noutro 280 réis "para curar um padre" ou "para curar os negros". Às vêzes recebia o esculápio os honorários em espécies, ora uma bacia de pão (280 réis) ou um frasco de vinho (40 réis) como em 1691 para curar o rapaz Salvador.

Parece que o "çurjão" era de partido. Mesmo aplicando aos seus honorários o coeficiente 200, seria ultra módico o pagamento dos serviços de tal facultativo, cheio talvez da ciência haurida na leitura dos imortais Guevara, Jubera, Zacuto Luzitano e outros colossos da medicina coetânea.

Um pormenor interessante é o que se refere às despesas da passagem de um padre de São Paulo a Santos; nada menos de 610 réis, soma para o tempo enorme, e pagando o aluguel da canôa no Cubatão e a despesa dos negros do combôio, isto em 1687. Só a canôa, da base da Serra a Santos, custava 240 réis.

Outra despesa curiosa é a que se refere à realizada com o tranporte de um padre presidente de Parnaíba a São Paulo onde vinha pregar, gastando-se 80 réis com o salário dos negros que o carregaram em rêde.

Assim tambem em janeiro de 1689 o salário dos cinco negros (escravos) que carregaram o visitador foi de dois mil réis, naturalmente para longo percurso.

No códice aparece uma ou outra referência à grande chaga colonial brasileira ou antes americana; a escravidão. Assim se menciona uma paga de mil réis, ao indivíduo que trouxe "hu negro fugido" (1687 e fala-se na compra, por dezoito mil réis, "de um negro do gentio da terra em refem de outros negros vendidos").

Curioso é êste cômputo das despesas do Mosteiro.

De 20 de maio de 1682 à 4 de setembro seguinte 28$780.

De 8 de maio de 1683 a maio de 1684, 133$870.

À medida que a década de 80 avança, pouco cresce o custo da vida, mas na seguinte alteia bastante, o que concorda com o fenômeno geral do encarecimento no Brasil, dobrando-se os dispêndios. Das rendas do Mosteiro, que eram escassas, dá, em 26 de janeiro de 1694, um têrmo de visita excelente idéia.

A 11 de março anterior, visitara a abadia o padre frei Pedro da Cruz e examinara-lhe as contas. No ano seguinte, dizia o visitador frei Manuel do Rosário que os rendimentos haviam sido 126$920, as esmolas 33$500, os extraordinários 10$000. A única renda própria do Mosteiro fôra de 6$080 de gado e couros! As despesas haviam sido de 113$980, o que permitira um saldo de menos de 13$000, pois não havia déficit e até se pagara o do período anterior!

Outro pormenor interessante é o seguinte: vemos em outubro de 1681, infelizmente sem designação estrita alguma a rubrica de despesas avultadas com umas exéquias. Ao passo que geralmente o Mosteiro gastava 1$500 de "sepulchro" (eça) e cêra notamos aí nada menos de seis mil réis da primeira verba e quinze tostões da segunda!

Tão grande êste dispêndio que nem o mosteiro o pagou de uma vez só, tendo dado ao armador, João Álvares quatro mil réis, de uma primeira prestação.

Quem seria êste personagem, homenageado de modo tão excepcional? Para nós é indubitável que se trata de Fernão Dias Pais, falecido como se sabe, seis mêses antes, no sertão norte mineiro e trasladado pela piedade filial, mais tarde, para a sepultura que se reservara no centro da nave da igreja de São Bento, de onde, em 1910, foram exhumados os seus restos. Lembremos de passagem que os despojos mortais do grande sertanista estão de novo no centro da magnífica abacial, solenemente reenterrados, que foram pelo abade D. Miguel Kruse e sua comunidade, em agosto de 1922, dando êste fato o ensejo de se proceder a uma das mais tocantes e patrióticas comemorações que imaginar se pode.

Nos últimos anos do século XVII, houve o formidável *rush* para as minas. São Paulo todo, o Brasil todo se despejam sôbre o distrito aurífero de Cataguazes, brevemente capitania das Minas Gerais. Afluem os reinois em massa, atravessando o Oceano e não tarda o sangrento conflito com os emboabas.

"Cada ano vem nas frotas quantidade de portuguêses e de estrangeiros para passarem às minas, escrevia contemporaneamente o bom Antonil. Das cidades, vilas, recôncavos, e sertões do Brasil, vão brancos, pardos e pretos e muitos índios de que os Paulistas se servem. A mistura é de tôda a condição de pessoas, homens e mulheres, moços e velhos; pobres e ricos; nobres e plebeus, seculares, clérigos e religiosos de diversos institutos, muitos dos quais não têm no Brasil convento nem casa".

A febre do ouro tambem atingiu os beneditinos de São Paulo, que enviam um dos seus, frei José, ao território das descobertas. Assim, em março de 1699, lemos entre as rubricas de despesas:

Das éguas para as minas	11$540
Um cavalo	10$000
Pólvora	1$200
Para as despesas de frei José	3$000
Em farinha de guerra	13$200
Em pólvora e chumbo	1$560
Uma espingarda	1$200

Os escravos Domingos e Sebastião e outro acompanhavam a frei José.

Dá-se o enorme desequilíbrio na vida econômica da colônia de que tambem Antonil nos deixou notícia. Tão intenso surge que os gêneros sobem imenso e em alguns distritos há até fome.

Refere o ilustre jesuita, cuja criptonímia Capistrano descobriu, no capítulo consagrado aos "danos causados ao Brasil pela cobiça depois do descobrimento das minas", que a *auri sacra fames* trouxera formidável desencadeamento de vícios e más paixões de tôda a espécie. "Nem há pessoa prudente que não confesse haver Deus permitido que se descubra nas minas tanto ouro para castigar com êle ao Brasil".

E um dos maiores males da aparição do ouro fôra a terrível crise causada pelo alteamento geral dos preços da vida.

"Cresceram de tal sorte os preços de tudo o que se vende, que os senhores de engenho e os lavradores se acham grandemente empenhados e por falta de negros não podem tratar do açucar nem do tabaco como faziam folgadamente nos tempos passados em que eram as verdadeiras minas do Brasil e de Portugal".

As contas da mordomia de São Bento nos fornecem elementos para avaliar da alta dos preços determinada pelo "rush" do ouro em São Paulo entre princípios e fins da década de 1690:

Galinha	de $080	a	$160	ou	100 %
Farinha por alqueire	de $400	a	$640	ou	60 %
Vinho de missa (medida)	de $160	a	$240	ou	50 %
Feijão (alqueire)	de $280	a	$600	ou	214 %
Toicinho (arrôba)	de $500	a	2$560	ou	512 %
Queijo (um)	de $080	a	$120	ou	50 %
Aguardente (medida) . ..	de $160	a	$240	ou	50 %
Açúcar (libra)	de $040	a	$120	ou	300 %
Sal (alqueire)	de $480	a	1$280	ou	266 %
Azeite (botija)	de $400	a	1$240	ou	320 %
Frango	de $040	a	$080	ou	100 %
Marmelada (caixeta) . ..	de $160	a	$240	ou	50 %
Vinagre (medida)	de $080	a	$400	ou	500 %
Milho (alqueire)	de $200	a	$400	ou	100 %

Muito maior se tornaria, porém, o desequilíbrio daí a poucos anos.

"Nas Atas da Câmara de São Paulo", em 1703 e 1704, encontramos os écos desta fenomenal alta de preços.

A farinha que em 1700, ainda subira a mil réis por alqueire, atingia em 1705 a três mil e duzentos réis! Assim em 20 anos

ficara oito vêzes mais cara. "E a êste respeito o milho e o feijão, que é o mantimento mais vial (sic) de que se alimentam os povos", dizia em sessão da câmara de São Paulo de 8 de novembro de 1704 o ilustre sertanista Bartolomeu Paes de Abreu.

Eis aí porque na sessão de 26 de dezembro se proibia a exportação de milho, gado e toicinho do distrito de São Paulo. O milho de 200 réis em 1686 estava agora a 2$560 o alqueire, quase treze vêzes mais caro!

Também por que preço se vendia nas minas! Conta-nos a preciosíssima relação de Antonil:

O alqueire de farinha de mandioca, que custava em São Paulo 3$200, se vendia nos distritos auríferos por quarenta oitavas de ouro 48$000, o açucar, que valia $120 em São Paulo, lá se mercava a 1$200.

Os demais gêneros tinham enorme disparidade de preços em São Paulo e nos descobertos do ouro. Sirvam-nos de exemplo os seguintes:

Uma galinha de $160 a 4$800.

Um queijo de $120 a 4$800.

Dezenas de anos mais tarde, passando os viajantes estrangeiros no Rio de Janeiro ainda ouviram referências à crise determinada pela "sacra fames" consecutiva à descoberta das minas tal a impressão que de tal calamidade ficara.

Terminando esta singela análise, citemos alguns dados que nos pareceram pitorescos e tambem colhidos no precioso códice.

Um se refere às rubricas dos presentes dados pelos prelados de São Paulo a personagens grados. Assim, em 1687, mandou o Mosteiro duas caixas de pão de ló ao Ouvidor Geral da Câmara, que se retirava para o Rio, no valor de $640, viático que s. s. certamente muito apreciou nas ásperas viagens, distraindo-se da lentidão do chouto do seu cavalo ou dos balanços da rêde em que egoisticamente se refestelava suspenso dos hombros dos pobres diabos de "negros da terra" Cubatão abaixo.

Nomesmo ano indo pregar uma missão em Atibaia, na grande fazenda de índios de Jerônimo de Camargo, levou o Padre Provincial "como mimo" para o fazendeiro 4 cambadas de peixe salgado e 3 queijos, no valor total de $180. Ainda neste ano as despesas forenses do Mosteiro foram de citações e diligências, $640 e de declaratórias, $400.

Graças aos livros de São Bento pudemos ter um apanhado do custo da vida em fins do século XVII. Cotejemos agora êstes dados com os que nos fornecem outros livros setecentistas e vejamos as alterações dos preços havidos num decurso de perto de 70 anos.

	1690	1760
Farinha de mandioca (alqueire)	$400	$480
Arroz (alqueire)	$720	$880
Feijão (alqueire)	$280	$400
Açúcar (libra)	$040	$075
Milho (alqueire)	$200	$280
Farinha de milho	$300	$480
Sal (alqueire)	$480	$880
Toicinho (arrôba)	$500	$720
Carne fresca (arrôba)	$160	$240
Vinho (medida)	$160	$360
Azeite doce (medida)	$400	$700
Azeite de mamona (medida) ..	$180	$240
Queijo (um)	$120	$240
Vinagre (medida)	$080	$320
Aguardente (medida)	$160	$160
Ovos (dúzia)	$040	$080
Galinha (uma)	$080	$120
Perú	$160	$300
Marmelada (caixeta)	$160	$140
Pato	$040	$080
Leitão	$050	$480
Porco cevado	——	2$560
Cavalo de 8a.	10$000	14$500
Égua	2$000	2$240
Boi	2$000	2$280
Vaca	1$600	1$920
Vitela	1$400	1$920
Novilho	1$200	1$600

Com vemos desta pequena tabela houve em São Paulo no lapso acima citado o encarecimento geral da vida notado em todo o Universo onde cada vez mais as unidades monetárias perdiam a sua capacidade aquisitiva.

Os preços de 1760 eram porém muito mais baixos do que os do fim do século XVII quando em São Paulo, como no resto do Brasil, reinara a terrível crise financeira e econômica causada pela descoberta das Minas Gerais.

Analisemos mais alguns elementos hauridos do exame do códice n. 2 do Arquivo de São Bento (gastos da Mordomia, 1757-1764).

Nas suas laudas vemos lançamentos como êstes:

Barril de peixe fresco para a quaresma	4$500
Peixe fresco, do mar para o dia da festa de S. Bento	1$760
Uma arrôba de bacalhau	1$250
Arrôba de peixe, vinho de Santos	1$600
39 enxôvas vindas de Santos	2$410
Três cambadas de peixe (provàvelmente do Tietê)	$480
Uma libra de chá	1$280
Uma libra de cravo	$240
Uma libra de pimenta do reino	$640
Uma libra de canela	1$200
Oito nozes moscadas	$240
Uma libra de farinha de trigo	$080
Uma libra de banha	$060
Um queijo flamengo	$640
Uma carga de pinhões	$210

No códice n. 2 mais explícito do que o de 1690 (n. 3) encontramos as indicações das hortaliças que apareciam na mesa dos monges: alfaces, couves, cebolas, alhos e outras como laranjas, bananas, melancias, ananazes.

Vejamos mais alguns preços de objetos comuns em meiados do século XVIII em São Paulo.

Uma garrafa	$100
Um copo de vidro	$280
Uma tijela de louça	$030
Um prato de louça	$030
Uma faca de ferro	$080
Uma lima grande	$240
Uma lima pequena	$160
Um prego caibral	$004
Um prego ripal	$002
Uma alavanca	$560
Uma arrôba de ferro gusa	1$560
Uma arrôba de aço	3$200
Uma libra de chumbo de caça ..	$120
Uma quarta de pólvora	$100
Uma resma de papel	1$920
Um livro em branco	$960
Uma arrôba de fumo	$640
Fumo (por vara)	$060
Uma quarta de sabão	$080
Um balaio grande	$080
Uma esteira para cama	$100

Uma cangalha	$320
Um milheiro de telhas	6$800
Uma dúzia de táboas grandes ..	2$560
Uma vigota	$160
Um portal	$320

Os jornais de índios e negros se pagavam então a 80, 100 e 120 réis.

Para ir ao Cubatão esperar cargas, 160 réis.

Quando o mensageiro ia a Santos a despesa arbitrada era de 240 a 320 réis.

Curioso documento éo da despesa feita por um monge que se transferira da Bahia.

Pagara do Salvador ao Rio de passagem 8$000, soma enorme para o tempo hoje equivalente a uns 500$000; pelo desembarque no Rio 240 réis; do Rio a Santos tambem preço muito alto, dois mil réis. De Santos a São Paulo por quatro índios de rede a duas patacas cada um 2$560.

Mandar um escravo aos campos gerais de Curitiba ficava caro, em cêrca de 1$600. Em 1757 o mosteiro despendeu com a viagem de quatro monges do Rio a São Paulo 15$980; traziam muita carga que de frête pagou 32$000. O frête de três cavalos para sua bagagem ficou em 2$360.

Mais alguns dados curiosos sôbre a vida do mosteiro em tôrno de 1750. De 31 de julho a 3 de Setembro de 1761 gastou com as exigências da vida usual e obras na igreja 820$495.

De 30 de outubro de 1762 a 16 de janeiro de 1764 despendeu 1:258$360. O consêrto da tôrre da nova igreja em 1760 custou 39 mil réis. Em novembro de 1761 as obras da abacial em taipas e carapinas ficaram em 100$000; a pintura do fôrro do templo em 24$000 réis.

Entre as contas de certo vulto dêste ano e vencimentos anuais notamos a do cirurgião da casa, 6$400; a do requerente (advogado de partido), 3$140; a do boticário, 25$600.

O cômputo de contas judiciárias foi de 28$000, a música da Semana Santa 9$600, um sino 4$000 (só pela fundição). O entalhe de 6 custódias 28$800 e sua prateação 8$000.

CAPÍTULO XXV

Os trabalhos de estatística determinados pelo Capitão General Melo Castro e Mendonça. Preços dos artigos de exportação e importação paulista em 1800. Confronto com os anteriores.

A 28 de junho de 1797 tomou posse do govêrno da capitania de São Paulo o seu décimo quarto capitão general Antônio Manuel de Melo Castro e Mendonça alcunhado o *Pilatos* pelo motivo de estar sempre a fazer estalar os ossos das mãos (sestro que a tradição atribuia ao famoso procurador da Judéia, imortalizado pela condescendência, para com a multidão conculcadora da voz da sua conciência e fraqueza graças a qual se consumou o sacrifício do Homem Deus.

Assim pelo menos ouvimos do terceiro Martim Francisco que em matéria de tradições de sua gente e de sua terra possuia tesouros de erudição, aproveitados a cada passo pela portentosa memória.

Reais méritos de administrador e governante possuia Antônio Manuel de Melo, homem ilustrado, progressista, de trato ameno e autoridade reta, embora branda.

Figura com vantagem entre os melhores sátrapas que governaram a Capitania de São Paulo desde a data da sua fundação pela carta régia de 3 de novembro de 1709 criadora da Capitania de São Paulo e Minas de Ouro.

A Bernardo de Lorena sucedeu Antônio Manuel de Melo Castro e Mendonça cujo govêrno duraria de 28 de junho a 10 de novembro de 1802, por mais de um quinquênio portanto. De São Paulo foi transferido para o govêrno de Moçambique onde faleceu. Teve como substituto Antônio José da Franca e Horta de cujos quase nove anos de govêrno couberam aos paulistas muitas reminiscências amargas.



Pelo que a documentação inculca de seu govêrno deve Melo Castro e Mendonça ter sido homem brando, inteligente, esclarecido e estudioso dos problemas principais administrativos de sua vasta circunscrição governamental.

Notou quanto eram deficientes as estatísticas relativas a produção de sua capitania. O que existia nos arquivos oficiais vinha a ser o muito pouco que conseguira coligir o Morgado de Mateus.

Assim determinou se organizassem tabelas em condições de dar ao Govêrno uma idéia do que era capaz de produzir e exportar a Capitania de São Paulo.

Foi o que levou a mandar fazer inquérito, rigoroso quanto possível de tais condições, inquérito que redundou na confecção de mapas destinados ao ministro de estado D. Rodrigo de Souza Coutinho o futuro Conde de Linhares.

Vinte e quatro mapas se organizaram então relativos ao recenseamento da população da capitania de São Paulo no ano de 1800, assim como a todo o movimento econômico da mesma em 1801, ao alvorecer do século XIX.

Tudo foi remetido ao Ministro a 22 de abril de 1802 timbrando o Capitão General em afirmar-lhe que graças ao excesso de exportação sôbre a importação marchava a capitania paulista para "hum estado de considerável opulência".

"Cod. do Arquivo Nacional: Correspondência dos governadores de São Paulo com os Vice-Reis do Brasil no Rio de Janeiro (1769-1807) a fls. 109.

Graças à extrema obsequiosidade do eminente diretor do Arquivo, Dr. Eugenio Vilhena de Morais, obtivemos reprodução dos vinte e quatro quadros anexos ao ofício da remessa.

Vamos analisar tais documentos que ao nosso ver representam o mais completo depoimento estatístico até hoje divulgado sôbre as condições regentes da vida econômica de São Paulo.

Os quatro mapas demográficos referem-se a nascimentos, casamentos e óbitos ocorridos em território paulista em 1800. Não sabemos se se extraviou algum outro computando o conjunto da população da capitania neste milésimo.

Esta ausência talvez se explique pelo ofício de 22 de abril de 1802 de Melo Castro e Mendonça a D. Rodrigo de Souza Coutinho.

"No meu ofício número 24 do ano passado de 1801 participei à Sua Alteza Real (o Príncipe Regente, futuro D. João VI) da Secretaria de Estados dos Negócios da Marinha e Domínios Ultramarinos as razões que até então me tinham obstado a dirigir : mesma Secretaria o Mapa dos Habitantes desta Capitania, por não achar nos que se haviam feito aparência alguma de certeza nem exata nem aproximada de cujo ofício remetí a V. Excia. uma via.

E tendo mandado proceder com a maior exatidão a fatura das listas da Povoação do ano de 1800 na forma... sôbre elas se re-

duziram os Mapas que nesta ocasião com êste ofício tenho a honra de enviar a V. Excia. assim como os mapas de todos os gêneros que entraram e sairam desta capitania no ano de 1801, aos quais ajunto mais dois, um comparativo, pelo qual se conhece o lucro anual da mesma capitania e outro dos preços correntes dos gêneros mais gerais tanto de exportação como de importação devendo contudo lembrar a V. Excia. que suposto no balanço geral, e comparação dos gêneros importados e exportados haja a diferença de 206:936$192 réis a favor do lucro anual da Capitania, esta diferença nãoé verdadeira apesar da exatidão do cálculo econômico porquanto não entraram nem é possível entrar nele as parcelas que são remetidas e dinheiro das Capitanias de Mato Grosso, Goiás e Minas Gerais, as quais devem no mesmo cáculo aumentar a soma de importação tornando por isto mais pequeno o excesso mencionado.

Mas não obstante esta razão sempre indica que a Capitania de São Paulo exporta maior soma de gêneros cujo valor servindo atualmente para amortizar as suas dívidas, visto estar muito no princípio o seu comércio nada reduzir a uns poucos anos a mesma capitania a um estado de opulência considerável".

Assim como vemos revelava o Capitão General verdadeiro escrúpulo não querendo enviar ao soberano de sua monarquia dados que lhe pareciam divergentes da realidade dos fatos.

Dos quatro mapas demográficos (fls. 130, 131, 132 e 133 do códice citado) o primeiro refere-se ao obituário, distribuídos os óbitos" nas suas diferentes classes" a saber: Brancos, Pretos e Mulatos, homens e mulheres, havendo ainda para as duas últimas classes a subdivisão de livres e cativos.

Quinze categorias se mencionam de idades que vão dos primeiros dias de vida a uma existência centenária.

O total dos óbitos foi de 3.467 assim distribuídos: 1.608 de brancos, 57 de pretos livres e 855 de pretos escravos, 719 de mulatos fôrros e 328 de mulatos escravos. Morreram muito mais homens do que mulheres, 1.917 contra 1.550.

Imensa a mortalidade infantil. Dos primeiros dias ao primeiro aniversário faleceram 1.015 crianças das quais, 552 brancas, 162 pretas e 301 mestiças. Entre um ano e cinco anos desapareceram, 181 brancas, 63 pretas e 130 mestiças.

Entre 5 e 10 anos, 102 brancos, 41 pretos e 73 mulatos. As mortes até 20 anos ascenderam a quse duas mil: 1948, muito mais de metade do obituário geral.

É interessante observar que a mortalidade recaiu assás pesadamente sôbre os brancos que certamente tinham mais meios de nutrir e tratar a prole do que a gente de côr mesmo se admitirmos que a população branca da capitania fôsse de cincoenta e cinco por cento, percentagem aceitável segundo Eschwege.

Dos 20 aos 60 anos morreram 204 brancos e 193 brancas, 12 pretos livres e 18 pretas. Septuagenários 82, metade branca, nonagenários 37, dos quais 25 brancos.

Os índices da nupcialidade conservavam-se bastante de acôrdo com os da mortalidade. Ocorreram em 1800, 1.064 casamentos dos quais, 600 de brancos, 19 de pretos livres, 185 de pretos escravos, 193 de mulatos fôrros e 67 de escravos.

A natalidade é que superou de muito a mortalidade. Foi em 1800 de 7.102 pessoas, mas com grande proporção de natimortos, 1.019.

Houve ligeiro excesso de nascimentos, 3.584 meninos contra 3.409 meninas. Nasceram ao todo 4.009 brancos, 995 pretos e 2.097 mestiços.

Segundo Eschwege em 1810 os índices de côr eram para a capitania 55 para os brancos, 19 para os pretos, 26 para os mestiços. O recenseamento de 1872 daria aliás para um total de 837.354 habitantes da Província de São Paulo, 433.432 brancos e 167.999 pretos e 235.923 mestiços ou 51,7 por cento de brancos, 20 por cento de pretos e 28,3 de mestiços.

Os índios "domésticos" da capitania é que não passavam de 2.079, dos quais 1.103 mulheres, com índice de mortalidade relativamente baixo, 46 óbitos, e de natalidade equivalente a 52 crianças das quais 5 natimortas. A nupcialidade tambem se mostrou muito baixa. Apenas 20 matrimônios se realizaram.

Tabela curiosa é o *Mapa dos Preços correntes dos Gêneros Importados e Exportados da Capitania de São Paulo no ano de 1801:*

Gêneros de Exportação	Por	Máximo	Médio	Mínimo
Açúcar em caixa Fino . .	arrôba	1$600	1$400	1$120
Açúcar em caixa Mascavo	arrôba	$800	$800	$720
Açúcar em caixa Redondo	arrôba	1$200	1$200	1$000
Arroz	alqueire	1$280	1$280	1$200
Algodão em Pano	vara	$160	$150	$140
Algodão em Rama	arrôba	1$280	1$200	1$120
Aguardente	pipa	40$000	38$000	35$000
Banha de porco	arrôba	2$400	2$240	2$000
Bois	um	4$800	4$000	3$200
Bestas	uma	18$500	17$000	15$500
Café	arrôba	3$000	2$560	1$920
Congonha	alqueire	$480	$320	$280
Cal.	alqueire	1$070	1$060	1$050
Carne salgada	arrôba	2$000	1$960	1$300
Couros	arrôba	2$080	2$000	1$760
Cabos	arrôba	1$280	1$120	$960

Gêneros de Exportação	Por	Máximo	Médio	Mínimo
Cavalos	um	10$000	9$600	9$000
Curvas de madeira . . .	uma	$400	$320	$280
Caibros	um	1$400	1$360	1$320
Chapeus de palha	um	1$080	1$070	1$060
Estôpa da terra	arrôba	$400	$360	$320
Farinha de mandioca . .	alqueire	1$280	1$120	$800
Farinha de milho	alqueire	$800	$640	$400
Farinha de trigo	alqueire	2$000	1$920	1$760
Feijão	alqueire	1$280	1$200	1$000
Fumo	arrôba	2$240	2$000	1$760
Frechais	um	$640	$600	$560
Goma	alqueire	1$200	$960	$720
Galinhas	uma	$160	$120	$080
Marmelada	arrôba	3$200	3$000	2$880
Melado	medida	$080	$070	$060
Milho	alqueire	$640	$480	$400
Peixe salgado	cento	1$800	1$600	1$280
Idem	arrôba	3$800	2$400	2$000
Peças de botas	uma	1$000	$960	$800
Portais	um	$800	$640	$560
Queijos	cento	10$000	9$600	8$000
Ripas	uma	$200	$160	$120
Sola	meio	$700	$640	$560
Toicinho	arrôba	1$990	1$760	1$600
Taboado	dúzia	4$000	3$200	3$000
Telha	cento	1$000	$960	$800
Tijolos	cento	1$000	$960	$800
Vigas	uma	$400	$380	$370

Convem recordar que a arrôba corresponde a 14,685 quilogramas, o alqueire a 13,80 litros, a pipa a 423,75 litros, a medida a 2,825 litros, a vara a 1,10 metros. Mas com a balbúrdia do velho sistema de pesos e medidas vigente no tempo, há a considerar a existência de diversos alqueires como: o da terra (36,26 litros), o de Lisboa (35,1 litros) e outros ainda.

Preços correntes em 1800 dos gêneros de importação na Cidade e Capitania de São Paulo:

Gêneros de Importação	Por	Máximo	Médio	Mínimo
Aço	arrôba	5$000	4$800	3$200
Almocafres	um	$800	$640	$560
Azeite doce	pipa	150$000	146$000	138$000



Gêneros de Importação	Por	Máximo	Médio	Mínimo
Azeitonas.	barril	3$200	2$240	1$920
Aguardente do Reino . .	pipa	200$000	195$000	190$000
Baeta	côvado	$700	$640	$600
Baetão	côvado	1$920	1$800	1$600
Bertanha de França . . .	peça	8$000	7$000	6$000
Bertanha de Hamburgo .	peça	4$000	3$520	3$200
Bertanha de Calésia . . .	peça	4$800	4$600	4$200
Bacalhau	arrôba	3$200	3$000	2$880
Cravos de ferrar	milheiro	5$000	4$800	4$000
Cobertores	um	4$800	4$000	3$200
Cordovões	dúzia	8$000	7$200	7$000
Crès engomados	peça	9$600	9$000	8$800
Carneiras	dúzia	4$000	3$600	3$200
Cadarços de linho . . .	maço	9$000	8$000	7$000
Cambraias	peça	20$000	16$000	15$000
Cambraietas	peça	9$600	9$000	8$000
Caças finas	vara	3$200	2$560	2$000
Caças ordinárias	vara	$960	$800	$640
Casimiras	côvado	3$200	2$560	2$000
Chumbo em pasta	arrôba	3$000	2$880	2$400
Chumbo em grão	arrôba	3$200	3$000	2$800
Chapéus finos	um	6$400	4$800	4$000
Chapéus de Braga . . .	um	2$000	1$920	1$600
Chapéus de baeta	um	$640	$600	$480
Chá pérola	libra	4$800	4$600	4$200
Chá	libra	3$200	3$000	2$560
Dorantes	peça	19$200	18$000	17$000
Droguetes	côvado	1$120	1$000	$880
Estanho de verguinhas . .	arrôba	1$000	$960	$850
Enxadas	uma	1$280	1$200	1$120
Fôices	dúzia	$960	$800	$640
Ferraduras	arrôba	3$360	3$000	2$560
Ferro	libra	3$000	2$880	2$560
Fios de sapateiro	peça	$560	$400	$360
Gangas	oitava	2$000	1$920	1$800
Galões	vara	$480	$400	$320
Linho fino	vara	$800	$720	$640
Linho meia marca . . .	vara	$560	$480	$440
Manteiga	libra	$560	$500	$480
Marroquins	dúzia	13$000	12$000	11$000
Machados	um	1$120	$960	$800
Pregos caibrais	milheiro	12$000	11$000	10$000
Pregos pau a pique . . .	milheiro	10$000	9$000	8$000
Pregos caixares	milheiro	5$400	4$000	3$200

Gêneros de Importação	Por	Máximo	Médio	Mínimo
Pregos ripares	milheiro	2$720	2$400	2$000
Pólvora	arrôba	30$720	25$600	20$480
Papelão	maço	3$000	2$800	2$500
Papel Holanda	resma	9$600	8$000	7$000
Papel ordinário	resma	3$840	3$200	2$880
Sal	alqueire	2$000	1$920	1$760
Vinho	pipa	128$000	122$000	116$000
Vinagre	pipa	60$000	53$200	48$000

Convem recordar ao leitor moderno a correlação entre estas unidades do velho sistema de pesos e medidas, o dos "complexos" e as do sistema métrico decimal. A vara equivalia a 1,10 m.; o côvado a 0,66 m.; a pipa a 423,25 l.; a arrôba a 14,685 k.; a libra a 0,459 gramas. O alqueire tinha diversos valores quando "da terra" equivalia a 36,26 l., quando de Lisboa a 36,10 l.. Mas ainda existiam os alqueires de 1.960 e 1.918 polegadas cúbicas, equivalentes a 40,762 l. e 39,888 l.. O barril que parece dever ser uma medida de capacidade se avaliava a peso. Correspondia a dois ancorotes, ou barriletes, equivalendo a 29,360 k.. A oitava valia 3,58 k.. Tais valores constam de uma tabela oficial publicada no *Jornal do Commercio* de 3 de dezembro de 1838.

Quanto à peça não sabemos dizer a quantos metros equivaleria hoje; devia corresponder a um estalão oficial de tantos e tantos côvados e varas, o mesmo quanto aos maços. A resma tinha vinte mãos e a mão 25 fôlhas.

Muitos dêstes nomes de fazendas antigas estão desuetos, como os *dorantes* e *droguetes*. Outros estão quase a rolar nesta mesma categoria, como as cambraietas, as gangas, os baetões. Mas vários dêstes panos conservaram as denominações através dos tempos como as casimiras, caças e bretanhas.

Pelos livros de mordomia do Mosteiro de São Bento podemos estabelecer um paralelo entre preços de 1690 e 1760 em relação a diversos objetos de exportação paulista e os da estatística de Melo Castro e Mendonça:

Especialidade	1690	1760	1800
Farinha de Mandioca (alqueire) . .	$400	$480	1$120
Arroz (alqueire)	$720	$880	1$280
Feijão (alqueire)	$280	$400	1$200
Açúcar (arrôba)	1$280	2$300	1$400
Milho (alqueire)	$280	$400	$480
Farinha de milho (alqueire)	$300	$480	$640
Sal (alqueire)	$480	$880	1$920

Especialidade	1690	1760	1800
Toicinho (arrôba)	$500	$720	1$760
Carne verde (arrôba)	$160	$360	$480
Vinho (medida)	$160	$360	——
Azeite doce (medida)	$400	$700	——
Azeite de mamona (medida)	$180	$240	——
Vinagre (medida)	$080	$320	——
Aguardente (medida)	$160	$160	——
Marmelada (caixote)	2$560	2$240	3$000
Queijos (cento)	12$000	24$000	9$600
Galinhas (uma)	$080	$120	$120
Ovos (dúzia)	$040	$080	$120
Perús (um)	$160	$300	——
Patos (um)	$040	$080	——
Cavalos (um)	10$000	14$500	10$000
Bois (um)	2$000	2$280	4$000
Porcos (um)	——	2$560	——
Éguas (uma)	2$000	2$240	——
Vacas (uma)	1$600	1$920	——
Vitelas (uma)	1$400	1$920	——
Novilhos (uma)	1$200	1$600	——
Leitões (um)	$080	$480	——

Como demonstra esta pequena lista verificou-se em São Paulo o encarecimento geral da vida notada em todo o Universo onde as unidades monetárias perdiam, progressivamente, a sua capacidade aquisitiva.

Já em meiados do século XVIII, contudo, notavam-se preços muito mais baixos do que nos primeiros anos da centúria em que se verificara furiosa alta. Aliás, alta muito explicável pela procura intensíssima de gêneros pagos a peso de ouro (não há aquí metáfora, por assim dizer) pelos mineradores recém instalados à margem dos ribeiros auríferos de Espinhaço onde auferiam colheitas formidáveis do metal envolto pelas areias aluviais dos córregos de pinta rica. Quem se der ao cuidado de examinar a preciosa tabela de Antonil verá o que pelo milho e as rêzes pagavam os mineradores, urgidos pela necessidade do abastecimento em pleno sertão bruto.

Daí o encaminhamento ao território aurífero de tropas sôbre tropas carregadas de cereais, marmelada, queijos, farinhas etc. E paralelamente pontas sôbre pontas de bois de córte, vendidas às vêzes com o lucro espantoso de quatro, cinco e seis mil por cento!

Era pois natural que de São Paulo, desabastecido em virtude dêste apêlo imperiosíssimo da população mineira (que apesar de tudo teve, por duas vêzes, por ocasião das "fomes grandes" de abandonar em massa a região das lavras; era natural o encarecimento

imenso de tôdas as utilidades na Capitania de São Paulo na década de 1695 a 1705.

Fôra êste encarecimento o determinante dos enormes lucros do Padre Guilherme Pompéu de Almeida o creso de Parnaíba. Nada mais fazia aliás, do que anteceder nas suas operações comerciais o que tanto assistimos ultimamente durante as duas conflagrações mundiais.

Por mais que reclamassem em alanceados brados os procuradores do Conselho sôbre o que se passava provocando o "grande bramo" dos povos como em princípios do século nos revelam as *Actas* da Câmara de São Paulo, a imperiosidade das perspectivas de lucros de tudo zombava.

Mas depois de período relativamente curto as roças de milho do território mineiro e a importação de pontas do imenso rebanho, para o tempo, dos sertões dos vales do São Francisco e do Parnaíba modificaram as condições do abastecimento das populações, mineradoras com o consequente reflexo sôbre os preços da vida em São Paulo.

Assim mesmo, apesar da decadência econômica e financeira da Capitania, que tanto se acentuou de meiados para o fim do século XVIII encareceu a vida embora não muito, conforme nos demonstra a comparação dos valores da tabela acima exposta.

Entre 1760 e 1800 outro motivo de alta de preços dos gêneros alimentícios determinara a política de Portugal no Prata.

Tenazmente, prosseguia Pombal na faina da realização de um projeto desde tantos anos acarinhado pelos diversos soberanos lusos o de levarem às quinas à implantação à margem setentrional do Prata.

A infixidez das fronteiras nos territórios meridionais determinou a guerra entre as duas corôas, como geralmente se sabe, e esta guerra pesou do modo mais rude sôbre a economia paulista, pela recruta de homens válidos em tão escassa população e as solicitações da entrega de gêneros da produção planaltina para o sustento das tropas em operações no Rio Grande do Sul, o abastecimento da Colônia do Sacramento e do presídio de Iguatemy.

Daí o reflexo sôbre os valores de muitas das utilidades exportáveis pela Capitania. Raros os que declinaram como o açúcar, em virtude da grande crise que sobreviera à indústria açucareira de tôda a Colônia para os fins do Século, agravada pelas dificuldades de exportação e restrição das áreas de consumo como consequência dos acontecimentos determinados pela conflagração européia filha da republicanização da França.

Por outro lado se o açúcar caira muito o sal subira imenso mais de cem por cento entre 1760 e 1800. Mas isto se devera a manobras de açambarcamento por parte dos monopolistas, detentores do contrato do gênero. O preço oficial valia o dôbro do que fôra

em 1760 mas as populações pagavam realmente o alqueire por cinco e oito vêzes o que representava o tabelamento.

A tal ponto chegaram os despropósitos dêste comércio, do mais desabalado câmbio negro, que o Príncipe Regente resolveu, nos últimos anos da era setecentista, estabelecer o livre comércio do cloreto, como vimos.

No século XVIII foi sempre a mais precária e sobretudo irregular a navegação transatlântica para o porto de Santos.

Durante muitos anos procuraram os paulistas, insistentemente, que se lhes assegurasse, firmemente, a vinda, ao seu principal porto, de pelo menos, dois navios carregados de sal. Mas tudo se baldou à vista da objeção dos armadores de que, descarregados os seus navios, ficavam êles, mêses e mêses, ancorados no canal santista à espera de receberem carga de retôrno que lhes não vinha, pois não tinham o planalto e a marinha o que exportar.

Melhorara a situação porém e bastante, se não muito, com as grandes obras realizadas na Serra do Cubatão pelo Capitão General Bernardo José de Lorena, mais tarde Conde de Sarzedas: a *Calçada de Lorena* o famoso e custoso empedramento feito pelo eficientíssimo João da Costa Ferreira, sargento-mor do Real Corpo de Engenheiros.

Realmente não havia ainda na Capitania paulista, ao tempo de Antônio Manuel de Melo Castro e Mendonça, gênero algum de certa importância comercial. Era o açúcar de São Paulo mal reputado, por mal preparado. Não podia suportar o confronto com o produzido em Pernambuco na Bahia e em Campos.

E além de tudo como lembramos havia no Universo a maior perturbação no comércio açucareiro. Séria estagnação reinava pois na produção paulista para a exportação oceânica. Além do açúcar o que aparecia de mais saliente na exportação paulista vinha a ser o toicinho produzido assaz abundantemente no planalto e as farinhas de mandioca e de milho, os cereais, transportados por pequena cabotagem sobretudo ao Rio de Janeiro, então o único grande entreposto comercial de todo o sul do Brasil, sobretudo para a importação européia, via Lisboa e Porto, como se sabe pois ainda os nossos portos não se haviam aberto ao comércio universal. Assim mesmo a operosidade das populações planaltinas asseguravam à Capitania belo saldo da balança comercial ao alvorecer do século XIX.

Em relação a alguns gêneros importados é interessante estabelecer-se um confronto entre os preços de 1760 e os de 1800:

Artigos	1760	1800
Aço (arrôba)	3$200	4$800
Ferro gusa (arrôba)	1$560	2$880
Pregos caibrais (cento)	1$400	1$100

Artigos	1760	1800
Pregos ripais (cento)	$200	$240
Pólvora (arrôba)	12$800	25$600
Papel comum (resma)	1$920	3$200
Chumbo (arrôba)	3$840	3$200
Chá (libra)	1$280	3$800
Bacalhau	1$250	3$000

De mais alguns artigos de exportação podemos dar um confronto de preços:

Artigos	1760	1800
Telhas (milheiro)	6$800	9$600
Taboado (dúzia)	2$560	3$200
Vigas (uma)	$160	$380
Portais (um).	$320	$640

Assim houvera encarecimento geral de preços, salvo quanto a um ou outro muito raro artigo, variando em geral entre 25 e 50 por cento.

pass
abso
de f
sagr
a re
desv
tend
inve

San
e ai
Prín

ao
Tib

um
car
tos
inst

Ad
enc

CAPÍTULO XXVI

As grandes festas reais de 1770 promovidas pelo Morgado de Mateus. Solenidades religiosas. Representações teatrais, dramáticas e musicais. Cavalhadas. Banquetes.

Quiz certo dia o Morgado de Mateus deixar assinalada a sua passagem à testa do Govêrno de São Paulo por solenidade de vulto absolutamente invulgar. Para isto, em 1770, imaginou uma série de festas a se realizarem de 19 a 26 de agosto, a propósito da consagração de uma capela nova na Igreja do Colégio. Destinava-se a recolher grande imagem de Sant'Ana encontrada encaixotada num desvão do antigo edifício jesuítico, que lhe servia de palácio. Pretendia aliás ter visto em sonho tal imagem que não figurava no inventário do acêrvo da Companhia.

Naquela semana ocorriam os dias de São Joaquim, marido de Sant'Ana e de São Luís, Rei de França seu patrono, dele general, e ainda o aniversário do herdeiro presuntivo da corôa portuguesa o Príncipe de Beira, Dom José.

E ao mesmo tempo seria ocasião azada para se renderem graças ao Céu pelas auspiciosas notícias que vinham chegando de ser o Tibagy, rio aurífero de notável riqueza.

A 16 de agosto surgiu, proclamado pelas ruas de São Paulo, um cruel "que se compunha da Fábula de Tirésias conduzida num carro de triunfo com muitas luzes". A êste veículo precediam muitos mais, igualmente, iluminados "com muitas máscaras, bailes e instrumentos musicais de tôda a qualidade".

Tiresias, como se sabe, é nome celebrado de mitologia grega. Advinho tebano e um dos mais famosos da antiguidade adquirira enorme ciência augural de onde lhe proviera imensa reputação. Era

cego e esta cegueira lhe surgira como castigo de Júpiter por haver revelado a Juno os amores do marido com Alcmena, mãe de Hércules. Outra versão relata que a cegueira lha impoz a pudica Minerva a quem surpreendera a tomar banho no Hipocreno.

Segundo alguns mitólogos ocorreu-lhe extraordinária aventura a de mudar de sexo duas vêzes, constando ainda que viveu alguns séculos. Venerado como um deus pelos patrícios seu templo em Orcomena foi a sede de celebrado oráculo. Êle e Calchas, cujo nome tanto se popularisou em meiados do século XIX, graças à música de Offenbach, foram os dois mais famosos advinhos dos séculos heróicos da Grécia.

Resuscitado em São Paulo pelo Morgado de Mateus passou pelas ruas da cidade "prognosticando as festas futuras, a relatar como em presságio, tudo o que sucederia nos dias e noites seguintes a todos a elas convocando com galanteria.

Foi o cartel de Tiresias proclamado em diferentes pontos da cidade. Constava da recitação de mais de centena e meia de versos, em versalhada correntia e às vêzes interessante como jocosidade assaz engraçada.

Apostrofando os paulistanos, dizia-lhes o adivinho.

Ó ditosos felizes moradores
Desta nobre cidade os meus clamores
Com prazer contemplai, ouvi atentos
Novidades que dão contentamentos!

Tiveram os folguedos, início a 17, com folias de pretos pelas ruas, representadas pelos estudantes dos cursos de Filosofia e Teologia que o Capitão General recentemente instituira para suprir a ausência das aulas antigas do Colégio jesuítico, pormenor que Tiresias se esqueceu de dar e não se atreveria certamente a comunicar.

No sábado, 18, houve grande iluminação de todo o frontespício da Igreja do Colégio e por tôdas as janelas das galerias do palácio e em todo os terreiros a êle fronteiro "com muitas decorações de papéis pintados que faziam admirável vista" tendo havido cuidado de se distribuirem pessoas destinadas a conservar as luzes sempre acesas. Durou o divertimento três horas completas acabando muito depois de meia noite. À iluminação acompanhou um fogo de artifício a que precederam repetidas salvas de morteiros.

Aliás preveniu Tiresias que as festas seriam "as mais estrondosas".

O Heroi (sic) que da Luza Magestade fôra mandado reger a cidade querendo honrar a Sant'Ana como pio e devoto que era, e em tudo egrégio, resolvera celebrar tão luzida festa que melhor não viriam os paulistanos em tôda a vida.

Da pirotecnia do Morgado de Mateus revelava o profetizador que os deuses do Olimpo haviam de ouvir os estampidos assustados e medrosos, ante a possibilidade de novo assalto de titans.

No Mundo receando haver gigantes
que outra vez os combatam petulantes.

No domingo, 19, abriu-se a Igreja do Colégio adornada como nunca fôra, por fora e por dentro enfeitadas as suas varandas com muitas sedas. Nestas tribunas havia numerosíssimos músicos os do côro da Sé Catedral e os do Teatro da Ópera além de muitos mais vindos das vilas da capitania e até de Minas Gerais.

Manteve-se o Santíssimo exposto o dia todo com a maior profusão de cêra. À missa soleníssima oficiou, por falta de bispo, o Rev. Vigário Capitular com assistência de todo o cabido.

Pregou com muita elegância o carmelita, Padre Mestre Dr. Frei José Manuel de Sampaio, comissário da Ordem Terceira de sua Religião.

Assistência luzidíssima enchia as tribunas onde se viam Sua Excelência, o Capitão General, Ministros, o Senado da Câmara e grande número de pessoas de ambos os sexos.

Por muitas vêzes "à harmonia da música interromperam as repetidas salvas de morteiros". E ao repicarem os sinos anunciando o término da missa ouviram-se três descargas de tôdas as armas dos dois regimentos luzidamente fardados, e formados no Pátio do Colégio o de Dragões e o da Infantaria Ligeira.

Cumpria-se a predição de Tiresias ao anunciar que a música da missa cantada emitiria tão doce e suave melodia que se pasmaria o celebrado Orfeu se alí estivera por haver quem na era que corria o excedesse.

O orador por douto alcançaria grande louvor. E realmente foi o sermão piedoso por excelência recheiado de lições do Novo e do Antigo Testamento, enaltecendo a figura da avó materna de Jesus Cristo e de umas poucas alusões ao Capitão General, discretamente elogiado como grande devoto de Sant'Ana.

À tarde dêsse domingo ameaçou um pouco a chuva mas tornando-se o ar sereno saiu a procissão da gloriosa mãe de Maria Santíssima.

Desfilou o préstito por diversas ruas por entre alas dos infantes e cavaleiros de linha da guarnição local. Abrilhantou-o a presença de tôdas as Irmandades, com todos os seus irmãos, assim como das comunidades das três religiões locais: a beneditina, a franciscana e a carmelita.

Vinham depois os clérigos seculares em peso e afinal o Cabido com a cruz alçada.

A todos os eclesiásticos haviam sido distribuídas velas e tochas, assim como aos ministros e pessoas distintas do acompanhamento.

Em andores ricamente adornados passaram as imagens de São Joaquim e São José. Mas o mais belo não podia deixar de ser o da santa principal do objeto da festa. Apareceu em "constante levavam, atraindo as atenções gerais.
pompa que se não podia distinguir entre a riqueza e a arte qual era a que levava maior vantagem".

A todos êstes andores acompanhavam figuras de querubins ricamente vestidos e adornados de jóias. Fechava ao préstito o Santíssimo Sacramento a que conduzia o Vigário Capitular, governador da Diocese em sede vacante, e sob riquíssimo pálio.

Por traz dêste marchavam imediatamente o Capitão General, o Senado da Câmara as Companhias de infantaria, grande número de pessoas distintas e infinito povo.

Era noite fechada quando se recolheu a procissão que percorrera ruas e mais ruas da cidade, fazendo admirável vista a multidão de luzes. Os repiques dos sinos de tôdas as igrejas enchiam os ares e a êste ruído católico se uniam os disparos das armas das tropas e o estrondo das salvas dos morteiros.

O pregador ao *Te Deum*, foi um carmelita, filho de Taubaté, o Padre Mestre Jubilado na Sagrada Teologia, Doutor Frei Salvador de Santa Rosa Machado, de quem diz a *Nobiliarchia Paulistana*, ter sido em 1783, presidente do hospício de sua província em Lisboa e mais tarde procurador geral de sua Ordem.

Curto foi o sermão de Frei Salvador como de praxe nas prédicas de *Te Deum*. Sermão absolutamente piedoso e com muito discreto elogio ao Capitão General de quem disse haver arrebatado o católico desejo de demonstrar insaciável devoção fervorosa à Senhora Sant'Ana.

A frente do Palácio do Govêrno haviam sido armados muitos palanques a que vários particulares adornaram de sedas e damascos. O que se destinava ao Capitão General, aos demais excedia em espaço e adôrno. Para êle convidou o Morgado, o Cabido, o Senado da Câmara os oficiais das maiores patentes e as pessoas mais distintas da cidade.

Em determinado momento principiou a vistosa cavalhada. Entraram na pista, entre os palanques, os cavaleiros da cidade com grande acompanhamento de trombetas e trompas, e muitos cavalos de reserva, conduzidos pelo freio por índios, todos êles custosamente vestidos e emplumados.

As justas hípicas causaram aos espectadores a maior impressão. A destreza que os mantenedores mostraram correspondeu ao aceio com que haviam entrado na arena, a todos deixando os espectadores dêste numeroso concurso igualmente admirados e divertidos pela galanteria e a boa ordem das escaramuças.

Jogaram-se canas passaram-se carreiras, tiraram-se argolinhas, correram-se patos, pombos, cabeças, e outras mais equipações que se dependuravam da corda.

Faltou o dia mais cedo do que se desejava por não chegar o tempo para se ver tudo o que se preparara.

Houve também cavalhadas de farrancho, bailes sérios e burlescos, máscaras bastantemente divertidas. Distinguiram-se vários pelas esquipações das farças e outros pela harmonia dos instrumentos que

Vieram uns "em figura de pássaros a cavalo que apeando-se descobriam o bem fingido da farça especialmente ao fazer um baile e o acabavam espantando-se com o tiro que vinha dar-lhes um caçador.

A 21, aniversário do Príncipe da Beira, pela manhã, formou-se em Palácio luzida côrte a que concorreram tôdas as pessoas distintas da cidade, vestidas de gala. Vinham dar parabens ao Capitão General pelo fausto dia. Envergava êle seu uniforme de grande gala e tôda a sua família se apresentou com o melhor aspecto.

À hora competente foram todos os convidados a jantar, conduzidos à grande sala onde havia uma mesa com cento e doze lugares em volta. Sentados todos viram-se magnificamente servidos com três cobertas distintas de tôdas as variedades cabíveis na arte da cosinha lusitana e brasileira.

Foram as saúdes festejadas dirigindo-se as primeiras, como de esperar, às pessoas reais e acompanhadas por salvas de morteiros.

Concluída esta mesa passaram os convidados à outra grande sala em que estava disposta a deserta com igual grandeza e profusão de doces e frutas de tôda casta.

Em tôda parte "brilhou a delicadeza e bom gôsto dos comeres e beberes, o artifício do adôrno das mesas, a prontidão e a magnificência da copa com que os convivas foram servidos".

Concluída a função já ànoite, com luzes dispostas por tôda a parte passaram os circunstantes, com algum intervalo, ao Teatro das Óperas distintamente iluminado.

Deu-se princípio ao festêjo por meio de uma lôa em que competiam Marte e Minerva sôbre quem havia de ser o primeiro a louvar as heróicas ações de Sua Excelência. Por fim venceu a deusa do amor em nome da cidade de São Paulo em dar os louvores.

Representou-se depois uma comédia intitulada: *Mais vale amor que um reino,* aparecendo tôdas as figuras que eram pessoas particulares ricamente vestidas e representando com a maior propriedade e eficiência (sic) que se podia desejar.

Infelizmente não nos relata o descritor das festas quem seriam tais artistas precursores dos mais velhos figurantes do teatro e dos mais antigos palcos de São Paulo.

Após a representação houve bailes, entremêses acabando os festêjos entre 2 e 3 horas da madrugada, o que era simplesmente ex-

traordinário naqueles tempos de recolhimento ao clássico vale dos lençoes em horário que a galhofa qualifica de galináceo.

Em todo êste tempo, conclui o nosso informante, foram servidas as pessoas particulares, pelos camarotes, com todo o gênero de doces, bebidas e refrescos.

Assim de acôrdo com o que anunciara Tiresias haviam os convidados ao grande banquete oficial verificado que a mesa, a que teriam de se assentar:

"Seria melhor do que a que puzera Dido
A Enéias Troiano seu querido".

Na lôa que serviu de prólogo à comédia foram interlocutores Venus, Orfeu, Marte e Palas.

Infelizmente também não se declara quem haja sido o autor tanto da tal lôa como da comédia.

Começou o prólogo por um número de música a que se seguiu longo diálogo entre Venus e Orfeu.

A deusa do amor concitara o semi-deus da música a que "desse louvor completo a um herói".

E o inconsolável espôso da infeliz Euridice poz em movimento o côro e a banda a que regia e todos cantaram:

Hoje ao som de alegres vozes
E sonoros instrumentos
Louva o Mundo a Dom Luís
Famoso herói dêstes tempos, etc

A esta cantoria interrompeu o súbito aparecimento de Marte e Palas que acabavam de ser interpelados no sentido de concorrerem um a louvar o esfôrço e outra o douto engenho do Capitão General de São Paulo.

Espantados viram Venus e Orfeu os deuses da guerra e da ciência, sentados em alto trono, tendo um aos pés bélicas insígnias e a outra uma mesa coberta de livros.

Aos dois olimpianos escoltavam tambores e trombetas a rufar e a clarinar.

Palas e Marte declinaram os títulos imortais e Venus e Orfeu perguntaram, uma ao pai de seu filho e o outro à virgem saída da cabeça de Júpiter o que pretendiam.

E o deus da guerra respondeu que D. Luís herói famigerado era a glória de Marte e seus emprêgos, ao que a deusa da ciência acrescentou:

Êle além de mostrar-se em armas destro
É de Palas o crédito nas letras.

E afinal depois de verdadeira salada de coisas sacras e profanas mitológicas e católicas os três deuses concordaram que: *Mais vale amor que um reino*.

Metendo-se o Côro e Música de permeio exigiram que os deuses cantassem do herói governador as excelências. E Venus foi a primeira a concordar em tal, fazendo votos para que a Senhora Sant'Ana sempre permitisse que o herói "vivesse em sumo sossêgo dando ao seu ilustre emprêgo tudo quanto o acreditava".

Orfeu delirante apostrofou: "Luís soberano de Sant'Ana protegido".

Palas augurou-lhe a glória de Marte na guerra e a de Numa Pompílio na paz. E Marte declarou:

E diga a fama que sois
Da virtude o non plus ultra.

E afinal deuses, Côro e Música profetizaram:

Entre aclamações festivas
Vivereis em tôda a idade
Logrando nesta cidade
Fama, louvores e vivas!

A tarde de 22 de agosto nova sessão de cavalhadas com escaramuças, alcâncias de canas, carreiras, argolinhas variando as sortes com diferentes esquipações e muitos tiros.

Tarde tão divertida quanto agradável para a enorme concorrência que enchera de novo os palanques e os chãos do terreiro.

À festa presidiu novamente S. Excia. e riram todos muito das pilherias e piruetas dos farranchos de mascarados a "alternarem o sério com o jocoso".

Na quinta-feira, 23, passearam pelas ruas muitos mascarados e encaretados e à noite se abriu o Teatro "entrando tôdas as pessoas capazes a quem se tinha distribuído bilhetes.

Aparecendo S. Excia. em seu camarote rompeu a orquestra a costumada sinfonia a que se seguiu a lôa em que Orfeu e Apolo competiram.

Representou-se depois a comédia intitulada: *Vencer traições com enganos e disfarçar no querer*".

Correu a representação magnificamente. As figuras particulares desempenharam os respectivos papéis com o mesmo assêio e igual elegância da noite da ante-véspera.

Finda a comédia, cujo nome do autor infelizmente também não se declinou, houve dançarolas e entremêses.

Causou grande impressão, sobretudo, entre êstes últimos, o de um preto pela notável propriedade, "tanto na figura como nas ações e na fala".

Infelizmente, como da primeira vez, silenciou o narrador os apelidos dos atores que representaram tal comédia de tão estrambótico e longo título e assim como os do preto do entremês.

A lôa muito mais curta do que a antecessora foi diálogo entremeiado de música obedecendo as mesmas normas daquele.

Baixando do firmamento encontrou Apolo a Música a cantar:

Triunfantes se hão de ver
Dois amantes soberanos
E disfarçar no querer.
Vencer traições com enganos

Entreteve o deus da poesia os músicos num diálogo interrompido pela súbita chegada de Orfeu a quem não conheceu e a quem perguntou quem era.

E o filho de Eagro e Calíope lhe contou quem seria. Avisou-o de que, naquele momento, se tratava de louvar de Sant'Ana a imagem soberana, motivo pelo qual se lhe incendiara o fervor (sic).

E Sua Excelência tanto
Se empenha no culto santo
Que lhe faz tão grande festa.

Satisfeita a explicação o pai de Phaeton e o espôso de Euridice viraram-se para o público advertindo-o:

Esperai se quereis ver
Dois amantes soberanos
Ambos vencer traições com enganos
E disfarçar no querer.

Muita curiosidade excitava nos paulistanos a perspectiva da festa de 24 de agosto, dia marcado para a competição, nas cavalhadas, de uma quadrilha de Parnaíba com a de São Paulo.

Entraram os parnaibanos "na praça com grandíssimo aparato de armas, instrumentos bélicos e cavalos, tendo suspensos os ânimos de todos para os verem lustrar o desafio".

Sairam-se com grande brilho desempenhando perfeitamente o conceito que se tinha formado da sua destreza sem que contudo vencessem os paulistanos.

Deixaram firmado o conceito de serem perfeitos e destros na nobre arte hípica, correndo tôdas as sortes.

Assim encerrou-se a festa "com geral satisfação e muitos vivas dos mesmos competidores que não puderam deixar de fazerem esta pública demonstração ao merecimento" dos rivais.

Mas o dia culminante dos festejos foi 25 de agosto consagrado a São Luís, rei de França, Santo de quem S. Excia. tinha o nome.

Armou-se numa das principais salas do Colégio, agora Palácio do Govêrno, grandiosa mesa "com variedades de adôrno, coberta de tôda sorte de doçarias, frutas, bebidas e muitas flôres em que se recreavam os sentidos porque a vista, gôsto e olfato alí encontravam a maior delícia e a mesma graça".

Ao festim foram novamente convocados todos os convivas do banquete em honra ao Infante herdeiro presuntivo da monarquia.

Após a colação foram todos "depois de satisfeitos ouvir a academia".

Chamava-se esta a Academia dos Felizes e fundara-a o Morgado de Mateus. Inaugurou-se, como vimos, na Igreja do Colégio.

Foi o domingo 26 de agosto o último das festas. À tarde reapareceu a quadrilha de Parnaíba nas cavalhadas. Subdividiu-se em duas esquadras uma de encarnado e outra de azul e mostrou até onde podia chegar a sua perfeição na arte da cavalaria variando quanto possível a galantaria das carreiras e obrando tudo que a destreza e valor, podiam fazer para tornar mais agradável o espetáculo.

Renovaram-se as proesas daqueles grandes mantenedores de antanho que tanto lustre tinham trazido a nobre arte de para bem cavalgar da velha escola paulistana onde refulgiam os nomes nunca esquecidos de Antônio de Oliveira Leitão e seu filho Simeão de Oliveira, de José Pompeu Taques e sobretudo dos extraordinários dos inexcedíveis, pai e filho, Inácio Dias da Silva e Bento do Amaral da Silva, cavaleiros de airoso garbo a quem jamais alguem excedera lograr na singularidade de sua arte.

Concluiu-se a festa deixando os espectadores "desejosos de poderem ver mais porque ainda repetido êste festêjo não servia e antes desafiava a curiosidade e admiração fazendo parecer pouco o tempo que se tinha passado neste gostoso divertimento.

À noite houve ópera pública representada por operários com excelente música. Escolhera-se para tal função *Coriolano em Roma*.

"As vistas competiram com o bom gôsto da solfa". Foram servidos os camarotes com os mesmos refrescos concluindo-se as festas com público aplauso e universal aceitação de todo êste povo que igualmente respeita na pessoa de S. Excia. um general que sabe governá-lo e divertí-lo", conclui o narrador das brilhantes festividades tão notáveis como jamais se havia visto coisa que delas se aproximasse na cidade de São Paulo.

É provável que os paulistanos encantados com aquela semana de festança e regabofe entendessem perfeitamente justificada a promessa profética de Tiresias.

Terminara êste os vaticínios risonhos acenando aos paulistanos com uma fase de vida de vacas gordíssimas logo após o término das funções em honra a Sant'Ana:

Guerras, fomes e nem necessidades
sentireis. Haverão (sic) *prosperidades.*

Muito arroz, muito feijão, tudo quanto se plantasse, nasceria com imensa abundância de colheitas. Muito milho surgiria para cangica e com êle "magníficos cevados, perús, patos, galinhas, capados, muito lombo e mais toicinho. Laranjas, limas e limões, com fartura e mais pinhões, e muito vinho (sic) no Brasil".

Muito peixe se traria para Serra acima e muita carne de Curitiba. Bagres, piabas, lambarís e uma série de outros peixes, em piracemas repetidas, a ponto de fazer com que a população paulistana tôda se divertisse em rendosa arte piscatória.

Mas outros pescadores haveria a quem o adivinho dava alvíçaras pois era certo e feliz o seu agouro: Do fundo do Tibagí tirariam ouro!

Continuava Tiresias na antevisão de um São Paulo transformado em país de fartança "a divisar patinhos com farofa e outras guloseimas. Terminava a profecia do famoso adivinho da Beócia por uma apóstrofe "ao sexo mudável como a fortuna".

Viessem os seus representantes consultá-lo e receberiam a todos relativos.

Às donas que fôssem "firmes e constantes, à corda trariam os amantes mas se se lembrassem de andar com farofadas levariam murros e chicotadas" (sic).

Concorressem sécias às festas pois estas causariam maiores tentações aos maganões de bom gôsto.

As belas meninas que faltassem se augurava infeliz e triste ruina pois dos homens seriam destituídas.

A esta apóstrofe se seguiam seis versos chulos advertindo as apostrofadas que temessem gostar do cambuí pois o fruto desta mirtácea tinha virtudes sobremodo prolíficas.

Terminava a enorme versalhada por uma convocação geral "dos povos das freguezias e das gentes das marinhas. Enfim era bem que com aplauso a tão festivo concurso viessem assistir todos os vivos. E isto sob pena de se lhes augurar desgraças sem perdão, pois os vaticínios dele, Tiresias, infalíveis eram, merecendo dos advertidos presentes de doces.

E afinal após tanta frioleira sem saborona vinha o clássico veneno escorpiônico sob a forma da infalível tirada bajulatória, embora discreta:

Disse tudo! Somente agora resta
Vivas dar ao herói que faz a festa!

CAPÍTULO XXVII

A obsessão jesuítica criada pela expulsão da Companhia de Jesus de Portugal e seus domínios. Reflexos em São Paulo. Confisco do patrimônio inacino. Apregoamento da Bula de Clemente XIV, extinguindo a Companhia de Jesus. Incidentes pitorescos.

Continuaria a obsessão jesuítica a dominar a mentalidade dos governantes da monarquia lusitana do Primeiro Ministro aos delegados régios, dêstes aos subordinados e aos simples particulares.

É o que se revela pelo estudo da documentação paulista como, em geral, de tôda a documentação brasileira.

Não podia D. Luís Antônio de Souza escapar a êste contágio. Já no caso da conspiração caricata do Padre Garcia via o dedo jesuítico.

A carta que a 1º de novembro de 1767 escrevia ao Marquez de Pombal bem reflete esta preocupação contínua.

Avisava a Sebastião José de Carvalho que os jesuitas haviam sido expulsos de tôda a monarquia espanhola, desnaturalizados e o Capitão General de São Paulo apressava-se em felicitar ao onipotente patrono por êste sucesso que aliás sucedera a outro idêntico da iniciativa do Duque de Choiseul em França.

Mais uma vez se patentearia "ao Mundo e aos vindouros a retidão, justiça e acêrto com que Sua Magestade Fidelíssima procedera nesta matéria, sendo o primeiro a dar o exemplo que tôdas as demais Côrtes deviam seguir".

Sabia-se, em São Paulo, que numerosos inacinos se concentravam em Buenos Aires onde deveriam ser despachados para a Itália.



Reconhecia o missivista que, certamente, teriam as melhores providências sido tomadas pelos sábios ministros da Côrte de Madrid para a evacuação dêstes desnaturalizados padres e irmãos leigos da extinta Companhia. Em todo o caso não queria deixar de sugerir a S. Excia. algumas particularidades miudas que lhe ocorriam e lhe ocorreriam ao grosseiro juizo (sic).

Assim tinha a honra de recordar ao Marquez circunstância muito séria: a concentração de alguns milhares de jesuitas (que tantos seriam os expulsos de Portugal, França e Espanha) não iria criar na Itália um contingente vultoso de desocupados e inquietos? não poderia semelhante gente "formar algum projeto ou unir-se ao exército de alguma potência e inquietar as mesmas Côrtes que os havia expulso"? (sic!) As histórias contavam alguns semelhantes exemplos e como S. Excia. os conhecia não lhe ficava lugar para mais dizer em tal matéria.

Realmente nada de melhor teria cabido, em relação a tal assunto, do que haver-se deixado o Morgado de Mateus de emitir tais considerações cuja única desculpa residia na vontade de cortejar o terrível e onipotente amo.

A 26 de agosto de 1768 mandava o Capitão General fazer a proclamação de um bando ordenando "a tôda a pessoa irmão de qualquer confraria ou irmandade erecta sob a administração dos padres jesuitas" viessem à Secretaria de seu govêrno a denunciar-se em obediência aliás à uma lei régia de 28 de agosto de 1767. Avisava aos paulistanos e paulistas que nenhum vassalo da coroa lusa, clérigo regular ou secular, de qualquer dignidade, graduação, condição ou sexo, poderia pedir, ou receber carta de confraternidade, associação ou comunicação de previlégios oriunda do Geral da Companhia chamada de Jesus nem de qualquer de seus delegados e subdelegados.

Deviam todos os portadores de tais documentos entregá-los aos ministros régios que as encaminhariam ao Juizo da Inconfidência.

Todos os naturais e moradores dos reinos e senhorios de Portugal de qualquer estado, sexo ou condição, acaso incorporados à dita Companhia, ou nela professos, ou associados de alguma confraria estabelecida sob a sua direção, teriam de se denunciar.

Curiosa a quarta e última cláusula "os tais incorporados à Companhia por carta de associações e profissões secretas não seriam molestados se acaso não tivessem outra culpa prometendo-se que seus nomes seriam conservados em perpétuo silêncio não lhes servindo em tempo algum de nota ou impedimento, por haverem feito tais profissões ou recebido tais cartas.

Marcou D. Luís Antônio de Souza o prazo improrrogável de três dias para que os incursos nestes diversos parágrafos e residentes em São Paulo se apresentassem à Secretaria do seu govêrno sob a pena aterrorizadora de se verem incursos no crime de lesa mages-

tade, o mais grave de quantos qualificavam as ordenações do Reino (Docs. Int. 65, 217).

Espalhara-se em São Paulo a notícia de que se descobrira na livraria do Colégio de Santos um manuscrito intitulado *Arte de Governar* e esta notícia sobressaltara muito ao Capitão General.

"Pela entidade que revelava tal título não podia o pernicioso códice estar em condições de se tornar público sob pena de poder causar grave dano ao monarca e à monarquia.

Tão impressionado se mostrava o Morgado que, a 28 de julho de 1768, ordenava ao Juiz de Fora de Santos viesse, especialmente, a São Paulo trazer-lhe o referido manuscrito. Não devia êle ser confiado a portador de espécie alguma pois assim poderia desencaminhar-se. E isto o fizesse o magistrado com tôda a brevidade e segurança. Em São Paulo e em presença dele Capitão General seria examinado o conteúdo de tal volume seguindo-se a isto rigorosa busca na livraria do Colégio paulistano para se verificar se nela não existiria alguma duplicata de tal códice ou outro qualquer papel que fôsse preciso por-se na presença de Sua Magestade".

Singular, singularíssimo é que decorridos tantos anos da expulsão dos inacinos e do confisco de todos os seus bens, só então se lembrasse o Morgado de proceder a tal exame! Prova de quanto deveria causar diminuto interêsse o exame dos livros e códices acumulados no seu Palácio, ex-Colégio de São Paulo.

Verificando-se que o primeiro prazo para as denunciações dos afiliados à Companhia de Jesus fôra muito curto mandou o Governador fôsse prorrogado por mais quinze dias e ainda por outra quinzena.

Afinal, a 20 de setembro de 1768 lançava-se um bando pela cidade, a toque de caixas, e pelas suas ruas, para serem expulsos todos os que haviam sido Padres da Companhia que se encaminhariam forçadamente para o Reino, como "merecedores do castigo pelo orgulhoso proceder com que se tinham portado nos Reinos de Portugal e seus domínios".

Alguns, acaso remanescentes em São Paulo, tinham vinte dias de prazo para encaminharem a sua jornada ao Rio de Janeiro de onde deviam partir para Lisboa a se apresentarem ao Ministro da Inconfidência, daí seguindo para onde Sua Magestade determinasse. De tal expulsão massiça não se poderia eximir quem quer que houvesse envergado a roupeta da Companhia mesmo que agora fôsse clérigo secular ou afiliado a qualquer ordem regular.

Se acaso se ocultasse e fôsse descoberto seria castigado como criminoso de lesa magestade. E as penalidades daí decorrentes se estenderiam aos que se atrevessem a recolher êstes vassalos inconfidentes "ou os não descobrissem e denunciassem às justiças". (Docs. Int. 65, 217, 221).

Nova demonstração do rancor da perseguição anti-jesuítica, temos documentado na série dos papéis arquivais de São Paulo em 1772, qaundo, a 30 de março, oficiava o Morgado de Mateus a Frei João de Monserrate Cotia, guardião do Convento de São Francisco em São Paulo prevenindo-o que Sua Magestade mandara instruir o seu govêrno sôbre os estragos que tinham padecido os estudos das ciências na Universidade de Coimbra depois que os Padres da Companhia lhe "mudaram os antigos estatutos e lhes ingeriram seus livros".

Mas agora tudo mudara como se podia verificar do exame do Compêndio Histórico do estado da Universidade de Coimbra.

Era por êste volume que se deviam guiar os programas das aulas de estudos prestes a se abrir no Convento de São Francisco de São Paulo, para a instrução da mocidade da Cidade e da Capitania.

"Vossa Senhoria se conforme em tudo aos dictames que se contem no dito livro para que assim proceda mui conforme às puríssimas e religiosíssimas intenções "com que Sua Magestade deseja promover a pública utilidade de seus vassalos e a constituição civil dos seus Reinos", prevenia o Capitão General".

Respondeu o Padre Guardião louvando muito o que se continha em tal volume. Os mestres franciscanos daí em diante procederiam de acôrdo com as doutrinas exaradas pelas justíssimas e utilíssimas instruções.

Conforme ao seu nunca assaz louvado método prosseguiriam os estudos conventuais. "Com as doutrinas das nossas aulas observaremos inteiramente o decreto de Sua Magestade que Deus guarde", afiançava o guardião.

Interessante é que no meio de todos os protestos e promessas de obediência não haja o superior dos franciscanos encontrado o menor ensejo de verberar os processos dos jesuítas que haviam causado os estragos verificados nos estudos da Universidade de Coimbra como alegara o seu eminente advertidor (Docs. Int. 64, 9 e 10).

A possibilidade de haver infiltração de jesuitas em terras de sua jurisdição levava o Morgado de Mateus a baixar novo ato a 3 de janeiro de 1768.

Recomendou a todos os capitães-mores da cidade e das vilas da Capitania a que estivessem atentos a respeito de tal inconveniente.

Ordenava, da parte de Sua Magestade, mandassem estas autoridades examinar, cuidadosamente, em tôdas as entradas que se fizessem pelo continente de sua jurisdição, tôdas e cada uma das pessoas que entrassem, obrigando-as a legitimar-se, ou pelos passaportes que trouxessem dos Governadores e Capitães Generais do Estado do Brasil, ou dos Domínios da Espanha. Era preciso que os portadores de tais documentos provassem que eram, donde haviam vindo ou

onde tinham entrado, que espécie de negócio os trouxera a São Paulo e para onde pretendiam passar.

Os que não respondessem, com tôda a clareza, a tal inquérito fôssem presos e remetidos à cadeia de São Paulo, a ordem de Sua Magestade.

Tais precauções eram exigidas por se saber, por informações e cartas, que pretendiam passar para o Brasil "alguns jesuitas vestidos de hábitos clericais de outras "religiões" ou de presbíteros seculares, com ordens, faculdades e instruções, em nome do Papa e do seu Geral, para as exercitarem em território brasileiro, depois que Sua Magestade Católica os desnaturalizara em seus domínios (Docs. Int. 68, 57).

Imenso como fôra em todo o Brasil o poderio e prestígio da Companhia de Jesus, era natural que a sua abolição causasse nos povos da colônia a mais extraordinária impressão. E que as questões relativas à liquidação de seu enorme patrimônio se multiplicassem e avolumassem.

Na documentação paulista e paulistana numerosos ecos se encontram de tal circunstância como já tivemos o ensejo de referir em capítulos antecedentes a êste.

Afinando-se pelo diapasão pombalino os dois capitães generais esforçaram-se por dar arras de devotamento às instruções do onipotente ministro que os havia nomeado e manifestar o real ou falso horror que lhes causavam os adversários de seu patrono.

Acusando o recebimento da *Dedução Cronológica e Analítica* o sórdido pasquim anti-jesuítico, obra do deplorável José de Seabra da Silva, dizia o Morgado de Mateus a Pombal que sôbre a matéria do tal livro teria alguma coisa a representar-lhe "a respeito dos inconvenientes resultantes da criação e costumes que os padres da Companhia haviam introduzido nesta América, exigindo particular cuidado para pouco a pouco se extinguirem" (Docs. Int. 19, 169).

Corroborando tais opiniões pouco depois aludia o Capitão General a Francisco Xavier de Mendonça Furtado, irmão do Ministro, "às ruínas produzidos pelas partes de São Paulo pelas doutrinas jesuíticas" (Ibidem, 171).

De penosa leitura é a carta subservientíssima do Morgado ao Ministro "sôbre a desnaturalização dos padres jesuitas, louvando do modo mais veemente o ato régio recente contra a Companhia, expulsa também da Espanha.

A tal propósito renovou D. Luís Antônio considerandos que seriam verdadeiras calinadas se não se lhes percebesse a intenção bajulatória: À falta de melhor apontava a Pombal a necesidade de se estar atento pois os milhares de jesuitas espanhóis e portuguêses expulsos seriam bem capazes de se reunir ao exército de alguma potência inimiga e inquietar as côrtes que os haviam expulso (Docs. Int. 23, 370).

Apenas empossado ordenou D. Luís Antônio que o Senado nomeasse três pessoas para depositários dos bens móveis dos jesuitas e outras três para tesoureiros do rendimento das antigas fazendas da Companhia o que se realizou na vereança de 13 de setembro de 1766. Tais escolhas se renovaram várias vêzes em 1768, 1769, 1770 etc.

Referem-se os têrmos da vereança a tais eleições designações e pedidos de dispensa: Curiosa a petição de Domingos Guedes, soldado de cavalo e homem de negócio (sic) a 12 de maio de 1770. Havia dois anos, já, que servia de tesoureiro "do cofre dos dominados (sic) jesuitas" o que o impedia de ir ao Rio de Janeiro tratar de seus negócios achando-se assim empatado em prejuizo gravíssimo seu e dos seus credores porquanto lhes não podia pagar dêste modo na ocupação da dita tesouraria".

Assim pedia substituto e declarava-se pronto a prestar contas. Viu o pobre Guedes deferida a sua súplica modesta. Nomeou o Senado em seu lugar a um Antônio Alves dos Reis mandando prevení-lo de que assumisse a tesouraria sob pena de ir para a cadeia! Recorreu o pobre homem ao Ouvidor Pereira da Silva comunicando as aperturas em que o punham tal ultimatum.

Administrava e dispunha de uma loja pertencente a um Antônio Gomes Machado "em cuja casa estava principiando sua agência, por não ter de seu coisa alguma, estando sujeito a ser expulso da dita casa cada vez, quando ao dito Machado bem lhe parecesse e outrossim tomar a derrota que lhe permitisse a necessidade em que vivia ficando dêste modo sujeito a passar novas calamidades". A vista de tão franca exposição obteve Reis a escusa lancinantemente advogada.

Recebia o Senado aviso dos capitães generais para nomearem administradores dos bens confiscados aos inacinos, entre os quais se destacava a Fazenda de Sant'Ana. Organizava listas tríplices de homens casados, chãos e abonados e com inteligência e cabedais para administrarem não só a fazenda como os seus escravos e mais bens.

À lista de 23 de julho de 1771, impugnou D. Luís Antônio porque a compunham um velho doente inhábil, e dois ex-administradores que ainda não haviam recebido quitação de contas. E tal recusa foi redigida em termos ásperos. Indicassem Suas Mercês "homens dos mais capazes e zelosos, aliás ficariam responsáveis pela sua omissão".

A 29 de janeiro de 1769 oficiava o Morgado de Mateus à Junta do Sequestro Jesuítico do Rio de Janeiro que com afan procurara salvar o edifício do Colégio da Companhia em São Paulo.

Tal a morosidade das decisões governamentais no tempo reinante que extinta a Companhia em 1759 só a 21 de julho de 1766

determinara uma ordem régia que os edifícios dela confiscados o seriam em provento da Corôa.

A 9 de setembro de 1773 comunicava o próprio Rei D. José I ao Bispo de São Paulo recém confirmado, D. Frei Manuel da Ressurreição que o Santo Padre Clemente XIV "suprimira e extinguira inteiramente a Companhia chamada de Jesus, a 21 de julho daquele milésimo".

"Me pareceu participar-vos o referido, continuava o monarca, não só para que antes de tudo façais render a Deus Nosso Senhor as mais solenes graças pela especial providência e iluminação" que mostravam as disposições do Pontífice em sua iluminada prudência" e constância pela qual promovia o socêgo e paz da Igreja Universal e de tôdas as monarquias, soberanos e povos das quatro partes do Mundo descoberto".

Tão importante entendia o soberano ser o breve *Dominus ac Redemptor Noster Jesus* que ordenava fôsse o original do comunicado "guardado em cofre de três chaves para perpetuar a memória de todos os séculos futuros".

Em obediência à ordem régia determinou o bispo diocesano a 13 de julho de 1774 que a carta régia fôsse lida por todos os párocos da diocese em domingo ou dia santo, o mais breve possível, em estação pública convocando a seus freguezes a que assistissem a ação de graças solenizadora da "total extinção e supressão da dita Companhia chamada de Jesus na forma determinada pelo ritual de Paulo V.

Para que todos os paroquianos se achassem presentes e oferecessem a Deus seus votos nesta ocasião seria passado edital a ser publicado em voz alta na estação da missa, a maior, e executada em tôdas e cada uma das freguezias (Docs. Int. 15, 80).

Julgaria Pombal ter de uma vez para sempre extinto o adversário a que tanto guerreara e irredutível em sua resistência consubstanciada na famosa fórmula de seu Geral o Padre Ricci: *Sint ut sunt aut non sint.*

Veriam, êle e os diversos soberanos da casa de Bourbon, os jesuitas, por Maria Tereza acolhidos e mais do que isto, protegidos na Prússia por Frederico II, na Polônia por Catarina II, com a autorização secreta do próprio Clemente XIV.

Pio VII restabeleceria, secretamente em 1800, solenemente em 1801 para a Rússia e para todo o Orbe em 1814, a Companhia cujo nome gloriosa e indissoluvelmente se prende aos nossos fastos, através de tantos apelidos imorredouros e de tantas fundações da mais alta relevância e cuja principal foi a cidade por ela colocada sob a invocação do Apóstolo das Gentes.

O Colégio de São Paulo, casarão de taipas e madeiras, de construção sumária achou-o o Morgado muito mal conservado con-

forme oficiava ao Ministro Secretário de Estado a 29 de janeiro de 1769 (Docs. Int. 19, 254).

Ordenara o soberano que nele se fizessem os consêrtos necessários para que viesse a servir de residência dos Capitães Generais Governadores.

Dando conta dos serviços realizados nesse mais vultoso edifício de tôda a cidade paulistana dizia o Morgado, "mandei fazer quase de novo a tôrre dêste Colégio, todo o alpendre da portaria, tôdas as prisões e corpo da Guarda dêste Govêrno e hospital dos soldados e dos negros retelhar por diferentes vêzes, e a cada passo (pelo perigo que correm as paredes por serem de terra) grande quantidade de consêrtos particulares e precisos, uma varanda que era muito necessária para desafôgo dos corredores que são abafadiços".

Além dêstes consêrtos materiais cuidara de outros assuntos encontrados em sumo desleixo. "Cumpri com todos os legados atrazados que se deviam, fiz conservar acesas as lâmpadas de obrigação e celebrar as festas que se acostumavam".

A liquidação do patrimônio jesuítico processava-se do modo mais arrastado. A 25 de setembro de 1779 era a Câmara notificada que devia mandar pôr editais relativos à arrematação pública projetada das terras sequestradas aos Padres em Pinheiros e Paicambú (sic). Continuava a se fazer a nomeação de depositários dos bens da Companhia. A 30 de outubro de 179 o juiz presidente era convidado pelo Tribunal da Junta da Real Fazenda a fazer executar "a ordem para proceder ao inventário dos bens dos padres". Em 1783 vendiam-se em hasta pública "uns poucos potros e bestas pertencentes aos extintos jesuitas (extintos havia 24 anos!). Potros longevos, mulas longevas!

Muito numerosos republicanos foram eleitos pelo Senado como depositários dos antigos bens da Companhia tanto mais quanto os pedidos de escusa de servir se apresentavam também numerosos.

Quanto ao edifício do Colégio, ocupado a princípio pelo Morgado de Mateus, para a sede de seu govêrno e residência própria, até 1775, abrigou em 1774 o terceiro bispo de São Paulo, Dom Frei Manuel da Ressurreição que o habitou até a sua morte, em 1789, data em que Bernardo José de Lorena o tomou para palácio governamental da capitania. Uma das maiores fúrias de Martim Lopes era vê-lo habitado pelo prelado que tanto lhe fez frente e acabou derrotando-o.



CAPÍTULO XXVIII

O pacífico e prudente govêrno de Francisco da Cunha Menezes. Simpatias angariadas. O bom govêrno do freire da Ordem de Malta, Marechal de Campo, Frei José Raimundo Chichorro da Gama e Lobo, como Capitão General da Capitania de São Paulo. Manifestações da Câmara de São Paulo em seu favor. Curioso incidente.

Na vereança de 17 de abril de 1786 "sendo todos juntos" receberam os oficiais do Senado de São Paulo uma carta do seu capitão general Francisco da Cunha Menezes, comunicando-lhes que Sua Magestade o nomeara Governador, o Capitão General do Estado da Índia. Ordenara-lhe a Rainha que, passando a embarcar no porto do Rio de Janeiro, entregasse o govêrno da capitania ao marechal de campo José Raimundo Chichorro que interinamente vinha governar. A 5 de maio empossava-se êste do govêrno em São Paulo retirando-se Menezes benquisto ao cabo de seus quatro anos de govêrno pacífico.

A 11 de maio seguinte exibia-se em Câmara, por parte de Chichorro, uma portaria do Vice-Rei Luís de Vasconcelos e Souza, firmada pelo próprio punho, e selada de suas armas, pela qual ficava o marechal empossado do govêrno de São Paulo na forma da real ordem de 11 de novembro de 1785.

Deve o novo governador ter agradado aos paulistanos a darmos crédito à representação e requerimento que os republicanos da cidade endereçaram ao Senado da Câmara já a 19 de junho de 1786.

Eram os signatários, vinte e seis, representantes aliás do que havia de mais saliente na população paulistana, como homens de letras, de fortuna e importância social tais como os advogados Drs.



José Arouche de Toledo, José Vaz de Carvalho, Francisco Antônio de Noronha, grandes capitalistas como Luís Antônio de Souza, Joaquim José dos Santos, Jerônimo de Castro Guimarães, Antônio da Silva Prado, Antônio Alves dos Reis, etc. antigos juizes e mais oficiais do Senado da República.

Declararam os peticionários achar-se "possuidos do maior contentamento com o ilustríssimo govêrno do ilustríssimo senhor marechal de campo José Raimundo Chichorro".

Nos poucos dias do início a seu govêrno já aos governados "dera alta idéia de quanto era capaz de fazer as felicidades públicas ouvindo com agrado a todos nas audiências, administrando justiça imparcial com diligência, acomodando inveteradas discórdias com prudência e satisfação dos queixosos".

Tudo isto era público e a Suas Mercês os Senadores constante "assim como das virtudes morais e políticas de que o novo general era dotado".

Virtudes aliás as mais notórias no Rio de Janeiro "sendo entre tôdas a castidade a que formava o mais apreciável adôrno de sua pessoa recomendada segundo a fama pública". Era aliás o que se devia esperar de um cavalheiro da ordem de Malta, lembrêmo-lo de passagem.

Outra causa enchia os paulistanos de júbilo a presença em sua cidade do juiz de fora de Santos e ouvidor interino da comarca, Dr. Marcelino Ferreira Cleto. Vinha confirmando a reputação das boas qualidades que eram as suas.

Em São Paulo soubera estabelecer a boa paz e harmonia entre as partes antes de moverem pleitos "esgotando todos os recursos de sua literatura e prudência para satisfazê-las sem a menor ofensa de justiça.

Pronto nos despachos, limpo de mãos, isento de ambição, reto nas sentenças, angariara a mais alta reputação em Santos e em São Paulo.

A presença conjugada de governador como o Cavaleiro de Malta e do juiz prometia aos povos grandes esperanças de uma época feliz e em tudo igual à do passado govêrno. E não menos vantagens ao serviço de Sua Magestade.

A Suas Mercês, como cabeça de sua República, pertencia procurarem tôdas estas utilidades e assim os peticionários lhes pediam tudo, porém na real presença de Sua Magestade implorando da mesma senhora a graça e mercê da confirmação do ilustríssimo Marechal e a nomeação do juiz de fora como ouvidor da Comarca.

Neste mesmo dia reuniu-se o Senado cuja sala de sessões foi visitada pelos solicitantes em bloco.

Passou-se então curioso incidente.

Avisou o juiz ordinário presidente, Antônio José Vaz, que outra petição havia surgido sôbre o mesmo assunto.

Já a 3 de junho fôra entregue pelo bacharel Francisco Noronha. Protestaram os peticionários do segundo requerimento contra a atitude do bacharel. Sua carta, aliás por alguns deles assinada, era ilegal, como se verificara depois.

Assim requeriam fôsse reduzida a cinzas por indigna de aparecer na presença de Sua Real Magestade e que a sua petição a segunda, fôsse anexada à carta que a Câmara escreveria à Rainha como esperavam.

A êste pedido deferiu a Câmara unânime e imediatamente.

Estava presente, porém, o bacharel Noronha aliás tambem signatário da representação como vimos. Exibiu uma procuração e requereu que também se enviasse ao Trono o seu requerimento para o qual ofereceu um saco onde deveria ser remetido, fechado e lacrado, a Lisboa.

Recusaram-se os vereadores a tal fazer e ante os protestos do trêfego bacharel tomou a palavra o Dr. José Arouche de Toledo em nome dos seus consignatários requerendo ao Senado que não desse a menor atenção ao que pretendia Noronha.

Vários dos signatários de sua carta estavam alí presentes e êle se achava autorizado a declarar, em seu nome, que de nenhum modo convinham tivesse efeito a remessa de tal papel. Pelo contrário entendiam que fôsse reduzido a cinza.

Além disto impugnava a validade da procuração do bacharel "era incurial por estar escrita pela letra de certo Gabriel Antunes de Afonseca que se constituira procurador de si mesmo fazendo-a assinada por outros".

Trazia assinaturas apócrifas como as do coronel Joaquim Manoel da Silva Castro e do Capitão Manoel Antônio de Araujo, primeiro e terceiro signatário da segunda petição.

Tal a velhacaria do documento que nele se constituía o procurador do Conselho como procurador contra o próprio Conselho!

Assim requereu o Dr. Arouche que o Senado desse como falsa a procuração e mandasse reduzir a cinzas a petição trazida pelo bacharel Noronha. E assim se fez, queimou-se o requerimento à vista de todos, visto como os têrmos de sua redação o tornavam "fisicamente impossível de ser entregue" declarou o escrivão municipal.

Ficou Noronha furioso, declarou que de tudo agravaria para o ouvidor geral da comarca e exigiu que se lhe desse cópia das atas de 3 de junho e da presente.

Mas os sendores, unanimemente resolveram que se não despedisse o agravo sem sua resposta e sem suspensão da remessa da petição à Rainha.

Contra esta última decisão ainda protestou Noronha de cujos brados ninguem fez caso.

Redigiu-se imediatamente a carta desejada pelos republicanos pela qual a Câmara se declarou na obrigação indispensável de por

na real presença a petição que lhe havia sido entregue pelos conspícuos cidadãos dela signatários.

Reforçando a solicitação afirmou o Senado que o deferimento de tal súplica pela real clemência e piedade reforçaria a paz e o benefício de seus fieis vassalos. A graça e mercê dispensadas tão assinaladas seriam que na lembrança de todos permaneceriam como despertadores de sua permanente fidelidade.

E não mais se falou nas manobras mais que provavelmente interesseiras do astuto bacharel Noronha, personagem cujo nome se acha ausente das páginas da Genealogia Paulistana. O que êle nos parece ter pretendido é dar uma demonstração de cortezia ao Capitão General e ao Ouvidor interinos.

Teria ouvido falar da representação imaginada pelos mais conspícuos cidadãos de São Paulo e quizera antecipar-se a esta manifestação de que aliás se tornara compartícipe.

Os têrmos de tal petição são altamente abonadores da simpatia que o marechal Cavaleiro de Malta e seu antecessor angariaram entre os paulistas.

Convem entretanto recordar que Cunha Menezes fôra o sucessor de Martim Lopes e que depois do heptênio do govêrno do amalucado e maldoso tiranete não seria muito difícil encontrar-se quem relembrasse aos espesinhados vassalos o inverso do prolóquio do "breve virá quem bom me fará".

Escrevendo em 1803 afirmou Cardoso de Abreu nas *Notícias sôbre a vinda dos primeiros govêrnos* (Rev. Inst. Hist. Bras. 24, 574) que do govêrno de Cunha Menezes se podia dizer: pautara-se pelo "juizo prudencial dêste fidalgo".

Maior elogio fez do de Frei José Raimundo Chichorro declarando que nos melhoramentos que em São Paulo projetara executar como os de abertura da rua Nova de São João e da ponte de pedra sôbre o Anhangabaú "despendera bastante dinheiro seu por ver que a Câmara da cidade não podia com tôda a despesa".

Assim deve ter sido com real pezar que a 25 de junho de 1788 o Senado leu uma carta do Marechal noticiando-lhe para breve a chegada do seu sucessor. E realmente a 5 de julho apareceu em Câmara a carta de crença real relativa ao novo governador Bernardo José de Lorena que neste mesmo dia se empossou do alto cargo perante Suas Mercês, os oficiais do nobre Senado da cidade, capital de sua capitania.

A 23 de abril de 1796 prevenia Bernardo de Lorena a Câmara de São Paulo que a Rainha lhe determinara passasse com a maior brevidade à capitania de Minas Gerais de cujo govêrno fôra provido. Teria como sucessor em São Paulo o ilustríssimo Antônio Manoel de Melo Castro e Mendonça.

Curioso é que tal carta só haja sido respondida após uma demora de quarenta dias embora tal resposta encerre os mais louva-

ninheiros têrmos. Sua Magestade a Rainha deixara de ouvir as súplicas dos paulistas encaminhadas ao fim da conservação de S. Excia. para amparo de seus govêrnados. Talvez o fizesse porque como Mãe, sem predileções, quzera comunicar aos seus filhos de Minas Gerais o mesmo bem que até então conferira aos de São Paulo. Ou ainda, coom reta distribuidora de justiça achara que a permanência de S. Excia. em seu govêrno de São Paulo sujeitava-lhe de alguma sorte o alto merecimento que devia ser de mais povos reconhecida.

Se a Capitania de Minas estava de parabens, o povo de São Paulo merecia receber pêzames por uma ausência que ainda apenas esperada já inquietava os espíritos de todos de melhor senso, capazes de distinguir e avaliar merecimentos. Fôsse como fôsse, como fiéis vassalos conformavam-se com as determinações de sua altíssima soberana.

Reginam timemus oficialumque suorum! era o sentimento dominante da redação dêste aranzel repassado de expressões demais bajulatórias para não serem hipócritas.

ser a
entre
diato,
assim
dos n
subir

E
dado
e da
escrev
gener
bora
o Mo
têrmo
respei
desap
ausen
de as

A
longe
beran

I
Gene



CAPÍTULO XXIX

Correspondência do Senado da Câmara com os Reis. Deficiências do Registro Geral. Lacunas sérias de documentação. Desídia em relação à conservação da chancela real no arquivo municipal.

A correspondência do Senado com os Reis não era, não podia ser ativa numa época da mais ferernha centralização e quando havia entre êle e Sua Magestade a autoridade de um delegado régio, imediato, como o Capitão General Governador da Capitania. Ainda assim recebiam os edís, de vez em qaundo, correspondência direta dos monarcas, quase sempre em resposta às petições que faziam subir ao trono.

Em 1765 respondia D. José I aos oficiais que lhe haviam mandado informações a respeito dos emolumentos dos oficiais de justiça e da extinção das bestas muares. No ano seguinte a 30 de agosto escrevia a Câmara ao Rei a propósito da chegada do novo capitão general numa efusividade que não era, nem podia ser sincera, embora ainda não muito contrariada, pois mal acabara de se empossar o Morgado de Mateus. A 22 de dezembro de 1767 consigna o têrmo de vereança que se fizeram doze cartas a Sua Magestade, a respeito de várias disposições do Senado, cartas de que infelizmente desapareceram as cópias no Registro Geral, assim como dele está ausente uma cópia da carta do Bispo do Rio de Janeiro, tratando de assunto importante, pelo que se deduz do que se lançou em ata.

A não ser isto, não encontramos, senão muito de longe em longe, referências de cartas expedidas a Sua Magestade e pelos soberanos respondidas.

Para que? quando tudo se centralizava na sala dos Capitães Generais?



Mesmo como as demais auotridades do foro da Capitania, a correspondência do Senado se mostra a mais parca durante as últimas décadas setecentistas.

Em matéria de cartas reservadas também quase nada se encontra. É interessante a referência do têrmo de 31 de janeiro de 1800 a nos contar que cinco dos seis membros do Senado se reuniram, exibindo as três chaves diferentes do cofre do arquivo senatorial, de onde "extrairam uma carta do senhor General que por ordem do mesmo senhor se tinha recolhido". Foi entregue ao escrivão municipal, fechada e lacrada, como viera de palácio, sendo êste funcionário encarregado de a entregar ao mesmo senhor, na forma de sua ordem".

Nem sempre, por parte da Câmara, havia ao que parece grande cuidado em preservar-se o sêlo real de algum emprêgo abusivo ou mesmo deshonesto.

Em princípios de 1788 sabendo o Ouvidor Geral Veloso e Gama que o procurador do Conselho Joaquim Francisco de Vasconcelos em ano anterior mantinha em seu poder o sêlo real, ordenou por especial despacho que a preciosa chancela se recolhesse ao arquivo do Senado.

No têrmo de vereança de 26 de janeiro daquele ano fêz-se especial menção de que o alferes restituira o sinete. Fôra recolhido ao arquivo municipal "onde ficava".

Alguns anos mais tarde surgiu curioso caso: resolvera a Câmara de 1797, entregar a guarda do seu sinete ao vereador mais velho, Manoel Vidal Gonçalves Neves, e assim se fizera. Fôra êste substituído e Neves não restituira a chancela municipal.

A 25 de setembro de 1798 resolveu o Senado reclamá-la. Mas o fez do modo mais atencioso. Reconhecia que o capitão Neves era homem livre de tôda a suspeita, mas com maior segurança se conservaria o depósito debaixo das três chaves do arquivo do que em mãos de um só homem.

Além disto acrescia a razão de ser o sigilo necessário para o fêcho de alguma carta não se achando ela no Paço e sim em casa do depositário. Não fez Neves aliás a menor dúvida em mandar de volta o sinete que se recolheu ao cofre do Senado.

A propósito dêste levantou, a 5 de abril de 1800, o juiz presidente, Antônio Vaz Pinto Ribeiro, questão oriunda de escrúpulos. Contou aos pares que o segundo juiz, seu colega, lhe enviara a guardar, por um tabelião, uma das três chaves diversas do arquivo e pedindo-lhe que fôsse conservada naquela dependência. Mas isto colidia com as determinações expressas das ordenações. Assim só a conservaria se lhe provassem a derrogação ou ampliação daquele item das leis básicas da monarquia.

Tal suspeição provocou protestos por parte do segundo juiz José Joaquim Mariano da Silva Cesar. Na sessão de 6 de maio

levantou verdadeira celeuma a tal propósito. Recordou que ao se fazer o cofre que servia ainda de arquivo municipal logo se lhe haviam posto três chaves das quais uma sempre se confiara ao juiz presidente.

Era verdade que a ordenação fixara em duas o número das chaves de seu Arquivo.

Entretanto a Câmara entendera que duas chaves não eram suficientes à segurança dos papéis e mandara confecionar terceira. E isto se fizera em tempo em que se não notavam tantas desordens quanto êle, reclamante a seu pezar ia observando.

Obrando como obrara não infringira, de todo, a predita ordenação como insinuava o têrmo de vereança de 5 de abril. O que entendera fazer era dar mais uma acautelada providência, pois o espírito da lei visava, acima de tudo, a segurança de quanto se achava fechado no arquivo.

Assim, à vista da dubieza das interpretações de seus atos mandara que o escrivão lhe trouxesse a chave depositada, o que êste fizera.

Passando a outra série de considerações declarou Cesar que realmente era conveniente a multiplicidade de chaves, costume de tantos anos e tacitamente aprovado por todos os corregedores de comarca, para maior garantia do arquivo municipal e especialmente do sinete da câmara.

Bem a seu pezar vira, em março próximo passado, a chancela do Senado de São Paulo permanecer muitos dias na casa de um dos vereadores chegando êle ao cúmulo de a trazer na algibeira!

Nesta ocasião, e fora do recinto senatorial, passara-se ao padre mestre Frei Tomé uma atestação "com escandalosa infração da Ordenação e sem temor das penas que a lei impunha às transgressões dêste estatuto.

Já em Câmara e em 1798 se ponderara, e com carradas de razão, que o sinete não deveria sair do arquivo "ficando mais seguro debaixo de três chaves do que na mão de um só homem".

O que êle, juiz, visava era não ter responsabilidade alguma por semelhantes fatos, obrados contra a lei e menos por contas falsas fabricadas por semelhantes meios. Assim protestava observar tal linha de conduta enquanto lhe coubesse presidir o Senado pois não pretendia responder por atos alheios.

Violentos protestos acolheram estas palavras recusando-se os vereadores do juiz assinar a ata de vereança.

Sentindo-se melindrado com a atitude do colega o juiz Pinto Ribeiro voltou ao Senado a quem denunciou não ter podido apôr o sêlo municipal a um convite expedido ao Capitão General pelo fato de se não ter encontrado uma das chaves do cofre onde se achava o sinete.

Ora, tal chave era que êle, Ribeiro, mandara recolher ao cofre e que o seu companheiro, presidente, em maio, tirara e queria à fôrça que êle, Pinto Ribeiro, conservasse em seu poder, contra a sua expressa vontade.

Chegara a birra de Cesar ao ponto de lhe ter remetido tal chave por intermédio do juizo de Ouvidoria. Mas êle continuara no firme propósito de a recusar, baseado na Ordenação. Tanto mais quanto sabia do desaparecimento de muitos livros antigos de ordens reais e outros ainda existentes quando do inventário realizado em fins de 1792, ao deixar Pedro Alexandrino Rangel a escrivania municipal, falta esta que recaia sôbre juizes, vereadores e escrivães do heptênio escoado, detentores das chaves arquivais e falta da qual queria, êle, juiz exonerar-se.

Assim, pois, ficara depositada a chave no lugar onde se achava. Requeria que o porteiro fôsse recebê-la do colega e assim se fez. Cesar entregou-a e o teimoso Vaz Pinto Ribeiro fez com que o escrivão municipal a depositasse onde êle a havia deixado.

Êste pitoresco incidente, verdadeira tempestade em copo dágua, mais uma vez revela a extrema desídia pela qual se perdeu a papelada de lacunas, por vêzes enormes, existentes na sequência dos têrmos de vereança e dos atos, trasladados ao Registro Geral, a documentação instruidora dos processos administrativos que tanta falta nos faz.

Voltando a presidir o Senado o birrento Cesar fez com que lhe dessem a terceira chave, o que ocorreu na vereança de 12 de dezembro.



CAPÍTULO XXX

Restabelecimento da Casa de Fundição anciosamente desejada pelos paulistanos. Declínio do seu rendimento progressivo. O moedário corrente em São Paulo na segunda metade do século XVIII. Dados diversos.

Quando se restabeleceu a Casa da Fundição de São Paulo, o ouro que a ela afluia era pouco, muito pouco mesmo. Já as jazidas mato-grossenses e goianas muito pouco davam, raspado como fôra o solo do metal aluvial.

As acuradas pesquizas realizadas no acervo arquival desta oficina, pertencente ao Arquivo do Estado de São Paulo, por investigadores do critério e probidade de Álvaro de Sales de Oliveira e Zuinglio Marcondes Homem de Melo revelam quanto o ouro fundido no século XVIII foi escasso.

Ainda a 24 de maio de 1766 mal acabara o Morgado de Mateus de se empossar resolvia o Senado atender a um pedido do povo da cidade rogando-lhe puzesse na presença do novo general a grande falta que, em sua capital, fazia a Casa da Fundição que Sua Magestade mandara abolir. E afim de que a dita casa se tornasse a levantar, a laborar e estabelecer, como de antes estava, por ser de grande utilidade de Sua Magestade e de sua Real Fazenda, e proveito dos moradores paulistanos e dos demais paulistas.

Endereçando a súplica ao Governador, fê-lo a Câmara em nome dos faiscadores, mineiros, comerciantes e mais pessoas do povo. Não era só o motivo de conveniência própria como o impulso da obrigação de edís que estimulavam os peticionários a executar aquilo que se lhes pedia. Assim atendesse S. Excia. "com a natural piedade" a tal requerimento, certo de que lho deferiria, com a justiç



reclamada, não só a seu benefício como em utilidade da real fazenda. Tudo isto se provava e testemunhava com documentos jurídicos (Reg. Ger. XI, 258).

Mas só a 13 de maio de 1769 é que se assinou o "têrmo de acórdão entre os oficiais da câmara e "os homens bons da república de negócios" convocados para efeito de se assentar no melhor método para se estabelecer a Casa da Fundição da cidade" e por ordem do Morgado do General.

Seis eram os representantes dos "homens bons da república de negócios" expressão estrambótica pela ausência de uma vírgula final restabelecendo o sentido perturbado pela permuta do lugar das palavras.

Entre êles figurava Lopo dos Santos Serra, talvez o maior comerciante paulistano da época, Antônio Francisco de Sá, João Dias Cerqueira.

Estudando o meio de tornar a fundação que se queria restabelecida mais suave "em ordem à diminuição de oficiais e seus salários com que poderia laborar a Real Casa da Fundição" em face da pouca quantidade de ouro, que haveria a cunhar, todos os dias, assentaram os senadores e os republicanos que de ofício poderia a oficina trabalhar diàriamente.

Quanto ao seu funcionalismo seria êle: um provedor vencendo cem mil réis anuais, homem bom chão e abonado, que a Câmara nomearia pelo prazo de um ano; um tesoureiro e dois escrivães vencendo 150$000 réis, um fundidor e um ensaiador com 200$000 e um servente com 25$600.

Assim a fôlha anual de pagamento atingiria a menos de conto de réis, a apenas 975$600 réis, despesa a que aliviariam as escomilhas, resíduos da fundição. Tôdas as nomeações seriam feitas pela Câmara exceto as dos dois técnicos.

Havendo quem quizesse fundir o seu ouro fóra do horário, que o General estabeleceria, a seu talante teria de avisar o Provedor afim de que êste tomasse as devidas providências.

Dois dias mais tarde, a 15 de maio, portanto, apresentava o Senado a representação popular ao Governador, alegando-lhe, ainda, que muito útil seria aos paulistanos o restabelecimento da Casa da Fundição e ao bem comum, pelo vexame que vinham experimentando nas remessas de ouro ao Rio de Janeiro como já aliás de tal fôra informado S. Excia..

Concordava em que a Casa pudesse funcionar com menor número de oficiais e êstes com ordenados reduzidos.

Mêses e mêses decorreram sem que nada se adiantasse.

A 7 de março de 1770, novo têrmo de acórdão se realizou para efeito de se assentar a Casa da Fundição.

Expoz o Senado ao General as causas de sua representação motivada pelos incômodos e prejuizos que a situação reinante causava

aos seus munícipes, molestando o bem comum do povo e o serviço de Sua Magestade.

Os ouros enviados à Casa da Moeda do Rio de Janeiro corriam os perigos marítimos, que não eram poucos, arriscando-se assim a perda dos quintos de Sua Magestade. Tornava-se preciso aos particulares dar fianças e mostrar certidões da Casa da Moeda fluminense, em prazo certo, o que frequentemente não era possível aprontar, pelas incertezas do mar.

Assim ficavam expostos os paulistas ao gravames das penas cominadas aos que faltavam a tais exigências. Resultado: viam-se muitos compelidos a vender o seu ouro com prejuízo, e por preço diminuto do valor "por evitar aqueles inconvenientes e grande circuito do tempo".

Reconhecia a Câmara que o atrazo posto em se restabelecer a oficina provinha da falta de recursos da Provedoria Real para atender ao pagamento dos salários exigidos para o funcionamento da fundição.

Ora diminuira bastante, ou mesmo muito, o afluxo do ouro. Muito diverso era o tempo em que São Paulo recebia o produto das jazidas de Cuiabá, Goiazes e Paranapanema (as lavras do sul paulista).

Outrora, apesar de maior caudal metálico, nem sempre trabalhava a oficina, ficando os seus oficiais sem ter o que fazer.

E depois a vida barateara em São Paulo, havendo menos em que os artífices ganharem a vida.

Era possível encontrar oficiais, beneméritos e capazes, trabalhando por menor ganho. Assim pedia o Senado que S. Excia. revisasse o primitivo regimento diminuindo o número de funcionários e os seus respectivos ordenados, atendendo às possibilidades da Provedoria Real.

E mais, abria a Câmara, inteiramente, mão do seu direito de proceder a nomeações, pelo que conhecia do zêlo de S. Excia. em só escolher funcionários dignos de todo o aprêço.

"Estamos pelas eleições que o mesmo senhor fizer como se nós mesmos as fizéssemos". Tudo o que dispuzer, ajustar e determinar aprovamos e haveremos por bem "declaravam solenemente os senadores. Desesperadamente lutavam em favor de tão acarinhado desideratum qual o do restabelecimento de sua antiga fundição de ouro, a ponto de abdicar de tão assinaladas prerrogativas.

Partiu a 16 de setembro de 1770, passados sete mêses! do olimpo do Pátio do Colégio à planície da agoniada Câmara a esperada decisão. Alegou o sátrapa o trabalho e o incessante zêlo do bem comum dos povos que eram os seus, procurando conciliar os interêsses dos seus governados e os do erário régio. Tivera de contornar e superar muitas dificuldades e dúvidas que haviam "ocorrido nesta matéria". Era bem exato que Sua Magestade desejava

atender às representações repetidas dos seus vassalos mas, por outro lado, havia a considerar a grandíssima falta de meios reinante nas rendas reais da Provedoria de São Paulo.

E aí, tocava o Morgado o ponto nevrálgico da questão, conforme a frase feita hoje tão repetida. Soltava um grito partido do coração como exprime outra.

Já que Suas Mercês haviam abdicado das pretenções a nomear e ajustar o funcionalismo da nova oficina êle conseguira harmonizar as coisas e procedia a tais nomeações.

Intendente seria o Ouvidor Geral da Comarca e fiscal o Procurador da Corôa, atualmente o Dr. João de Sampaio Peixoto; tesoureiro Manoel José Gomes, um dos abonados da cidade, homem casado e negociante estabelecido. Escrivão da receita e despesa Manoel Gonçalves da Silva, um dos melhores contadores de São Paulo; escrivão da Intendência Pedro Martins Coimbra, oficial maior da secretaria do govêrno, e escrivão da fundição Daví Antunes.

Quanto ao pessoal técnico encareceu o sátrapa a capacidade do ensaiador Antônio Marques Fortuna que lhe fôra enviado pelo Vice-Rei Marquez do Lavradio. O fundidor José Alves Ferreira passava por ser um dos melhores ourives do Rio de Janeiro. A ambos auxiliaria Lourenço Corrêia de Andrade, um dos melhores ourives da Capitania de São Paulo e o ferreiro seria o cutileiro José da Costa, o melhor de São Paulo e homem muito curioso.

Hipócrita e atenciosamente perguntou o Morgado se os senadores achavam boas tais designações e se elas se referiam a pessoas das mais capazes.

No mesmo dia teve o ensejo de ler o que tanto sabia ser o que era. Respondia-lhe a Câmara, que se assinava a sua mais humilde súdita, como queria a formalística do tempo aliás.

Bastava terem sido feitas as nomeações por Sua Excelência para tôdas elas haverem sido lavradas com todo o acêrto.

Só agora iam recomeçar os trabalhos da Casa da Fundição de São Paulo, passados mais de quatro anos após a expedição, a 24 de julho de 1766, da carta do Vice-Rei, Conde da Cunha, ao Morgado de Mateus, indagando do que ainda existia da antiga oficina paulistana que El Rei queria se restabelecesse (S. Sombra, História Monetária do Brasil Colonial, 227).

Já em 1754, mandava D. José I que Gomes Freire de Andrada o informasse se realmente devia ser atendida a representação do Provedor da Fazenda Real em Santos acêrca da conveniência de se estabelecer nova casa de Moeda em São Paulo, a segunda após a do século XVII que vida efêmera tivera, escreve Sombra com a sua grande autoridade (p. 239).

Aliás já se atingira o milésimo considerado por Eschwege como o do marco inicial da decadência da exploração e lavagem do ouro no Brasil, 1764, recorda ainda Sombra em nota (p. 241).

A casa da fundição paulistana levou vida modesta, muito modesta, como demonstra o assentamento do ouro levado aos seus cadinhos As câmaras nomeavam fiscais seus, que lhes acompanhavam os trabalhos e tesoureiros.

Sob o proconsulado de Martim Lopes seria difícil que êste sátrapa não se houvesse envolvido em sua vida interna, pois não havia instituição nem assunto no qual não se intrometesse.

A êle recorreram certo alferes Antônio Rodrigues e os advogados Drs. José Vaz de Carvalho e João Moreira da Rocha, solicitando manutenção de posse dos cargos de tesoureiro e fiscais da casa da fundição. Alegavam os dois últimos que a eleição decorrera "com muita incoerência" (sic).

Não a presidira nenhum juiz ordinário e só estivera presente um dos três vereadores, convocando-se os republicanos adrede "para se satisfazerem particulares paixões" e além de tudo em época antecipada ao que devia ser. Assim ordenava que dessem o pleito como nulo e realizassem outra, mas depois de o consultarem sôbre a conveniência, pois o que êle queria era extinguir abusos e exorbitâncias que a Câmara pretendia introduzir nas regalias que Sua Magestade lhe concedara "na inteligência de as observarem conforme a sua real intenção".

Respondendo, explicou o Senado que Picanço fôra eleito realmente e como fiscais Inácio Xavier de Almeida Lara e Pedro Nunes de Siqueira "homens republicanos e idôneos". Se não houvera um juiz presidente do pleito é que o convocável se achava enfêrmo e o seu colega ausente de São Paulo. Mas fôra convidado à sessão um vereador da municipalidade transata.

Correra a eleição "na forma das reais ordens de Sua Magestade" e não houvera suborno algum como documentava o têrmo do pleito. Mas se S. Excia. não a houvesse por bem aprovada o Senado obraria o que S. Excia. lhe ordenasse.

Insolentemente como lhe era natural e habitual, retrucou Martim Lopes a seis de outubro.

Via-se obrigado, muito a seu pezar, a demonstrar à Câmara ou pouco ou nenhum zêlo por ela empregado no cumprimento do dever.

Não havia necessidade alguma de se realizar tal eleição, com tamanha precipitação. Podia o Senado ter esperado a volta do juiz ausente sem precisar eleger-lhe substituto *ad hoc* e convocar vereador de mandato já findo.

Depois desta repreensão alegou o Capitão General argumento em que lhe cabiam carradas de razão, fôrça é convir.

A 28 de janeiro, daquele mesmo ano de 1778, subira-lhe às mãos uma representação da própria Câmara denunciando aquele mesmo alferes Picanço, como muito mau gestor dos bens do Conselho, quando no exercício da procuradoria dêste. Demitira-o, es-

candalosamente, por velhaco pelo fato de haver êle próprio fabricado velas que deviam servir na procissão de São Sebastião, "misturando a cera com cebo com enorme escândalo a Deus Nosso Senhor e a todo o auditório (sic) que se achava na Sé Catedral". Fôra intimado então a entrar, dentro de vinte e quatro horas, com todo o dinheiro municipal que tinha em mãos, sob pena de cadeia.

Pois bem, aquele mesmo Senado que havia tomado tão violenta providência entendia agora achar o faltoso ex-procurador tão benemérito que queria confiar-lhe a importante casa da Fundição de São Paulo!

Êste extranho procedimento concluiu o General me faz tal confusão que na verdade me não satisfaço porque só quero que se sirva a Sua Magestade como estamos obrigados".

"Devo advertir a vossas mercês para que lhes não suceda outra que dêm a referida eleição por nula e de nenhum vigor, cassando a nomeação do alferes Picanço. "Fôssem suspensos os demais eleitos enquanto não chegasse a São Paulo o novo ouvidor esperado, Dr. Estêvão Gomes Teixeira, ou êle, governador não deliberasse a tal respeito.

Assustada contestou-lhe a Câmara acusando o recebimento da "respeitável carta" que tinha presente para dar inteiro cumprimento às determinações de Sua Excelência.

Depois desta data nada de importante se assinala na vida da casa da Fundição de São Paulo, cujos écos hajam repercutido na documentação municipal.

No fim do século XVIII corriam na cidade e capitania de São Paulo moedas nacionais e provinciais sendo as de ouro nacionais e provinciais, e as de prata e cobre provinciais. Assim se intitulavam:

Ouro — nacionais:
Dobrões de 24$000;
Dobras de 12$800 e 12$000;
Moedas de 6$400, 4$800, 6$400, 3$200, 1$600 e 800 réis.

Ouro — provinciais:
Moedas de 4$000, 2$000 e 1$000.

Prata — provinciais:
Moedas de 640, 320, 160, 80, 40, 600, 300, 150, e 75 réis.

Cobre — provinciais:
Moedas de 40, 20, 10 e 5 réis.

Êste moedário correspondia a uma nomenclatura variável e não uniformizada como fôssem para o ouro dobras de quatro e dois

escudos (6$400 e 3$200) sendo que o escudo correspondia a quatro cruzados de ouro; dobras de quatro e dois escudos ou fôssem cinco patacas. Admitia-se o escudo e meio escudo, a moeda (4$000), a meia moeda e o quarto de moeda.

O cruzado de prata valia mais, correspondendo a 24 vintens, ou 480 réis. Corriam peças de prata de doze, seis e três vintens (240, 120 e 60 réis) nacionais, o tostão e o meio tostão (100 e 50 réis) do sistema nacional. E de duas, uma pataca e meia pataca (640, 320 e 160 réis) assim como de quatro vintens (80 réis), do sistema provincial do Brasil.

O vintem ou simplesmente *cobre* (20 réis) tinha um múltiplo dois vintens e dois sub-múltiplos, o dez réis e cinco réis. Tambem corriam moedinhas de três réis.

Afinal seria a Casa de Fundição de São Paulo extinta por decreto de D. João VI, de 1º de dezembro de 1819, a que oportunamente nos reportaremos.

Já por esta época, pensamos que desde muito não correria mais a moeda de metais nobres, não serrilhada, aliás proscrita de longa data pela Corôa.

Assim, a 29 de novembro de 1733 tratara-se, em Câmara, da situação desagradável do comércio paulistano em face da abundância da velha moeda não serrilhada, ainda em curso.

Recebeu a municipalidade uma petição dos homens de negócio da cidade solicitando que Suas Mercês expuzessem ao Capitão General, Conde de Sarzedas, a necessidade de se alargar o prazo "para se consumir o dinheiro não serrilhado".

Dinheiro falso era abundante. E os monarcas chamavam a atenção dos seus delegados para a repressão ativa de tal crime.

Houve um momento em que circulavam muitas moedas de ouro de 32 cruzados ou dobras, as quais havia sido dada a designação de *dobras tapadas* e cuja procedência era a mais suspeita.

Mandou D. João V, em carta régia de 29 de outubro de 1733, fôssem apreendidas as tais dobras tapadas pagando-se aos seus possuidores, somente, o que representasse o seu valor intrínseco. Estas moedas eram fabricadas em Minas trazendo a letra M. Ordenaram os Reis que os moedeiros falsos fôssem julgados pelo Tribunal de Relação da Bahia. Outras moedas tambem muito falsificadas eram as de 4$000 e 4$800 (cf. Sombra, ob. cit., 182).

vass
apar

de S

de t
mar
(est
tant
sem
reci

cia
part
expl
pode
neir

lista
Jan



CAPÍTULO XXXI

Quase completa inexistência de aparelhamento postal em meados do século XVIII. Providências do Morgado de Mateus para o estabelecimento de correios regulares entre São Paulo e Rio de Janeiro. Linhas para o Rio Grande do Sul. Estabelecimento do correio marítimo via Santos por Melo Castro e Mendonça.

Ilhados pelas enormes distâncias brasileiras ainda sofriam os vassalos de isolamento maior pela quase completa inexistência do aparelhamento postal.

Na documentação do período governamental de D. Luís Antônio de Souza existem papéis relativos a providências postais.

A 11 de outubro de 1772 ordenava êle que os capitães-mores de tôdas as vilas existentes entre São Paulo e o Rio de Janeiro e margens da estrada que unia as duas cidades estabelecessem paradas (estafetas), prontas pelos moradores, pelas quais faria remeter "instantaneamente" tôdas as ordens e cartas do serviço que se enviassem, de uma para outra capital, fazendo-se entrega de tôdas com recibo às outras paradas que as conduzissem.

Os diversos capitães-móres ficavam responsáveis pela eficiência e diligência dêste Real serviço, que, certamente, não abrangia o particular, senão a título gracioso (Docs. Int. 33, 75). É o que explica o "bando pelo qual se permitia aos moradores de São Paulo poderem remeter suas cartas pelas paradas que iam ao Rio de Janeiro".

A 31 de agosto de 1773 avisava o Morgado de Mateus, aos paulistanos que no dia seguinte partiria parada destinada ao Rio de Janeiro.



Assim todos quantos quizessem escrever para aquela cidade, ou as vilas a ela intermédias, poderiam fazê-lo mandando as cartas à casa do Capitão Antônio Francisco de Sá de onde partiria o estafeta.

Anunciou então o Capitão General grata novidade aos seus governados: todos os mêses "haveria esta comodidade o que mandava manifestar para benefício do comércio e do público".

Tal bando foi lançado a toque de caixas pelas ruas públicas da cidade e afixado à porta do palácio.

Aliás assim procedendo não fazia o Morgado senão obedecer às reais ordens, expedidas pelo Secretário de Estado dos Negócios Ultramarinos em princípios de 1771, que lhe mandara estabelecer duas linhas postais, uma para o Rio de Janeiro e outra para a Ilha de Santa Catarina e Pôrto Alegre, esta de fins estratégicos.

A 31 de janeiro de 1774 explicava aos capitães-mores do chamado norte paulista como se executaria o serviço postal recem-instalado.

Deveriam os mensageiros correr dia e noite pois se notava pouco zêlo e diligência pelo real serviço nas primeiras remessas feitas.

Em cada cidade ou vila ficaria um oficial da ordenança encarregado do serviço postal.

Teria êle, em casa, sempre, quatro soldados de sua companhia, rendidos de 24 em 24 horas, de modo que sempre estivessem prontos a marchar, de dia e à noite. Em três dias seria feita o percurso de São Paulo a Guaratinguetá, havendo um só estafeta de São Paulo a Mogí das Cruzes.

As linhas do sertão e do Sul empregariam um só homem de São Paulo ao Cubatão e de São Paulo a Parnaíba (Docs. Int. 33, 135).

De Mogí a Jacareí haveria percursos noturnos e assim por diante. Cobrar-se-iam recibos de entrega de correspondência de parada em parada em Taubaté, Pindamonhangaba e Guaratinguetá (Ibs. 136).

Assinaram todos os capitães-mores, juizes e oficiais das câmaras destas vilas, a 31 de janeiro de 1774, uma declaração conjunta de acôrdo postal tomado numa assembléia que Antônio Piza declara verdadeira burla inventada pelo Morgado de Mateus.

Fôra êle próprio, afirma, quem redigira tal documento mandando um sargento chamado João Elias correr as diversas vilas levando o papel para ser assinado por todos os pseudo-signatários, separadamente, não podendo êles assim combinar nenhuma resistência contra tão violenta ordem".

E realmente não há notícia alguma de tal assembléia de onde resultaria o compromisso encabeçado pelas seguintes linhas:

"Nós capitães-mores da cidade de São Paulo e Vilas do Norte, até os registros das capitanias confinantes, juizes ordinários e ofi-

ciais das Câmaras, das mesmas vilas, abaixo assinados nos obrigamos" etc.

Depois de declararem que se comprometiam a que em qualquer hora da noite e do dia pudessem correr, sem embaraço, de um para outro governos "os negócios importantes do Real Serviço" ainda afirmavam aceitar grave responsabilidade.

Ficava bem explícito que por tôda a falta ou omissão, de sua parte, expondo prejudicar os reais interêsses, êles signatários aceitavam, por si e seus sucessores (sic) serem castigados como justo parecesse ao Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor General! (Docs. Int. 33, 138).

Na documentação municipal são muito escassas as referências ao serviço postal. A 27 de julho de 1798 participou Antônio Manoel de Melo Castro e Mendonça ao Senado que a Rainha por sua previdente lei de 24 de janeiro do mesmo ano mandara estabelecer regular comunicação entre a metrópole e os seus estados americanos. Em vários portos do Brasil, em tempo determinado, haveria recebimento e expedição da correspondência para a Europa e da Europa.

Ao mesmo tempo queria Sua Magestade que os governadores e Juntas de tôdas as suas capitanias estabelecessem correios interiores para "facilitar geralmente a utilidade da correspondência".

Assim prevenia que êle, general, ia estabelecer duas linhas postais, uma de São Paulo a Santos com correio marítimo para o Rio de Janeiro e outra terrestre ligando as duas capitais, vias estas postas ambas à disposição dos vassalos.

Tal notícia causou aos camaristas verdadeiro júbilo. Não só agradeceram calorosamente a excelente nova que o governador lhes dera como chegaram, no auge do júbilo, a dizer-lhe que estava a municipalidade pronta a satisfazer as primeiras despesas do estabelecimento do correio. Dos reditos do conselho pedia S. Excia. mandar dispor, na forma que julgasse mais útil para tal fim. Bem sabia o Senado reconhecer o vulto da nova mercê pela qual Sua Magestade beneficiava os seus fiéis vassalos.

"E conhecemos tambem que esta pequena despesa vai poupar tantas outras aos povos desta cidade e de tôda esta capitania" era a conclusão da missiva (Reg. Ger. XII, 218).

Verdadeiro grito d'alma enfechava a resposta do Senado. Abria-se pequena janela na muralha separadora dos povos ilhados pela falta absoluta de intercomunicação.

Caso bem típico exemplifica o que isto era, o que se passava com a correspondência entre dois dos maiores representantes da intelectualidade brasileira do tempo: Claudio Manoel da Costa, residente em Vila Rica, e consultante de Pedro Taques, morador de São Paulo a propósito de dados destinados à composição da base histórica, do *Fundamento* do poema *Vila Rica* do infeliz poeta suicida(?) da Inconfidência Mineira.



Coube-nos publicar uma carta inédita do linhagista ao vate mineiro, cheia de informes interessantes para a biografia de ambos.

Levara o correio três meses para trazer de Ouro Preto a São Paulo a carta do inditoso "Glauceste Saturnio" motivadora da resposta do genealogista.

Poderia ter vindo mais devagar e tambem mais depressa. Era o caso de se encontrar, ou não portador, gracioso, que se oferecesse a trazer a correspondência de amigo ou de alguem que visse anciado por se comunicar, com algum informante, como era o caso de Claudio Manoel que teve, como estafeta, alguem cujo nome ignoramos.



CAPÍTULO XXXII

Os surtos variólicos em São Paulo. Epidemias mais e menos graves. Providências municipais. A terrível rajada de 1791. Eficaz combate de Melo Castro e Mendonça ao surto de 1798. Apregoamento das excelências da vacina jeneriana por êste Capitão General.

Na segunda metade do século XVIII continuou a varíola a ser um dos maiores flagelos das populações paulistana e paulista, ocasionando a presença de elevado coeficiente de letalidade no obituário geral da capitania e da capital. Contra as bexigas estavam os povos desarmados como tanto se sabe, até que em 1776 Eduardo Jenner houvesse feito a descoberta que o imortalizou colocando-o no rol dos maiores benfeitores da Humanidade.

Longos anos porém decorreriam antes que em São Paulo se tornasse corrente a aplicação da vacina.

Sete anos antes da descoberta da imunização humana pela linfa do *cow pox,* irrompeu em São Paulo forte surto variólico.

Em fins de 1769 se dizia, em têrmo de vereança de 18 de novembro, que a cidade estava sendo flagelada pelo mal contagioso das bexigas que não deve ter correspondido a muito virulento surto contudo.

A 3 de novembro escrevia o Morgado de Mateus ao General de Angola, que as terríveis bexigas eram das mais malignas, matando muita gente. Fôra-se à Penha buscar processionalmente a imagem de Nossa Senhora com a esperança de que como em 1768 fizesse suspender o flagelo. "Tambem esperamos de sua misericórdia, escrevia o Capitão General piedosamente, nos continue o mesmo eficacíssimo remédio (Docs. Int. 19, 396).



Em setembro de 1770 mandava o Senado que "um homem agora chegado de novo" e morador na rua de São Bento fizesse dentro de vinte e quatro horas "despejar as bexigas (sic) que tinha em sua casa por não ser conveniente ao bem comum e ao público e moradores desta cidade". Não o fizesse que se "procederia contra êle como fôsse de justiça".

Em dezembro mostrava-se o procurador do Conselho muito alarmado com a notícia corrente da chegada de negros novos vindos de fora com bexigas".

Caira em desuetude a antiga praxe da visita e exame de escravos novos pelo cirurgião de saúde. Era preciso restabelecê-la e intimar os donos dos variolosos e fazê-los sair para fora da cidade. Foi esta intimação reiterada a 15 de dezembro de 1770.

Em 1777 é que ocorreu violento surto que se alastrou bastante a ponto de levar o Senado a 17 de maio a deitar edital "para se evitar as bxigas que nesta cidade vão laborando".

Cominou-se multa excepcionalmente alta, cincoenta mil réis! a quem ocultasse variolosos em casa quando deveria removê-los para fora desta cidade".

Muito grave foi porém a rajada de julho de 1784 como nos denuncia o edital de 12 dêste mês, de protesto contra os diversos indivíduos que mantinham bexiguentos em casa "sem atenderem ao grave prejuizo que causavam ao bem público e moradores" não só da cidade como de tôda a capitania, por intermédio de viajantes a ela concorrendo diàriamente.

Agiam com o maior desrespeito aos muitos editais do Senado e aos muitos capítulos de correição dos doutores corregedores. Para que cessasse de vez tão mau procedimento e se extinguisse êste mal tão contagioso ordenou a Câmara que dentro de um dia fôssem evacuados os variolosos "para fora desta cidade e seus arrabaldes em lugar onde não fôssem ter estradas públicas".

Os oficiais de justiça e os capitães de mato estavam, sob graves penas, intimados a pesquizar, sob severas penas localizando as casas onde ocorriam casos de tão terrível queixa.

Naturalmente ficaram os dispositivos de tal edital verdadeira letra morta como o de maio de 1785 reiterador de suas disposições.

Em 1791 nova e terrível rajada do virus variólico abateu-se sôbre São Paulo acompanhado de outra ou outras epidemias. No têrmo de vereança de 18 de junho se consigna que o Senado escreveu uma carta ao Cabido diocesano remetendo-lhe incluso uma petição do Povo da Cidade, assinada por cincoenta e tantos republicanos, requerimento em que se pedia ao Senado que como "cabeça da República" rogasse ao Ilustríssimo Cabido permitisse "a vinda da Senhora da Penha para que com a sua vinda cessasse a epidemia de bexigas e mais moléstia".

Mas muito mais grave ainda, veio a ser o surto de 1798. Começou em Santos motivando uma representação dos santistas ao Capitão General Antônio Manoel de Melo Castro e Mendonça, encabeçada pelo Capitão-mor da vila, Francisco Xavier da Costa Aguiar. Solicitaram os santistas que se anulasse um ato de Bernardo José de Lorena muito difícil de se observar sem o maior incômodo de moradores e forasteiros. Ordenara êste capitão general o imediato afastamento do centro do povoado de quantos adoecessem de varíola.

Quanto era duro e lastimoso que pais e mães fizessem partir os filhos (e até mesmo os escravos) para lugares distantes onde não havia professores (sic) nem remédios temporais ou espirituais!

E tal afastamento quase sempre se fazia com atrazo quando o mal já arrebentara, sendo preciso que todos os constrangidos forçosamente depuzessem, com tirania, o amor filial". A medida, além de tudo, era contraproducente. Os doentes com ela muito sofriam não só pela falta de verdadeiro tratamento, como pelo abalo da mudança. Quando deviam ter o maior socêgo, forçavam-nos a trabalhar e a gastos inúteis.

"A utilidade que se tira dêstes trabalhos, era a morte de muitos dos expulsos". A ordem de Lorena afugentara de Santos os navios tumbeiros. Não concorriam mais escravos ao seu porto devido à desastrada medida que em nenhum porto da América vigorava quando neles desembarcava tanta escravatura. Então prevaleceria só em Santos onde tão pouco entravam africanos?

Convinha lembrar que "em a capital de Lisboa e geralmente em Portugal, não se reputava o mal das bexigas como peste e sim como incidente na classe das moléstias triviais atacantes da natureza humana e da qual se não devia ter indiscreto horror".

O mal era procurar impedir que as crianças a contraissem justamente numa idade em que lhes era mais fácil curar-se. Tanto mais quanto se viessem a morrer tinham a salvação da alma mais certa, o que tudo pelo contrário, sucedia aos adultos.

Que se ausentassem os que temiam o mal, os que estivessem saudáveis, como praticavam tantas famlias de São Paulo, ao aparecerem as epidemias. Fôssem os doentes pelo contrário trazidos para onde melhor se tratassem, segundo as leis da caridade.

Assim o Capitão General que nos "corações dos seus governados já fabricara um amor sólido", abolisse um costume, tirano por sua natureza e mais uma vez se mostrasse o seu benfeitor.

Não quiz Mendonça decidir o caso sem consultar a câmara de São Paulo como o fez a 8 de novembro de 1798.

Ficou esta honradíssima com a deferência e respondeu por extensa carta principiada por efusiva demonstração de alegria e desvanecimento, carta certamente redigida pelo futuro primeiro diretor dos cursos jurídicos de São Paulo, o marechal Arouche.

Dava S. Excia. ao Mundo novo testemunho do seu amor à Humanidade e nova prova do ativo zêlo pelo qual procurava todos os meios de facilitar aos povos o desvio dos males capazes de lhes perturbar a felicidade.

Agradecia a S. Excia. esta nova beneficiência e a honra feita em querer ouvir o fraco parecer dos seus consultados. Seria êle exposto com a singeleza inseparável dos súditos obedientes e agradecidos.

À primeira vista parecia bárbara a medida que os santistas queriam abolida, mas não seria maior barbaridade expor a sociedade inteira ao flagelo "só por não se separarem os primeiros enfermos dele vítimas?"

Expressivamente descreveu a resposta do Senado o que eram os estragos da varíola em São Paulo colonial.

"O horror que os povos desta capitania tem a esta moléstia não provem do terror pânico nem nesta parte tem V. Excia. que desabusá-los: êle proveio de uma longa experiência que tantas vêzes se tem feito funesta aos nossos olhos".

Terrível fôra a última grande epidemia ocorrida sob o govêrno de Bernardo de Lorena.

"Ainda se derramam lágrimas por tantas e tão multiplicadas mortes, que viu esta cidade no govêrno do excelentíssimo antecessor de V. Excia.. Êle tambem pensava que era um mal comum, que todo o homem devia padecê-lo e que só era horroroso por preocupação do entendimento. As representações dos particulares o não fizeram mudar de sistema e o resultado foi que quando conheceu o engano era irremediável o incêndio. Êle teria salvado a vida a mais de seiscentos habitantes só desta cidade, além do acontecido em várias vilas e freguezias, se tivesse com tempo e cautela mandado retirar para algumas chácaras os dois bexiguentos que houveram na casa do tenente coronel Jerônimo Martins Fernandes".

Assim sofrera a cidade a desaparição de talvez um décimo de sua população!

Em Santos seria o mal menos funesto, contiuou a resposta da Câmara, mas longa experiência mostrava que Serra Acima era funestíssima! fôsse em razão dos alimentos habituais ou o que seria mais natural por se tratar de país frio, varrido por ventos frígidos como o leste, sueste e sul.

No planalto, em geral, vivia a gente pobre em casas muito mal abrigadas das correntes aéreas, além de tudo.

Quanto à inoculação das crianças esta devia ser praticada com tôda a cautela tendo-se em vista as condições climatéricas, porque a varíola era a mais funesta na estação fria.

Se os santistas não temiam a moléstia e não se importavam com o contato dos bexiguentos, direito algum lhes assistia de contagiar os povos da Serra Acima que certamente de Santos fugiriam, o

que certamente poria a vila litorânea em sérias aperturas, pois era o planalto que a abastecia de víveres.

"A maior parte dêstes povos têm escapado do contágio pelo demasiado mêdo que lhe tem", reafirmou a Câmara.

Assim sendo era preciso manter na íntegra a ordem de Bernardo de Lorena, não só quanto a São Paulo quanto ao porto de Santos.

Os lazaretos dos variolosos em São Paulo estavam situados em lugares afastados das vilas públicas. Em Santos podia fazer-se o mesmo, pois a ilha de São Vicente era bem grande, não havendo necessidade de transferência dos enfêrmos para fora dela.

Os prejuizos alegados da diminuição do tráfico nada eram em relação, ao risco de se perderem tantas vidas de vassalos "quando a maior pobreza da capitania de São Paulo consistia na falta de espécie humana".

No momento não havia em São Paulo, senão dois bexiguentos, negros novos, transportados para uma chácara do Pacaembú (Reg. Ger. XII, 271).

Declarava Melo e Castro Mendonça que "uma verdadeira filantropia inspirada pelo amor da humanidade (sic) faria com que êle abraçasse e puzesse cuidadosamente em execução tôdas as cautelas úteis e conducentes a afastar dos povos a devolução e estragos que consigo trazia o tremendo flagelo variólico".

À vista da informação do Senado paulistano ordenou pois à Câmara de Santos a 1 de dezembro de 1798 que marcasse lugar afastado e adequado ao desembarque dos escravos novos. Alí os visitaria o médico ou o cirurgião-mor do presídio. Nenhum africano poderia ser afastado sem se provar que se achava são. Neste mesmo local (sic) se estabeleceria o lazareto dos variolosos da vila, indivíduos "pobres e sem possibilidades".

Os brancos afetados de bexigas saissem imediatamente da povoação, podendo ir tratar-se em chácaras e sítios.

Pela primeira vez, queremos crer, aparece na documentação paulistana uma alusão à vacina jenneriana (Reg. Ger. XII, 282).

O sistema de inoculação era aquí mais conveniente do que em qualquer outra parte. A Côrte portuguesa e tôda a Europa a tinha adotado. Acreditava o Capitão General, porém, que contra êle se erguesse o temor das populações pouco ilustradas, receiosas da prática de um processo novo. Era preciso "que os homens, primeiro desabusassem ou que algum bom cidadão co mo seu exemplo fizesse conhecer a vantagem que dela resultava e felicitasse assim a raça vindoura". Alguns dias antes ordenara Melo Castro Mendonça à Câmara que não permitisse o enterramento de variolosos dentro do perímetro da cidade. Os que falecessem no hospital interino fôssem sepultos na capela de Nossa Senhora do Ó.

A 1º de dezembro de 1798 estava o surto variólico sobremodo intenso pelo que se deduz das providências enérgicas recomendadas

à Câmara pelo Capitão General. Fôssem obrigados "todos os escravos e pobres miseráveis a ir curar-se no sítio do Pacaembú, permitindo-se às famílias brancas fazerem-no nas chácaras e sítios que cada qual escolhesse nos pontos mais afastados do povoado.

Exultou o Senado paulistano com as providências do Governador e a resposta à Câmara de Santos. Nesse mesmo 1º de dezembro "rendeu-lhe as graças do grande bem que resultava aos povos da capitania" pela resolução " a mais sábia e a mais justa tomada sôbre aquela delicada matéria" apesar de tantos impugnadores que erradamente pensavam sôbre o que era o bem público.

Salvara S. Excia. "os vassalos de Sua Magestade sem se esquecer contudo, dos direitos da Humanidade dando ao mesmo tempo as mais eficazes providências para se curarem os enfermos".

Ainda nesse dia foi afixado edital, laudatório em extremo, à atitude do Governador procurando cercear um flagelo tantas vêzes já funesto a capital de sua capitania pela perda de tantos vassalos de Sua Magestade.

Agora que começara a epidemia encarava S. Excia. com o maior critério a situação "resolvendo esta delicada matéria na mais séria consideração" apesar dos requerimentos subidos à sua presença "em que se pretendia a franqueza do contágio". Assim as medidas por êle determinadas teriam de ser rigorosamente seguidas (Reg. Ger. XII, 284).

A 5 de dezembro o Capitão General escrevia à Câmara novamente. Sabia que o surto pestífero estava em declínio, mas não ainda extinto.

Não convinha, de forma alguma, que se enterrassem cadáveres de variolosos senão em capela afastada da cidade ou em algum campo onde ficassem em covas fundas e em local previamente bento. E a Câmara aplaudia mais esta resolução que impedira fôssem frustradas e inutilizadas tôdas as sábias providências de S. Excia. emanadas para se extinguir no nascedouro o terrível contágio se acaso se permitisse o "imprudente uso de se trazer para dentro do povo os mortos que haviam sido obrigados a sair vivos (sic).

Os falecidos no hospital do Pacaembú teriam sepultura na capela de Nossa Senhora do Ó, sob a vigilância do padre João Franco da Rocha que a governava.

Triunfo completo coroou as decisões inteligentes do inteligente Pilatos. E o Senado, a 17 de fevereiro de 1799, exprimia-lhe o júbilo em arroubados têrmos. As necessárias providências repressoras do progresso do terrível mal tinham-no jugulado. Dois mêses havia que nenhum varioloso fôra recolhido ao hospital de isolamento.

Assim os poderes municipais agradeciam a S. Excia. as "ajustadas medidas tão sábia e oportunamente tomadas", vitoriosas em tôda a linha. Havia, de vez em quando, denúncias de casos novos mas infundadas, "originárias do temorizado temor que o povo de São Paulo tinha a um mal tantas vêzes funesto ao seu país".

A 10 de maio de 1800 escrevia o Capitão General longa e paterna carta ao Senado dando-lhe uma série de muito eficazes conselhos que muito lhe abonam a inteligência.

Começava por uma série de alambicadas frases sôbre o interêsse, desvêlo e atenção de Sua Alteza Real, regente da monarquia, em preservar a saúde e a vida dos vassalos de sua augusta mãe. Ora na impossibilidade de se alterar a constituição física dos homens só restava o recurso de se lançar mão dos remédios recomendados pela experiência quando causas ocasionais tornavam o clima menos salutífero daí provindo as moléstias que, oprimindo a humanidade, lhe diminuiam a existência.

Em tôdas as cidades e vilas e até em pequenas lugares do Reino existiam partidos para médicos e cirurgiões que, atentos, obser-vavam os acidentes capazes de determinar no ar atmosférico a presença de miasmas pútridos infeccionadores do fluido tão (sic) necessário para manter a vida por êle se comunicando ao corpo humano as muitas epidemias tão fatais quanto ruinosas às populações".

O príncipe Regente "amabilíssimo Príncipe" impressionado com êste problema capital ordenara que as Câmaras de tôda a monarquia impuzessem um tributo para a conservação de médicos e cirurgiões e recomendava, encarecidamente, a introdução do sistema das inoculações das bexigas, único meio de se combater eficazmente os terríveis e lastimosos estragos de tal contágio.

Mas em São Paulo não se tornava "moralmente praticável a inoculação em tôdas as pessoas adultas moradoras na cidade e seu têrmo". O recurso era "praticar o sistema nos pequenos e evitar o contágio entre os grandes". Recordou Melo Castro o que fôra a grande epidemia do tempo de Bernardo de Lorena. Só no distrito da cidade determinara mil e tantos óbitos. Tudo fôra inútil, tudo se frustrara no sentido de se atalhar tal mortalidade! E atraz da peste viera a fome!

Não tendo a cidade provisões para mais de oito dias, o justo temor da varíola afugentara todos os seus abastecedores.

Ainda se mostrava "tão fresca quanto lastimosa a memória da terrível catástrofe que a êle, Capitão General, parecia impossível que Suas Mercês, os oficiais da Câmara, não contassem com lástima as muitas casas de onde tinha saído conduzidos nos mesmos féretros os tenros filhos e os decrépitos avós.

Passando a outro tom expôz o Governador os motivos de queixa que a atitude do Senado nele provocavam.

Determinara que a Câmara mantivesse hospital de isolamento e cogitasse de ter médicos e cirurgiões municipais. E nada fizera! Deixara-se levar à uma desídia que parecia impiedade e até falta de caridade cristã, pois tendia a expor infelizes enfermos futuros ao desamparo do abandono completo sem médicos, e sem enfermeiros!

Já êle, Governador, reiteradamente inculcara o que devia ser feito, mas Suas Mercês "desgraçadamente se haviam dividido em diversos sentimentos tão ridículos aos olhos de quem pensava como vergonhosos aos mesmos que os tornavam públicos!"

Pois bem! êle, Governador ia passar a outra atitude. Aconselhara e não fôra atendido, ou antes vira-se desatendido "pelo absoluto e repreensível silêncio estabelecido com o repouso do negócio de tamanha importância.

Agora não mais aconselharia, ordenava! exprimindo o seu natural ressentimento, a extranhar a Suas Mercês sua falta de caridade para com os infelizes e o total desprêzo votado à causa pública (sic).

Ora, não queria, de forma alguma, que o seu período governamental fôsse assinalado pelo renovamento das tristes cenas que haviam enchido a cidade de luto com tão notável detrimento de sua população. "Ordeno, concluiu jupitereanamente o Capitão General, que tanto que vossas mercês receberem esta, logo estabeleçam uma casa nos subúrbios desta cidade, no qual à custa das rendas dessa Câmara sejam assistidos os pobres miseráveis, que forem atacados das bexigas, os quais ou perecerão à míngua de assistência ou transmitirão o seu mal à sociedade".

Imperativamente exigiu o Capitão General.

Esta despesa, pela sua neecssidade e natureza tão privilegiada será feita com preferência a tôdas as outras dêsse Senado, sem que nenhum Ministro se atreva(sic) a glosá-la para cujo efeito em correição serão Vossas Mercês obrigados a fazer-lhes ver esta minha deliberação".

E ficassem os senadores certos de que na prestação de contas da municipalidade, que anualmente subiria à presença de Sua Alteza Real, afim de ver como era aplicadas as rendas públicas, esta despesa seria, sem dúvida alguma, uma das que haveriam de merecer a sua aprovação por se achar inteiramente ligada às suas tão sábias quanto providentes determinações.

Ao ultimatum encerrou o sátrapa em áspero *hoc volo et sic jubeo*. Assim o ordeno a Vossas Mercês os quais o cumprirão dando-me parte de haverem executado como lhes determino".

Curvou-se a Câmara a tão rude intimação "sôbre a importante matéria das bexigas, sôbre cujo objeto unanimemente se assentou que se alugassem umas casas no lugar chamado o Paicambú, por serem estas desviadas da estrada e da comunicação dos povos, casas pertencentes a Joana de tal".

Assentou-se ainda que o Senado assistiria de seus reditos aos enfermos desvalidos "que não tivessem outro regresso". Os demais os afortunados, pagariam um aluguel *pro rata* do total do arrendamento pago pela edilidade.

E êste foi o último eco de documentação setecentista municipal, sôbre a questão variólica.

CAPÍTULO XXXIII

Epidemias no São Paulo setecentista. Referências a médicos coloniais. A terrível epidemia de "icterícias" em 1768. Processos profiláticos pitorescos de Martim Lopes. Referências à lepra. Providências do Morgado de Mateus.

Não fôra a fraquíssima densidade da população e teriam as epidemias, em nossas cidades coloniais assumido a extensão e violência das grandes pestes européias.

Em São Paulo, a altitude, a frialdade do planalto ainda não desflorestado, a salubridade habitual do clima, faziam com que a mortalidade não fôsse elevada, apesar da nenhuma higiene, do pouco acêio das ruas e quintais, da falta de água e esgotos, do acanhamento dos prédios, sem luz, sem ar, nas suas alcovas restritas.

Salva do impaludismo, graças às suas médias altimétricas elevadas e termométricas baixas, apesar de rodeado de extensas terras empantanadas, era São Paulo assolado, de vez em quando, por aquelas epidemias de varíola, que causava, o maior terror às indefezas populações, e motivadoras de incontáveis bandos das autoridades municipais e dos capitães generais, sôbre os meios de se refrear o contágio e obstar a propagação da moléstia.

Resignavam-se todos a contrair semelhante mal, inevitável, como o julgavam; o melhor era tê-lo quando os casos fôssem benignos, melhor ocasião para vacinarem-se não havia do que esta. Entre as crianças, então, a mortalidade assumia proporções formidáveis, arrazadoras.

Curiosos os meios profiláticos então usados em São Paulo! Para atalhar o terrível mal, escrevia o capitão general Martim Lopes



à Côrte, em novembro de 1775, que à vista do "excessivo estrago e mortandade em todos", nas tropas, entre as crianças e adultos, além das preces públicas a Déus e a muitos santos, se decidira lançar mão de todos os meios possíveis para debelar a peste; fizera girar pelas ruas da cidade numerosos rebanhos de bois e carneiros para atrair sôbre os animais a fôrça da peste, e desviá-la dos humanos; mandara queimar tambem no hospital "grande cópia de perfumes", além de outras medidas menores.

Ao número imenso de remédios e curandices imaginadas pelo empirismo e as crendices populares, as mais absurdas, se juntavam algumas invenções pitorescas.

Assim, por exemplo, a aplicação do princípio, básico da homeopatia, como no caso de se ministrar a moela da ema para a dissolução dos cálculos vesicais "por o buxo dêste gigante das aves ter especial virtude para quebrar pedras", comenta o padre Fonseca ao noticiar que semelhante medicina engorgitara "in articulo mortis" o padre Belchior de Pontes, mas inutilmente. "Se ela (a ema) as esmóe viva e as quebra morta, perdeu nesta ocasião a sua atividade, pois não sentiu com ela o nosso herói alguma melhoria".

Médicos eram raros no Brasil setecentista e especialmente em São Paulo. Em maio de 1722 objetava o Senado da Câmara paulista: "era muito conveniente houvesse um médico de profissão nesta cidade pelo prejuizo que estavam experimentando todos os moradores dela em falta de médicos". E para fixar um facultativo em São Paulo, perito na medicina curviana e na leitura de Zacuto, deliberou estabelecer "uma côngrua certa por ano", duzentos mil réis. E desde logo se avençaram dezesseis casas para a formação da côngrua, diz Alfredo de Toledo no seu pequeno e interessante artigo sôbre "os médicos dos tempos coloniais".

Havia já em São Paulo um cirurgião aprovado: "Antônio da Silva da Mota, fluminense que depois de ter aprendido e praticado a sua arte durante quatro anos no Hospital do Rio de Janeiro, com Antônio Carneiro, fôra examinado em Lisboa pelo cirurgião-mor do Reino, dr. Manoel de Pina Coutinho e mais dois cirurgiões da real casa, sendo achado apto e suficiente". Assim lhe foi passada a carta de livre prática e proibição de que "o prendessem nem avexassem, nem lhe fizessem desaguisado sem razão alguma".

Em 1712 vivia em São Paulo um cirurgião que viera com Antônio de Albuquerque, o dr. João Rodrigues de Abreu, mais tarde físico-mor da armada, médico da casa real e autor de uma obra em que refere o terror causado aos paulistas pelas bexigas.

Em 1732 clinicava em São Paulo o dr. Simão Ferreira Machado que curava os moradores com grande acêrto e aceitação de

todos". No entanto foi-lhe a clínica suspensa por ordem do Ouvidor, a requerimento dos cirurgiões.

Afinal, uma provisão do capitão general, magestaticamente lhe restabeleceu a livre prática.

Em Santos, sua terra natal, durante longos anos, clinicou o dr. José Bonifácio de Andrada, tio dos Andradas e primeiro paulista formado em medicina, ao que se diz.

Era o único médico da marinha, e, por sua morte, foi nomeado o dr. Joaquim José Freire da Silva, tambem formado em Coimbra, médico militar da Capitania.

Facultativos formados, como se vê, não os havia quase na terra isolada e longínqua, que era São Paulo setecentista.

A higiene pública deixava naturalmente imenso a desejar. Nem se procedia ao asseio das ruas.

Assim, por exemplo, quanto à remoção do lixo.

Quando a Câmara, de tempos a tempos, mandava fazer limpeza na cidade e chãos, testadas de ruas e becos, levava-se o lixo para os grandes covões abertos em determinado lugar, por ordem municipal.

Mas não era somente a varíola a grande flageladora da população paulista, outra terrível praga irrompeu em princípios de 1768, verdadeira peste: "as icterícias" ou "trícias", de que "não ficava pessoa isenta delas", falecendo muita gente, "alguma com tanta pressa, que nem dera lugar a sacramentar-se", dizia D. Luís Antônio de Souza a Pombal, em maio de 1768 (Docs. Int. 3, 308).

No têrmo de vereança de 9 de fevereiro dêste milésimo se consigna que o Senado escrevera uma carta ao Ilmo. e Revmo. Cabido da Sé Catedral da cidade, para mandar vir Nossa Senhora da Penha de França, para lhe fazer preces, novenas e procissões, no fim para por sua intercessão alcançar de Deus Nosso Senhor o remédio de aplacar as moléstias de doenças que nesta cidade e suas vilas vão cada vez com aumento.

E explicando a causa de tão terrível mal, acrescentou o Morgado de Mateus, grifando as frases: Eu atribuo esta intemperança aos contínuos relâmpagos que continuamente se viram cintilar por todos os mêses em que por cá costuma ser o inverso durando êstes meteoros até chegarem a formar no hemisfério desta cidade uma terrível trovoada, durante a qual haviam caído tantos raios que em catorze lugares tinham causado muitas ruínas. Felizmente a peste não o atingira ainda, havendo-lhe apenas causado "algum quebranto que suposto lhe não embaraçasse a quotidiana aplicação contudo a tornava mais sensível e pesada".

E não havia o que mais pudesse impressionar do que o aspecto dos doentes: "horrorizava a vista, vendo êsses os homens transformados em defuntos com os olhos amarelos, e os rostos cheios de nódoas denegridas" noticiava o capitão general em carta a seu cunhado, o General de Angola, D. Francisco Inocêncio de Souza Coutinho. Uma das principais vítimas de tal peste fôra o Mestre de Campo, Diogo Pinto do Rêgo" (Docs. Int. 19, 191).

Comentando êste documento exprimiu Antônio de Toledo Piza a opinião de que tal icterícia nada mais tenha sido do que febre amarela importada da África com os navios negreiros.

ÍNDICE



ateu

